SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2924

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDIDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na sua sede, situada à Rua Governador Valadares, nº 180 em Luz, Estado de Minas Gerais, os Prefeitos: Ivanir Deladier da Costa CPF: 177.127.426-34, RG: M-76.425-SSP/MG, do Município de Abaeté; Agostinho Carlos Oliveira, CPF nº 477.014.476-87, RG MG-2.512.281-SSP/MG, do Município de Luz; Luiz Antônio de Sousa CPF 665.101.556-72, RG M-4.363.667, do Município de Cedro do Abaeté; Gaspar Carlos Filho CPF 887.416.486-68, RG: M-6.152.357-SSP/MG, do Município de Quartel Geral; Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, CPF: 522.977.646-34, RG: MG - 2.319.890-SSP/MG do Município de Martinho Campos; Talita Assunção Barros, Secretária de administração do Município de Moema; Wellington Ferreira da Silva, CPF: 555.546.796-68, OAB/MG: 178674, Procurador Jurídico do COMASF; Paulo Antônio de Oliveira Carvalho CPF: 868.884.636-72, CRC MG-069626/O, Assessor Contábil do COMASF e o Sr. Adriano Miranda Gomes CPF: 046.340.766-08, RG: MG-11.565.362-SSP/MG, Diretor Executivo do COMASF, que foi designado para secretariar os trabalhos da reunião, participaram da QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDIDINÁRIA do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, convocada pelo Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes. Dando início à reunião, o Diretor Executivo do COMASF cumprimentou os presentes e na oportunidade apresentou a pauta da reunião que constou do seguinte: 1) Apresentação do COMASF aos prefeitos eleitos. 2) Apresentação da empresa detentora das atas de registro de preços do COMASF de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais, saneantes, equipamentos, móveis hospitalares e odontológicos. 3) Apresentação da empresa detentora dos contratos de manutenção da iluminação pública e serviços relacionados. 4) Apresentação da empresa detentora da ata de registro de preços do COMASF em telemedicina. 5) Eleição da diretoria do COMASF para o biênio 2021/2022. 6) Outros assuntos de interesse. Após deliberações do plenário ficou decidido o seguinte: 1) O Diretor Executivo do COMASF apresentou aos prefeitos o consórcio e seu funcionamento. 2) O Assessor Contábil do COMASF apresentou a prestação de contas de janeiro a novembro de 2020. 3) Os representantes legais das empresas citadas apresentaram os serviços licitados e se puseram à disposição dos prefeitos para a assinatura dos contratos com os Municípios que aderirem aos processos licitatórios; 4) Foi eleita por unanimidade a seguinte diretoria para o biênio 2021/2022: **Presidente**: Gaspar Carlos Filho, Prefeito do Município de Quartel Geral; **Primeiro Vice Presidente:** Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito do Município de Luz. **Segundo Vice Presidente:** Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, Prefeito do Município de Martinho Campos; **Primeiro Secretário:** Ivanir Deladier da Costa, Prefeito do Município de Abaeté. **Segundo Secretário:** Luiz Antônio de Sousa Prefeito do Município de Cedro do Abaeté. **Conselho Fiscal:** Titulares: Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito do Município de Moema; Alexandro Coelho Ferreira, do Município de Dores do Indaiá e Alaor José Machado, do Município de Serra da Saudade. Suplentes: Afrânio Alves Mendonça Neto, do Município de Paineiras; Wesley Daniel Ribeiro Araújo de Estrela do Indaiá e Bertolino da Costa Neto, do Município de Bom Despacho. Em razão de tal decisão, todos os membros da Diretoria foram empossados nos respectivos cargos a partir da presente data, assumindo suas responsabilidades a partir de 04/01/2021. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais entes consorciados conforme lista de presença, como sinal de sua aprovação.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:C99936F0

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas na sua sede, situada à Rua Governador Valadares, nº 180 em Luz, Estado de Minas Gerais, os Prefeitos: Ivanir Deladier da Costa CPF: 177.127.426-34, RG: M-76.425-SSP/MG, do Município de Abaeté; Agostinho Carlos Oliveira, CPF nº 477.014.476-87, RG MG-2.512.281-SSP/MG, do Município de Luz; Luiz Antônio de Sousa CPF 665.101.556-72, RG M-4.363.667, do Município de Cedro do Abaeté; Gaspar Carlos Filho CPF 887.416.486-68, RG: M-6.152.357-SSP/MG, do Município de Quartel Geral; Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, CPF: 522.977.646-34, RG: MG - 2.319.890-SSP/MG do Município de Martinho Campos; Talita Assunção Barros, Secretária de administração do Município de Moema; Wellington Ferreira da Silva, CPF: 555.546.796-68, OAB/MG: 178674, Procurador Jurídico da AMASF; Paulo Antônio de Oliveira Carvalho CPF: 868.884.636-72, CRC MG-069626/O, Assessor Contábil da AMASF e o Sr. Adriano Miranda Gomes CPF: 046.340.766-08, RG: MG-11.565.362-SSP/MG, Secretário Executivo do AMASF, que foi designado para secretariar os trabalhos da reunião, participaram da SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, convocada pelo Secretário Executivo da AMASF Adriano Miranda Gomes. Dando início à reunião, o Secretário Executivo cumprimentou os presentes e na oportunidade apresentou a pauta da reunião que constou do seguinte: 1) Eleição da Diretoria do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF para o biênio 2021/2022. Após deliberações do plenário ficou decidido o seguinte: 1) Foi eleita por unanimidade a seguinte diretoria para o biênio 2019/2020: **Presidente**: Gaspar Carlos Filho, Prefeito do Município de Quartel Geral; **Vice Presidente:** Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito do Município de Luz. **Conselho Fiscal: Efetivos:** Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, Prefeito do Município de Martinho Campos; Luiz Antônio de Sousa Prefeito do Município de Cedro do Abaeté; Ivanir Deladier da Costa, Prefeito do Município de Abaeté. Suplentes: Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito do

Município de Moema; Alexandro Coelho Ferreira, do Município de Dores do Indaiá e Alaor José Machado, do Município de Serra da Saudade. Em razão de tal decisão, todos os membros da Diretoria foram empossados nos respectivos cargos a partir da presente data, assumindo suas responsabilidades a partir de 04/01/2021. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais entes consorciados conforme lista de presença, como sinal de sua aprovação.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D6BFE959

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVITE REUNIÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE CISTM

Circ. 003/2021.

Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2021.

Senhor(a) Prefeito (a) e Senhor(a) Secretário(a) de Saúde,

Convocamos V.Exa. para a**reunião do Consórcio de Saúde CISTM, no próximo dia 28 de janeiro 2021, às 13h**, na sede do Consórcio, nas dependências da AMVAP em Uberlândia, com o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas pelo CISTM, deliberar acerca dos procedimentos médicos e demais assuntos da área.

Tendo em vista as orientações das organizações de saúde, tomaremos as medidas de distanciamento, uso de máscara e álcool gel para com todos.

Favor confirmar sua participação pelo e-mail: cistm@cistm.com.br e/ou tel (34)3213-2433.

Atenciosamente,

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM
Prefeito de Cascalho Rico

EXMO(A). SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL

EXMO(A). SR. (A)

DD. SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:A37B4D2D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo mineiro e Alto Paranaíba em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório nº 13/2020, tipo maior percentual de desconto, cujo objeto era a formalização de Ata de Registro de Preços de serviços técnicos de manutenção e eficientização dos parques de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIDES. MOTIVOS: acolhimento de impugnações apresentadas, cujas adequações não podem ser feitas no processo corrente. Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3213-2433.

Uberlândia/MG, 12 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Presidente Interino do CIDES.

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:2891FA7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 01/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda., CNPJ nº 04.235.413/0001-06, firmado em 06/01/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em software de gestão pública, para a manutenção do Consórcio Cides. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 21.000,00 Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021. Publicado no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES.

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:9FEE2A09

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME

Contrato de prestação de serviços nº 04/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Ubercópias e Impressoas LTDA-ME, CNPJ nº 08.420.626/0001-69, firmado em 06/01/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, atítulode locação, de (01) uma impressora multifuncional para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Valor contratado: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 06/01/2021 a 31/12/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CIDES.

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:5077E6D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente Interino do CIDES, o senhor Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Prefeitos para a **33º Assembleia Geral Ordinária**, será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2021, às 10h**
Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG **(Auditório AMVAP)**.

A pauta é a eleição de presidente e diretoria de conselho fiscal.

Qualquer alteração será comunicada previamente.
Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: executivo@cides.com.br

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:85E571B9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 09/2021, DISPENSA 09/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato aquisição de bobinas para registrador de ponto eletrônico para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: **Márcio Alves de Araújo 05227335656**, CNPJ nº 26.950.696/0001-00. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 210,00 (duzentos e dez reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:D801CCE8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 10/2021

CISTM – Extrato do Contrato 10/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 48 (quarenta e oito) consultas com médico nefrologista. Valor da Consulta: R$92,00 (noventa e dois reais). Valor global do contrato: R$4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 06/01/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E1A8037C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

CISTM – Extrato do Contrato 14/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para realização de 69 (sessenta e nove) Exames de Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores (02 membros). Valor do Exame: R$500,00 (quinhentos reais). Total do contrato: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 06/01/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A72DACD6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 04/2021, Pregão Presencial 02/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 26/01/2021, às 08h30, o Pregão Presencial 02/2021 para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:97C79130

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGAO PRESENCIAL 001-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA AMVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
UNIDADE REQUISITANTE: RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
ABERTURA:25/01/2021 **HORAS**: 09h30min
LOCAL: AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.
INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba-MG 12 de janeiro de 2021.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:76084B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº. 07 13/01/2021

PORTARIA Nº. 07 13/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº2243-09.
Resolve:

Fica nomeado para ocupar o cargo público de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO de natureza estatutária, de provimento efetivo, nível VII padrão A, o Sr. GAUDIO LUIZ FREDDI BASSOLI;
As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo estão dispostos na Lei Municipal nº2243-09, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários;
A posse no cargo ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme Lei Municipal n°1.453-93, art.17, §1º.
O prazo para o servidor ora nomeado entrar em exercício é de trinta dias contados da data da posse, conforme Lei Municipal nº 1.453-93, art.19, §1º, I;
Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:97632C01

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº06 DE 13/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para o cargo de ASSESSOR DO LEGISLATIVO – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o(a) Sr(a). GILBERTO VIEIRA DA CUNHA JUNIOR.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:4C440B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Alteração do representante legal da parte contratante e prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 02/2020. Nova vigência: 09/01/2021 a 08/01/2022. Vigência total: 08/01/2020 a 08/01/2022. Impacto Financeiro: R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais). Valor total do Contrato: R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.02.1.00.00-26.

Curvelo, 08 de janeiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:17A6BAED

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo.
RECORRENTE: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI
RECORRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Trata-se de análise do recurso impetrado, contra decisão do Pregoeiro, quando da sessão pública do Pregão Presencial nº 15/2020, pela empresa EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI, conforme consta nos autos do Processo Licitatório no 23/2020.

Constata-se da Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação, que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 488/2020, juntamente a outros servidores, bem como a representantes das empresas Experts Informática Eireli e Copycentro Ltda reuniram-se no dia 23 de dezembro de 2020 para realização da sessão pública da licitação, na modalidade pregão presencial acima mencionada. Tem-se que a participação no referido certame competia exclusivamente a empresas interessadas que se enquadrassem na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o instrumento convocatório em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006. Infere-se que, após apresentação da documentação de credenciamento, o representante da empresa Copycentro Ltda interveio no sentido de evidenciar que a empresa Experts Informática Eireli não apresentou o documento necessário que comprovasse seu enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe a peça editalícia nos subitens 3.1 e 6.8. Assim posto, o Pregoeiro solicitou manifestação do representante da empresa Experts Informática Eireli, sendo que esse informou que tal documento encontrava-se dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação. A sessão foi suspensa para discussão e consulta sobre o assunto. Mediante a declaração do representante da empresa Experts Informática Eireli, a respeito o documento, e visando à ampliação da ampla concorrência, decidiu-se por permitir a continuidade da participação daquela empresa na licitação. Decisão essa categoricamente rejeitada pelo representante da empresa Copycentro Ltda, o qual inclusive, "ameaçou" (*ipsis litteris*) acionar o Ministério Público, bem como retirar sua proposta caso mantida a decisão. Após nova paralisação da sessão para discussão sobre o assunto, e diante da situação, o Pregoeiro reformou sua decisão, propugnando pela não participação da empresa Experts Informática Eireli no certame, devido à não apresentação do documento exigido no instrumento convocatório. Ato contínuo, seguiu-se com o rito procedimental do

pregão, resultando na aceitação da proposta comercial da empresa Copycentro Ltda (a qual não ofertou lances na etapa correspondente) e consequente habilitação, após análise documental. Tempestivamente a empresa Experts Informática Eireli manifestou intenção de recurso, motivando-o no "não credenciamento e não participação de sua empresa na licitação" (*ipsis litteris*). Ficaram então os representantes das empresas presentes advertidos dos prazos e procedimentos recursais previstos no edital (item 12 e seus subitens).

DAS FORMALIDADE LEGAIS

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa Experts Informática Eireli é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 23/12/2020, com a devida manifestação do interesse em apresentar recurso na sessão ocorrida na referida data. Menciona-se que a Portaria nº 511/2020, determinou que no dia 24/12/2020 não haveria expediente na Câmara Municipal de Curvelo e, de igual forma, dispôs que o dia 31/12/2020 haveria expediente. Tendo a recorrente juntado suas razões em 29/12/2020, por correio eletrônico, observa-se, portanto, o cumprimento do prazo exigido pela legislação.

De igual forma, constata-se a tempestividade da contrarrazão da licitante Copycentro Ltda, a qual protocolou memorial no dia 05/01/2020, no setor competente da Câmara Municipal de Curvelo. Assim, procederemos à análise dos fatos.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a empresa recorrente alega que sua proposta foi inabilitada sob o fundamento de que não teria comprovado sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, contudo, aduz que a motivação de sua desclassificação não deve prosperar porque tal informação consta de outros documentos apresentados à comissão de licitação, obrigando-se o Pregoeiro a realizar diligência de baixa complexidade para "aferição da regularidade da proposta e, por consequência, garantir a melhor oportunidade de aquisição por parte do Poder Público (...)".

Argumenta, ainda, que em função da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 às regras do edital, requer que suas razões sejam recebidas e encaminhadas à autoridade competente, concedendo, então, efeito suspensivo a sua inabilitação, bem como argumenta ser necessária a suspensão do procedimento licitatório até a decisão final relativa ao recurso.

Resumidamente, no mérito, a empresa recorrente alega que o procedimento licitatório merecerá revogação caso não haja retificação da decisão do Pregoeiro, devendo todos os atos praticados no processo serem igualmente revogados, para que haja, então, nova expedição de edital, dado que, conforme opina, não há como se validar o presente processo licitatório com a presença de apenas um participante , uma vez que não houve demonstração de que a participação de apenas um licitante não geraria prejuízos à Administração Pública. Neste ponto, a recorrente vai além e afirma restar claro que houve prejuízo à Administração, pelo fato de a empresa habilitada no certamente ter se furtado de oferecer lances.

Por fim, conclui a recorrente requerendo que seja reformada a decisão que a inabilitou do certame, ou, caso lhe seja indeferido o provimento, solicita que seja o procedimento licitatório revogado, com nova publicação do instrumento convocatório para que, em nome do princípio da concorrência em procedimentos licitatórios, bem como, em prol da melhor aquisição por parte do Poder Público, seja realizado novo certame com uma participação mais ampla de concorrentes.

DAS CONTRARRAZÕES

Por sua vez, a empresa contrarrazoante inicia sua argumentação apontando a tempestividade de suas contrarrazões; advogando pela regularidade de sua proposta comercial, informando que buscou cotar o preço mais vantajoso possível, que a permita executar a contratação com eficiência, segurança e exequibilidade sem prejuízo à rentabilidade que venha a obter, aduzindo, ainda, que sua conduta se pauta "pela austeridade e parcimônia que devem nortear as relações entre governos e particulares nas transações comerciais".

Questiona, a contrarrazoante, a conexão entre as razões apresentadas pela recorrente e a motivação de seu recurso registrada na ata da sessão pública da licitação, alegando que, no memorial do recurso, a recorrente apresentou razões fundamentadas em argumentos diversos ao da intenção do recurso.

A contrarrazoante defende que não deve prosperar a tese do formalismo moderado sustentado pela recorrente, para que fosse realizada, de forma obrigatória, pelo Pregoeiro diligência para comprovação do enquadramento da recorrente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que tal procedimento feriria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, deixou registrado que não ameaçou o Pregoeiro nem a Equipe de Apoio, conforme constou na ata da sessão pública, alegando que apenas questionou o cumprimento de disposição contida no edital.

Conclui requerendo o não conhecimento do recurso por ausência de correspondência entre o motivo e as razões apresentadas pela recorrente ou, caso tenha o órgão licitante entendimento distinto, solicita a improcedência do recurso.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Antes de se analisar o mérito das razões do recurso impetrado pela recorrente, faz-se necessário tratar de algumas questões preliminares.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu art. 4, XVIII, dispõe da seguinte forma:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Analogamente, o edital do processo licitatório em epígrafe, especifica no item "12. RECURSO ADMINISTRATIVO", às páginas 10 e 11:

***12.1** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.* (grifo no original)

***12.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no Setor de Suprimentos na Seção de Compras e Licitações.* (grifo no original)

***12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **recorrente**.* (grifo no original).

Pela leitura da disposição legal, verifica-se que a manifestação motivada quanto ao interesse de recorrer é requisito de admissibilidade do recurso. A licitação na modalidade Pregão, especialmente na forma presencial, está intimamente relacionada à oralidade, haja vista o procedimento adotado, por exemplo, na fase de lances, assim como quando da existência, por parte de algum interessado, da intenção da interposição de recurso. Marçal Justen Filho (2009, p. 209), comentando este dispositivo, deslinda:

[...] Nada impede que a interposição verbal faça-se de modo sumário, com a utilização do prazo de três dias para exibição de razões mais consistentes. Lembre-se que a interposição do recurso tem de ser motivada, o que exclui impugnações genéricas. Ressalva-se, quanto ao problema da nulidade absoluta, [...]. Quanto a isso, aduz Vera Monteiro que 'Deve haver uma vinculação entre aquilo que o licitante indicou como seu descontentamento com o pregão ao final da sessão e suas razões recursais. Somente os recursos que observarem esta regra é que podem ser conhecidos pela Administração. [...]

[JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) 5ª ed. rev. e atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Federais nos 3.555/00 e 5.450/05. São Paulo: Dialética, 2009.]

Conforme depreende-se do comentário do renomado doutrinador, tem-se por obrigatório que as razões a serem apresentadas pela recorrente guardem relação com o motivo ensejador do recurso. No caso em comento, a recorrente motivou sua intenção de recorrer,

conforme disposto na ata da sessão – a qual, ressalta-se, foi assinada por todos os presentes –, no seguinte argumento: "*o não credenciamento e não participação de sua empresa na licitação*".
Sucede-se que a empresa recorrente, nas razões apresentadas, ainda que tenha apresentado argumentação afim com a motivação do recurso, fundamentou, também, parte de suas razões em alegações que não coincidem com a motivação. Portanto, as razões do recurso interposto serão CONHECIDAS PARCIALMENTE, isto é, apenas no que for compatível com a intenção de recurso manifestada na sessão pública do Pregão Presencial nº 15/2020.
Entretanto, embora as razões do recurso sejam conhecidas apenas naquilo que guarda vinculação com a motivação da recorrente na sessão, importa considerar os ensinamentos do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em "As peculiaridades da Fase Recursal do Pregão", Revista Zênite Informativo de Licitações e Contratos - ILC nº 145, ano XII, Curitiba: Zênite, mar. 2006, p.244, que defende:
Sempre que não coincidir os motivos e as razões do recurso (...). O recurso é conhecido no motivo que coincide e não conhecido na parte que não coincide. No primeiro caso, em que foi conhecido, no mérito será provido ou improvido, segundo o pregoeiro reconheça a procedência ou não, respectivamente. Na parte em que não for conhecido, também sugere-se a manifestação de ofício para contrapor a argumentação do pregoeiro ao do recorrente.

Portanto, entendo que não há prejuízo na análise das razões de recurso na parte em que não foi conhecida, apenas a título de argumentação. Desta feita, passa-se à análise.
Inicialmente, no que se refere ao pedido da licitante contrarrazoante para o não conhecimento do recurso da recorrente, o mesmo não merece acolhida, dado que a empresa recorrente motivou e apresentou tempestivamente o seu recurso e respectivas razões, o que, não significa que o conhecimento seja integral, conforme esclarecido anteriormente.
Quanto ao recurso, a recorrente solicita que seja concedido efeito suspensivo à sua inabilitação e a suspensão do próprio procedimento licitatório. O edital em questão
***12.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*
Já a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu art. 4, XIX, dispõe:
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
Não há que se falar na suspensão da inabilitação da empresa, pois a análise da habilitação de licitantes, na modalidade pregão, dá-se posteriormente à fase de credenciamento, apresentação e avaliação de propostas e à etapa de lances. Portanto, para ser declarada habilitada ou inabilitada, o licitante precisa ter sua documentação analisada, no caso, pelo Pregoeiro, em momento próprio para tal. Conforme os fatos, não prosperou o credenciamento e participação da recorrente por descumprimento de regra editalícia. Quanto ao procedimento licitatório, não ocorreu adjudicação, tampouco homologação, estando, com efeito, suspenso até que haja decisão administrativa quanto ao recurso interposto.
A recorrente, ao argumentar ser dever do Pregoeiro em realizar diligência para comprovar seu atendimento à exigência de participação exclusiva no certame de empresas enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, dispôs em seu memorial:
"A interpretação deste artigo pelo Tribunal de Contas da União vai no exato sentido defendido nesta manifestação:
É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".
(Acórdão 3.340/2015 – Plenário)
Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993)
(Acórdão 2.730/2015 – Plenário)
Atente para o disposto no art. 43 §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei.
(Acórdão nº 3340/2015 – Plenário)"
É certo que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 43, § 3º permite que seja realizada diligência para complementar ou esclarecer a instrução do processo:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Contudo, é imprescindível atentar para a necessária formalidade, legalidade e impessoalidade dos atos. O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal.
O instrumento convocatório ao destinar, de forma exclusiva, a participação apenas de empresas na condição microempresa e/ou empresa de pequeno porte, em consonância com o que preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim dispõe:
3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.1 Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes**. (grifo no original).
O edital previu a forma e o momento em que deveria ser comprovada, pelas licitantes interessadas em participar do certame, o seu enquadramento na condição exigida, conforme segue no excerto do instrumento convocatório:
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
(...)
6.8 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:
***a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*
***b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*
***c) A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional". (gripo no original)*
Conforme dispõe o art. 1.150, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002:
Art. 1.150 O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas (...)
O mesmo diploma legal, em seu art. 966 trata:
Art. 966 *Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.*
Dado que a empresa Experts Informática Eireli exerce atividade econômica organizada para a circulação de bens ou de serviços, tem-se que a essa vincula-se Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado da Federação ao qual é circunscrita. Portanto, far-se-ia necessário a apresentação do documento indicado na alínea 'a' do subitem 6.8 do edital.
Cumpre mencionar trecho do Acórdão 1972/2010 do Tribunal de Contas da União, que assim entende:
Acórdão 1972/2010 do TCU
(...) Perante a Administração, a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte é feita mediante declaração da Junta

Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, com o requerimento à respectiva Junta o arquivamento da "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na análise e julgamento da Denúncia nº 951349 traz o seguinte entendimento quanto à exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de comprovação do enquadramento:

Em conformidade com as normas e jurisprudência citadas, entendo, em consonância a manifestação inicial da Unidade Técnica, que o enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte, apesar de constituir ato declaratório da empresa interessada, se dará com o registro (arquivamento de declaração procedida pelo empresário) na Junta Comercial. Portanto, a declaração mencionada pelo Art.11 do Decreto 6204/2007, referida pelo denunciante, tem como destinatária a Junta Comercial responsável pelo Registro de Empresas Mercantis, e não a Comissão de Licitação.

Assim sendo, considero pertinente a exigência de certidão simplificada da junta comercial para fins de comprovação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, pelo que afasto a irregularidade apontada.

Assim, as empresas interessas em se credenciar e participar no certame obrigavam-se a apresentar documentação indicada nas alíneas do subitem 6.8 do edital, conforme o caso. Portanto, resta claro que a não apresentação do documento exigido no instrumento convocatório, não configura falha meramente formal ou detalhe irrelevante, como defende a recorrente. Trata-se de condição *sine qua non* para a participação, não apenas a apresentação do documento apropriado, mas também que essa seja feita no momento adequado.

É imprescindível, destacar que o que dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93:

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Menciona-se, também que a alegação da recorrente de que o documento comprobatório estaria dentro do Envelope nº 2 – Habilitação, é insuficiente para lhe dar razão, posto que ficou expresso no edital o tempo e modo de apresentação, e caso optasse o então Pregoeiro por conferir no respectivo envelope a veracidade da declaração do representante da recorrente, incorreria em irregularidade por afrontar o rito procedimental da modalidade pregão previsto na Lei nº 10.520/2020.

Ainda em seu recurso, a recorrente solicita que seja utilizado do princípio do formalismo moderado para que sejam considerados aptos os equipamentos oferecidos em sua proposta:

"Desta forma, faz-se necessária a aplicação do princípio do formalismo moderado para considerar como aptos os equipamentos constantes da proposta da empresa defendente."

Mais uma vez não há de se acolher a alegação da recorrente, pois, conforme já exposto, a mesma não alcançou a fase de propostas, pois não prosperou seu credenciamento e participação no certame por descumprimento de regra expressa no edital.

Quanto ao requerimento da recorrente de que caso não seja reformada a decisão do então Pregoeiro, o procedimento licitatório deve ser revogado por ausência de participantes em número mínimo, ainda, que não seja conhecida tal razão, a título de argumentação, têm-se claramente que é improcedente, em vista de que a Lei nº 10.520/02, não condiciona a validade do pregão a participação em número mínimo de licitantes, muito menos do dispositivo da Lei Complementar nº 123/06, mencionado pela recorrente, se aplica ao caso. Ademais, ressalta-se que não há que se falar em prejuízo para Administração, a proposta vencedora está em conformidade com o preço de referência previsto no instrumento convocatório, ficando, inclusive, abaixo do valor de referência estimado, em razão da previsão contida na alínea 'd' do subitem 7.1 do edital.

DA CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui expostos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo Edital do Pregão nº 15/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO E DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO ENTÃO PREGOEIRO, ASSIM COMO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, devendo esse ser retomado para a continuidade do rito procedimental. Sendo, pois, o entendimento, submeto-o a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Curvelo, 12 de janeiro de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira
(Ato de Designação: Portaria n° 519, de 04 de janeiro de 2021)

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BABB5DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo.
RECORRENTE: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI
RECORRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Em vista do parecer da Procuradoria do Legislativo e acolhendo a decisão e julgamento da Pregoeira quanto ao recurso interposto, referente ao processo licitatório em epígrafe, **CONHEÇO PARCIALMENTE DO RECURSO** da empresa Experts Informática Eireli, no que coincidem o motivo informado e as razões apresentadas, porque tempestivo, porém, **NO MÉRITO**, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, fundamento e motivo esta decisão no Parecer Jurídico nº 001/2021, e na Resposta ao Recurso Administrativo, os quais passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

Cientifique-se e cumpram-se os atos decorrentes.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:807904FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Daniela Silva Arantes, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:ACDBF3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO 02/2021

CONTRATO 02/2021

PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, estabelecida a Rua Coração de Maria n.º 232 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Vantuir Martir de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraciaba/MG, portador de carteira de Identidade nº M-7536582/SSP/MG e CPF nº 863.107.716-04-51 e de outro lado a Sra**. Veronice Aparecida Gonçalves**, residente na Rua Raimundo B Fernandes - 76, Centro, Guaraciaba/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21..860.423/SSP/MG e do CPF n° 702.618.326-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo determinado, para desempenhar a função de Contínuo Servente, com as atribuições de conservação, limpeza, manutenção e desinfecção, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, artigo 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba/M e Lei municipal nº 1.292/2020 de 18/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela execução do objeto constante o valor mensal de 01 (um) salário mínimo, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato entrará em vigor em 04 de janeiro de 2021, encerrando-se em 04 de julho de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário á mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação das situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES: O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa estatutária, não sendo aplicáveis as normas da CLT.

§ 1º - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº. 01.001.000.01.031.0101.2.002.3.1.90.04 – F: 00005 – Contratação por Tempo Determinado e 01.001.000.01.031.0101.2.002.3.1.90.13 – F: 00007 – Obrigações patronais.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO – Execução de serviços de conservação, limpeza, manutenção e desinfecção do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, dos móveis e utensílios que integram o patrimônio público, serviços de copa, cozinha, recepção e orientação de frequentadores da sede da Câmara relativas às normas de higienização pessoal recomendadas para combate à disseminação do Coronavírus – COVID 19.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado qualificado no preâmbulo esta sujeito a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais, estando sujeito a processo administrativo na forma disposta no art. 7º da Lei nº 1.292/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO*:* O contrato temporário firmado de acordo com a Lei nº 1.292/2020 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, segundo as seguintes hipóteses:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública;
Por iniciativa do contratado;
Pela cessação da necessidade que ensejou a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba/MG, 04 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratante

VERONICE APARECIDA GONÇALVES
Contratada

_____
Testemunha
Edvania de Castro Dias e Araújo

_____
Testemunha
Elisvânia Aparecida Rosa Silva

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F3C004E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 022-2021 - CONTROLE DE PRAZOS - CORRESPONDÊNCIAS E PROC LEGISLATIVO

PORTARIA No 22/2021

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao regular e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como atribuições das empregadas públicas desta Casa de Leis, **IDALINA RODRIGUES DA SILVA e GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO**, o controle dos prazos relacionados ao Processo Legislativo (prazo para sanção ou veto, promulgação e outros), às correspondências enviadas, provenientes do Plenário e à resposta aos Requerimentos.

Parágrafo Único. As empregadas públicas mencionadas no **Caput** deste artigo podem contar com o auxílio dos estagiários de Direito desta Casa de Leis, para a execução das atribuições previstas nesta Portaria.
Art. 2º Fica designada a empregada pública **Glorestina Maria Rodrigues Otaviano**, responsável pelo controle do prazo de respostas das correspondências fundamentadas na Lei de Acesso à Informação;

Art. 3º No caso de vencimento do prazo, sem resposta, em qualquer das hipóteses previstas nesta Portaria, as responsáveis devem comunicar ao Vereador interessado imediatamente, para que reitere o pedido ou tome as providências que entender pertinentes;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 44/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0C3AD3E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 023-2021 - COMISSÃO DE PROGRESSÃO

PORTARIA No 23/2021

Nomeia Comissão de Progressão para os Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Progressão para os Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata: JAIME FERREIRA JÚNIOR, Diretor Administrativo desta Casa, como Presidente; e como membros: MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, nomeado pela Presidência da Câmara e CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, eleito pelos empregados efetivos.

Parágrafo Único. Na avaliação do empregado público Cristiano Júnior da Silva ele será substituído pelo empregado público Maycon Mayk Bento, de acordo com eleição feita entre os empregados efetivos.

Art. 2º Os membros da Comissão formada nos termos do Art. 1º desta Portaria avaliará os seguintes empregados públicos desta Casa de Leis:

I – Maycon Mayk Bento;

II - Cristiano Júnior da Silva;

III - Maria Cristina dos Santos; e

IV - Ronaldo Lacerda Resende.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:18E34F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 024-2021 - NOMEIA DIRETOR E NOVA DIRETORA ADJUNTA

PORTARIA Nº 24/2021

NOMEIA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DIRETORA ADJUNTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Empregado Público desta Casa, **JAIME FERREIRA JUNIOR,** ocupante do emprego de Assessor Jurídico, como DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujas atribuições estão descritas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica nomeada a Empregada Pública desta Casa, **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA,** ocupante do emprego de Assessora de Gabinete da Presidência, como DIRETORA ADJUNTA da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujas atribuições estão descritas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria 70/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

a) Superintender a Administração da Câmara, avaliando o desenvolvimento de atividades no âmbito de sua competência e em observância às normas legais, regulamentares e deliberações da Mesa;

b) Estabelecer políticas de atuação harmônica da Administração da Câmara;

c) Propor e subsidiar o desenvolvimento de trabalhos de reorganização, racionalização e modernização administrativa, inclusive mediante gestões e contatos externos;

d) Dirigir área sob sua responsabilidade, planejando, coordenando, controlando e avaliando o desenvolvimento de atividades;

e) Estabelecer objetivos voltados à otimização dos serviços prestados e estratégias a serem seguidas para o seu alcance;

f) Manter gestões e contatos externos ao âmbito da área sob sua responsabilidade para melhor integração e tratamento de questões de interesse da organização;

g) Informar e prestar esclarecimentos à Mesa Diretora sobre assuntos relacionados à área de sua direção;

h) Cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções normativas emanadas de órgãos superiores;

i) Desempenhar atividades delegadas, formalmente, pela presidência, desde que correlatas com as atribuições da diretoria respectiva;

j) Definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades administrativas institucionais;

l) Promover a harmonização e integração dos processos administrativos aplicáveis à Administração da Câmara Municipal;

m) Desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;

n) Definir políticas de integração e valorização dos servidores;

o) Proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional;

p) Representar o(a) Presidente na administração da Câmara Municipal, exercendo os atos de delegação recebidos;

q) Estabelecer, por determinação da Presidência, normas e restrições legais a serem observadas pelas demais unidades organizacionais da Câmara no desenvolvimento dos serviços;

r) Fazer cumprir as normas administrativas e operacionais;

s) Zelar pela observância de todas as normas inerentes às atividades do Legislativo, em especial a Lei Orgânica e Regimento Interno, no âmbito da Câmara, e indicar à Presidência, por escrito, qualquer irregularidade na sua área de competência;

t) Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) ADJUNTO(A)

a) Auxiliar o(a) Diretor(a) Administrativo(a) da Câmara no exercício de suas atribuições;

b) Substituir o(a) Diretor(a) Administrativo(a) em suas faltas;

c) Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:56256F94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 025-2021 - SUSTENTABILIDADE

PORTARIA No 25/2021

DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E CONTROLE DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de adotarmos, efetivamente, medidas de sustentabilidade, ou seja, ações e práticas sustentáveis, de modo a contribuir para a preservação do Meio Ambiente para a presente e futura geração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA, c**omo responsável pela concretização das medidas de sustentabilidade na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme sugerido em relatório emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, em 11 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. Fica designada a empregada pública **GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO** como suplente da Titular designada no Caput deste Artigo, substituindo-a em suas faltas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 84/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CD443E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 26/2021 DESIGNA EMPREGADA QUE MENCIONA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 38, INCISO II, DA

PORTARIA Nº 26/2021

DESIGNA EMPREGADA QUE MENCIONA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM NO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM e com fundamento no § 3º do Artigo 4º da Resolução 672/2013 e suas alterações, que "Institui o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata"

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empregada pública desta Casa, **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA,** Assessora de Gabinete da Presidência, como COORDENADORA para acompanhar os trabalhos realizados pelos Vereadores Mirins.

Parágrafo Único. A empregada designada no Caput deste Artigo fica responsável pelo agendamento de todas as reuniões, visitas e outras atividades da Câmara Mirim, além de outras atribuições repassadas pela Presidência da Câmara.

Art. 2º Fica designado o empregado público **JOSÉ OSVANDER BORGES,** Assessor Parlamentar, como suplente da Titular designada no Caput deste Artigo, substituindo-a em suas faltas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria 71/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA3752DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 027-2021 - NOMEIA RESPONSÁVEIS PELOS APRENDIZES

PORTARIA Nº 27/2021

DESIGNA EMPREGADA QUE MENCIONA COMO COORDENADORA DOS APRENDIZES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175/2016 que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA A CONTRATAR APRENDIZ"

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Empregada Pública desta Casa, **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA, Assessora de Gabinete da Presidência,** como COORDENADORA para acompanhar os trabalhos realizados pelos Aprendizes desta Casa de Leis.

Art. 2º Fica designado o Empregado Público desta Casa, **JOSÉ OSVANDER BORGES,** Assessor Parlamentar, como suplente da titular, devendo substituí-la quando necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições das Portarias 12/2019, 53/2019, 72/2020 e 90/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0913667D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 028-2021 - CHAVES E FECHAMENTO DO PRÉDIO

PORTARIA Nº 28/2021

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2005, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da LOM e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como atribuições do empregado público desta Casa, **MAURO BERNARDES**, Assessor Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3:
- se responsabilizar pela organização, guarda e manutenção do quadro de chaves do prédio sede da Câmara Municipal, local em que devem ser mantidas todas as chaves em utilização, exceto aquelas que devam ficar nas respectivas portas, todas devidamente numeradas e identificadas;
- se responsabilizar pela organização, guarda e manutenção do recipiente em que devem ser guardadas as chaves reservas do prédio sede do Legislativo, devidamente numeradas e identificadas;
- se responsabilizar pelo controle no uso das referidas chaves, bem como pelo eventual empréstimo, sendo que somente com autorização da Presidência será repassada cópia de qualquer chave a empregado, vereador e terceiro;
- se responsabilizar pelo fechamento da sede da Câmara ao final do expediente, devendo conferir se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas e trancadas, quando for o caso, bem como se há equipamentos eletroeletrônicos ligados, e ainda, se há torneira aberta ou indevidamente fechada.

Parágrafo Único. Fica designada a empregada pública **GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO** como suplente do titular previsto no Caput deste Artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 73/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C96CBF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 029-2021 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO DO ALARME

PORTARIA Nº 29/2021

Designa Empregados que menciona para ficarem de plantão para atendimento da empresa de monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 38, XXVIII e XL do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Empregado Público desta Casa, **JAIME FERREIRA JUNIOR,** para ficar de plantão para atendimento de ligação da empresa responsável pelo monitoramento do Sistema de Segurança da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Fica designada a Empregada Pública **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA**, como suplente do titular, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:570AE7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 030-2021 - ADIANTAMENTO PARA VIAGENS

PORTARIA Nº 30/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.791/2010, Estabelecendo Critérios para a Concessão de Adiantamentos de Valores para Viagem.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 24 de março de 2010, que "Dispõe sobre adiantamento de valores a Vereadores e Servidores para viagens a serviço da Câmara Municipal de Lagoa da Prata", alterada pela Lei Municipal nº 2503/2015, carece de regulamentação;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios menos subjetivos para a concessão de adiantamento de valores para viagens aos Vereadores e empregados públicos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Todo adiantamento para viagem deve ser requerido mediante solicitação escrita do(a) interessado(a), devendo utilizar-se de Requerimento de Viagem oferecido por esta Casa, constando especificação da viagem, seus motivos e justificativa.

§ 1º Quando a viagem for de Parlamentar o Requerimento de Viagem será preenchido sob a responsabilidade do empregado público desta Casa, **MAURO BERNARDES**.

§ 2º Estando o Requerimento de Viagem citado neste Artigo devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, o empregado desta Casa, **MAURO BERNARDES**, deve levá-lo à Presidente para deliberação.

§ 3º Autorizada a viagem pela Presidente, o empregado desta Casa, **MAURO BERNARDES**, deve levar o formulário para a Tesouraria para emissão do relatório de valores a serem adiantados.

§ 4º Quando a viagem for de empregado(a) público(a) desta Casa, o(a) próprio(a) interessado(a) levará o Requerimento de Viagem para deliberação da Presidente e para a Tesouraria.

§ 5º Na ausência do empregado desta Casa, **MAURO BERNARDES,** o substituirá a também empregada desta Casa, **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA**, que na sua ausência será substituída pela empregada desta Casa, **GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO**.

Art. 2º O procedimento para concessão do adiantamento para viagem somente terá prosseguimento após o deferimento do Requerimento de Viagem pelo(a) Presidente.

Parágrafo Único. Em casos excepcionalíssimos, autorizados pelo(a) Presidente, o Requerimento de viagem poderá ser deferido e assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º O adiantamento de valores para viagem em veículo particular somente é possível se o veículo a ser utilizado for de propriedade de empregado(a) ou Agente Político, estiver em dia com sua documentação, em especial o Seguro Obrigatório, denominado Seguro do Trânsito – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT – e estiver previamente cadastrado junto à Contabilidade da Câmara.

§ 1º O(A) proprietário(a) do veículo a ser utilizado na viagem deve assinar declaração pessoal que isenta a Fazenda Pública Municipal e, por consequência, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

§ 2º A Declaração prevista no parágrafo anterior será elaborada pelo empregado público desta Casa, **MAURO BERNARDES**, sendo que em sua ausência o substituirá a também empregada desta Casa, **ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA**, que será substituída pela empregada desta Casa, **GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO**, no caso de sua ausência.

Art. 4º O Tesoureiro desta Casa, **Caio Miranda Ferreira**, emitirá relatório dos valores a serem adiantados, com especificação do teto para cada despesa, somente quando estiver de posse do Requerimento de Viagem devidamente assinado e com autorização pela Presidente ou por quem delegar, da declaração e documentos previstos no § 1º do Artigo 4º desta Portaria, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência do Tesoureiro, fica responsável pela emissão do relatório referido no *caput* deste Artigo o empregado desta Casa nomeado como suplente do Tesoureiro.

Art. 5º Antes da entrega do cheque ou da transferência do valor ao(à) beneficiário(a), a documentação referente ao adiantamento deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 6º Após a realização do acerto da viagem e antes do depósito ou transferência de restituição aos cofres públicos, a documentação referente ao acerto deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 7º O pagamento do adiantamento para viagem deve ocorrer dois dias antes da data prevista para partida, salvo se o atraso ocorrer por culpa exclusiva do(a) solicitante da viagem e em casos excepcionais a serem avaliados pelo(a) Presidente da Câmara.

Art. 8º Todas as despesas constantes na nota fiscal de hotel serão consideradas despesas com hospedagem, salvo se as despesas com alimentação, estacionamento e outras vierem expressamente especificadas.

Art. 9º No caso de viagem com pernoite, o valor do gasto total com alimentação será considerado o proveniente da soma dos gastos dos dias de viagem.

Art. 10. Serão válidos como documentos que comprovam a viagem declaração de presença, certificado e/ou diploma, sendo que estes últimos poderão ser anexados à prestação de contas no prazo de até 30 dias após o retorno da viagem.

Parágrafo Único. Em qualquer viagem é indispensável a apresentação de Relatório de Viagem por parte do(a) Vereador(a) e/ou Empregado(a) Público(a) desta Casa, no prazo de três dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 11. Serão válidos como documentos que comprovam as despesas Cupom Fiscal e Nota Fiscal (Serie D Consumidor, ou B, ou Serviços Série U no caso de Hotel).

Parágrafo Único. No caso de estacionamento, pedágio, táxi e aplicativos de transporte, aceita-se os recibos fornecidos pelos prestadores do serviço, nos termos legais.

Art. 12. Fica extinta a utilização de Circular para autorização do adiantamento de viagem, sendo a mesma substituída pelo deferimento do Requerimento de Viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições da Portaria de nº 74/2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3FB8683

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CERTIDÃO DE INSCRITOS PARA OS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO 003/2021

CERTIDÃO DE INSCRITOS PARA OS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Certifico e dou fé que, sobre as inscrições para concorrer aos cargos das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal para a Sessão Legislativa de 2021, restou da seguinte forma: I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL:

inscreveram-se os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes, Francisco Carlos Maciel, Paulo Luiz de Cantuária e José Agostinho Muroni, sendo que José Agostinho Muroni retirou sua candidatura em 06 de janeiro e o Vereador Paulo Luiz de Cantuária retirou sua assinatura em 08 de janeiro às 16h30mim; II – COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA: inscreveram-se os Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Luiz de Cantuária e José Agostinho Muroni; III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO, inscreveram-se os Vereadores Aparecido Rodrigues, Fábio Anderson da Silva e Clóvis Coldibeli; IV – COMISSÃO DE SAÚDE E SENEAMENTO, inscreveram-se os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Francisco Carlos Maciel, Paulo Luiz de Cantuária e Clóvis Coldibeli, sendo que Paulo Luiz de Cantuária retirou sua candidatura em 06 de janeiro de 2021; V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, inscreveram-se os Vereadores Marco Antônio da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Clóvis Coldibeli; VI – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscreveram-se os Vereadores Francisco Carlos Maciel, Marco Antônio da Silva e Fábio Anderson da Silva; VII – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, inscreveram-se os Vereadores José Agostinho Muroni, Aparecido Rodrigues e Fábio Anderson da Silva; VIII – COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, inscreveram-se os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Marco Antônio da Silva e Clóvis Coldibeli; IX – COMISSÃO DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscreveram-se os Vereadores Marco Antônio da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto; X – COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, inscreveram-se os Vereadores Vânia Aparecida Vieira Couto, José Agostinho Muroni e Clóvis Coldibeli; XI – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, inscreveram-se os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Aparecido Rodrigues e Tiago Bazolli de Moraes. Tudo lavrado em Livro Próprio na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Ouro Fino, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ CAMILO DA SILVA JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:09470FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA (QUADRIÊNIO 2021/2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG REALIZADA EM 08/01/2021 ÀS 17 HORAS

Aos dias oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 17h00mim, presentes todos os vereadores, teve início a 01ª Sessão Extraordinária da Sessão Legislativa de 2021. Sob a presidência do Vereador Vanderlei Cândido de Almeida o mesmo declarou aberta a Sessão e sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino foram iniciados os trabalhos. Em seguida os vereadores assinaram a lista de presença da presente sessão. Continuando o presidente solicitou ao Secretário da Mesa Diretora Vereador Francisco Carlos Maciel a leitura da Convocação do dia, após a leitura da convocação o presidente informou que não havia ata a ser votada uma vez que a presente sessão era a primeira da atual Legislatura. Dando continuidade passou-se a Ordem do Dia: **VOTAÇÃO: Eleição de posse dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Fino para a Sessão Legislativa de 2021**. As inscrições para a composição das Comissões foram realizadas na secretaria (Diretoria Geral) da Câmara Municipal entre os dias 01(um) até o 06 (seis) de janeiro do corrente ano, sendo que as mesmas foram encerradas às 17h00mim do último dia. Das inscrições restou a seguinte composição, para a: **I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL**: inscreveram-se os Vereadores **Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes, Francisco Carlos Maciel**, Paulo Luiz de Cantuária e José Agostinho Muroni, sendo que José Agostinho Muroni retirou sua candidatura em 06 de janeiro do corrente ano e o Vereador Paulo Luiz de Cantuária retirou sua candidatura em 08 de janeiro às 16h30mim, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **II – COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:** inscreveram-se os Vereadores **Francisco Carlos Maciel, Paulo Luiz de Cantuária e José Agostinho Muroni**, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO**, inscreveram-se os Vereadores **Aparecido Rodrigues, Fábio Anderson da Silva e Clóvis Coldibeli,** submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **IV – COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**, inscreveram-se os Vereadores **Paulo Henrique Chiste da Silva, Francisco Carlos Maciel,** Paulo Luiz de Cantuária **e Clóvis Coldibeli**, sendo que Paulo Luiz de Cantuária retirou sua candidatura em 06 de janeiro de 2021, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**, inscreveram-se os Vereadores **Marco Antônio da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Clóvis Coldibeli,** submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **VI – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscreveram-se os Vereadores **Francisco Carlos Maciel, Marco Antônio da Silva e Fábio Anderson da Silva**, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **VII – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, inscreveram-se os Vereadores **José Agostinho Muroni, Aparecido Rodrigues e Fábio Anderson da Silva,** submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **VIII – COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**, inscreveram-se os Vereadores **Tiago Bazolli de Moraes, Marco Antônio da Silva e Clóvis Coldibeli**, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **IX – COMISSÃO DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscreveram-se os Vereadores **Marco Antônio da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto,** submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **X – COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, inscreveram-se os Vereadores **Vânia Aparecida Vieira Couto, José Agostinho Muroni e Clóvis Coldibeli**, submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados; **XI – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, inscreveram-se os Vereadores **Paulo Henrique Chiste da Silva, Aparecido Rodrigues e Tiago Bazolli de Moraes,** submetida a votação por aclamação os três membros inscritos foram aprovados por unanimidade, e foram imediatamente proclamados eleitos e empossados. Destaca-se que a Sessão foi transmitida "ao vivo" através do perfil oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Canal oficial no Youtube, frisa-se também que a sessão foi gravada na íntegra e a gravação está a disposição de todos na Diretoria Geral da Casa, e está disponibilizada também no Facebook através do link: https://www.facebook.com/camaraof e no canal oficial da Câmara no Youtube através do link: https:// https://www.youtube.com/user/tvtransparenciacmof, servindo a gravação como Ata Eletrônica nos termos da Resolução n° 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 17h25mim e o secretário da Mesa Vereador Francisco Carlos Maciel, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por

todos os vereadores presentes. Ouro Fino, 08 (oito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCO ANTÔNIO DA SILVA,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:74BDDC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 13 de janeiro de 2021, às 9 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 32/2020, Pregão Presencial nº 20/2020, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de cama, mesa e banho para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentou-se para credenciamento e se credenciou: Eduardo Carlos Maia, CPF 483.122.076-00, representando a empresa **Supermercado Independência Ltda ME**, CNPJ 25.175.969/0001-24. Foi feita a consulta do nomes da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que ela não está incluída em tais cadastros, de modo que pode participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu da licitante os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, o envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e a proposta também foi rubricada por todos os presentes. Na conferência da proposta, verificou-se divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens 1, 3, 4, 9, 10, 14 e 18, sendo efetuadas as correções, prevalecendo -se o valor unitário (item 7.6 do edital). Verificada, cadastrada e classificada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lances/lotes) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora neste certame dos lotes conforme mapa de apuração (não foram apresentadas ofertas para os lotes 17 ao 21, ficando esses lotes, portanto, fracassados). Foi aberta a palavra à licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

EDUARDO CARLOS MAIA
Supermercado Independência LTDA ME

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:CF3EC3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA PORTARIA N.º 002/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 002/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza consignado em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rubelita/MG, conforme regras e normas a seguir.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Art. 1.º **-** Fica autorizada a consignação em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Rubelita/MG.
Art. 2º - A consignação só será concedida, mediante requerimento do interessado dirigido à presidência, e/ou departamento administrativo da Câmara Municipal, para que esse encaminhe a documentação necessária á entidade consignatária. A margem consignável será determinada pela entidade consignatária, mediante comprovação do rendimento mensal do servidor e/ou vereador.
Art.3.º - A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo desconto em folha de pagamento do vereador e/ou servidor, conforme extrato remetido da entidade consignatária, enquanto esses se encontrarem ativos em suas funções, com devidas remunerações, vencimentos e/ou subsídios.
Art.4.º - Fica sob inteira responsabilidade do servidor e/ou vereador consignado o pagamento efetivo de suas parcelas e/ou quitação do referido empréstimo junto à entidade consignatária, caso o mesmo se desprenda da Câmara Municipal por quaisquer motivos e tenham suas remunerações, vencimentos e/ou subsídios suspensos.
Art.º 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita, em 07 de janeiro de 2021

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:B67DB27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

Que houve por parte do prefeito municipal, no dia 08/01/2020, o protocolo do **Projeto de Lei de nº 001/2021** que: *"dispõe sobre o serviço público de abastecimento de água no Residencial Campus Fidei";*
Que o prefeito municipal solicitou que tal projeto de lei fosse apreciado em regime de urgência, sendo inclusive solicitado por ele que houvesse a convocação de uma reunião extraordinária ainda no mês de janeiro, destinada a sua apreciação, nos termos do que dispõe o **artigo 112, I, do Regimento Interno**;
Que o regimento interno em seu **§2º do artigo 112**, dispõe que nas hipóteses em que houver convocação de reunião extraordinária por parte do prefeito municipal, deverá a mesma ser convocada num prazo de até 6 (seis) dias contados da data da solicitação;
Que o prazo máximo para a convocação de tal sessão nos termos regimentais, será o dia 17/01/2021, considerando o fato de que os prazos do regimento interno são contados em dias úteis, tal como disposto no **art.264 do Regimento Interno;**
Que por ocasião da reunião interna ocorrida no dia 12/01/2021, devidamente registrada em ata houve consenso dos parlamentares quanto a data para deliberação da matéria;
Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade.
RESOLVE:
1- Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer **ás 19 horas do dia 15/01/2021, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a apreciação do **Projeto de Lei de nº 001/2020**, que: *"dispõe sobre o serviço público de abastecimento de água no Residencial Campus Fidei".*
2- Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de lei tratado no tópico anterior, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.
3- O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Quanto a notificação dos parlamentares tratada no tópico anterior, a mesma se dará apenas para fins de certificação, haja vista que os mesmos já foram devida e pessoalmente notificados da convocação da sessão extraordinária por ocasião da reunião interna ocorrida no dia 12/01/2021, devidamente registrada em ata.

Publique-se.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:1ACAF295

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (ANGIOLOGIA) E EXAMES DE POLISSONOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 27 de janeiro de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 13 de janeiro de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:7E9B98D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

HOMOLOGA O RETORNO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada por escrito pelo Município de Muriaé, informando a intenção em retornar a fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;

considerando a ratificação da vontade do Município de Muriaé aprovada pela Assembléia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada o retorno do Município de Muriaé ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura crédito especial ao orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2021, referentes a

execução do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, "CEAE" e "CAPS,, nos valores discriminados a seguir:

1.001.000 Cisleste
10 Saúde
302 AssistÊncia Hospitalar e Ambulatorial
1 Administração do Cisleste
1.015 Estruturação do Cisleste
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.600,00
2.013 Manutenção Contrato de Rateio
3.1.90.11.00 Vencimenstos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 105.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 74.400,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 19.600,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 5.750,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 520,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 348.930,00
3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Infor e Comunicação PJ 2.500,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO NA ADM DO CONTRATO DE RATEIO 2021 560.600,00

1.001.000 Cisleste
10 Saúde
302 Assistência hospitalar e Ambulatorial
4 Exames e Consultas
2.005 Manutenção Prog. Especialidades - Exames/Cons.
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil 118.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 33.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviçso Terceiros - Pessoa Jurídica 4.749.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO CONTRATO PROGRAMA 4.900.000,00

Art. 3º - Para Suportar os créditos abertos pelo Art. 2º desta resolução, será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses realizados pelo Município de Muriaé.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D39A85D5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 01/2018

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software na área de gestão púbica, compreendendo contabilidade, tesouraria, recursos humanos, licitações, frotas, compras e portal da transparência para controle do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste por mais 12 (doze) meses.
Valor R$ 1.300,00 mensais
Assinatura: 30/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 02/2018 – Dispensa: nº 01/2018.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Erlane Fonseca Reis Neto – Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3E3DC83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Dispensa 13/2017, processo nº 036/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 31/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:AF8B65A8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao contrato nº 066/2018, processo nº 002/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.086.442/0001-72.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 30/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A33DA7E2

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 029/2020, processo nº 044/2019, pregão nº 013/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa AUTO POSTO MORISA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68.
Data da assinatura: 17/12/2020
Vigência: 17/12/2020 a 30/06//2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:ED763628

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 031/2020, processo nº 048/2019, pregão nº 015/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PONTE NOVA PAES LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 02.071.746/0001-11
Data da assinatura: 23/12/2020
Vigência: 23/12/2020 a 31/01/2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8E198D48

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, processo nº 032/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 30/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:59394ADC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Credenciamento nº 02/2020, processo nº 012/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA MEDICA DE NUTROLOGIA E SAUDE OURO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.675/0001-40

Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.

Data da assinatura: 21/12/2020
Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A675AC3F

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 026/2020-Credenciamento 004/2020. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 004/2020, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de testes necessários para a detecção qualitativa de CORONAVÍRUS, de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Motivo da retificação: **alteração dos valores unitários dos procedimentos constantes no anexo I do edital**. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 13 de janeiro 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:702695B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 004/2021 – PP SRP 003/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 26/01/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:3917A2B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 26/01/2021 às 14h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:0C62A587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PC 009/2020 PE 013/2020 Aq. de gêneros alimentícios e materiais de limpeza-1º Aditivo ATA SRP 011/2020-Aplica reequilíbrio nos itens 75, 118, 138, 147, 148, 174, 178, 207, 222, 224, 249, 269, 282. §1º do artigo 65 L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:468586E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PC 039/2020 PE 018/2020 Cont. de empresa p/ prest. de serv. de digitalização de documentos c/ tratamento OCR, bem como o fornec. de softwares, mão de obra e equipamentos. O Presidente, João M. Ribeiro, formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP 001/2021-RLV Tecnologia Eireli-ME-CNPJ 20.933.736/0001-20; Vr: R$2.759.784,00. Assina: Rafael Lucas Frota Vieira; Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F314CBCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021 DISPENSA Nº 001/2021

PC 001/2021 Dispensa 001/2021. Prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Huner Comércio e Serviços Ltda-ME**,** CNPJ 13.934.031/0001-61-CTR 001/2021 (04012021)- Sig. João Manoel Ribeiro (Presidente) e Tiago Lazarotto p/ contratada - Vr. R$4.680,00-Vigência: 04/01/2021 a 03/01/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:856C56D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0030/2021

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0030/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia o Controlador Interno do IPREMPI e revoga a Portaria nº 012 de 12 de abril de 2019.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **MAKSON CLAYTON DE SOUZA**, portador do CPF: 080.273.796-01, RG: MG-15.147.099 como Controlador Interno até a data de 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 012/2019 de 12 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:FA9F1284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0031/2021

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0031/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2020.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Martins – Presidente;
II – Makson Clayton de Souza;
III – Reinaldo dos Reis Heleno.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E4A1850D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA 1º NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 040/2020

Firmado com a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no prazo improrrogável de (24) vinte e quatro horas, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Açucena 12/01/21 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EAD8B743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço por lote (processo 002.07/2021) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atender famílias carentes mediante laudo social, conforme solicitação do Depto de Assistência Social. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021.Início da análise das propostas e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021 no site Licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de janeiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0BAA347C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 001.02/2021 de **inexigibilidade 001/2021**, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, III da lei 8.666/93, objetivando contratação de empresa (PJ) para prestação de serviços técnico profissional especializado de contabilidade pública de gestão (contábil, orçamentária e financeira), consultoria com emissão de pareceres e assessoria técnica contábil, orçamentária e responsabilidade fiscal, tributária, orçamentária, patrimonial e financeira na área pública, resolvo **RATIFICAR** a licitação supracitada a **REIS E REIS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.152.712/0001-01 com valor global/anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DF4227E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO 003/2020
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35.
PERMISSIONÁRIA: BIANCA OLIVEIRA VIEIRA CPF: 069.904.836-28, residente a Av. Olímpio O. Cortes, 698- Jardim Santa Rosa -Além Paraíba-MG
OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO do **Quiosque 01**(próximo a rampa de entrada) para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, situado na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos Alves Pífano, no bairro Morro Santa Rosa.
VALOR: A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará mensalmente ao município o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), com primeiro pagamento após entrega do Quiosque construído
PRAZO: 60 (sessenta) meses
Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2020.

Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2021

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Aux. Administrativo

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0AD99D2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO 004/2020

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35.
PERMISSIONÁRIA: WELISON DA SILVA MACHADO CPF: 062.902.046-96 residente a Av. Olímpio O. Cortes, 601 casa B, Jardim Santa Rosa
OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO do **Quiosque 02** (próximo ao vestiário da quadra) ,para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, situado na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos Alves Pífano, no bairro Morro Santa Rosa.
VALOR: A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará mensalmente ao município o valor de R$ 164,00(cento e sessenta e quatro reais) , com primeiro pagamento após entrega do Quiosque construído.
PRAZO: 60 (sessenta) meses
Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2020.

Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2021

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Aux. Administrativo

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8FAC53CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL PADRÃO MUNICIPAL – UFPM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual da Unidade Fiscal Padrão Municipal UFPM prevista no artigo 192, §1º da Lei Complementar nº 662, de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no período, medida pelo Índice Geral de Preços Médio – FGV que registrou inflação agregada de 23,14% nos últimos 12 meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM, calculada pelo Índice Geral de Preços Médio – IGPM (FGV) será no importe de R$262,05 (duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) para o exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas, 08 de janeiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F7B41CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2021 - PRORROGA CALAMIDADE

DECRETO Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorrogou o estado de calamidade pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantido, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto Executivo nº 021/2020, no âmbito do Município de Alvorada de Minas.

Artigo 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 08 de janeiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:81961004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021 - GRUPO DE RISCO

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 034 DE 19 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – As diversas medidas preventivas adotadas, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Alvorada de Minas e de nossos colaboradores, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;
II – Considerando a manutenção da situação de pandemia, onde diversas medidas preventivas relacionadas a contenção da COVID-19 foram tomadas;
III – Considerando a necessidade de rever medidas relacionadas aos servidores enquadrados no grupo de risco;
IV – Considerando as "ATUALIZAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A COVID-19", elaborado em 09/12/2020 e disponibilizada pela Sociedade Brasileira de Infectologia, que classifica os "**principais fatores de risco**" para evoluir para COVID-19 grave como sendo: pessoas com 60 anos ou mais, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doença cardiovascular (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, cardiomiopatia), diabetes tipo 2, obesidade (IMC de 30 ou mais), doença renal crônica, imunocomprometidos (receptores de transplante de órgãos, pessoas que vivem com HIV e tem contagem de linfócitos T CD4+ baixa, indivíduos com câncer), anemia falciforme;
V – Considerando a menção, disponível na mesma "ATUALIZAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A COVID-19", elaborado em 09/12/2020 pela Sociedade Brasileira de Infectologia, que acerca das gestantes e pacientes com algumas doenças crônicas, tais como: asma moderada e grave, doenças cerebrovasculares, fibrose cística, hipertensão arterial, tabagismo, diabetes tipo 1, demência, doenças hepáticas e outros estados de imunossupressão, os dados científicos atuais estão sendo avaliados para incluí-los ou não nos "grupos de risco para COVID-19 grave" (N Engl J Med. Oct 29, 2020).

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público municipal efetivo, comissionado e contratado que se encontram com idade acima de sessenta anos ou que possuam alguma das doenças crônicas ou condições de risco para a COVID-19, nos termos do Protocolo de Manejo Clínico do Coronovaírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, e que já tiver utilizado de todas as compensações previstas no Decreto nº 034/2020, deverá proceder da seguinte maneira:
Protocolar atestado ou laudo médico original junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar cópia à chefia imediata, ambos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da realização da consulta médica;
§1º - O afastamento se dará por solicitação do servidor, mediante apresentação de laudo ou atestado médico, substituindo a regra atual que permite, até mesmo, a auto declaração de enquadramento na situação de risco;
§2º - Os servidores, incluindo os comissionados e contratados, com afastamento superior a 15 (quinze) dias serão encaminhados para o INSS para perícia médica, conforme legislação previdenciária.
§3º - Será permitido o trabalho presencial aos servidores de que trata o caput deste artigo, desde que a pedido do servidor e mediante assinatura de termo de Responsabilidade, em que assuma, integral e exclusivamente, os riscos de sua opção.
§4º - A servidora grávida efetiva, comissionada ou contratada, deverá afastar conforme juízo clinico, apresentando atestado ou laudo médico, sendo que os casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias serão encaminhados para o INSS para perícia médica, conforme legislação previdenciária.
§5º - É de total responsabilidade do servidor a solicitação para manutenção do afastamento justificado na situação de grupo de risco do COVID-19, nos termos das "ATUALIZAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A COVID-19", elaborada pela Sociedade Brasileira de Infectologia, devendo ter conhecimento de todas as regras disciplinadas no Decreto nº 034/2020, que trata da situação de registro de horas não trabalhadas.

Art. 2º - Os servidores do Executivo, maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, que compõem grupo de risco, se for o caso, poderão ser transferidos para a execução de suas atividades em local que não haja contato com o público, evitando o prejuízo para a continuidade do serviços público, a critério do Secretário de sua lotação, de acordo com a conveniência e necessidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar da data de sua expedição.

Alvorada de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ALICE PADILHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:8FA2977F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2021 - CLASSIFICAÇÃO ONDA VERMELHA

DECRETO Nº. 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE ONDA REFERENTE AO PLANO MINAS CONSCIENTE, VISANDO A RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus";

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado no Decreto Municipal n° 018, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 006/2020, da emergência de saúde pública de importância internacional decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 03/02/2020 (Portaria nº. 188/2020);

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais criou o Plano Minas Consciente que "é destinado à possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável em cada Município, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde";

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial";

CONSIDERANDO que o Município de Alvorada de Minas aderiu o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o aumento considerável de casos positivos para a COVID-19 em Alvorada de Minas, que exige uma tomada de decisão mais enérgica quanto a prevenção;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, que em reunião realizada em 12 de janeiro de 2021 manifestou pela regressão de onda, incluindo o Município na Onda Vermelha, além de outras providências;

CONSIDERANDO que o Município de Alvorada de Minas pertence a Microrregião de Diamantina, que no momento está inserida na Onda Vermelha, permitindo o funcionamento dos serviços considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 13 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, ficam autorizados o funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços considerados essenciais, em todo território do Município de Alvorada de Minas, nos termos estabelecidos na Onda Vermelha, do Programa Minas Consciente adotado pelo Município de Alvorada de Minas-MG.

Art. 2º - Todos os serviços em funcionamento, deverão garantir que sejam respeitadas as seguintes medidas de **observância obrigatória**, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 e, necessárias para que os estabelecimentos comerciais permaneçam em funcionamento:
I- Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando o número máximo de pessoas que podem adentrar no estabelecimento, durante o período de vigência deste Decreto, conforme indicações a seguir;
Supermercados: Máximo de 07 (sete) clientes dentro do estabelecimento, limitado a 01 (uma) pessoa por grupo familiar;
Mercearia e Padaria: Máximo de 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, limitado a 01 (uma) pessoa por grupo familiar, sendo proibido consumir alimentos no interior do estabelecimento;
Bar, Restaurante e Lanchonete: Com funcionamento autorizado apenas com barreira na porta para retirada da mercadoria e também na forma de Delivery;
Lojas em Geral e **Depósitos de Materiais de Construção**: Funcionamento com barreira, sem atendimento no interior do estabelecimento, com faixa proibindo o ingresso de clientes;
Táxi: Máximo de 03 (três) passageiros;
Farmácias e Drogarias: Máximo de 01 (um) cliente por atendente, limitado a 01 (uma) pessoa por grupo familiar;
Salão de beleza: Funcionamento com agendamento, podendo permanecer apenas 01 (um) cliente por vez e cumprir todas as medidas sanitárias impostas pela Vigilância Sanitária Municipal.
Cartórios: Conforme orientações do Poder Judiciário, atendendo 01 (uma) pessoa por vez;
Academias: Funcionamento com agendamento, podendo permanecer o número máximo de 05 (cinco) clientes por horário, e cumprir todas as medidas sanitárias impostas pela Vigilância Sanitária Municipal
Correspondente bancário: Autorizado o funcionamento, durante o horário de funcionamento da atividade comercial que se encontra vinculada, com o atendimento individualizado de cliente, sendo proibida a permanência superior a 01 (uma) pessoa por vez, devendo ser promovido o controle independente de acesso entre estabelecimentos;
II- Todas as atividades autorizadas a funcionarem, deverão efetuar o controle de público e cliente, organizando as filas externas e promovendo o gerenciamento da mesma por um funcionário, promovendo a demarcação de calçadas com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas na fila, orientando sobre a necessidade do uso dos equipamentos de segurança e assepsia das mãos;
III- Deverão ser observadas todas as normas de higiene e ventilação, ampliando a frequência de limpeza do piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou água sanitária;
IV- Realizar a higienização de superfícies e equipamentos de uso compartilhado, utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio – água sanitária, antes e após o manuseio pelos clientes e/ou colaboradores;
V- Evitar que as pessoas toquem superfícies e se abstenham de contato físico com outras, durante o período de permanência no estabelecimento comercial, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros;
VI- Disponibilizar álcool 70% em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar o seu uso;
VII- Determinar o uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos em funcionamento, por parte dos funcionários e clientes, para que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais.

§1º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as previsões deste artigo poderão ter seu alvará suspenso ou cassado e decretada a interdição cautelar do estabelecimento até a mudança para nova onda do Plano Minas Consciente.

Art. 3º - Fica proibido, no âmbito deste Município:
I – o acesso às cachoeiras, rios, balneários, ou demais monumentos naturais;
II – o funcionamento de praças de esportes (quadras poliesportivas e campos de futebol);
III – realização de festas e eventos, de quaisquer naturezas;
IV – a aglomeração de pessoas em quaisquer espaços públicos (Ex: praças e ruas).

Art. 4º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de atendimento ao público nos órgãos e repartições municipais, de modo que tais atividades deverão ser desenvolvidas prioritariamente através de e-mail e telefone, a serem disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal e em locais de fácil acesso.
Parágrafo único: As situações que demandarem atendimento presencial exigirá o controle de acesso do usuário, com medição de temperatura corporal e utilização obrigatória de máscara de proteção.

Art. 5º - Ficam estabelecidos nas Secretarias e respectivos departamentos os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo Coronavírus:
I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
II - Afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Coronavírus;
III - Promover o rodízio de servidores em locais de trabalho que não comportarem os colaboradores com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros;
IV - Atentar pela OBRIGATORIEDADE do uso de máscara por parte dos servidores municipais no local de trabalho, devendo ocorrer a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os servidores lotados em cada uma de suas pastas.

Art. 6º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a permitirem, desde que formalmente e justificadamente, além da necessidade de anuência do Prefeito, o trabalho remoto à servidores da Prefeitura, desde que o afastamento físico não prejudique substancialmente a continuidade de trabalhos essenciais, devendo esses servidores permanecerem de sobreaviso e podendo ser convocados a qualquer momento pela necessidade da Administração.

Art. 7º - Fica determinado o revezamento das equipes de trabalho em todas as repartições públicas municipais que não tiverem possibilidade de funcionamento em consonância com as regras de prevenção estabelecidas, em especial o distanciamento, garantido o funcionamento mínimo de todos os setores, com exceção das vinculadas à Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social, no que forem considerados atividades essenciais.
Parágrafo único: Todas as atividades em funcionamento deverão promover o controle de acesso do usuário, com medição de temperatura corporal e utilização obrigatória de máscara facial

Art. 8º - No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:
I - multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM, proporcional ao porte do estabelecimento;
II - cassação do alvará, em caso de reincidência;
III - fechamento compulsório pelas autoridades competentes, em caso de manutenção do descumprimento.
Parágrafo Único - Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do art. 268 do Código Penal e suas respectivas sanções.

Art. 9º - Os casos omissos e não regulamentados nesse Decreto, serão deliberados e objeto de regulamentação posterior.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas, 13 de janeiro de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7C4F20B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5838/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.838 – 28/12/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.785,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 78.395,00
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.245,00
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.070,00
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.105,00
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 860,00
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.670,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 475,00
21.01.28.846.9024.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 22.175,00
21.01.28.846.9024.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 7.015,00

TOTAL: ..... R$161.795,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.244,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 608,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 14.790,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.40 ..... R$ 8.800,00

21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.13 ..... R$ 949,00
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000 3.1.90.11 ..... R$ 1.137,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.000,00
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.300,00
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.16 ..... R$ 10.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 21.695,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.500,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 4.800,00
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.000,00
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.600,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.300,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.000,00
21.01.10.304.9024.2.387.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.000,00
21.01.28.843.9024.0.001.000.4.6.90.71 ..... R$ 42.072,00

TOTAL: ..... R$161.795,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.838, de 28/12/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B1529CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5860/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.860 – 11/01/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 11/01/2021, o (a) Sr. (a) **FABIANA CLEMENTINO DA COSTA CARNEIRO ASSUNÇÃO,** MASPM nº 102921/5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF607D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 044/2021

PORTARIA nº 044 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER**, Maspm nº **6617/6,** para ocupar o cargo de **OUVIDOR,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C4FFD798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 045/2021

PORTARIA nº 045 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULA EMÍLIA GOULART VALENTE**, Maspm nº **159246/7,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B09BD94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 046/2021

PORTARIA nº 046 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ODILON VENÂNCIO**, Maspm nº **6612/5,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:28F6196A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 047/2021

PORTARIA nº 047 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATEUS TEIXEIRA JUNIOR**, Maspm nº **6393/2,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0150581B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 048/2021

PORTARIA nº 048 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAVID ANTÔNIO LOPES SOUZA,** Maspm nº **6271/5,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F206F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 049/2021

PORTARIA nº 049 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO GONÇALVES MARCIANO**, Maspm nº **6613/3,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8C05D070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 050/2021

PORTARIA nº 050 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IARA CRISTINA TEIXEIRA BORGES**, Maspm nº **6614/1,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7464D6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 051/2021

PORTARIA nº 051 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALISSON JUNIO TEIXEIRA**, Maspm nº **6615/0,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E1E4E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 005/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº005/2021
DISPENSA Nº005/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o PSF Floresta. Endereço: Rua dos Bandeirantes, nº 535, Bairro Pinheiros, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$850,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53C5D3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 006/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº006/2021
DISPENSA Nº006/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o CAPS. Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 207, Bairro Santo Antônio, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.900,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:552547BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 007/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº007/2021
DISPENSA Nº007/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o PSF São Vicente. Endereço: Rua Álvares da Silva, nº 454, Bairro São Vicente, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.400,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8DA327F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº008/2021
DISPENSA Nº008/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o PSF Central. Endereço: Rua Jarbas Ferreira Pires, nº 91, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.600,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E26DEC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº009/2021
DISPENSA Nº009/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar a Casa de Apoio de Belo Horizonte. Endereço: Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG.
VALOR MENSAL: R$6.446,14
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7797C58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 010/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº010/2021
DISPENSA Nº010/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o Almoxarifado da Saúde. Endereço: Rua Jarbas Ferreira Pires, nº 33 B, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$3.600,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC1E5E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº011/2021
DISPENSA Nº011/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar a Casa de Apoio de Barretos. Endereço: Avenida José Bampa, nº 1089, Jardim Soares, Barretos-MG.
VALOR MENSAL:
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F6E4F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº012/2021
DISPENSA Nº012/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o PSF Esplanada. Endereço: Rua João Alves, nº 413, Jardim Esplanada, Arcos-MG.
VALOR MENSAL:
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3A34F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº013/2021
DISPENSA Nº013/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o SEMAD. Endereço: Avenida Dr. João Vaz Sobrinho, Trecho I, Bairro Niterói, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R1.715,50
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B721D5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 014/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº014/2021
DISPENSA Nº014/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o Almoxarifado Central. Endereço: Rua Capitão José Apolinário, nº 1315, bairro Brasília, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.559,70
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4135A869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 016/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº016/2021
DISPENSA Nº016/2021
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar o Telecentro. Endereço: Rua Vinte, nº 37, comunidade da Ilha, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$363,89
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FC40FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 017/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº017/2021
DISPENSA Nº017/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o Posto de Atendimento do Sine, Procon, Junta Militar, Incra, Ouvidoria e outros. Endereço: Praça Floriano Peixoto, esquina com Tenente Ribeiro, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$3.638,95
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED506128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 019/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº019/2021
DISPENSA Nº019/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o Cartório Eleitoral. Endereço: Rua Vereador João Veloso, nº 53, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$2.703,22
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEE2DE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 020/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº020/2021
DISPENSA Nº020/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar a Delegacia Civil. Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 98, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$3.327,04
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8DA5B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 021/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº021/2021
DISPENSA Nº021/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o Almoxarifado de Obras. Endereço: Rua Álvares da Silva, esquina com Rua Augusto Lara, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$2.211,06
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E9B0AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 023/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº023/2021
DISPENSA Nº023/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o Centro de Acolhimento. Endereço: Rua Augusto Lara, nº 227, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.500,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CD8EE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 024/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº024/2021
DISPENSA Nº024/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o CREAS. Endereço: Rua Messias Macedo, nº 818, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.663,52
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CE9A5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 025/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº025/2021
DISPENSA Nº025/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar a Secretaria de Integração Social. Endereço: Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$1.800,00
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94410395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 026/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº026/2021
DISPENSA Nº026/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar o Depósito para Merenda Escolar. Endereço: Rua Tiradentes, nº 367, Bairro Vila Boa Vista, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$902,77
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:24091936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 027/2021

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº027/2021
DISPENSA Nº027/2021
OBJETO: Locação do imóvel para alojar a Secretaria de Educação. Endereço: Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro, Arcos-MG.
VALOR MENSAL: R$2.443,29
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/01/2021

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01DBAD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, para o credenciamento de EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: do dia 05/02/2021 ao dia 10/02/2021, das 08hs30min às 16hs00min.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 13 de janeiro de 2021.

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:33783712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, CREDENCIAMENTO, com a finalidade para credenciamento de EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: do dia 05/02/2021 ao dia 10/02/2021, das 08hs30min às 16h00min.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 13 de janeiro de 2021.

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3AA7DFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
PROCESSO nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **ao registro de preços para Combustível,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 (decreto que implantou o pregão eletrônico) e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 06h do dia 25/01/2021, às 9h do dia 26/01/2021**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h01 do dia 29/01/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F480E688

GABINETE
DECRETO PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO N.º 003 de 5 de janeiro de 2021.

Estabelece a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, dispondo também sobre o uso da dispensa eletrônica, mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação.

O Prefeito de Argirita, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EAD1C557

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, o Sr. Fábio dos Anjos Souza Silva.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 12 de Janeiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:50897CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do vigésimo termo aditivo ao contrato n° 008/2017. Pregão Presencial nº 006/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cooperativa Agropecuária Unaí Ltda-Capul. Do Equilíbrio Econômico financeiro: Reajustar os itens 15 ao valor de R$ 5,13; item 30 valor de 4,07 e item 31 valor de 4,11.

Arinos 13 de janeiro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C2FE90EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROC 19/2021 DISPENSA 19/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 01/2021 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCACIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA) PARA ATUAR JUNTO A PROCURADORIA DO MUNICIPIO E AO GABINETE DO PREFEITO, no período de 12 (eis) meses .
CONTRATADO : AGNELO SAD JUNIOR CPF: 027.805.386-60 OAB:/MG: 88.382

Ficha Orçamentária: 008 - Fonte: 100

Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Valor total : R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:32FE2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC 07/2021 DISPENSA 07/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DA CLINICA REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI CNPJ: 18.617.303/0001-13 para prestação de serviço de internação de dependente químico no período de 07 (sete) meses .

Ficha Orçamentária: 2261- Fonte: 102

Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor total R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:42E2AA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROC 13/21 DISPENSA 13/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SR ELI ALVES DO NASCIMENTO: 100.6951.137-72 PARA ATENDER A CASA DE PASSAGEM LAR FELIZ, no período de 06 (seis) meses .

Ficha Orçamentária: 338 - Fonte: 100

Valor mensal: R$ 2.300, (dois mil e t6rezentos reais)
Valor total : R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41020002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROC 14/21 DISPENSA 14/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SR JOSÉ DE LIMA VICENTE CPF453.549.956-04 para atender as famílias que são devidamente cadastradas e acompanhadas pelo CRAS (Centro de referencia de Assistência Social) beneficiários do auxilio moradia conforme a lei 2.304 de 07 de julho , no período de 06 (seis) meses .

Ficha Orçamentária: 330 - Fonte: 100

Valor mensal: R$ 450,00, (quatrocentos e cinqüenta reais)
Valor total : R$13.800,002.700,00 (dois mil setecentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:724B6CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROC 15/2021 DISPENSA 15/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SR JOSÉ CUSTÓDIO D`ÀNGELO CPF 368.053.278-49 para atender as famílias que são devidamente cadastradas e acompanhadas pelo CRAS (Centro de referencia de Assistência Social) beneficiários do auxilio moradia conforme a lei 2.304 de 07 de julho , no período de 06 (seis) meses .

Ficha Orçamentária: 330 - Fonte: 100

Valor mensal: R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)
Valor total : R$1.696,80 (mil seiscentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FCEAE688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROC 16/2021 DISPENSA 16/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO SRa. ISLENE DE SOUZA MOREIRA CPF 546.377.166-91 para atender as famílias que são devidamente cadastradas e acompanhadas pelo CRAS (Centro de referencia de Assistência Social) beneficiários do auxilio moradia conforme a lei 2.304 de 07 de julho , no período de 02 (dois) meses .

Ficha Orçamentária: 353 - Fonte: 100

Valor mensal: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Valor total : R$1.696,80 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B1E3D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 05/2021 DISPENSA 05/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO EM CRISTO CNPJ: 22.501.116/0001-47 para prestação de serviço de internação de dependente químico no período de 07 (sete) meses .

Ficha Orçamentária: 251- Fonte: 102

Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Valor total : R$9.100,000 (nove mil e cem reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4488B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 06/2021 DISPENSA 06/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DA CLINICA REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI CNPJ: 18.617.303/0001-13 para prestação de serviço de internação de dependente químico no período de 07 (sete) meses .

Ficha Orçamentária: 2261- Fonte: 102

Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor total : R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AF9C9816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 09/2021 DISPENSA 09/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DA CLINICA CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICO EIRELI CNPJ: 19.558.675/00014-89 para prestação de serviço de internação de dependente químico no período de 12 (doze) meses .

Ficha Orçamentária: 2261- Fonte: 102

Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D02E06BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 126/2020, Credenciamento nº 012/2020– Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2020, cujo objeto é o Contratação de clínicas ou entidades para atendimento de crianças/adolescentes com necessidades especiais, homologado e adjudicado em favor da licitante: ***CLÍNICA SUSTENTAR & MEDICINA OCUPACIONAL LTDA***, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 08/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 012/2020
INEXIGIBILIDADE: 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: CLÍNICA SUSTENTAR & MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CNPJ: 15.580.577/ 0002-78

Belo Oriente 08 de Janeiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BE87119D

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 127/2020, Credenciamento nº013/2020- Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2020, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos para realização de procedimentos laboratoriais clínicos e exames especializados diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde., homologado e adjudicado em favor da licitante: **Cleviston Rômulo Santana Pereira & Cia Ltda**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 07/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 013/2020
INEXIGIBILIDADE: 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: Cleviston Rômulo Santana Pereira & Cia Ltda
VIGENCIA DO CONTRATO:31 de Dezembrode 2021
CNPJ: 04.178.270/0001-48

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2CF7F3C5

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020- Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados e procedimentos de fisioterapia e pscologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **BWJ CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 12 de Janeirode 2021.

CONTRATO Nº. 15/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: BWJ CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.999.604/0001-05

VIGÊNCIA DO CONTRATO:31 de Dezembro de 2021

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F480F482

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020-Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializadas e procedimentos de fisioterapia e psicologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **KARLA KRISTINA DE OLIVEIRA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 011/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: KARLA KRISTINA DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CPF: 051.702.056-43

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DD9C983B

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020-Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializadas e procedimentos de fisioterapia e psicologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **LAYSE MELLO DA CUNHA SIQUEIRA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 012/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: LAYSE MELLO DA CUNHA SIQUEIRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CPF: 029.968.816-05

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:699B9EC8

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020-Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializadas e procedimentos de fisioterapia e psicologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **LAYSE MELLO DA CUNHA SIQUEIRA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 012/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: LAYSE MELLO DA CUNHA SIQUEIRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CPF: 029.968.816-05

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C613CD16

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020-Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados e procedimentos de fisioterapia e psicologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **FISIOTERAPIA SOUZA E ALMEIDA LTDA-ME**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeirode 2021.

CONTRATO Nº. 13/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
CONTRATADA: FISIOTERAPIA SOUZA E ALMEIDA LTDA-ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CNPJ: 07758077000174

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:41CC1DB8

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 129/2020, Credenciamento nº 015/2020-Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2020, cujo objeto é Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados e procedimentos de fisioterapia e psicologia: homologado e adjudicado em favor da licitante **NATALIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de Janeirode 2021.

CONTRATO Nº. 16/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 015/2020
INEXIGIBILIDADE: 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: NATALIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CNPJ: 29.973.874/0001-07

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:752C3D29

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 130/2020, Credenciamento nº 016/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020, cujo objeto é Credenciamento de contratação de empresas, E/OU pessoas físicas para as funções de nutricionistas e médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal, homologado e adjudicado em favor da licitante: **BWJ CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 12 de janeiro de 2021.

CONTRATO Nº. 14/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 016/2020
INEXIGIBILIDADE: 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: BWJ CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021.
CNPJ: 34.999.604/0001-05

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DD5183DA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 131/2020, Credenciamento nº 017/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2020, cujo objeto é o Contratação de estabelecimentos para realização de cirurgias eletivas,ambulatoriais, partos cesarianos e laqueaduras tubarianas, Para atendimento ao serviço de Saúde Municipal, homologado e adjudicado em favor da licitante: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de janeirode 2021.

CONTRATO Nº. 09/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 017/2020
INEXIGIBILIDADE: 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 131/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA
VIGENCIA DO CONTRATO:31 de Dezembro de 2021
CNPJ: 20.942.819/0001-085

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A78B6A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONSISTENTES NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA SELETIVA COM IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, FORNECIMENTO DE BALANÇA DE PESAGEM, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Concorrência Pública nº 02/2019, nos termos relatado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos até o presente não se findou, e, em consequência:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Boa Esperança/MG, 12 de janeiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C813C29

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de soluções parenterais (soros e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 26/01/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FD68722E

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de veículo tipo ambulância equipada com UTI Móvel Neonatal Infantil e Adulto. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 27/01/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B7EB0A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 10/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de recarga de oxigênio medicinal e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/01/2021, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7E57F7A6

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE 009 A 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 009/2021 –
Contratado: **WERNER MARQUES PASSOS –** Para prestar serviços na função de **MEDICO PROGRMA SAUDE FAMILIA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 010/2021 –
Contratado: **GUIDO FINAMOR DA SILVA JUNIOR –** Para prestar serviços na função de **MEDICO PLANTONISTA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 011/2021 –
Contratado: **GABRIEL MARIANO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 012/2021 –
Contratado: **ROGERIO CANDIDO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 013/2021 –
Contratado: **ANTONIO DAMAZIO DA COSTA –** Para prestar serviços na função de **COVEIRO** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.319004.0102. Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 014/2021 –
Contratado: **INGRID GARCIA ACHETTA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.018.319004.0194. Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 015/2021 –
Contratado: **LUIZ CARLOS EVARISTO –** Para prestar serviços na função de **OPERODOR DE MAQUINAS** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária:02.04.02.15.452.0002.2.011.31 9004.0102.Assinatura: 06/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 016/2021 –
Contratado: **GABRIELA PEREIRA BRANDÃO SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.244.0010. 2.049.319004.0400. Assinatura: 07/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 017/2021 –
Contratado: **CARINA APARECIDA DOS SANTOS –** Para prestar serviços na função de **GARI** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.31 9004.0102. Assinatura: 06/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 018/2021 –
Contratado: **SAMUEL PEDRO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 10/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 019/2018 –
Contratado: **ALFRANIO APARECIDO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.319004.0026. Assinatura: 11/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 020/2021 –
Contratado: **ALINE GIANE SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR DE FARMACIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:ED4E8E33

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE 009 A 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 009/2021 –
Contratado: **WERNER MARQUES PASSOS –** Para prestar serviços na função de **MEDICO PROGRMA SAUDE FAMILIA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 010/2021 –
Contratado: **GUIDO FINAMOR DA SILVA JUNIOR –** Para prestar serviços na função de **MEDICO PLANTONISTA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 011/2021 –
Contratado: **GABRIEL MARIANO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 012/2021 –
Contratado: **ROGERIO CANDIDO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 013/2021 –
Contratado: **ANTONIO DAMAZIO DA COSTA –** Para prestar serviços na função de **COVEIRO** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.319004.0102. Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 014/2021 –
Contratado: **INGRID GARCIA ACHETTA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.018.319004.0194. Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 015/2021 –
Contratado: **LUIZ CARLOS EVARISTO –** Para prestar serviços na função de **OPERODOR DE MAQUINAS** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária:02.04.02.15.452.0002.2.011.31 9004.0102.Assinatura: 06/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 016/2021 –
Contratado: **GABRIELA PEREIRA BRANDÃO SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.244.0010. 2.049.319004.0400. Assinatura: 07/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 017/2021 –
Contratado: **CARINA APARECIDA DOS SANTOS –** Para prestar serviços na função de **GARI** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.31 9004.0102. Assinatura: 06/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 018/2021 –
Contratado: **SAMUEL PEDRO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315. Assinatura: 10/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 019/2018 –
Contratado: **ALFRANIO APARECIDO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.319004.0026. Assinatura: 11/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 020/2021 –
Contratado: **ALINE GIANE SILVA –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR DE FARMACIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:11DE64DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VITOR FRANCISCO_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VITOR FRANCISCO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VITOR FRANCISCO_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: VITOR FRANCISCO MEDEIROS GUIMARAES CPF: 097.412.206-85 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DC9EFF07

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INES CAROLINA_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INES CAROLINA
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INES CAROLINA_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: INES CAROLINA GOMES DOS REIS NETA CPF: 152.714.386-43 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F6BE0658

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSIANE_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSIANE FÁTIMA
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSIANE FÁTIMA DE LIMA_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: JOSIANE FÁTIMA DE LIMA CPF: 089.093.926-81 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 01/2021.**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSIANE FÁTIMA
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSIANE FÁTIMA DE LIMA_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: JOSIANE FÁTIMA DE LIMA CPF: 089.093.926-81 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D85D9BEB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADRIANA BALBINO_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADRIANA BALBINO SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADRIANA BALBINO_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ADRIANA BALBINO DE ASSIS CPF: 123.549.176-51 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:ABFD8524

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NATANAEL_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NATANAEL SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NATANAEL_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NATANAEL DE LIMA DA SILVA CPF: 058.532.894-38 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 01/2021.**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NATANAEL SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NATANAEL_COVID 19**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NATANAEL DE LIMA DA SILVA CPF: 058.532.894-38 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2C10398B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEILA PEREIRA_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEILA PEREIRA SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEILA PEREIRA_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme

Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LEILA PEREIRA DA SILVA CPF: 114.318.636-29 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:20F675E3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NICOLAS_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NICOLAS TAVARS
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NICOLAS_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NICOLAS TAVARES BATISTA CPF: 150.462.887-02 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:99728894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 02 de 04 de janeiro de 2021 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021".

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:ADE4CE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO NO CARGO DE MECÂNICO

ATO ADMINISTRATIVO 002/2021
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 012/2021**, do Servidor **DANIEL GALDINO BARBOSA FILHO**, no Cargo de **Mecânico,** tendo em vista, que o convocado formulou e assinou pedido de desistência da vaga.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C1CAEF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR EVANDRO FRANCISCO DONIZETE DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO MECÂNICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 018/2021

Nomeia o Servidor Evandro Francisco Donizete da Silva no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Mecânico e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **MECÂNICO**, Nível VIII, a partir de **13/01/2021,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
2º: Evandro Francisco Donizete da Silva

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:53DA0606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "GESTOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", A SERVIDORA MUNICIPAL, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, SENHORA LÚCIA HELENA SILVA.

PORTARIA nº 019/2021

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Gestor Programa Bolsa Família", a Servidora Municipal, detentora do cargo efetivo de Recepcionista, senhora Lúcia Helena Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Gestor Programa Bolsa Família"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **01/01/2021,** a Servidora Municipal, senhora **Lúcia Helena Silva,** detentor do cargo efetivo de **Recepcionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B7B16DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "CHEFE DEPARTAMENTO PROGRAMAS SOCIAIS E CRAS" A SENHORA ADRIELLE DIAS FRESCHI.

PORTARIA nº 020/2021

Nomeia do cargo de provimento em Comissão denominado "Chefe Departamento Programas Sociais e Cras" a senhora Adrielle Dias Freschi.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIELLE DIAS FRESCHI,** no C cargo de provimento em Comissão denominado "**Chefe Departamento Programas Sociais e Cras"**, Nível TS022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5DD7C112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL REGINALDO DONIZETE DOS REIS BERNARDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS" E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 021/2021

Nomeia o Servidor Municipal Reginaldo Donizete dos Reis Bernardo, do Cargo de Provimento em Comissão denominado "Chefe da Seção de Estradas Vicinais" e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **Reginaldo Donizete dos reis Bernardo,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe da Seção de Estradas Vicinais"**, Nível TS XVIII, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:88477E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A ADVOGADA JANE DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

PORTARIA nº 022/2021

Nomeia a Advogada Jane de Oliveira no cargo de provimento em Comissão denominado "Assessor de Assistência Judiciária.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Advogada, Dra. **Jane de Oliveira, OAB/MG nº 110955,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor de Assistência Judiciária"**, Nível TS022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E4BCF3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS MUNICIPAIS", O SENHOR JOÃO BATISTA DA SILVA.

PORTARIA nº 023/2021

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe da Seção de Manutenção de Frotas Municipais", o senhor João Batista da Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe da Seção de Manutenção de Frotas Municipais"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **01/01/2021,** o senhor **João Batista da Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3DB2DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ENTIDADES", O SERVIDOR DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, SENHOR ADAILTON APARECIDO MARCIANO.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **Adailton Aparecido Marciano** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe do Departamento de Apoio a Entidades"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **02/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F659BD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO", O SENHOR JOSÉ ROBERTO JACOB DE MACEDO.

PORTARIA nº 025/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação", o senhor José Roberto Jacob de Macedo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor José Roberto Jacob Macedo no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:80506796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO CULTURA E EVENTOS", O SENHORA JULIANA GOMES.

PORTARIA nº 026/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento Cultura e Eventos", a senhora Juliana Gomes.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Juliana Gomes no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Cultura e Eventos"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **11/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 11 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:443CC3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS", O SENHOR MÁRCIO LUIZ DE MELO.

PORTARIA nº 027/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Obras Públicas", o senhor Márcio Luiz de Melo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor Márcio Luiz de Melo no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Obras Públicas"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C51F9A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENHORA JULIANA DA SILVA MELO.

PORTARIA nº 028/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Técnico em Saúde", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, senhora Juliana da Silva Melo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Assessora Técnico em saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**, a Servidora Municipal, senhora Juliana da Silva Melo, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C9789FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONVENIADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio acordado entre as partes.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8666/93.

Prazo de Vigência: A vigência fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:35B1278D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2021 EDITAL: 006/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 005/2021, Registro de Preço nº 001/2021 na data de 26/01/2021, às 14h00min, objetivando futuras e eventuais a contratação de empresa transporte de agregado siderúrgico (escória de aciaria), que estão sendo doados ao município pela Gerdau Açominas, para a manutenção das estradas vicinais do município de Cajuri. O produto será transportado da sede do deposito da empresa localizado na Rod. MG-443, Km 7 s/n Fazenda do Cadete, Ouro Branco - MG, 36.420-000 e entregue no Pátio do antigo Parque de Exposições da Prefeitura na Rua Beira Linha, SN, Centro, Cajuri-MG, 36.560-000. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/01/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AD19B17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO N° 0001/2021

EXTRATO DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4° - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 001/2021 - Processo Licitatório nº 0001/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 0001/2021. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL BS 10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA E CONVENIADOS. Dotações 2021: -
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado:** de **R$ 1.510.045,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil e quarenta e cinco reais) - Data de Abertura**: **27/01/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 13 de janeiro de 2021

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4BF82976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2021

DECRETO Nº 38/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art 1º: Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 04 de janeiro de 2021 a Servidora **KÁTIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no **CPF: 093.320.666-63, filha de Maria Clara Medeiros e de Edmundo Medeiros dos Santos** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F1EC46D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2021

DECRETO Nº 39/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 04 de janeiro de 2021 o Servidor **VICENTE DE PAULA JÚNIOR, inscrito no CPF: 059.573.286-00 filho de Maria Conceição de Paula e de Vicente de Paula** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Logística em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0D14660B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2021

DECRETO Nº 40/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 04 de janeiro de 2021 o Servidor **ROBERTO MARTINS DE BARROS**, **inscrito no CPF: 787.582.466-49** filho de Ana Gomes de Barros e de Waldemar Martins Filho para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Obras Urbanas**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.
.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:951BD801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2021

DECRETO Nº 41/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 12 de janeiro de 2021 a Servidora **FERNANDA PAULA VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF: 042.845.216-75, filha de Elizabeth C. de V.D. da Silva e de Sérgio Fernando Faria da Silva para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Casa Lar, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:87055415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2020, modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020, cujo o objeto é o Chamamento Público objetivando a disponibilização de fotografias antigas de personalidades, momentos e fatos históricos da história de Capitão Andrade/MG, conforme os parâmetros da lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e seus decretos de regulação. Vem através da Comissão Permanente de Licitações, comunicar a todos os interessados que foi declarada **SESSÃO DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de interessados a participarem durante o período estabelecido no edital.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Presidente da CPL

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Secretario da CPL

KAREN JULIANA DE SOUZA MARINHO
Membro da CPL

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6CA63B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS, PNEUMOLOGISTAS E GINECOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DBF90338

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG. 46, REFERENTES A **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020
LEIA-SE: EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2F2966BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 757/2021

"Define o valor da Unidade Fiscal do Município de Carbonita para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e
Considerando o disposto no art. 347, da Lei nº 34/2013 que "Institui a Unidade Fiscal do Município de Carbonita e dá outras providências";
Considerando que o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulou o percentual de 4,52% (quatros inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado 4,52% (quatros inteiros e cinqüenta e dois décimos por cento) o percentual aplicado à Unidade Padrão Fiscal do Município de Carbonita, a partir de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município de Carbonita-UFMC, a vigorar no exercício de 2021, será de R$ 1, 4573(um real, quatro mil quinhentos e setenta e três décimos de milésimos de real).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita - MG, 13 de janeiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A064092D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA. Atesto para os devidos fins a conclusão dos serviços que é a contratação da empresa M.A.P. Transportes e Construções LTDA, CNPJ Nº 30.011.465/0001 para a execução de construção da quadra poliesportiva, instalação de projeto de iluminação e alambrado no Parque Ecológico localizado na Avenida Petrônio Câmara nº0, bairro Cohab, conforme Processo Licitatório nº044/2020, tomada de preço nº000001, contrato nº 86/2020 de 16 de agosto de 2020.

Carmo da Mata, 13 de janeiro de 2021.

Resp. Técnico:
ENG. ARQUITETO LUIZ SIGNORELLI NETO
CAU- A 90340-0

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5AB0E54B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna

público a realização do Leilão Público nº 001/2021. Objeto: venda de produtos recicláveis resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano produzido pela Usina de Reciclagem de Lixo. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 01/02/2021, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B45BEA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 09/2021.** Objeto: Aquisição de cortador de grama, para atender as necessidades do departamento de esportes, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **VILEFORT MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.264/0001-70**, no valor de R$ 1.870,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:62CA7A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 15/21 - PP Nº. 07/21. Objeto: Aquisição de meio-fio pré moldados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 26/01/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E9B177F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

PRC nº 292/2020 – Tomada de Preços nº 021/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 115/2020, visando a execução de obras para construção de interceptor de esgoto no Bairro Santa Quitéria – trecho da Rua Felício Alves, em razão dos efeitos da pandemia do coronavírus que vem causando desabastecimento de produtos no mercado da construção civil, dificultando a aquisição, bem como prazos de entrega excessivamente longos, prejudicando o andamento da obra. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 01/03/2021 e a vigência contratual até o dia 05/04/2021. Fund. legal: art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:56442731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

PRC nº 227/2020 – Tomada de Preços nº 015/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 32,90% do valor previsto no Contrato nº 102/2020, visando a Restauração Arquitetônica da Capela do Sagrado Coração de Jesus, localizada no Santuário do Caraça, em razão de alterações realizadas no projeto conforme necessidades identificadas ao longo da execução da obra e devido aos efeitos da pandemia do coronavírus na aquisição de matéria-prima, ocasionando escassez e atrasos na entrega de produtos. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 27/02/2021 e a vigência contratual até o dia 30/03/2021. Este aditivo tem o valor de R$32.899,92; alterando-se o valor primitivo do contrato para R$132.911,67. Fund. legal: art. 65, inc. I, "b" e art. 57, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DA2991DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 110 E 111/2020

PRC nº 331/2020 – Pregão Presencial SRP nº 041/2020 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli e Carlos Henrique da Silva Costa – ME. **Objeto:** aquisição de equipamentos de proteção individual, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valores estimados:** R$21.073,40 e R$18.738,00 respetivamente. **Vigência:** 04/12/2020 a 03/12/2021. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9E674DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - ,MARCO REGULATÓRIO CEREA

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à organização da sociedade civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS - CEREA.

CNPJ: 20.734.679/0001-50.

Endereço: Rua Olinto Alves Leite, nº 115, Centro – Centralina-MG.

Objeto Proposto: custeio de despesas para pagamento de serviços de pessoal, gastos com água, esgoto e energia, pagamento de café e lanches, serviços de telefonia, gastos com materiais de limpeza e outras despesas com manutenção.

Valor total do repasse: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais.

Período: *Janeiro de 2021 à Dezembro de 2021.*

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Os recursos a serem repassados à referida organização tem natureza de subvenção, decorrendo de transferência autorizada em lei, na qual encontra-se identificada a entidade beneficiária. Assim sendo, conforme art. 31, II da Lei 13.019/2014, o chamamento público, nesse caso, será inexigível. Além disso, as ações propostas no plano de trabalho são de grande relevância pública, sendo que a entidade vem desenvolvendo no decorrer dos anos, atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Além disso, o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, realizado apenas pela entidade no Município.

Centralina-MG., 12 de janeiro de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:F3BE5A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 004/2021 DISPENSA 003/2021 LOCAÇÃO DE GRADIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 004/2021, autuado em11/01/2021,Dispensa-003/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de locação de gradil para cercamento de praças do Município, como medida de enfrentamento à emergência COVID-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais), através da empresa: **M.F. EVENTOS LTDA,** CNPJnº 07.783.659/0001-00 com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,11 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B8970791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001-2020 - GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamada Pública nº 001/2020. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública que se encontra aberta a Chamada Pública nº 001/2020 – Processo nº 249/2020 – Dispensa nº 116/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: até o dia 17 de fevereiro de 2021, às 16h00min, no departamento de Licitações, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. E no dia 18 de fevereiro de 2021 às 09h30min, na sessão que se realizará no Eden Clube, localizado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 e (31) 3868-1056. Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:751D9C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SPR nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS** – Vigência da ata 13 de janeiro de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMATICA.LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.692.161/0001-78 - sediada na Rua Juramento, nº 236, Bairro – Centro – CEP 39.400-381, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:61A14752

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/202020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA Nº 470, BAIRRO – CENTRO - CÔNEGO MARINHO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ENDEMIAS), NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 18/12/2020 com término em 17/02/2021 – Valor: **R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Nilzo Souza - CPF n.º 768.994.426-72.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2B6E4ADA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de 01 (um) imóvel do senhor Josemar Almeida Lopes - inscrito no CPF n.º 097.198.006-31 e Cédula de

Identidade nº 53.445.258-9 SSP/SP – Residente na Comunidade de Santa Luzia – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do Almoxarifado Central da Saúde, cujo valor total é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) e mensal: **R$ 600,00** (seiscentos reais) , conforme laudo de avaliação anexa aos autos, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 13 de janeiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5AD93A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3278 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS DE ASSIS BONFIM** é nomeado em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **GESTOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:BD15D63E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3282 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia 06/01/2021, a Sta. **JAQUELINE APARECIDA ZULIANI**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA OBRAS – SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:A7A1BAA7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3280 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DOUGLAS CUNHA SILVÉRIO** é nomeado em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:F87EEE47

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3279/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **NICOLAS SILVA DE ANDRADE** é nomeado em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:59E13C6D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3277 /2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A **TATIANI VIEIRA FERREIRA** é nomeada em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:5B25A184

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3281/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Delega ordenação e movimentação de recursos nas contas específicas para trabalho social junto às famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegada a ordenação de despesas da conta específica para desenvolvimento do trabalho social com as famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, vinculado ao CNPJ do Município de Conquista nº 18.428.888/0001-23, junto a Caixa Econômica Federal, sendo: **ALEXANDRE GOMIDE BISINOTO**, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3236/2021, de 04 de Janeiro de 2021, portador do RG: MG-16.373.737 SSP/MG, inscrito no CPF: 111.696.846-02, em conjunto com **PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO**, Coordenador de Tesouraria, portador do RG: 15.359.713 – SSP MG, inscrito no CPF: 416.982.746-53.

Artigo 2º - As assinaturas físicas e eletrônicas serão sempre em conjunto dos 02 (dois) representantes mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Os poderes delegados/outorgados aos representantes estão abaixo descritos:

-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
-ENDOSSAR CHEQUE
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
-CANCELAR CHEQUES
-BAIXAR CHEQUES
-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
-CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
-EMITIR COMPROVANTES
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
-EMITIR CHEQUES
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
-ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
-AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
-ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
-SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
-RECEB CITAÇÕES INTIMAÇÕES E NOTIF. EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
-SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAIS
-CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CRÉDITO/APÓLICES DE SEGUROS
-ASSINAR INSTRUMENTOS CONVÊNIO E CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:11B503BF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE AQUISIÇÃO Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**

OBJETO:Ata de Registro de preços, para eventual Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais por um período de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I
do TR, que deste faz parte integrante**.**

VALOR: **R$ 43.164,05 (quarenta três mil, cento sessenta quatro reais e cinco centavos)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2020 E REGISTRO PREÇO Nº032/2020.**

CONQUISTA/MG, 04 DE JANEIRO DE 2021.

REGINA DA PAIXÃO CETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:AE730E70

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4486/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
TIAGO SALOMÃO DE ALMEIDA	*FARMACÊUTICO*	*2016/2017 2017/2018*	*04.01 a 18.01.2021 19.01 a 02.02.2021*
ANTONIO JOSÉ ANTUNES	*MOTORISTA*	*2019/2020*	*11.01 a09.02.2021*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ARLETE EURIPEDES DA SILVA	*AUX. SERVIÇOS I*	*2020/2020*	*06.01 a 04.02.2021*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ WILSON DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR I	2019/2020	11.02 a 28.02.2021
ANA CLÁUDIA GALIS CARVALHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	11.01 a 09.02.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	ZELADOR	2019/2020	07.01 a 05.02.2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:E4870A52

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4485/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O ANO DE 2021"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal para atuar nos eventuais procedimentos administrativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, durante o exercício de 2021, que será composta pelos seguintes membros:

- ***REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE***
- ***IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE***
- ***NORTON RIVAS DA SILVA***
- ***JANE MARIA BATISTA GONÇALVES***
- ***ANGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA***
- ***MARCELO DOS SANTOS***
- ***PAULO CÉSAR BIZINOTO***

Artigo 2º - Os integrantes comporão as comissões específicas, formalizadas para cada processo, mediante portarias próprias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 04 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:F2CEC4E1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4487 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio a servidora baixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA DA SILVA DO CARMO	*GARI*	*2011/2016*	*20.01 a 19.04.2021*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina da Paixão Caetano Cabral Valente
Código Identificador:4CFEC4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 10/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO ARAUJO 11723355674 - Processo Administrativo nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 03/2019 - Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 2 EIXOS CARROCERIA ABERTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, BEM COMO COLETAR ENTULHOS E OUTROS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO ARAUJO 11723355674
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DC29F9A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 73/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 73/2020 – Data da assinatura: 03/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Processo Administrativo nº 78/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 42/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B2F48694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 59/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 59/2020 – Data da assinatura: 27/11/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 29/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 19/2020 - Objeto: REFRENTE E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES DE BLOQUETES SEXTAVADO COM EXECUÇÃO DE SARJETAS EM RUAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOAQUIM, SÃO GERALDO, LUIZ PIRES, ALVAÇÃO E SÃO LUIZ MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F3CD014F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 51/2017

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 51/2017 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA. - Processo Administrativo nº 40/2017 – Modalidade: Pregão Presencial 21/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

VIVVER SISTEMAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0F2BD59D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 44/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 0044/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - Processo Administrativo nº 42/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 11/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA A REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS DE FORMA ADEQUADA E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F93EEC2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 50/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 50/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - Processo Administrativo nº 52/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 16/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM-UTC NESTA MUNICIPALIDADE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5EC97D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 017/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 017/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-

MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Processo Administrativo nº 123/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 074/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓTICA, COM UM MINIMO DE 350 MBPS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B14AA39B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 102/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Processo Administrativo nº 083/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 044/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0E58F5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 110/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 110/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - Processo Administrativo nº 083/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 044/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FCC6DA49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 119/2019

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 119/2019 – Data da assinatura: 23/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HELSON PROCOPIO PIRES 46255354687 - Processo Administrativo nº 118/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 071/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E KOMBI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 10%
Valor mensal anterior: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor mensal reajustado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HELSON PROCOPIO PIRES 46255354687
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FB1286A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14/2017

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 14/2017 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Processo Administrativo nº 16/2017 – Modalidade: Processo Inexigibilidade 01/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA/SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMI – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 39,13%
Valor mensal anterior: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 2.935,00 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Valor mensal reajustado: R$ 10.435,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8A352F38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 69/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 69/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 54/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 03/2020 -

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880544/2018/ME/CAIXA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0219BB5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 76/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 76/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 64/2019 – Modalidade: Convite 01/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO BAIRRO ALVARO CORDEIRO I NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº853859/2017/ME/CAIXA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:32295089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 85/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 76/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 06/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS NO DISTRITO DE FONSECA NESTE MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9EFAB998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 87/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 92/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 08/2020 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS URBANAS DE CORAÇÃO DE JESUS, – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4F4246D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 087/2018

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 087/2018 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 112/2018 – Modalidade: Tomada de Preço 003/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, REFERENTE A IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO CONFORME PROPOSTA N° 101705/2017 – FUNASA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D3997501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 94/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 98/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 09/2020 - Objeto: REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE VERTEDOURO EM BARRAGEM NO BAIRRO RENOVAÇÃO NA SEDE DESTE MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira , 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:890CCC18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 096/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 096/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 102/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 010/2020 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS TRECHOS DE RUAS URBANAS DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4011CB0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 62/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 62/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 50/2020 – Modalidade: Tomada de Preço 02/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MG. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2AA60991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37/2018

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 37/2018 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA LETICIA LAFETA PRATES - Processo Administrativo nº 26/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 06/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA DE FISIOTERAPIA NESSA MUNICIPALIDADE. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 23%
Valor mensal anterior: R$ 998,00 (Novecentos e noventa reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 129,54, (Cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 1.227,54 (Mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARIA LETICIA LAFETA PRATES
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0015030C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 05/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WELLINGTON DURAES LIMA - Processo Administrativo nº 10/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 03/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DO DISTRIDO DE LUIZ PIRES DE MINAS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 21,95%
Valor mensal anterior: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 87,80 (Oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 487,80 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WELLINGTON DURAES LIMA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F464EB3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2018

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 038/2018 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULALIO LELIS - Processo Administrativo nº 029/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 007/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM REFEITORIO NA CRECHE MUNICIPAL QUE ATENDE OS BAIRROS: CENTRO, ALTO BOM JESUS E SAGRADA FAMILIA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LEONE EULALIO LELIS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FFEF1C15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GERALDO LAFETÁ ORNELAS - Processo Administrativo nº 04/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO ALTO BOM JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 21,96%
Valor mensal anterior: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)
Valor mensal reajustado: R$ 826 (Oitocentos e vinte e seis reais)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GERALDO LAFETÁ ORNELAS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:660BC3EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 63/2017

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 63/2017 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS RABELO - Processo Administrativo nº 84/2017 – Modalidade: Processo Dispensa 26/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ABRIGO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 18,75%
Valor mensal anterior: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS RABELO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:93B776CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 04/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ANTONIO SOARES DE MELO - Processo Administrativo nº 05/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 21,96%
Valor mensal anterior: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 131,70 (Cento e trinta e um reais e setenta centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 731,70 (Setecentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO SOARES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:04D60188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04/2017

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 04/2017 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO - Processo Administrativo nº 05/2017 – Modalidade: Processo Dispensa 04/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 21,95%
Valor mensal anterior: R$ 508,82 (Quietos e oito reais e oitenta centavos)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 111,68 (Cento e onze reais seiscentos e oito centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 620,50 (Seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8FA9CC8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 075/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 75/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSÉ RICARDO ALENCAR - Processo Administrativo nº 68/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 17/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM COM ESTRUTURA COMPLETA DE UM LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO ALENCAR
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3D3E9AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 15/2020 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROBERTO SOARES DE MELO - Processo Administrativo nº 05/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO O ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ROBERTO SOARES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9B665032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO - Processo Administrativo nº 14/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 04/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4D0EA77C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09/2017

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 09/2017 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULALIO LELIS - Processo Administrativo nº 10/2017 – Modalidade: Processo Dispensa 06/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LEONE EULALIO LELIS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:05333D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 070/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (UTENCILIOS DOMESTICOS) DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$61.156,90 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B0350FB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 070/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (UTENCILIOS DOMESTICOS) DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$36.353,85 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e tres reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:399CF2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Publicação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 20/2018, Pregão 10/2018. **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHERIA CIVIL, AUXILIANDO A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS DE OBRAS NOVAS E REFORMAS.*** Contratado: **Concretizar Engenharia Ltda. ME**, CNPJ nº 07.836.938/0001-95. Alteração da **CLAUSULA QUINTA:** Fica prorrogada a vigência do contrato para 30 de junho de 2021.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:40EBB6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. COMBUSTÍVEIS.

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 04/01/2021;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro dos combustíveis óleo diesel S10; óleo diesel comum; gasolina comum e etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço dos referidos combustíveis, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário do óleo diesel S10; óleo diesel comum; gasolina comum e etanol, registrado no referido instrumento e alterado pelo Sétimo, Oitavo e Nono Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário dos combustíveis óleo diesel S10; óleo diesel comum; gasolina comum e etanol registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Sétimo, Oitavo e Nono Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 08 de janeiro de 2021:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina Comum	R$ 5,046
Etanol	R$ 3,460
Óleo diesel S10	R$ 4,100
Óleo diesel comum	R$ 4,060

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2021.

Município de Córrego
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Detentor da Ata

DANTA AUTO POSTO HITS LTDA

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E03585A7

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PREVDANTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro do Município de Córrego Danta – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 as empresas: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e **SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. EPP,** no valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 13 de janeiro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3D800118

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PREVDANTA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de

sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo vencedoras as empresas: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e **SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. EPP,** no valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de janeiro de 2021.

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Presidente do PREVDANTA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:235FF58B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 MEMORY

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA.
CONTRATADA: MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 13 de janeiro de 2021.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREVDANTA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:687ABC16

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SGPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA.
CONTRATADA: SGPREV Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
VALOR MENSAL: R$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 13 de janeiro de 2021.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREVDANTA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0A4972B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 01/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 01/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **KATIÚSCIA CRISTINA FERNANDES.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses. Data da assinatura: 08/01/2021.

Cristiano Otoni, 08/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:969482B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 04/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 04/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SANDRO JOSÉ NATANAEL.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses. Data da assinatura: 08/01/2021.

Cristiano Otoni, 08/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B62822B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 02/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 02/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ROSELI ANTÔNIA DO NASCIMENTO SANTANA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência por mais doze meses. Data da assinatura: 08/01/2021.

Cristiano Otoni, 08/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F146A1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 01/2021, autorizada pelo PL Nº 01/2021, visando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para recapeamento asfáltico em vias públicas no município de Cristiano Otoni – MG. Dia 03/02/2021 as 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 13 de janeiro de 2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:662377FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.100.733,47
13/01/21	80008-2 - CFEM	R$ 7.554,50

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2042069A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.027, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, LAVÍNIA MARIA SILVA SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 039/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Lavínia Maria Silva Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.242.326-67, da função pública de Auxiliar de Serviços, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F9FB2C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.028, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SÉRGIO APARECIDO GANDRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 40/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sérgio Aparecido Gandra, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.527.316-96, do cargo público efetivo de Especialista em Educação - Supervisor, Padrão B, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37322FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.029, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MICHELE PEREIRA DOS SANTOS BARCELOS EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 41/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michele Pereira dos Santos Barcelos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 023.273.307-42, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Epidemiologia e Vetores, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:75672C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.428, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, na dotação orçamentária nº 02.05.07.04.122.0408.2026, fonte de recurso 1.00.00 - recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas
4.4.90.52.00 1078 Equipamento e Material Permanente 263.246,67
1.00.00 Recursos Ordinários 263.246,67
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 263.246,67

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social
4.4.90.61.00 213 Aquisição de Imóveis 49.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 49.000,00
04.122.0409.1110 CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA APOIO P/EVENTO
4.4.90.51.00 214 Obras e Instalações 144.246,67
1.00.00 Recursos Ordinários 144.246,67
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.1099 Ampliação do Terminal Rodoviário
4.4.90.51.00 243 Obras e Instalações 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
TOTAL: R$ 263.246,67

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7D7275DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.430, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.044, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO

O Prefeito do Município de Curvelo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 6º do Decreto 4.044, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º (..)
I - notificação da irregularidade para correção imediata, que, se não sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em multa nos termos da legilação sanitária vigente;
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeit

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3A2867A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.429, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 19 da Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013,

Considerando o Ofício nº 012/2021, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada à Gerência de Comunicação Social competência para o gerenciamento de todos os atos e contratos administrativos afetos à comunicação social, bem como poderes para assinar todos os atos de ordenação, liquidação de despesas e autorizações de pagamentos.
Art. 2º Em consequência da delegação constante deste Decreto, a autoridade delegada torna-se responsável por todos os atos e contratos administrativos firmados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D6F0C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueira hidráulica e peças para reposição em equipamentos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de R$ 101.984,40. Em 12/1/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:979CBAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2017, homologado por meio do Decreto Municipal nº 350, de 04 de outubro de 2017, e prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 403, de 01º de outubro de 2019, devidamente publicados como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando o Memorando número 11/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do qual restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizados em folha de pagamento, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela legalidade das nomeações a que ora se refere,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
AMANDA ROSA DA COSTA	19/11/1993	77º
JOÃO BRENO MIRANDA	06/03/1989	78º
EDUARDA MARTINS GOMES	31/01/1999	79º
GILIANE DA SILVA BRABO	26/03/1992	80º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 02 de fevereiro de 2021, apresentarem-se, às 10h no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,** mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação 01/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2017 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:2A8AA936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Retifica o Decreto número 460, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 004/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 460, de 23 de dezembro de 2020, para que em seu artigo 1º, **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
NOME DO SERVIDOR	**DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO**	**NÍVEL**
Roselmiro Guimarães Entreportes	Diretor de Cultura e Ação Cutural	DAD IV
Alberis Vinícius Cristiano Mafra	Diretor de Turismo	DAD IV

leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
NOME DO SERVIDOR	**DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO**	**NÍVEL**
Roselmiro Guimarães Entreportes	Diretor de Turismo	DAD IV
Alberis Vinícius Cristiano Mafra	Diretor de Cultura e Ação Cutural	DAD IV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2020.

Diamantina, 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C37DDF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 012/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de mobiliário em madeira de demolição para o Memorial do Tropeiro e do Ferreira. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Madeireira Santos LTDA ME com valor global de R$17.490,00.

Diamantina, 13 de janeiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0166AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 243/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2020. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos destinados à manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Município. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 488.764,00:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA	R$ 332.796,00
RESENDE DIAGNÓSTICA LTDA EPP	R$ 86.320,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP	R$ 69.648,00

Diamantina, 13 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3D2AC046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO NO CM-094/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 005/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal no. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, para celebração de contrato de serviços de perícias médicas com a clínica SMHT – Segurança, Medicina e Higiene do trabalho Ltda, CNPJ. 03.528.202/0001-07, representada por Wilton Carneiro de Rezende, sediada neste município, na Rua Rio Grande do Sul, no. 263 – Centro, CEP. 35500-025. O valor é R$80,00 (oitenta reais) por perícia realizada de acordo com a necessidade da Câmara até o limite de 100 perícias no ano. A vigência do contrato será de 01/2020 a 31/12/2020.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2021.

EDUARDO PRINT JUNIOR.
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8210F01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **VALÉRIA ANTUNES GUIMARÃES**, matrícula 1400179-1, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de Licença por Interesses Particulares no período de 12/02/2014 a 04/02/2016, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela n° 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
28	B	18	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela n° 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
28	B	18	A partir de 01/01/2019

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E1415C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº131/2020/SEMUSA –

Contratado (a): **Lisliene Amaral Guimarães –** Cargo:**Psicologo**– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento aprorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FF436410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
9970/2021	JXT 7230	12/01/2021	RUA JACAREIPE 210 - BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1FFC5638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS** para atendimento

as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia **03 de fevereiro de 2021** às **13 horas** na Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG. O Edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3229-9713/3229-9716.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2020.

DANIELA MARIA DE ALMEIDA.
Gerente de Análise de Custos e Controle Orçamentário.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2456BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	DEZ/2020	662.187,56
FAEC - NEFROLOGIA	ÚNICA EM 2020	219.512,06
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	DEZ/2020	138.600,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	DEZ/2020	118.122,38

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60207AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do **EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO** ocorrida no ano XII edição nº 2908 - página 50 do dia 21/12/2020 referente ao CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS na data de 15 de janeiro de 2021 às 13 horas na Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis – MG.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2020.

DANIELA MARIA DE ALMEIDA.
Gerente de Análise de Custos e Controle Orçamentário.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E21A1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 03/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do óbito de RONAN SOARES DOS SANTOS, MATRÍCULA: 97020630, ocorrido em 24 de outubro de 2020, torna-se sem efeito o item n° 11 da Portaria nº. 163/2013, de 26/11/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29/11/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:66177F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 004/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão líquida RR1C para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 26/01/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de janeiro 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C55CA493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 008/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 006/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de transporte de mudança intermunicipal, em caminhão tipo baú, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal 2.602/2014, a ser realizado no dia 26/01/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:85A9629E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 136/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n° 042/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA IGNEA LTDA-ME, CNPJ n.º 21.338.295/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação elétrica, referente à última etapa da revitalização do Terminal Rodoviário de Dores do Indaiá – MG, situado na Praça Antônio Lalau de Carvalho, s/nº, Bairro Rosário. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º104/2020 pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B81C320E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIEGO OLIVEIRA CARVALHO-MEI, CPF n.º 107.084.206-05, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, preventiva e corretiva, em equipamentos de informática, processamento de dados periféricos em geral e rede de computadores, em atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º01/2020 pelo período de 31/12/2020 a 31/03/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1D469D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 061/2017, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2017. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE SOUZA 04056217602-ME, CNPJ n.º 05.119.803/0001-83, Objeto: Concessão onerosa do uso de bem público destinado à utilização comercial no ramo de restaurante e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 90,04m2, localizado nas dependências do terminal rodoviário, Praça Antônio Lalau de Carvalho, s/n, Bairro Vale do Sol, Dores do Indaiá-MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes neste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F5E75009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 011/DP, DE 12.01.2021.

PORTARIA No 011/DP, DE 12.01.2021.

"Exonera Servidora ocupante de cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado nesta Entidade na data de 12.01.2021, pela Srª . **SHIRLEY RANIELY SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo de Conselheira Tutelar, a Srª. **SHIRLEY RANIELY SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Geraldo Gomes, nº 90, Conjunto Habitacional Jeronimo Francisco da Silva, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Assegurará a exonerada, todos os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 12 de janeiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:4D2A4461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS/PACIENTES DE BAIXA RENDA, QUE BUSCAM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **27/01/2021** as **13** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/01/2021 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/01/2021 às 13:10 (treze horas e dez minutos).
FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:

DIA 27/01/2021 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 27/01/2021 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **001/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FF82E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021, PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a revogação do pregão Presencial nº 04/2021 – Processo Licitatório 05/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, que seria realizado na data 22/01/2021 às 09:00h, por motivo de conveniência e oportunidade.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:251B8677

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021, TOMADA DE PREÇO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021 – Processo Licitatório 07/2021, do tipo Menor Preço Global, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de ruas do bairro Ribeirão do Bagre, no Município de Felixlândia/MG, com recurso do Contrato de Repasse OGU nº 878616/2018 - operação 1061354-90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado, que será realizada na data de 01/02/2021 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4A5DEAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021-TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021-TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 22; alteração do ANEXO III-SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.16. **Do Valor Estimado (Anual):** R$39.108.674,81 (trinta e nove milhões e cento e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos, para R$39.300.558,75 (trinta e nove milhões e trezentos mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
. **Data:** 04/01/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E5EA2B08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 007/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Bartolozzi Comércio e Serviços Ltda.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;
Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59529877

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 008/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**CCM Engenharia Eireli.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;
Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;
Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BACFC9EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;
Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;

Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BBBAE33A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Jadir Carvalho Souza Júnior.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;
Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;
Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A63B8107

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Evolution Engenharia e Avaliações EIRELI.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;
Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;
Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B351C7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2021. (Processo Licitatório nº: 124/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Credenciamento 005/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**MLM Engenharia Ltda.**Objeto:**Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:**
Ø04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Ø04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central;
Ø09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE;
Ø09.02.10.301.00011.2.087.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – PSF;
Ø09.02.10.305.00016.2.107.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica – SAÚDE;
Ø09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC;
Ø02.01.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
Ø02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços do PROCON Regional;
Ø13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – Ensino;
Ø13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental– QESE;
Ø13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
Ø13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola;
Ø13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla;
Ø13.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 - Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas;
Ø13.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 - Manutenção da Escola de Música – EMMEL;
Ø08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda;
Ø10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
Ø10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios;
Ø10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 - Manutenção do Conselho Tutelar;
Ø10.01.08.242.0090.2.195.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS);
Ø10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS;
Ø11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura;
Ø11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais;
Ø01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete;
Ø07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental;
Data:11/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:90F4049F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3052 DE 07/01/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, como **FISCAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a publicações na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 07 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBFEFA6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0232/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLEWTON FREITAS JUNIOR, no cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B4E050D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0233/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RENATA DE OLIVEIRA NATIVO, no cargo de SUPERINTENDENTE REGULADOR/AUDITOR SUS, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA8910B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.240, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.621, de 6 de janeiro de 2021 e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, para atender às Secretarias e órgãos municipais, sem ônus adicional ao erário:
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Controladoria Municipal:Izabel Cristina Fonseca Rosa;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Lindamar Azarias;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Renata da Cunha Marchiori;
Secretaria Municipal de Fazenda:Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito:Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde:Ana Carolina de Castro Oliveira, Andreza Cristiane de Sousa Fernandes e Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.076, de 25 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B450012

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.238, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.621, de 6 de janeiro de 2021 e considerando solicitação realizada pela Diretora de Comunicação, por meio da Comunicação Interna 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carina Lelles da Silva Oliveira para fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos referentes à prestação de serviços e compras de materiais diversos da Diretoria de Comunicação, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.203, de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5F9CF879

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.239, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.621, de 6 de janeiro de 2021 e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: José Arcanjo Borges;
Controladoria Municipal:Samuel Geraldo Ramos;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Nayara Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fazenda:Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito:Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Petrônio Bernardes de Castro e Felipe Basílio Nunes;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria Municipal: Luiz Alberto de Castro Alves;

Secretaria Municipal de Saúde:Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.130, de 4 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C52AE76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE ATA SRP Nº 037/2020

PL109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2020 Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG."**. Fornecedores: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.781.888/0001-40, o valor do contrato é de R$ 26.550,00. **ATLÂNTICA DIDÁTICA& PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.015/0001-17, o valor do contrato é de R$ 32.354,00. **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 71.315.964/0001-77, o valor do contrato é de R$ 50.200,00. O presente contrato inicia a sua vigência a partir de sua assinatura em **23/12/2020** e término em **23/12/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:61F914E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE ATA SRP Nº 001/2021

PL115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2020 Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: **DURAES E GOMES PADARIA E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.174.123/0001-74, o valor do contrato é de R$ 247.526,00.
O presente contrato inicia a sua vigência a partir de sua assinatura em **07/01/2021** e término em **07/01/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:530BF3A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

PL106/2020 DISPENSA POR VALOR Nº: 033/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO NATAL EM DIVERSOS LUGARES DA CIDADE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: RENATA SOARES FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 33.264.374/0001-73, o valor do contrato é de R$ 17.190,00.
O presente contrato inicia a sua vigência a partir de sua assinatura em **16/11/2020** e término em **31/12/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:AAC1E955

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

O Município de Francisco Sá-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI (CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) BRANCA DE NEVE, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL URBANO**. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Edital do Chamamento Público n. 001/2021 disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, ou, ainda, solicitado por *e-mail:* licitacaofranciscosamg@gmail.com. As propostas deverão contemplar a documentação necessária constante no Edital supramencionado**. As propostas serão recepcionadas até as 17h00min do dia 27/01/2021, via postal ou pessoalmente no serviço de protocolo do Setor de Licitações**. Dúvidas e esclarecimentos: pelo Fone: (38) 98816-0346 ou *e-mail*: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:6941E7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 19 DE 12 DE JANEIRO 2021.

Nomeia o Assessor de Administração - I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Valdeci Ferreira de Sousa**, portador do CPF 041.638.056-56, nomeado para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Administração I – AA-I, a partir dessa data.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 12 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A941FC5C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 20, DE 12 DE JANEIRO 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeito de Negativas relativas a créditos municipais em 31 de dezembro de 2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, V, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º – Fica prorrogada, por trinta dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos devidos e a situação fiscal perante a Fazenda Pública municipal, vencidas em 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º – Este decreto retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 12 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C480DBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA **– CNPJ:** 03.224.603/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ‘’DIESEL S10’’ “GASOLINA” ‘’GASOLINA (EQUIPAMENTOS)’’ E “ETANOL” OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE DEVERÁ SER REALIZADO NA BOMBA DA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS AUTORIZADOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA 002/2021.
PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 45 (quarenta e cinco dias) posteriores à mesma.
VALOR: O valor estimado a ser pago pela contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato é de **R$ 137.257,35 (Cento e Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.
Processo Licitatório nº: 002/2021 – **Dispensa de Licitação nº:** 002/2021.
SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C557523B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PRC Nº 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de ratificação do Processo Licitatório 002/2021.

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa AUTO POSTO GUARANI LTDA, CNPJ 03.224.603/0001-65, importando o mesmo o valor total de R$ 137.257,36 (Cento e trinta e sete mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Guarani – MG, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeitura Municipal de Guarani
CNPJ: Nº 18.338.160/0001-00
Prefeito

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:1A7B1A09

JURÍDICO
DECRETO N°. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências”.

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o “Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG”, resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no “Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani”, Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018.

Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **nomear** o seguinte candidato aprovado, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ROBERTA DE MENDONÇA TEIXEIRA ROCHA.
ANA PAULA VIEIRA BARBOSA RAMOS.

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, o candidato nomeado deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 - Cópia da Carteira de Identidade;
2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 - Cartão PIS/PASEP;
6 - Cópia Comprovante de residência
7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º. – O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:C7E5F3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 34.993.152/0001-54, empresa com sede na Rua Aparício Saraiva, 132, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada pela Sra. Camila Dornelas Cruzeiro, brasileira, solteira, engenheira, portadora do CPF sob o nº 101.126.016-69 e RG MG-16.636.909 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, 132, Centro, João Pinheiro/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 148/2020, oriundo do processo licitatório 062/2020, tomada de preço 004/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 194/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 23 de dezembro de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AD1626AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CREDENCIAMENTO Nº02/2021 Processo Licitatório 05/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, conforme especificações. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do dia 14/01/2021 por período de 12 meses. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente

Guarda Mor, 13 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BA1D5904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 137, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia ÉRICA DE CÁSSIA GONÇALVES para cargo de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **ÉRICA DE CÁSSIA GONÇALVES,** para cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
.

Art. 2ª. A Coordenadora ora nomeada fez opção pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo de Especialista da Educação.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8114DCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 134, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE para cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5E4C621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 138, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia SULIMA SOMAGGIO QUIRINO para cargo de COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **SULIMA SOMAGGIO QUIRINO,** para cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**

Art. 2ª. A Coordenadora ora nomeada fez opção pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo de Professor de Ensino de Primeiro Grau.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FDE80DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 136, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia CLÁUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI para cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **CLÁUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI,** para cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
.

Art. 2ª. A Coordenadora ora nomeada fez opção pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo de Professor de Ensino de Primeiro Grau.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9C637755

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 135, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia GERVÁSIO COSTA para cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **GERVÁSIO COSTA** para o cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DBFB3DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 098, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 098, de 4 de janeiro de 2021

Nomeia EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE para cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA EMURB

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no inciso I, do art. 11 da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,** para cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA EMURB** sem percepção de remuneração nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E5C55C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 099, DE 4 DE JANEIRO DE 2021 RATIFICA A PORTARIA Nº 98, DE 4 DE JANEIRO DE 2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 11/01/2021. EDIÇÃO 2921.

PORTARIA Nº 099, de 4 de janeiro de 2021

Ratifica a portaria nº 98, de 4 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/01/2021. Edição 2921.

Nomeia ELITON ISRAEL PEREIRA para cargo de DIRETOR TÉCNICO DA EMURB

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no inciso II, do art. 11 da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **ELITON ISRAEL PEREIRA,** para cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA EMURB** sem percepção de remuneração nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:72B0F0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 034/2017
OBJETO: Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 21 de agosto de 2017, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para as atividades do Poder Executivo em circunstâncias excepcionais de impossibilidade de realização dos serviços por servidores do quadro de pessoal, na elaboração de Projetos de Lei, análise, orientação e parecer em matérias de alta complexidade, pareceres na área de licitação, orientação em assuntos *interna corporis* do município, orientação em gestão de pessoal inclusive terceiros, acompanhamento em prestação de contas de convênios. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021. O valor mensal continuará em R$ 6.780,25 (seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 27.062.817/0001-40
VALOR DO ADITIVO: R$ 81.363,00 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e três reais).
DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2020.

Ibiá (MG), 29 de dezembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:AB90C9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 007/2020

Origem: Dispensa 007/2020.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua 20 nº 293, Bairro: Centro, Ibiá-

MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Glaucia Garcia Guimarães
Valor mensal contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor total contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Início da vigência do Contrato: 01 de janeiro de 2021.
Término da vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021.
Data do Contrato: 30 de dezembro de 2020.

Ibiá(MG), 30 de dezembro de 2020

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:88F22DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.062, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 24 de novembro de 2020;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 24 de novembro de 2020, com recebimento pela Administração Municipal no dia 11 de janeiro de 2021;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 11 de janeiro de 2021, por Tempo de Serviço de Professor, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora MARTA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:86AFF7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.063, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o inciso II, art. 3º, do Decreto n.º 3.435, de 21 de fevereiro de 2014 que regulamenta o § 3º, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto 2007, estabelece normas de funcionamento do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 3º, do art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, 2 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Preservação, Conservação, Controle e Recuperação do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Indianópolis, seus fins, mecanismos de regulação e dá outras providências";

Considerando que associações mencionadas nas alíneas do referido inciso, estão inexistentes, e segue a necessidade da composição dos 10(dez) membros no supracitado conselho;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º, do Decreto n.º 3.435, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- Representantes da Sociedade Civil Organizada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:156E7B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 001/2021- Registro de Preço n° 001/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, visando a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 28 de janeiro de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0FD9FC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°003/2020, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará processo de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada

Pública n°003/2020 de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar no Centro de Atendimento ao Enfrentamento à COVID-19 tipologia I, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), com carga horária de 40 horas semanais divisíveis entre os credenciados em partes iguais de segunda a sexta feira, atendendo o disposto na Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, conforme especificações constantes do edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.057/2021, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2021.** O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone: 034-3245.2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:37BD886C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –27º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e dois centavos) por litro de Gasolina no valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:62C80D2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 002/2021, com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01**– do **Processo Licitatório Nº002/2021: Dispensa nº 001/2021**- Objeto: **O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 05/2017 datado dia 02.01.2017. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal online**. Valor do contrato: **R$: 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Data da assinatura: 07.01.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Divulgação Oficial e Publicação-02.01.04.0122.0001.2.2004.3.3.90.39.00-FICHA 0026- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1CF95E3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 003/2021, com a empresa **RIBEIRO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 36.262.314/0001-00**– do **Processo Licitatório Nº001/2021: Inexigibilidade nº 001/2021**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, APOIO TÉCNICO À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS**. Valor do contrato: **R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data da assinatura: 11.01.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.39-FICHA-07- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F0CDDE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

Nomeia Chefe de Gabinete

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOZIEL MOREIRA GOMES PINTO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:AC439B64

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

Nomeia Assessor de Gabinete.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MOACIR LUIZ ALVES DE ARAUJO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo Assessor de Gabinete, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:046ABBEB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

Nomeia Assistente Técnico.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOÃO EVANGELISTA JUSTE nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo Assistente Técnico, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:C0BB5B9E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

Nomeia Assistente Técnico.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora JORFINA RODRIGUES GOMES nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Assistente Técnico**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:433D8DDD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

Nomeia Chefe de Seção de Material.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VÍVIAN CARNEIRO BARBOSA DIAS nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de seção de Material**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:FE241950

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

Nomeia Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora IEDA DA SILVA RODRIGUES nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E2858ED7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

Nomeia Chefe de Seção da Receita Municipal.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor SINVAL ALVES DUARTE FILHO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção da Receita Municipal**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E2D66292

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

Nomeia Chefe de Seção de Indústria e Comércio.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção de Indústria e Comércio**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:CA19BD79

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Nomeia Chefe de Seção de Turismo, Lazer e Esportes.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA RAMOS nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção Turismo, Lazer e Esportes**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:6044FEED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

Nomeia Coordenador de Projetos.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VANDER BRAZ RODRIGUES nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Coordenador de Projetos**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:5F54E784

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Nomeia Controlador Interno.

Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MAYCOM SERGIO DE SOUZA nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Controlador Interno**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:262A641D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

Nomeia Chefe de Seção de Serviços Gerais.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VINICIUS HENRIQUE DE MELO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção de Serviços Gerais**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:BCB9388A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

Nomeia Chefe de Seção de Supervisão Escolar.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LILIAN MARIA ALVES LADEIRA nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção de Supervisão Escolar**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:9B6CB451

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE 005/2017

QUINTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 92
PROCESSO.....: PRC 047/17 LICITAÇÃO: CC 005/17
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: J.E SERVICOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR: R$78.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2020
VIGÊNCIA..: 29/12/2020 a 31/12/2021
OBJETO.: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇAO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:955983D0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

Nomeia Chefe de Seção de Assistência ao Educando.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LETICIA DIAS DE BRITO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Seção de Assistência ao Educando**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:BA5F7E82

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

Nomeia Diretor Escolar.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor EDSON ALVES GAVIOLI nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Diretor Escolar**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:F793111E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

Nomeia Vice-Diretora Escolar.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Vice-Diretora Escolar** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:06ECC885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 144/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG EDROGARIA E PERFUMARIA ITATIAIA LTDA
OBJETO: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela DROGARIA E PERFUMARIA ITATIAIA LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 11/01/2021. Foro:Itaúna/MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:1FF760B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02/21

Extrato de contrato nº: 02/2021. Celebrado entre o município de Jacuí e a empresa MG Modas Ltda – ME, referente ao Processo 02/2021, Dispensa de Licitação 02/2021 cujoobjeto é a contratação de serviços para confecção de cópias de chaves, para manutenção de diversos departamentos do município. Valor total: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). Vigência até 31/12/2021.

Jacuí/MG, 05/01/2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A9231D4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2021

Município de Jacuí/MG torna público Processo de Compras Nº: 10/2021, Pregão Presencial Nº: 01/2021, tipo menor preço unitário – Participação exclusivo a ME/EPP. Objeto: aquisição de toners e suprimentos para manutenção das impressoras dos diversos departamentos do município. Abertura 26/01/2021, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:4B77BC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 063/2020, que tem como objeto "A aquisição de gás de cozinha 13 kg para uso de diversas Secretarias do Município de Japaraíba no ano de 2021, conforme as especificações detalhadas no termo de referência", onde foi vencedora a empresa: **AGUIA GÁS LTDA - EPP,** com o valor global de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 07 de janeiro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C3A6FA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha 13 Kg para uso de diversas secretarias do município de Japaraíba no ano de 2021, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Águia Gás Ltda. EPP
CNPJ: 71.503.478.0001-82
VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Japaraíba/MG, 07 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1FE51292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº339/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CREDENCIAMENTO Nº006/2020

Às treze horas do dia doze de janeiro de dois mil e vinte um na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/2020, para dar andamento a Licitação, cujo objeto é a **"contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **LABORCLIN LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 019.916.555/0001-40. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a proponente apresentou toda documentação listada no instrumento convocatório, porém a documentação é relativa ao Município de Lagoa da Prata/MG, onde a proponente está sediada. Conforme consta nos itens: 2.2 a) do edital; 7.2 Termo de Referência Anexo I do Edital, a licitante deverá possuir sede no Município de Japaraíba/MG, onde deverá realizar os serviços, e em razão disto, a CPL resolve **INABILITAR** a proponente por não cumprir tal exigência. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:49BE064E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020 EDITAL Nº 094/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG conforme descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 27 de janeiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 27 de janeiro de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de janeiro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:21C7C0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2019 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **– Objeto:** Contratação de empresa para execução de construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Novo Cruzeiro – João Monlevade, decorrente da **Concorrência nº 04/2019**. **- Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**. - Vigência:** 05/01/2021 a 04/06/2021 **- Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CECD537E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2019 – CLIDORT CLÍNICA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA LTDA. **– Objeto:** Prestação de serviços de radiologia odontológica e ortodôntica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/ Saúde Bucal, decorrente do **Convite nº 08/2018**. **- Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**. - Vigência:** 31/01/2021 a 30/01/2022 **– Valor:** R$ 25.554,00 **– Dot. Orçamentária:** 10.301.1002.2198 – ficha 512 FR 1.02 - **Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:115A6F69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2021 – CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA - EPP. **– Objeto:** Execução de reforma das instalações sanitárias das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e das instalações sanitárias/vestiários do prédio da Garagem

Municipal com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da **Concorrência nº 14/2020. - Valor:** R$ 105.852,60. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.0402.1004 – 4.4.90.51 Ficha 348 FR 1.90 **– Vigência:** 10 meses. **- Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4748B25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 77/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 04 de janeiro de 2021, **Cristiane Irineu Martins** para o cargo comissionado de **Assessora de Secretaria (S-13)** ;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8FD9B9CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 99/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 04 de janeiro de 2021, **Paulina Carla Nazare dos Santos** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6888ED1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 100/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 04 de janeiro de 2021, **Luiz Fernandes Starling** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S- 18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C8559095

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 101/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 04 de janeiro de 2021, **José Roberto França da Paixão** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F8BDD52

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 102/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os abaixo designados para compor a comissão permanente de Licitação, devendo atuar a partir de 05 de janeiro de 2021.

Membros Titulares

• Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade
• Giovania Bueno de Araújo Bazílio
• Elisângela Geralda de Oliveira Silveira
• Priscila das Graças da Silva
• Débora Miranda Lima
• Alcemar da Costa e Silva
• Cintia Helena Angelo
• Zamira Martins da Costa Vieira

Art. 2º Fica designado ao Secretário Municipal de Administração, a atribuição de adjudicar os processos licitatórios.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B9E2D3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 103/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo designada para atuar como Pregoeira:

Pregoeira: Érica Márcia Rabelo Silva Araújo

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo designadas para atuar como membros de Equipe de Apoio:

Equipe: Cleidmar Julita Moreira de Paula
Aparecida Ferreira de Vasconcelos Alves do Nascimento
Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino
Maria das Graças Leles

Art. 3º Fica determinado que em caso de vacância, ausência e afastamentos, fica a servidora Maria das Graças Leles designada para atuar como Pregoeira Substituta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida pelo período de 01 (um) ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D7300E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 104/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Lourival Gonçalves dos Santos** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S- 18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67753693

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 105/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Chaania Natália Gomes de Oliveira** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Saúde (S- 18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56497A2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 106/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Joyce Tamires do Vale Matos Leite** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0F644DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 107/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Clenda Saraiva Zambelli** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34038507

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 108/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Augusto Sérgio Dias Silveira** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73732A19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 109/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Débora Miranda Lima** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3895731

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 110/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Rita de Cássia da Cruz Souza** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:889D8F42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 111/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Paulo Marcos de Castro** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA635CA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 112/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Vaender Pessoa de Castro** para o cargo comissionado de **Assessor de Diretoria (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B65CF41E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 113/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE REDAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Heverton Elias dos Santos de Paula** para o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Redação (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCA5182E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 114/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE REDAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Sérgio Henrique Braga da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Redação (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B65AF3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 115/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Rosa Cecília Machado Otoni de Barros** para o cargo comissionado de **Assessor Especial (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06ABBCA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 116/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Semirane Vasconcelos Mendes Maroun** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Engenharia (S-26)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1FCFDCEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 117/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Zamira Martins da Costa Vieira** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4540554A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 118/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA APOIO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021,os membros abaixo mencionados para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação para apoio e Acompanhamento da Execução de Parcerias a serem celebradas entre o Municipio de Joao Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente,em

especial na Lei Federal n°13.019 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n° 90 de 16 de outubro de 2017.

PAULINA CARLA NAZARE DOS SANTOS.
GISLENE DA CONCEIÇÃO MARCELINO.
CAMILA DE BARROS OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 291 de 01 outubro de 2018.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04992F7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 119/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Claudia do Socorro Souza Silva** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A43B10DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 120//2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021,**Lisley Emmanuele Barbosa de Oliveira** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:147A6C0D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 121//2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de janeiro de 2021, **Sirlene da Silva Costa** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1982F903

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de equipamento bomba à vácuo, em atendimento ao Serviço de Saúde Bucal da rede pública municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 32.294,50 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F9909DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de kit acadêmico (micromotor, contra-ângulo, caneta de alta rotação), em atendimento ao Serviço de Saúde Bucal da rede pública municipal, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 90.800,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:860103F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 28.575,00 . **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F82F860D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VENER LTDA - EPP – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 65.450,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF22246A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 147.150,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E4FB7888

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 46.725,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BBB32D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$3.800,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DC0CDD55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: FVP COELHO – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 12.500,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1ABC8639

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 8.800,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0394044C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 48/2020 – Valor:** R$ 8.800,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D4ACEB9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de lubrificantes (óleos e graxas), destinados a manutenção de equipamentos, veículos e máquinas da frota da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 49/2020 – Valor:** R$ 5.800,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8F111087

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de lubrificantes (óleos e graxas), destinados a manutenção de equipamentos, veículos e máquinas da frota da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 49/2020 – Valor:** R$ 37.285,80 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:003FC56E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP – **Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de lubrificantes (óleos e graxas), destinados a manutenção de equipamentos, veículos e máquinas da frota da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 49/2020 – Valor:** R$ 1.697,00 **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 04/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDAEC1B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO Nº 13/2021

No dia Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, local designado para a Reunião Solene, tomaram posse perante a Câmara Municipal de João Monlevade, o Senhor Prefeito Laércio José Ribeiro e o Senhor Vice-Prefeito Fabrício Pinto de Melo Lopes, para o mandato de Dois Mil e Vinte e Um a Dois Mil e Vinte e Quatro. Após terem apresentados os documentos de que trata o Artigo Cinquenta da Lei Orgânica e do Artigo Quarto do Regimento Interno da Câmara Municipal, assumiram o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade. Para constar lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Presidente e pelos empossados.

O presente Termo de Posse encontra-se manuscrito em livro próprio junto a Câmara Municipal de João Monlevade, oportunidade na qual o seu inteiro teor foi publicado neste órgão para fins de publicidade, em conformidade com as disposições do art. 152, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:47B0D94D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
FISCAL SANITÁRIO	10º	TAYRONI RINELLY REIS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;

Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE5F45A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 005/2021

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O ANO DE 2.021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 262 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º- A Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em R$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2.021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D93B20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 017/2021

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Andréia Pereira de Brito**, titular da matrícula funcional n. 9069 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 04/05/2011 á 04/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/01/2021 até 31/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário em especial a Portaria nº 015/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9E61EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 018/2021

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Aparecida Xavier**, titular da matrícula funcional n. 2183 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 20/09/2010 á 20/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1°/01/2021 até 31/03/2021.

Art. 2º-. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B783EB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 019/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO,** para as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02A5AE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 020/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **RAMON CORRÊA DE OLIVEIRA,** para as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A260368

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 021/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **PAULO CÉSAR CARNEIRO DE OLIVEIRA,** para as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4C0C5EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 022/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **DERIVALDO MARQUES FELÍCIO,** para as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A083C897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 023/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **OSMAR XAVIER RODRIGUES,** para as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CDAC0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 024/2021

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **DANIELE DE ARAÚJO PACHECO CÉSAR MENDES,** para as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:64CA5DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 005/2021

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O ANO DE 2.021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 262 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º- A Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em R$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2.021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2EDBE38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 006/2021

ALTERA O DECRETO Nº 886/2013 QUE CRIOU O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º- O art. 3º do Decreto 886/2013 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** O Comitê de Investimentos será constituído por 3 (três) membros, servidores efetivos ativos ou inativos, designados e nomeados pelo Superintendente do PREVIJOP, sendo:
I – Diretor-Geral do Comitê;
II – Membro 1;
III – Membro 2;
IV- Diretor Financeiro do Previjop."

Art. 2º- Continuam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 886/2013.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de janeiro de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:26255B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA torna público **ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020**.
No extrato do termo aditivo entre as partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.831.796/0001-43.
Onde se lê: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 30 de abril de 2021.
Leia-se: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de novembro de 2020, encerrando-se em 15 de maio de 2021.

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS.
Chefe de Departamento de Compras/Licitações/Contratos.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:1C4A813F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 14/2020"

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de **"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 14/2020",** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS E PROFESSORES E PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA FINS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) PARA O ANO DE 2021. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

Lagoa da Prata, 13 de Janeiro de 2021.

CPL.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:548E0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 107/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 107/2020**. OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DAS EDFICAÇÕES ESTUDANTIS MUNICIPAIS, CRECHE RISOLETA NEVES, MARIA BELARMINA, TIA MARIA OLIVIA, JOÃO FERNANDES, PROFESSOR MOURÃO, CASTELINHO ENCANTADO, E.M. JACINTO CAMPOS E MONTEIRO LOBATO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Abertura das propostas: 01/02/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.
PREGOEIRA,, 13/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:FC75C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 117/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 117/2020**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 02/02/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PREGOEIRA,, 13/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:AE2FF025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 124/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAI

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 124/2020**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 29/01/2021 às 09:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PREGOEIRA,,

13/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:039F7A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO SANTA HELENA, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedor a empresa:

• SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS, no valor de R$ 265.473,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta reais)

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, MG, 08 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:2F560B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-DTP.SIV**		
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**		
CANDIDATO:	**ANDRÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**	
	INDEFERIDO		
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: **CANDIDATA RECLASSIFICADA.**			

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:66AED2C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.892 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Paula Garcia Rocha Dantas do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:07C659BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO - ATA RP N° 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 013/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 00.874.929/0001-40. Finalidade: realinhamento de preços do item 103 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 11955/2020, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F9E76BA0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021 − ARP 004/2020 - PP 110/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** - CNPJ nº 00.331.788/0031-34 − Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos cpap(ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão, ipap e epap),aspirador de secreção e oximetro de pulso portatil ,com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 30.400,00

Vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
804	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
817	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
824	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:058DAE65

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021 − CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM** - CNPJ n° 15.115.083/0001-31 − Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Valor: R$ 804.355,45.

Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FA766C3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021 − CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES** - CNPJ n° 17.987.100/0001-56 − Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Valor: R$ 71.450,00

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D28312A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021 − CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL 2, representado por MAURÍCIO FERREIRA** - CPF n° 792.477.506-44 − Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Valor: R$ 49.998,85

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:060A8E1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021 − CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL DIRETO DA HORTA, representado por ANSELMO MOREIRA**

DE OLIVEIRA - CPF n° 109.589.196-07 − Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Valor: R$ 79.995,66

Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9E43DF7F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021 − CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL I , representado por LEONARDO GUSTAVO FERREIRA** - CPF n° 049.862.416-13 − Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

Valor: R$ 37.500,00

Vigência: 13/01/2021 a 31/12/2021

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7DC3E621

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA. -** CNPJ: **00.874.929/0001-40** – ARP 017/2020. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3784/2020. Em 13/01/2020

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:6782FC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00122/2016
Modalidade: Pregão nº 00082/2016
CONTRATO Nº 00006/2017
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS, MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO PARA PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO.
4º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 3 (três) meses, 01/01/2021 a 31/03/2021.
Valor do Termo: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo de 3.750 km.
Data da assinatura: 18/12/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : MEDSUL REMOÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 11.143.704/0001-30
Dotação orçamentária: 02008001.1030200262.069.3390.3900 – reduzido 362 – fonte 102 (Manutenção do Pronto Atendimento Municipal) e a correspondente ao orçamento do exercício de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:AEE6DBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DETERMINA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS, CONFORME ORDEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 809.480 que veda a concessão de diárias para motoristas.

CONSIDERANDO o deslocando do território municipal, realizado por motorista, a serviço, por ser atividade inerente ao exercício de suas funções, retira o seu caráter eventual, tornando incabível o pagamento de diárias.

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir fielmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial, a estrita legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o bom desempenho das atividades públicas;

O Prefeito Municipal de Lambari, Marcelo Giovani de Sousa, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais.
DETERMINA

Art 1º - Fica imediatamente suspenso o pagamento de diárias para motoristas para deslocamentos e viagens inerentes ao exercício rotineiro de suas funções, devendo ser observadas as determinações do tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, na consulta acima citada.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:059DE6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.033, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o uso do veículo placa HNY-9040, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI - MARCELO GIOVANI DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e;

DECRETA:

Artigo 1º. O veiculo marca Fiat, modelo Siena, placa HNY-9040, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Lambari poderá ser utilizado pelo servidor municipal – **Leandro Tadeu Ferreira**, ocupante do cargo de Diretor Tributário, inscrito na Matrícula 6482.

Artigo 2º. São deveres do servidor público e usuários do veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 3º - São obrigações do motorista:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva, conforme preconizado na Lei Federal 9.503/97;
II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular.

Artigo 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***JUAN CARLOS DOS REIS***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em : ___/___/2021_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2605DDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Samuel Marques Moraes**, ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari

Artigo 2º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 31 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:07F4290C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA RH/DP Nº. 038/2.021

¨Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **MARCELO DELSO GONÇALVES DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:AAF20414

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação referente à Prefeitura Municipal de Lambari, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 11 de janeiro de 2021, ANO XII, Nº 2921, página 170, Gabinete do Prefeito / Portaria de Nomeação / Portaria RH/DP nº 016/2.021, onde se lê: "EDSON MARIANO JÚLIO DOS SANTOS"; Leia-se: "**EDSON JÚLIO DOS SANTOS**".

Lambari, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D2FBA2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03/2021

Decreto nº: 03, de 12 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DE OUTROS ESTABELECIMENTOS VISANDO ADOTAR MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal Interino de Lamim/MG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, especialmente aquela prevista no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Lamim e,
Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Lamim em 17/03/2020, através do Decreto número 10/2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;
Considerando ainda a extrema necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, visando evitar a disseminação da doença;
Considerando, por fim, o alarmante aumento dos casos confirmados/suspeitos em nossa cidade e região;
Considerando que de acordo com o Programa Minas Consciente, cidades na qual possuem até 30 mil habitantes e que não tenham alto índice de ocorrência de casos, podem adotar medidas da onda amarela 2º fase, uma vez que tenha aplicação dos protocolos de segurança,
DECRETA:
Art. 1º. A partir da publicação deste Decreto, os estabelecimentos públicos e comerciais do Município de Lamim passam a funcionar na onda amarela, 2ª fase, de acordo com o Programa Minas Consciente, desde que respeitadas às medidas sanitárias previstas neste Decreto, ficando autorizados os estabelecimentos públicos e comerciais a funcionarem de acordo com as seguintes normas:
Tabela 01: Normas de funcionamento de estabelecimentos.
ESTABELECIMENTO NORMAS
Supermercados, mercados, açougues, farmácias, materiais de construção, oficinas, loja de móveis, agropecuárias, loja de informática, papelaria e afins • Limitado a entrada de um membro da família no estabelecimento;
• Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Controlar o acesso ao estabelecimento na área externa evitando aglomeração, demarcando a distância de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Salões de beleza, manicures, barbearias, consultórios, escritórios e serviços afins • Obrigatório agendamento de horário;
• Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Vestuários, artigos esportivos, calçados, loja de cama, mesa e banho, loja de cosméticos e acessórios • Limitado a entrada de um membro da família;
• Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Controlar o acesso ao estabelecimento na área externa evitando aglomeração, demarcando a distância de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
• Proibido o uso de provadores;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Bares, sorveterias, pizzarias, lanchonetes, trailers, food-trucks e pesque-pague • Proibido a permanência de clientes no estabelecimento;
• Permitido o funcionamento somente para retirada fora do estabelecimento ou delivery;
• Controlar o acesso ao estabelecimento na área externa evitando aglomeração, demarcando a distância de dois metros entre pessoas;
• Higienização constante de mãos com álcool 70%;
• Permitido a permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;

• No ato da entrega, o funcionário e o cliente deverão fazer a utilização da máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso;
• Proibido jogos como baralho, sinuca, totó, futebol de mesa, dentre outros.
Restaurantes e padarias
Restaurantes:
Segunda a sexta-feira: funcionamento permitido de 11h às 15h.
Sábados, domingos e feriados: Funcionamento permitido somente para retirada fora do estabelecimento ou delivery.
• Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso de máscara, cobrindo nariz e boca, exceto durante a refeição;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Distância mínima de dois metros entre as mesas;
• Obrigatório a higienização com álcool 70% das mesas antes da utilização de cada cliente;
• Proibido o serviço self-service;
• Proibido disponibilizar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
• Obrigatório o fornecimento de copos descartáveis aos clientes e funcionários;
• Controlar o acesso ao estabelecimento na área externa evitando aglomeração, demarcando a distância de dois metros entre pessoas;
• Proibido o consumo de bebidas alcoólicas;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Academias • Proibido aulas/treinamentos coletivos;
• Obrigatório agendamento de horário;
• Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido no máximo um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com uso de máscara constante, cobrindo nariz e boca;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Higienização com álcool 70% dos equipamentos/acessórios antes da utilização de cada aluno;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Permitido o funcionamento de bebedouros somente para copos descartáveis ou itens de uso pessoal.
Lotéricas, bancos, sindicatos, cartórios e correios • Utilização de controle de acesso (funcionário, fita, corda, etc);
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Controlar o acesso ao estabelecimento na área externa evitando aglomeração, demarcando a distância de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Setores públicos • Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia.
Locais públicos • Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Permitido a presença pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proibido aglomeração de pessoas;
• Proibido jogos como baralho, sinuca, totó, futebol de mesa, dentre outros.
Fábricas • Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proibido aglomeração de pessoas.
Hotelaria e hospedagem em geral • Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido entrada de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Os estabelecimentos somente poderão utilizar 50% da sua capacidade total de hospedagem;
• A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
• O fornecimento das refeições dos hospedes será permitido apenas por meio do serviço de quarto;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso.
Postos de combustíveis • Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%. Realizar a higienização no mínimo duas vezes ao dia;
• Proteger as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% após cada uso;
• Proibido aglomeração de pessoas.
Igrejas, centros e eventos religiosos
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70% feita pelo funcionário ou por dispenser com pedal;
• Permitido entrada de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Obrigatório a higienização dos pisos, áreas de circulação, balcões, entre outras superfícies de toque. Utilizar para pisos desinfetantes a base de cloro, demais superfícies utilizar álcool 70%;
• Os centros religiosos somente poderão utilizar 50% da sua capacidade total.
Ensino não curricular (cursos livres, aulas particulares, etc.) • Obrigatório agendamento de horário;
• Permitido um cliente a cada 10m2 livres;
• Distância mínima de dois metros entre pessoas;
• Higienização de mãos com álcool 70%;
• Permitido a entrada e permanência de pessoas somente com o uso constante de máscara, cobrindo nariz e boca;
• Proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento.
Clube, aulas/eventos esportivos de qualquer natureza e culturais
• Funcionamento não autorizado.

Sítios, chácaras, fazendas e salões de festas
• Funcionamento não autorizado.
Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio
• Funcionamento não autorizado.
Art. 2º. O poder público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações desse Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções cabíveis ao caso, tais como interdição do estabelecimento e cassação do alvará.

Art. 3º. Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse Decreto estarão sujeitos:
1º) Interdição imediata do estabelecimento, configurando infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.317, de 1999, art. 99, inciso XXXVI;
2º) Sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, no qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".
Art.4º. O Poder Executivo poderá alterar as normas previstas neste Decreto a qualquer momento, de acordo com o quadro epidemiológico da pandemia pelo novo coronavírus no Município de Lamim.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lamim/MG, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Célio Rodrigo de Carvalho
Código Identificador:4937790B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de Leme do Prado/MG, torna público, que está aberto o credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. **Prazo para credenciamento: 14/01/2021 até 30/11/2021**. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:38266910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.789, DE 12 JANEIRO DE 2021.

FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, IN MEMORIAN DO SR. LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO (DANDINHO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do município de Leopoldina, in memorian do Sr. Leandro de Almeida Machado (Dandinho) ex vereador e ex secretário municipal de habitação deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de Janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:63732B26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 76 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE VEICULOS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr RICARDO CARVALHO FERREIRA para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE VEICULOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3B77B16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 68 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4E6F2FCC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 65 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANIEL FONSECA MAIA para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CEB6E35B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 66 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEÇÃO DE DESENHOS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MIGUEL SANTOS SILVA para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEÇÃO DE DESENHOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0F403C6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 83 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DO ATERRO SANITÁRIO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr JACI MENDONÇA VALVERDE para o cargo de ATERRO SANITARIO.

Art. 2º - Fica o funcionário acima nomeado responsável pela fiscalização da coleta de lixo urbano.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34D32BA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 81 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENCIA MEDICA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra VIRGINIA MACHADO PIMENTEL VALVERDE para o cargo de SUPERINTENDENTE MÉDICA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:66C63A01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 84 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO DO ATERRO SANITÁRIO".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr LUCIANO MENDONÇA LACERDA para o cargo de ATERRO SANITARIO.

Art. 2º - Fica o funcionário acima nomeado responsável pela fiscalização da pesagem e trasnbordo do lixo urbano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:466803E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 85 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DISTRITO DE RIBEIRO JUNQUEIRA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FREDERICO PAIXÃO DELFIM o cargo DE DIRETOR DO DISTRITO DE RIBEIRO JUNQUEIRA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D661E72B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 87 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DISTRITO DE PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ NILTON ZACARIAS DE OLIVEIRA o cargo DE DIRETOR DO DISTRITO DE PROVIDÊNCIA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2131DCEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 89 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DISTRITO DE TEBAS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NELY VALVERDE CURCIO o cargo DE DIRETOR DO DISTRITO DE TEBAS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0240F1BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 54 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"RETIFICA PORTARIA Nº 54/2021 SOBRE NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SAÚDE".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Onde se lê : cargo de ASSESSOR SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SAÚDE.

Leia-se da forma correta: o cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SAÚDE

Permancem inalteradas as demais informações contidas na referida Portaria.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C9662689

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.788, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O § 7º do artigo 4º do Decreto n. 4784 passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV e deverão encerrar completamente suas atividades até às 00h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A2CD0C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 001/2021
Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Data: 05.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 001-A/2021**, de 05 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 5000643-35.2020.8.13.0388 "** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 06 (seis) meses**:**

DROGARIA ALQUIMIA LTDA
CNPJ: 07.542.614/0001-44

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 30.885,00** (Trinta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Publique-se.

Luz, 05 de Janeiro de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4DAE775B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE "*DETERMINA A PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA MATUTINA A COMUNIDADE DE ABAETÉ DE BAIXO (BAIXADA) DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020, CONTRATO N.º 96/2020 COM A EMPRESA CONSTRUTORA VICOL EIRELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Gilberto Ernane de Lima, Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 210, incisos V e XXIX da Lei Orgânica do Município de Matutina;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 001 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica PARALIZADA pelo prazo de 30 (trinta) dias a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da estrada que liga Matutina a comunidade de Abaeté de Baixo (Baixada) decorrente do Processo Licitatório n.º 50/2020, contrato n.º 96/2020 com a empresa Construtora Vicol Eirelli."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 001 de 04 de janeiro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6ACBE0EC

GABINETE DO PREFEITO
RETORNO DE LIP

DACIO RIBEIRO DE ALMEIDA, EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, PORTADOR DA MATRÍCULA 632, CPF Nº 049.456.496-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE MG-8.339.607, REINGRESSA AS SUAS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D767796F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. SUZANA APARECIDA GARCIA, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 210 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado à **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Suzana Aparecida Garcia**, CPF n.º 058.060.666-06 e RG nº MG-12.393.192 PC/MG, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas no inciso IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2A584894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

NÚCLEO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021, PREGÃO 02/2021, COM ABERTURA DIA 27/01/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PASSAGEIRO (ZERO KM), TIPO SEDAM EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0F22AACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 066/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Adilson Pereira de Souza, CPF: 598.472.126-00. Objeto: Contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do SIM – Serviços Integrados Municipais neste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2021 até 31/01/2021.

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:953D10C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a execução de obras de reparos na faixa de servidão (cedida por terceiros) na drenagem da Rua Caetés e execução de drenos de infiltração na Rodovia BH/Araxá, no Bairro Alvorada. *Empresa Contratada* – Revelino Raimundo Alves 03784900607, CNPJ nº 36.728.773/0001-36. Valor Contratado: R$8.885,43 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura: 05/01/2021. Período de vigência: até 31/03/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF2705EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 27 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Fica mantida a adesão do Município de Muriaé ao Programa Minas Consciente, através da Microrregião denominada Agrupamento Muriaé, devendo ser observadas as normativas dispostas para a Onda Amarela do plano estadual.
Art. 3º. Estão aptas a funcionarem no Município de Muriaé, até posterior deliberação estadual, as atividades cujos CNAES são abarcados pelas ondas Vermelha e Amarela do Programa Minas Consciente, conforme listagem anexa a esta Resolução.
Parágrafo único. O funcionamento dos setores autorizados está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.
Art. 4º. Conforme Protocolo Único do Programa Minas Consciente fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades:
I – Fica autorizado, com horário livre, o funcionamento das seguintes atividades:
Petshops e estabelecimentos de medicamentos veterinários;
Chaveiros;
Supermercados, hortifrutis, mercearias e açougues;
Oficinas Mecânicas;
Serviços de Táxi e congêneres;
Padarias;
Farmácias;
Postos de Gasolina;
Funerárias;
Cantinas Hospitalares;
Serviços de Segurança e Vigilância privados;
Atividades jurídicas;
Distribuidora de Gás e Água Potável;
Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;

Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar;
Clínicas médicas e veterinárias;
Óticas;
Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, Clubes Sociais e Atividades de Condicionamento Físico.
Restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, vedado o entretenimento (música ao vivo) e consumo de bebida alcoólica no local após às 22h00min.
II – Fica autorizado o funcionamento, em horário normal, das seguintes atividades, conforme disposição do §1º do Art. 246 da Lei n.º 4.422/12:
Comércio varejista;
Clínicas Estéticas, Salões de Beleza, Barbearias e congêneres; e
Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas.
III – Fica autorizado, até as 22h00min, o funcionamento das seguintes atividades:
Lava Jato;
Centros de Formação de Condutores; e
Ensino Extracurricular;
Parágrafo único. No tocante aos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, deverão ser observadas as diretrizes constantes dos arts. 8º e 9º desta Resolução.
Art. 5º. O funcionamento das atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico está autorizado, exclusivamente, se observadas as seguintes diretrizes específicas:
I. Permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
II. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário, mediante agendamento prévio. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo, respeitado o limite máximo estipulado no inciso XXIX;
III. Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;
IV. Devem ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V. Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
VI. Garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 03 (três) metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos;
VII. Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 (dez) dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 (dez) dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
VIII. Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado, houver 3 (três) ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificada, imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados e, ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
X. Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
XI. Não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar;
XII. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
XIII. Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
XIV. Fica vedado o retorno às atividades pelos clientes do grupo de risco, os que apresentarem qualquer sintoma de gripe/resfriado, salvo quando expressamente autorizados por atestado médico, e os menores de 18 (dezoito) anos;
XV. Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
XVI. Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
XVII. Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
XVIII. Não permitir o uso de áreas de convivência;
XIX. Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
XX. Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento;
XXI. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros);
XXII. Os clientes ou colaboradores que tiverem contatos próximos de casos sintomáticos ou de pessoas com exame positivo deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias;
XXIII. Recomenda-se a utilização pelos alunos dos próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
XXIV. Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.
XXV. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
XXVI. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
XXVII. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
XXVIII. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar o próprio recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
XXIX. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, de modo a permitir que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, devendo ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes após a saída de cada grupo de alunos;
XXX. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o encontro entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XXXI. O estabelecimento deverá afixar, em local visível, a relação de horários disponíveis para a prática de exercícios, deixando expressos os horários destinados à desinfecção, quando o local estará esvaziado de clientes;
XXXII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XXXIII. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XXXIV. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XXXV. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizarem os equipamentos e durante a realização das atividades;
XXXVI. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; e
XXXVII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

§1º. Os clientes que optarem por retornar às atividades deverão assinar o Termo de Declaração constante do Anexo III da Resolução n.º 13, atestando que não apresentam nenhum dos impedimentos listados no inciso XIV e que estão cientes do risco de contaminação inerente à atividade.

§2º. O retono às atividades regulamentado por este artigo é de caráter excepcional, de modo que deve ser assegurado ao aluno que optar por manter-se afastado do estabelecimento em razão da pandemia o direito à manutenção suspensão dos contratos.
§3º. Fica vedado, durante o período de pandemia, o funcionamento das cantinas e lanchonetes situadas nos estabelecimentos dispostos no caput, se for o caso.
Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I – As feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos e às quartas-feiras, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.
II – As feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, demarcada pela Administração Municipal, respeitado o espaçamento de 8m (oito metros) entre as barracas.
III – Fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
§5º. Os feirantes que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
Art. 7º. Fica proibido, até a implementação da Onda Verde para a Microrregião denominada Agrupamento Muriaé, o funcionamento das seguintes atividades:
Congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
Parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;
Bares com entretenimento;
Eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 60 (sessenta) pessoas, vedada a aplicação de "sistema de rodízio" com o fim de burlar a proscrição prevista nesta alínea;
Serviços de colocação de piercings e tatuagens;
Atividades Escolares Curriculares (exceto na modalidade de Educação à Distância);
Produção e promoção de eventos esportivos;
Atividades de recreação e lazer; e
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.
Art. 8º. Fica determinado que todos os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé, na forma desta Resolução, o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:
I– afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II da Resolução n.º 13;
II– condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III– utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV– permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
V– instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;
VI– promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
VII– responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
VIII– responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IX– promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
X– afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV da Resolução n.º 13, contendo as orientações para o combate à pandemia.
§1º. Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo- eletronico/.
§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.
§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
§6º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
Art. 9º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres está autorizado, vedado o entretenimento (música ao vivo), observadas as seguintes diretrizes específicas:
a) Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas;
b) Fica vedada a comercialização de bebida alcoólica para consumo no local após às 22:00min.
c) Só permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção individual, sendo permitida sua retirada apenas no momento da refeição;
d) Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
e) Manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre elas, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
f) Fica autorizada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento, no limite de 1/2 do quantitativo previsto no respectivo alvará de funcionamento;

g) Fica vedada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento;
h) Fica proibido o serviço de *self service*, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;
i) Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
j) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
k) Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
l) Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
m) Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários a utilização de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
n) Caso o estabelecimento possua "Espaço *Kids*", o mesmo deve permanecer fechado;
o) Os funcionários deverão manter os cabelos presos e evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
p) A utilização de toucas será obrigatória para funcionários que desempenhem atividades que envolvam a preparação de alimentos; e
q) Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;
r) Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

Art. 10. Recomenda-se a manutenção do isolamento social como principal forma de combate ao avanço da pandemia no âmbito do território do Município de Muriaé.
§1º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos é obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, tal qual determinado pela Lei Municipal n.º 5.992, de 16 de junho de 2020.
§2º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.
§3º. Recomenda-se a suspensão de visitas nos asilos e na Casa Lar e das atividades no Centro de Convivência para Idosos (CCI) - público mais vulnerável aos efeitos do Coronavírus;
§4º. É obrigatória a observância, por parte dos munícipes, dos protocolos gerais de comportamento disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 11. No que concerne ao Cemitério Municipal, notadamente quanto ao sepultamento dos corpos decorrentes dos óbitos ocorridos durante o período de enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública, ficam mantidas as seguintes diretrizes:
I - Os corpos aportados ao cemitério entre as 17h00min do dia anterior e as 09h00min do dia do sepultamento, deverão ser sepultados, impreterivelmente, até as 11h00min deste dia; e
II - Os corpos aportados ao cemitério após as 09h00min serão sepultados, impreterivelmente, até as 17h00min do mesmo dia.

Art. 12. As instituições E. M. lonyr Bastos Dias (B. Marambaia), E. M. Quitéria Shelb (B. Alterosa), E. M. José Miguel Muhaad (B. Barra), E. M. Valdivino Mendes (B. Gaspar), E. M. Stella Fidélis (B. Aeroporto), E. M. Emiyro Teixeira (Distrito do Vennelho) e E. M. Sylla De Ururahy (Pirapanema) continuarão funcionando como postos de fornecimento de alimentação e outros insumos essenciais, nos horários específicos determinados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. Fica mantida a determinação de que o serviço de transporte coletivo intramunicipal seja realizado com meia lotação da capacidade de passageiros sentados, sendo vedado também o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo único. Fica proibida a circulação, nesta Municipalidade, de veículos de transporte coletivo intramunicipal não permissionários, como vans, ônibus e congêneres fretados.

Art. 14. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 15. Fica mantida a suspensão das visitas domiciliares realizadas pelos médicos integrantes do programa de Estratégia da Saúde da Família – ESF, devendo cada profissional cumprir sua jornada integralmente na respectiva Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Considerando a suspensão das consultas eletivas enquanto vigorar a Situação de Emergência, os médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde serão realocados para a realização de atendimento clínico no Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 16. O Secretário Municipal de Saúde garantirá a manutenção do serviço de triagem dos passageiros de todo e qualquer ônibus que aportar no Terminal Rodoviário Municipal, conforme protocolo de identificação de sintomáticos do COVID-19 do Ministério da Saúde.
§1º. Os sintomáticos serão encaminhados a uma unidade de atendimento, a critério da equipe de triagem.
§2º. Os assintomáticos poderão permanecer em isolamento domiciliar, a critério da equipe de triagem, pelo período de 14 (quatorze) dias.
§3º. Aqueles que se recusarem a dar cumprimento ao período de quarentena imposto pelo parágrafo anterior estarão sujeitos à responsabilização civil, administrativa e penal, em atenção ao disposto na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 17. Determina-se a permanência da cobrança sobre o Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG, agora, autorizado a funcionar no horário compreendido entre as 08h00min e às 18h00min.

Art. 18. Os Fiscais Sanitários Municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nas normativas referidas no *caput* estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art. 19. Aos requerimentos dirigidos ao Comitê Extraordinário COVID-19, visando, a reabertura e retorno ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e atos congêneres, adotar-se-ão as seguintes exigências formais:
I – Autuação de Processo Administrativo próprio;
II – Análise prévia dos elementos formais do Processo Administrativo, tais como legitimidade, representação, interesse de agir, atos constitutivos, entre outros;
III – Instrução do procedimento;
IV – Aprovação, por maioria simples, em sessão do Comitê Gestor, dos atos praticados nos respectivos procedimentos; e
V – Intimação do interessado, para ciência e adoção de medidas pertinentes.

Art. 20. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 21. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.
Art. 22. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação, bem como da publicação de novas diretrizes pelo Programa Minas Consciente.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29C86744

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
-Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no que se refere ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2020;
- Portaria GM/MS Nº 3.317 de 07/12/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "*ad referendum"* o novo valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado para o ano de 2021, por força do Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021, da Portaria GM/MS Nº 3.317 de 07/12/2020, que será repassado ao Fundo Municipal de Saúde a partir da competência financeira de janeiro de 2021. Onde o incentivo atual é R$ 1400,00 e a partir de janeiro de 2021 será R$ 1550,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO DE CALAIS
Vice-Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4FCF51E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, 12 DE JANEIRO DE 2021

"Designa servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Educação".

A Secretária Municipal Adjunta de Educação, Andrea Pereira de Assis Paula Medina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor efetivo lotado nesta secretaria, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função comissionada de coordenação, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

I- Diego Emílio de Almeida Motta, MASP- 3.300-001
Chefe do Suprimento Escolar e Pregoeiro: 100% (cem por cento)

Art. 2º- Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 12 de janeiro de 2021

ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA
Secretária Municipal Adjunta de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1ED4F576

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.170, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. *JOSÉ BRAZ*, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º do Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário Municipal de Saúde, que o Presidirá;
II – a Procuradora Geral do Município;
III – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
V – 01 (um) Médico Infectologista integrante da Rede Municipal de Saúde.
§2º. O Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§3º. Os titulares a que se refere o §1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
§4º. O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§5º. Poderão ser convidados para participarem da reunião, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§6º. O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Muriaé, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:580FBF53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.169, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor em decorrência de acumulação de cargos públicos.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a vedação de acumulação de cargos e funções públicas pela Constituição Federal da República, prevista em seu art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO que a natureza dos cargos ocupados pelo servidor não é compatível com as situações permissivas tratadas nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal da República.

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 3.824/2009; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14.562/2020, que tramitou junto à Administração Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do cargo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	MASP	NOME
ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	3810-006	SHARLEY SCHMITH NOVAES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89A95567

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.164 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE EQUIPAMENTOS LEVES DE MANUSEIOS	CH - 24	CC -10	CARLOS JOSÉ DA COSTA
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CH - 31	CC - 11	ADAHIL RODRIGUES OUTEEIRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4DA199B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.168, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	CH-32	CC-09	**CARLA MARIA DE ASSIS PEREIRA**
CHEFE DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	CH-33	CC-05	**GILBERTO GARCIA BONATO FILHO**
CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	CH-34	CC-11	**DANIELA DE SÁ GREDILHA COELHO**
CHEFE DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E BIOMASSA	CH-35	CC-10	**ALEXANDRE CORRÊA DA FONSECA**
COORDENADOR DE PRAÇAS E JARDINS	CO-02	CC-12	**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
ASSESSOR DE ANÁLISE S DE PROJETOS	AS-28	CC-11	**HELLEN CAMPOS BRAGA**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	CH-80	CC-05	**JOSÉ CLAÚDIO DE LIMA**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CH-83	CC-04	**JOÃO PAULO CASTELANO PORTO**
ASSESSOR DE GESTÃO URBANA	AS-50	CC-02	**FREDERICO DE MELO MACHADO**
CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CH-97	CC-07	**DOUGLAS BARBOSA CASTRO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E3DDCC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.140, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 94, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado por tempestade local e chuvas intensas que atingem todo território do município desde 1º de Janeiro de 2021, causando inundações, dificultando o acesso dos transportes e locomoção da população, ficando em estado de alagamento diversos locais do município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, materiais e ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4, na forma do artigo 2º da Instrução Normativa nº 36, de 04 de Dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento

e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Muriaé, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

**Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 05 de janeiro de 2021.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7127C6AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.162, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé/MG."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial os Princípios Legalidade e Eficiência;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federados subnacionais;
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da EC nº 103, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes próprios de Previdência Social – RPPS.

DECRETA
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé/MG, destinada a realizar a análise das disposições da EC nº 103/2019 aplicáveis ao regime próprio de previdência social deste Município e seus impactos, bem como deliberar acerca:
I - da alteração do plano de custeio;
II - do estabelecimento de novas alíquotas para a contribuição previdenciária suplementar;
III - da responsabilidade do Município pelo pagamento do salário-maternidade e dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho;
IV - da adequação do Estatuto dos Servidores Municipais de Muriaé às alterações legislativas;
V - da limitação do rol de benefícios do Muriaé-Prev às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé/MG:
I – o Secretário Municipal de Governo;
II – o Secretário Municipal de Fazenda;
III – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, a ser indicado pela Procuradora Geral do Município;
IV – 1 (um) representante do sindicato dos servidores públicos do município de Muriaé/MG;
V – 1 (um) representante do sindicato único dos trabalhadores em educação de Minas Gerais (Sind – UTE) Subsede Muriaé/MG;
VI – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
VII – 1 (um) representante do Fundo Previdenciário de Muriaé;
VIII – 1 (um) representante do DEMSUR;
IX – 1 (um) representante da FUNDARTE.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo Secretário de Governo, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas, as pautas e demais atos necessários à execução das atividades.

Art.4º. Os membros da Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé/MG, nomeados da forma prevista no artigo 2º, possuem direito a voto para as devidas deliberações, inclusive o Presidente.
Art. 5º A Comissão Especial iniciará seus trabalhos a partir da publicação do presente Decreto e terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 6° A participação nesta Comissão Especial é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B40ACEF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.167, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Altera disposições relacionadas aos servidores municipais, diante da calamidade pública causada pelo agente coronavírus, de que trata o Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 94, inciso III, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a manutenção da calamidade pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, prorrogada em âmbito municipal pelo Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para,por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos, realizar a retomada integral das atividades e serviços prestados à população;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia;

DECRETA

Art. 1º Passa o Art.1º, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020, a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** No âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar situação de anormalidade em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, ficam adotadas as seguintes medidas:
I - suspensão de viagens a serviço do Município por servidores, salvo quando indispensáveis e desde que expressamente autorizadas, em ato próprio, pela autoridade máxima do órgão de vinculação do servidor;
II - restrição ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais, de grupos de trabalho, comissões, comitês e assemelhados, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - a execução remota das atividades funcionais por meio de teletrabalho, conforme disponibilidade técnica e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população, para os seguintes grupos de servidores:
com sessenta anos ou mais;
imunossuprimidos ou com doenças preexistentes crônicas;
c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença; e
d) gestantes.
IV - sem prejuízo do disposto neste Decreto, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade deverá implantar medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado no âmbito de suas instalações.
Parágrafo único. O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela Chefia Imediata."

Art. 2º Passa o Art. 9º, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020, a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico de frequência de servidores em regime de teletrabalho, devendo ser realizada, pela Chefia Imediata, a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz."

Art. 3º Fica excepcionalmente autorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020 e suas alterações, mediante requerimento do interessado e condicionado, na hipótese do grupo de servidores da alínea b), a prévia realização de ato pericial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 8 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7FABFDC9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 020/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1BE04642

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 021/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Analista Jurídico (GAS-07 - CC-06), HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A7189AFA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre revisão da pensão de HELIA MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Fica determinada a revisão dos cálculos dos proventos da pensão concedida a **HÉLIA MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº 071.957.276-29, cônjuge de **JORGE CRESPO DE OLIVEIRA**, CPF nº 656.344.386-91, falecido no dia 07/04/2019, concedida em **17/04/2019**, conforme **Portaria nº 044 de 22 de maio de 2019,** no valor correspondente a 100% do valor da última remuneração, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/04/2019.**

Muriaé – MG, 12 de janeiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1118A466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 40.000 km dos veículos modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9627 e QUV-9611, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 1.077,61 (mil, setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Naque, MG, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E7E87759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 40.000 km dos veículos modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9627 e QUV-9611, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 2.785,86(dois mil, setecentos e oitenta cinco reais e oitenta e seis centavos).

Naque, MG, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:67BE835C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 010/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de Luvas de Procedimentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades e no combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Natalândia – (COVID-19), com dispensa de licitação, fulcrada no INCISO II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 21.297.758/0001-03, no Valor Global R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), situada a Quadra 2, Lts 49, 51, 53 e 55, Setor Industrial, Ceilândia – Brasília/DF – CEP: 72.265-020, Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 13 de Janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A26450C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 002/2021. Processo Licitatório nº 106/2020. Pregão Presencial nº 054/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de kit refeição e marmitex, destinado a atender todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 25,67 (Vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Alda Maria Menezes Felicori ME.

Nepomuceno. 13/01/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6931B192

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 002/2021. Processo Licitatório nº 105/2020. Pregão Presencial nº 053/2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de papel toalha interfolha, destinado a atender todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda.

Nepomuceno. 11/01/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C42836A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 003/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: Registro de Preço de serviços de comunicação em Rádio FM, para divulgação e publicidade dos atos administrativos, informações institucionais e aviso de interesse público, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **27/01/2021 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 08/01/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3AEF6355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PP 001/2021 OXIGÊNIO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ninheira/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo II do Edital), com entrega gradativa, certame: 26.01.2021 às 09:00 hs, na sala de licitação desta prefeitura, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:70D5FD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.716.058/0001-50, estabelecida na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº. 740.240607-59 portador da CI nº. 0575361-6 expedida pela SECC/Detran residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Município de Saúde de Ninheira/MG. Para um período até 40 (quarenta) dias, no valor de R$ 6.424,00 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.716.058/0001-50.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 05 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:781AF260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, DISPENSA N°002/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.716.058/0001-50, estabelecida na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gilney Penna Bastos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº. 740.240607-59 portador da CI nº. 0575361-6 expedida pela SECC/Detran residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Município de Saúde de Ninheira/MG, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°002/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 40 (quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 6.424,00 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

NINHEIRA/MG, 05 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Contratante – Prefeito

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D6390989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o art. ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA,** estabelecida na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.075-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.765.948/0001-40, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gilmar Mota Rodrigues, inscrito no CPF nº 449.278.195-15, portador da CI nº. 03533934-95 - expedida pela SSP/BA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para atender as demandas provenientes do combate à pandemia do novo Coronavírus (CoVid-19). Para um período até 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2021, devendo ser celebrado o contrato

com a empresa: **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.765.948/0001-40.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 07 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:68FD0538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, DISPENSA N°003/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
CONTRATADA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA, estabelecida na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.075-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.765.948/0001-40, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Gilmar Mota Rodrigues, inscrito no CPF nº 449.278.195-15, portador da CI nº. 03533934-95 - expedida pela SSP/BA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para atender as demandas provenientes do combate à pandemia do novo Coronavírus (CoVid-19).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da lei federal nº 8.666/93. Lei federal nº 13.979/2020 medida provisória nº 926/2020, vinculado a Dispensa de Licitação N°003/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais).

NINHEIRA/MG, 07 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Contratante – Prefeito

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:C6E0C348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes.
A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 27/01/2021, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
Interessados solicitar o Edital pelo email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br - ou pelo Tel: (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:29C9C0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 018/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço do Teste de Diagnóstico Rápido para detecção qualitativa do Antígeno SARS – COV-2 (COVID-19). Valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) / teste. Total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais). Contratada: Amanda Tomé de Assis Eireli CNPJ nº 34.282.524/0001-34. Data: 13/01/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:68C4BDF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CERTIDÃO

CERTIDÃO

PAULO HENRIQUE DE MELO, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos lermos do art. 1° da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prcfeitura Mun icipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro e m Ouro Fino (MG) pelo p razo de 60 (sessenta) dias a partir de sua exped içào.

Certifica ainda que o DECRETO nº. 3.866 /2021 que "Declara o estado de calamidade pública no Município de Ouro Fino, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)"." foi **publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal** de **Ouro Fino no dia** 07 **de Janeiro de 2021.**

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura in valida este documento.

Ouro Fino, 07 de Janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE MELO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 116.816

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8C37B754

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 019/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de natureza complexa para Prefeitura Municipaç de Ouro Fino MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG. Contratado: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 05.390.744/0001-83-Valor R$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais)/Mês. DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II art. 25, º da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Data: 13 de Janeiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:796F7C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.928/2021

LEI Nº 2.928/2021

"Altera o padrão remuneratório do Cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei Delegada nº 001/2017, bem como os requisitos para a respectiva investidura"

Art. 1º - O cargo de Chefe de Gabinete, de livre nomeação eexoneração, criado pela Lei Delegada nº 001/2017, passa a ser vinculado ao padrão remuneratório correspondente ao símbolo CC-III.

Art. 2º - O requisito para investidura do Cargo de Chefe de Gabinete de que trata esta Lei, passa a corresponder ao ensino médio completo.

Art. 3º - Os quadros anexos à Lei Delegada n° 001/2017 passam a viger com as alterações decorrentes da presente lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de janeiro de 2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito do Município

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3A886A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CONSORCIO PUBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a suprir as despesas da AMARP.
Valor Total – R$ 141.363,04 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
Assinatura – 05/01/2021
Vigência – 31/12/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A743B267

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 012/2021, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 Registro de Preços nº 004/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal para todos os departamentos da prefeitura do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/01/2021 até às 09h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino – MG e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:91A15C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 176/2018

Processo: 6931/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 176/2018
(PROCESSO: 6931/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ITMS DO BRASIL S/C LTDA: OBJETO**: Acréscimo/Supressão quantitativa do contrato. **DATA: 12/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **ITMS DO BRASIL S/C LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3DD9893F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2018

Processo: 13.069/2017

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2018
(PROCESSO: 13.069/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FLAVIANE TOMÉ DE SOUZA-ME: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 29/12/2020. VENCIMENTO: 01/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: João Batista Aparecido Soares** pela Contratante e **FLAVIANE TOMÉ DE SOUZA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BEFAF2A7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.653/020

Processo Administrativo: 16.653/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CLINICA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ nº. 18.170.894/0001-23 situada na Rua Doutor Marcolino n° 1.000, Bairro Centro, Patos de Minas- MG no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, referente á Contratação de empresa para Prestação de serviço de consulta, exames e realização do procedimento cirúrgico de artoplastia total de quadril, paciente Moisés Eduardo Moura de Sousa. Processo Judicial 500 4995-18.2019.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.16.653/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16.653/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES**, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BD61FBCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 118/2020

Processo: 5598/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 118/2020 (PROCESSO: 5598/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **SÃO CRISTOVÃO LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo Contratual. **DATA: 29/12/2020. VENCIMENTO: 30/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO PEREIRA DOS SANTOS** pela Contratante e **SÃO CRISTOVÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E56B0477

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo: 20.160/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 (PROCESSO: 20.160/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 30/12/2020. VENCIMENTO: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 31, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** Tiago Pereira dos Santos pela contratante e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D66460F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 17/2020

Processo: 4435/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 17/2020 (PROCESSO: 4435/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME: OBJETO**: Prorrogação de Prazo de vigência do contrato. **DATA: 30/12/2020. VENCIMENTO: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS**, pela Contratante e **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AB16FA31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADT 200/2020

Processo: 9810/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 200/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **C&A Construtora Ltda. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 23,05% ao valor contratual. **DATA: 23/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 c/c 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz pela Contratante e C&A Construtora Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:17ACF988

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 207/2020
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios para lanches diários dos servidores do Instituto, bem como para consumo em reuniões, cursos, seminários, palestras a serem promovidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos ServidoresMunicipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada:Mundim& Ramos Comércio Ltda ME
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.390.30.07
Valor do Contrato: R$ 4.572,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Data do contrato: 13 de janeiro de 2021.
Vigência do Contrato: Até 31/12/2021 a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2D1F385A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 02/2019

Processo: 7302/2019

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 02/2019
(PROCESSO: 7302/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTA DE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARACATU-MG (AMATER): OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 30/12/2020. VENCIMENTO: 02/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTA DE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARACATU-MG (AMATER)** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:86BCFED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 – PRC Nº 1069/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 – PRC Nº 1069/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:24FCFE98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 118/2020 – PRC nº 1073/2020 – RP Nº 044/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, Itens: 01, 02, 03 e 04. **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA**, Item: 05.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:316536C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021 - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "*SÍTIO SÃO JOSÉ",* situado na *Localidade de Limas do Pará*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **"Sítio São José"** é localizado na Localidade de Limas do Pará, no município de Pará de Minas – MG;
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de Janeiro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:647B50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021 - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "*SÍTIO SÃO JOSÉ",* situado na *Localidade de Limas do Pará*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de

Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **"Sítio São José"** é localizado na Localidade de Limas do Pará, no município de Pará de Minas – MG;
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de Janeiro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:479F5338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000081/2020, Pregão Presencial nº: 000054/2020, Registro de Preços nº: 000044/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Foram vencedoras as empresas*:* Ata de nº 001/2021 - GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ: 04.015.959/0001-51, no valor de R$ 64.656,00; Ata de nº 002/2021 - AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.627.250/0001-00, no valor de R$ 56.543,00. Venceram os itens, exceto os itens: 025, 027, 030, 065.

PERDIGAO/MG, 13 de janeiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:97504605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2540/2021

DECRETO Nº 2.540, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, parágrafo único, IIe art. 15 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **PAULO EDUARDO DE SOUSA NOGUEIRA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I– Assessoria de Recursos Humanos**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:976DF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2541/2021

DECRETO Nº 2.541, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, parágrafo único, I e art. 11da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LUZDALVA SEVERINA DE CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Protocolo.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:31C401F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2542/2021

DECRETO Nº 2.542, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, parágrafo único, IV e art. 16da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LUCELENA RIOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Gestão de Pessoal.**

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6E83F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2544/2021

DECRETO Nº 2.544, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, IIe art. 101da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **LUIZ RICARDO LUCIANO FRANCO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria deControle e Manutenção de Veículos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CE6A7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2545/2021

DECRETO Nº 2.545, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, IIIe art. 102da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **VANESSA CRISTINA SILVA FRAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Planejamento e Treinamento.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:94C62617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2546/2021

DECRETO Nº 2.546, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, IV e art. 103da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **JÚLIO MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria deFarmácias.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:404B36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2548/2021

DECRETO Nº 2.548, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, VIII e art. 107da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **DANIEL CÉSAR RESENDE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria de Controle de Medicamentos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C9381B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2549/2021

DECRETO Nº 2.549, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, IX e art. 108da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **VINÍCIUS BORGES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Coordenação Financeira.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9E449E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2550/2021

DECRETO Nº 2.550, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, XI e art. 110da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **HUMBERTO CLEMENTE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Zoonoses e Controle de Animais.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DE35D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2551/2021

DECRETO Nº 2.551, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, XIII e art. 112da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **ANTÔNIO DONIZETE DE ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Vigilância Ambiental.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2C092DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2552/2021

DECRETO Nº 2.552, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, XIV e art. 113da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **KAYQUE MARQUES DE CASTRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Programas e Ações em Saúde.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021
.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:05218A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2553/2021

DECRETO Nº 2.553, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, X e art. 109da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANGÉLICA RIBEIRO FONTES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Compras da Saúde**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1A7BB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2554/2021

DECRETO Nº 2.554, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, XVI e art. 109 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **KATIANE ASSALUMA SHULTZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Vigilância Alimentar e Nutricional.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A1CA01FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2555/2021

DECRETO Nº 2.555, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, XVIII e art. 117 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JOELMA ALVES AFONSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Controle de Atendimento.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2077FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2556/2021

DECRETO Nº 2.556, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único e art. 109 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **FERNANDA PATRÍCIA CARDOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Vigilância em Saúde.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EC5EBD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2547/2021

DECRETO Nº 2.547, De 04 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, VI e art. 105 da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **THAÍS CRISTINA SILVA FERREIRA E ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde.**

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Perdizes/MG, 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:22EE74B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 7.436/2020 - AUTOFAMA COMÉCIO LTDA ME - COMBUSTÍVEIS

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.436/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, tendodo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.901/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$ 3,74** (três reais e setenta e quatro centavos);

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Autofama Comércio LTDA ME

SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34F2BB3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7527/2021. PROCESSO Nº:161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7527/2021. Processo nº:161/2020 Pregão Eletrônico nº 17/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, situada à Av. Fernando Costa, 81, Bairro São Benedito, Uberaba/MG CEP 38.022-300, inscrita no CNPJ sob o nº17.873.616/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de notebook. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/01/2021. Valor: 276.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38EB4C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.351 - DEFINE ÁREA DE TRIBUTAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2020 - LEITO FERROVIÁRIO IPTU

DECRETO Nº 4.351/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DEFINE ÁREA DE TRIBUTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 3.208/2020 DE 19.10.2020 QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.989/98 DE 07.10.1996 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.743/12 DE 13.03.2012."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3.208/20 de 19.10.2020 revogou a Lei Municipal nº 1.989/98 de 07.10.1998 alterada pela Lei Municipal nº 2.743/12 de 13.03.2012 que concedia a isenção tributária a Ferrovia Centro Atlântica;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as áreas tributárias para fins de lançamento do IPTU no exercício de 2021;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia que fixa a área urbana o qual atravessa o leito ferroviário no Município de Perdões – MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido através deste decreto as Classes de Tributação da malha Ferroviária que atravessa o perímetro urbano do Município de Perdões, conforme Memorial Descritivo emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia – Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto o qual se observará as seguintes disposições:

Para malha ferroviária situada nos seguintes Bairros (De acordo com a Lei Complementar nº 68/2017):

I - Várzea dos Barbosas, Classe 3, Valor por m2: R$ 29,99
II - Placedinos, Classe 1, Valor por m2: R$19,90
III - Santa Terezinha, Classe 2, Valor por m2:, R$23,00
IV - Turma, Classe 2, Valor por m2: R$23,00
V - Centro, Classe 5, Valor por m2: R$49,98
VI- Várzea de Cima, Classe 3, Valor por m2: R$29,99

VII - Chácara Bela Vista, Classe 3, Valor por m2: R$29,99
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:02493EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.336/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMEMTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETORA DA E. M. OTAVIANO ALVARENGA, LECI MARIA SILVA FARIA.

PORTARIA Nº 8.336/21 de 11 de janeiro de 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMEMTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE VICE-DIRETORA DA E. M. OTAVIANO ALVARENGA, LECI MARIA SILVA FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **VICE Diretora da E. M. Otaviano Alvarenga,** fica nomeada a **Sra. LECI MARIA SILVA FARIA,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DDCEB46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.337/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ENIZA IZABEL COSTA RESENDE.

PORTARIA Nº 8.337/21, de 11 de janeiro de 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ENIZA IZABEL COSTA RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenador do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga,** fica nomeada a **Sra. ENIZA IZABEL COSTA RESENDE,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor II-A**, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Fica declarada a opção da servidora nomeada para o cargo de confiança pelo salário efetivo, conforme Art.159, inciso I e II.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E5BCAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.338/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E À COMUNIDADE, TICIANA BALISA.

PORTARIA Nº 8.338/21, de 11 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E À COMUNIDADE, TICIANA BALISA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Assistência à Criança, Adolescente, Idoso e à Comunidade,** fica nomeada a **Sra. TICIANA BALISA,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BA56E38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.339/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.339/21 de 11 de janeiro de 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 3.002/2017 de 28/04/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Confiança de **Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária,** a **Sra. CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Fica a servidora acima relacionada afastada do cargo efetivo de Auxiliar Financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:40659E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.340/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, GABRIELA SILVA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 8.340/21 de 11 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, GABRIELA SILVA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário de Gabinete,** fica nomeada a **Sra. GABRIELA SILVA FERREIRA,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8785274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.341/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA E CORREGEDORIA, FRANCISCO DE JESUS PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.341/21 de 12 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA E CORREGEDORIA, FRANCISCO DE JESUS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Controladoria e Corregedoria,** fica nomeado o **Sr. FRANCISCO DE JESUS PEREIRA,** a partir de 12/01/2021.

Art. 2º - Fica o servidor acima citado afastado do cargo efetivo de **Ajudante Geral**, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B695BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.342/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER, DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR.

PORTARIA Nº 8.342/21, de 13 de janeiro de 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER, DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 3º, parágrafo 1ºda Lei Municipal 2.503/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR, portador do CPF nº 038364476-30, para o Cargo de Superintendente da Autarquia Previdenciária Municipal "PREVIPER" – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Perdões-MG, a partir de 04/01/2021, e fica autorizado a abrir de contas bancárias e movimentações, juntamente com o Diretor Administrativo e de Benefícios, conforme o Artigo 3º, da Lei nº 2.503/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.586/17 de 09/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88B24C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº: 05/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades

que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLVE:
Art. 1º -Os hotéis e pousadas poderão hospedar pessoas que residem na cidade de Pescador/MG ou pessoas que estejam de passagem neste município, desde que atenda as seguintes normas de higiene:
I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e hospedes;
II - manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente e produto sanitizante;
III - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa e pedal;
IV - aumentar a frequência de higienização das superfícies;
V - aumentar a circulação de ar;
VI - redobrar os cuidados com a higiene dos quartos;
VII - não permitir a permanência de hóspedes nas áreas comuns do estabelecimento;
VIII - não permitir o consumo de bebidas alcoólicas em áreas comuns do estabelecimento, para evitar aglomeração de pessoas;
IX - Solicitar ao hóspede recém chegado ao hotel que se dirija ao lavabo ou toalete mais próximo para higienizar as mãos com água e sabão antes de realizar o checkin, ou solicitar que o mesmo utilize do álcool gel a 70% disponibilizado na recepção, mantendo a maior distância possível do mesmo;
X - Oferecer máscaras de pano/cirúrgica para o hóspede, caso este não esteja usando, e só então disponibilizar a ficha de cadastro para assinatura;
XI - Chave ou cartão de acesso ao quarto deve ser higienizado antes da entrega ao hóspede e, preferencialmente, deve permanecer com o mesmo até o check-out;
XII – O próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto; na impossibilidade, o funcionário designado (com máscara) deve higienizar os pertences com álcool gel ou liquido a 70% antes de levá-los à porta do quarto;
XIII - Manter distância mínima de 2 metros das demais pessoas.
XIV - Orientar os hóspedes que evitem as áreas comuns do hotel, salvo quando a presença nestes locais for de extrema necessidade. Se for um hóspede com diagnóstico confirmado para COVID 19, a Administração do estabelecimento deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para adoção de providencias necessária.
XV - Informar aos hóspedes sobre a proibição de realização de reuniões e eventos coletivos em suas dependências, para evitar aglomerações;
XVI - Os dispensadores de água que exigem aproximação do usuário para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos hóspedes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
XVII - A entrega de delivery, produtos farmacêuticos e de higiene, dentre outros deve ser entregue na recepção do hotel, devendo ser o objeto ser devidamente higienizado antes da entrega ao hóspede;
§ 1º Caso sirva qualquer tipo de refeição, deverá, ser entregue individualmente nos quartos:
I - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
II - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
III - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer uso de luvas;
Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:271D0DBA

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta, no Município de Pescador/MG, a abertura e o funcionamento de academias de musculação e de atividades físicas durante o período de emergência de saúde pública decorrente do covid-19. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;
CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesma, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;
DECRETA:
Art. 1º - As Academias de Musculação e de outras atividades físicas, para retomada e manutenção de seu funcionamento, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I –Todos os trabalhadores e frequentadores/clientes dos estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção, assim como adotar as práticas de higienização previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 004/2021, ficando vedado o atendimento ao cliente que não esteja usando máscara de proteção;
II – O estabelecimento deverá disponibilizar, aos clientes e funcionários, recipientes com álcool 70% em gel ou líquido; dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento;
III – Fica determinado o funcionamento do estabelecimento, na modalidade de agendamento de horários, com a capacidade máxima de até 30% (trinta por cento) do total de vagas para atendimento presencial de clientes;
IV– Para fins de atendimento presencial os estabelecimentos deverão adotar os seguintes critérios:
a– Colocar à disposição um recipiente com a solução: água sanitária com concentração de cloro ativo entre 2% e 2,5% (o que deve ser observado na embalagem) diluído em 1 litro de água, na entrada da academia para higienização das solas dos calçados;
b– Disponibilizar um funcionário responsável EXCLUSIVO para a higienização dos aparelhos e ambientes comuns nas academias antes e após a sua utilização;
c – Manter as portas e janelas abertas ou outro meio que propicie a circulação de ar no interior do estabelecimento;
d – Permitir liberação de bebedouros aos clientes e alunos com saída de água para a utilização de garrafas próprias, sendo disponibilizados copos descartáveis ao público;
V – Fica vedado o fornecimento de toalha aos clientes e alunos, sendo obrigatório o porte e utilização de toalha e garrafa de água próprias dos alunos para os treinamentos;

VI –Para fins de agendamento de horários, o critério é de marcação de uma em uma hora, observado um intervalo mínimo de 10 minutos entre as turmas/alunos para a obrigatória higienização dos aparelhos;
VII – É obrigatória a observância da higienização de aparelhos no intervalo entre turmas;
VIII – Fica limitado ao tempo de atendimento a 60 (sessenta) minutos por turma/aluno;
IX – Obrigatório o controle na entrada dos alunos, professores e funcionários através da medição de temperatura com TERMÔMETRO ELETRÔNICO, ficando vedado o ingresso de qualquer um deles que tenha temperatura superior a 37,7°;
X – Fica vedado o uso de instalações de banho, devendo ser interditado os locais de acesso aos chuveiros e saunas;
XI – É obrigatório que os ambientes estejam arejados, ficando vedado o uso de ar-condicionado e ventiladores;
XII – É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento e em local de fácil visualização a capacidade máxima de atendimento ao público, assim como a íntegra deste Decreto, assim como é obrigação dos estabelecimentos fazer o controle de capacidade máxima na entrada dos estabelecimentos, ficando autorizada a abertura de um único local de acesso, ficando vedada a formação de fila no interior dos estabelecimentos;
Art. 2º -É permitido o atendimento de nutricionista,fisioterapeuta, psicólogo(a) e esteticista dentro do estabelecimento da academia, desde que seja reservada um local separado para realização do atendimento do respectivo profissional.
I – Só será permitido o atendimento de um cliente por vez, na modalidade agendamento, sendo vedado a formação de fila de espera;
II – Deverá ser disponibilizados aos clientes recipientes com álcool 70% em gel ou líquido, dispostos na entrada do local de atendimento;
III – Todos os funcionários e frequentadores/clientes deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção, assim como adotar as práticas de higienização previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 004/2021, ficando vedado o atendimento ao cliente que não esteja usando máscara de proteção;
Art. 3º -Este Decreto deve ser afixado obrigatoriamente em local visível e de fácil visualização para clientes e a fiscalização.
Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pescador/MG, 12 de Janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6AF6A56D

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Pescador com o bem-estar físico, social e mental da população, nos termos do artigo 3, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
DECRETA:
Art. 1º - Os velórios de pessoas cuja causa mortis não se deu em razão do novo Coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:
I – fica limitado o número de 5 (cinco) pessoas presentes à cerimônia de velório;
II – o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 8h (oito horas) de duração;
III – de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo de pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre os presentes;
IV – os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:
a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local; e
b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.
Art. 2º - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo Coronavírus (COVID-19), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório.
Art. 03 - Poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas.
Art. 04 - No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 02 m (dois metros) entre elas.
Art. 05 - Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.
Art. 06 – O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 07 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pescador/MG, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D9353585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; controle interno e transparência pública.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na

Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses é de R$6.988,00 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), com valor mensal de R$3.494,00 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02 meses, referente ao período de 10/01/2021 a 09/03/2021.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.40
DATA DO ADITIVO: 08 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F6FEA861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2021

Portaria Nº 035/2021

Afasta servidor efetivo a pedido

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Determinar o afastamento, com prejuízo da remuneração, do servidor **Klebson André Viana Silva**, matrícula nº 6176, do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo II, pelo período de 2.021/2.024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2021.

Pirapora, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AE72DA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2021
Processo Licitatório nº: 165/2020
Aditivo a ata de registro de preços nº: 194/2020
Empresa: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
Objeto: Fica suprimido o valor de R$ 71.260,00 a ata de registro de preços, sendo o valor correspondente à desistência dos itens nº 2, 3, 4 e 5 do anexo I do edital.
Data: 07 de janeiro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D1CB923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

ROSIEL DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, EM EXERCICIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que às 13:00 Horas, do dia 29 de JANEIRO de 2021, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68A0C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS ÀS VITIMAS DAS ENCHENTES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, NO ANO DE 2020, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A data para abertura deste certame será dia 27 de janeiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CF9B1BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.981, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Eduarda Vieira Costa, matrícula nº 22015-2, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Lazer e Turismo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua superintendência em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da superintendência e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.548/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4E5D8289

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional "Delfim Moreira"
CNPJ: 62.382.395/0011-63
Termo da Parceria nº: 010/2020/SMPS
Vigência: 31/12/2020
Ano de referência: 2020
Valor repassado no ano de referência: R$ 15.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A execução do objeto se deu por meio da compra de novas máquinas de costura, para ampliar e oferecer uma melhor qualidade do serviço profissional e, dentro do possível, aumentando a oferta de cursos profissionalizantes de corte e costura básico, industrial e artesanato, dando assim mais oportunidades de trabalho no setor têxtil para pessoas em situação de risco social, além de oferecer mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.
Os nossos usuários, provindos a grande maioria de bairros carentes da cidade de Pouso Alegre puderam contar com equipamentos mais modernos, que facilitaram a própria aprendizagem, tornando-se capazes de prover seu sustento, pois agora terão mais a chance de encontrar um oficio que possam gerar renda financeira pela própria família.

3- Metas propostas no Plano de Trabalho

• Compra de 4 máquinas de corte e costura avançada.
• Compra de 3 máquinas de corte e costura básico.
• As inscrições iniciais para os cursos de corte e costura e do artesanato, previstas para o 1º semestre, que teve a problemática da pandemia, que obrigou a suspender todas as atividades profissionalizantes e pedagógicas, foram muito boas, com um número elevado de participantes nas turmas.
• Os cursos de corte e costura, realizados nos primeiros meses do ano, antes da pandemia, demostrou através do número de alunos inscritos que existia uma elevada aprovação dos mesmos. O interesse e desenvolvimento dos alunos nas habilidades propostas pelos cursos até o momento eram muito proveitosas e os mesmos estavam assíduos e empenhados nas atividades, com o desejo de poder continuar com outros cursos de corte e costura que as novas máquinas, mais tarde adquiridas, teriam podido facilitar na sua execução.
• É importante destacar que com as máquinas do curso de corte e costura básica, melhor definido como curso de artesanato em tecido, sendo que algumas delas foram adquiridas novas no final do ano precedente, os alunos do curso tiveram a possibilidade de confeccionar seus primeiros trabalhos com dedicação e criatividade aproveitando das novidades de pontos que estas novas máquinas, ofereciam. Através delas encontraram a oportunidade de realizar um trabalho bonito e com um toque particular. Infelizmente o curso foi suspenso por causa da pandemia, mas, considerando que mais tarde foram adquiridas novas maquinas para este curso, através do projeto da subvenção, com retomada em setembro das atividades presenciais, podemos afirmar que os alunos tiveram a possibilidade de realizar com a nova estrutura um trabalho mais criativo e completo.
• Ao mesmo tempo a direção, consciente do interesse presente na comunidade local decidiu de organizar novos cursos de corte costura mais avançada com a presença de uma nova instrutora, que anteriormente trabalhava na instituição, cedida por parte do SENAI.

O curso de corte e costura avançado com duas turmas de alunos que tinham cursado o curso básico nos primeiros meses do ano, retomou também suas atividades em setembro com a permissão da vigilância sanitária, sob a responsabilidade de uma nova instrutora. Infelizmente a liberação da Vigilância Sanitária obrigou a reduzir o número dos alunos nos vários cursos profissionalizantes da instituição, na base do distanciamento e do espaço disponível em cada sala de curso.
Por outro lado, o número reduzido de alunos permitiu de valorizar mais no curso de corte costura avançada, a presença das quatro máquinas novas adquiridas com a subvenção, junto com outras três usadas, que foram adquiridas com recursos próprios.
O mesmo podemos afirmar que com o curso de corte e costura básica, que com as três novas adquiridas com a subvenção do projeto, junto com as oito adquiridas, os alunos sendo em número reduzido, puderam trabalhar todos com as novas máquinas adquiridas, permitindo assim a todo o grupo alcançar as mesmas metas de conhecimento têxtil.

4- Ações executadas

A primeira ação a ser executada, para a implantação do projeto, apresentado no plano de trabalho foi a realização, feita com sucesso, da compra das máquinas como previsto nas metas do projeto, para as duas propostas do curso de corte e costura, básica/artesanato e avançada, que foram integradas ao grupo de máquinas existentes, algumas novas e outras bastante obsoletas.
A segunda ação, que foi realizada, em consideração da muita procura deste tipo de curso, foi instituir dois cursos oficiais de corte costura avançada com a presença de uma nova instrutora, que já atuava nos meses precedentes na Escola Profissional, como instrutora cedida pelo SENAI, de maneira ocasional. Desta maneira se ampliou a proposta do curso de corte e costura avançada e ao mesmo tempo permitiu também de organizar melhor a proposta do curso de corte costura básica/artesanato com a antiga instrutora.
A terceira ação, que se fez necessária, foi a reformulação das inscrições para os cursos, que tinham iniciado nos primeiros meses do ano de forma muito satisfatórias com o número elevado para os cursos de corte costura básica/artesanato e avançada. As atividades dos cursos de corte costura, que estavam sendo realizadas com muito empenho e com grande interesse dos alunos, com uma frequência e participação muito assídua, nas primeiras semanas de março infelizmente foram todas suspensas, devido a pandemia. As novas regras da vigilância sanitária obrigaram a reduzir para a metade o número de participantes, inicialmente previsto, por causa do distanciamento e o espaço especifico de cada sala de curso.

5- Resultados alcançados

Mesmo com número reduzido de alunos, podemos afirmar que quase todos os objetivos previstos foram alcançados com os alunos presentes. Infelizmente não foi alcançado o objetivo básico de capacitar um número mais elevado de alunos, que no início do ano estavam inscritos nos vários cursos, como era previsto inicialmente no plano de trabalho destes cursos de corte e costura básica/artesanato e avançada. Esta situação encontra sua justificativa no acontecimento muito problemático da pandemia, que obrigou a Escola Profissional a respeitar as diretrizes da vigilância sanitária, que reduziu pela metade o número de participantes.
Ao mesmo tempo, se isso foi um fato negativo, o mesmo fato se transformou em elemento positivo pelo crescimento cultural dos vários alunos participantes. De fato, refletindo sobre as avaliações das duas instrutoras, ficou claro que foi possível ajudar mais os alunos na aprendizagem das várias propostas de trabalho de corte e costura básica/artesanato e avançada, considerando que cada instrutora teve a possibilidade de oferecer mais atenção aos alunos, que estavam em número reduzido por causa da pandemia.

Por isso, através da modernização do grupo das máquinas de corte e costura básica/artesanato e avançada e ao mesmo tempo a maior atenção das instrutoras, se fortaleceu sempre mais a metodologia pedagógica pavoniana, que faz parte do trabalho pedagógico da Escola Profissional que se fundamenta, antes de tudo, numa maior presença e atenção ao aluno para educa-lo no crescimento da cidadania, consciência dos próprios direitos, e , ao mesmo tempo, no desenvolvimento das suas potencialidades de jovem cidadão que quer encontrar seu espaço no mundo do trabalho. Isso é o que se percebe ao aproximar-se o fim das atividades dos cursos de corte e costura básica/artesanato e corte costura avançada.
É importante antes de tudo lembrar que no curso de corte e costura básica/artesanato estão à disposição oito máquinas novas, adquiridas no ano passado com outros recursos e obviamente as três máquinas adquiridas no primeiro semestre com a verba deste projeto. Esta nova estrutura do curso permite oferecer para o grupo de alunos que, está mais reduzido, a possibilidade para cada um deles usar a mesma máquina mais moderna, fato que não aconteceria se o grupo fosse de 20 participantes como previsto inicialmente. Esta situação está facilitando o trabalho da instrutora que pode usar a mesma metodologia com todos os alunos, sendo que cada um tem à disposição uma das máquinas novas, recém adquiridas.
Devido a esta possibilidade de trabalho profissional, podemos, sem medo de errar, prever um resultado muito mais homogêneo no campo da aprendizagem dos alunos, que antes não era possível obter por causa de máquinas menos avançadas e ao mesmo tempo prever também o alcance de um nível mais elevado de aprendizagem para todos estes os alunos, que frequentaram os nossos cursos de corte e costura. Por isso podemos afirmar que estas turmas ”emergenciais” terão com muita probabilidade um grande sucesso na própria inserção no exigente mundo do trabalho, no especial setor de corte e costura básica/artesanato e avançada.
É com grande satisfação que a Escola Profissional para estas pessoas que vivem nos bairros mais pobres de Pouso Alegre, oferece a grande chance de melhorar a própria situação de vida familiar com estes conhecimentos que alcançaram no campo do corte e costura básica/artesanato e avançada. Os vários conhecimentos aprendidos permitirão a criação de fontes de renda informal, típicas deste ambiente popular. Por outro lado, a possibilidade concreta de participar nos próximos meses do nosso curso de empreendedorismo, irá facilitar mais ainda o crescimento da própria autonomia e a auto-sustentabilidade econômica a nível familiar.

6- Conclusão

Devido a pandemia tivemos que nos adaptar a uma nova realidade e as novas regras de convívio social, o que nos tornou mais fortes e ainda mais fiéis aos valores da metodologia pavoniana que tem como meta o crescimento de cada aluno como indivíduo realizado, incentivando-o para que se torne indivíduo autônomo e protagonista de sua vida, com um foco ainda maior por parte dos instrutores no bem-estar dos próprios alunos.

Com a retomada dos cursos no mês de setembro a Escola Profissional “Delfim Moreira”, na sua experiência centenária, se esforçou com todos os recursos à sua disposição em prestar serviços de qualidade aos seus usuários. Por isso se fez necessário estar em sintonia com as legislações vigentes, além de atuar sempre de acordo com as demandas em nível local, visando ações de superação de situações de vulnerabilidade social. É a forma concreta que encontramos para realizar este serviço social em prol da comunidade local, onde nos encontramos. É nossa preocupação viver com coerência a pedagogia pavoniana, inserida nos vários cursos, que se preocupa na defesa e na afirmação dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo se faz necessário trabalhar para o desenvolvimento das capacidades de todos os usuários presentes na instituição, transformando-os em protagonistas de suas vidas, principalmente em um cenário de incertezas, onde uma formação profissionalizante torna-se essencial para o mercado de trabalho. Por esse motivo estamos cada vez mais preocupados de oferecer com o apoio das várias instituições públicas e privadas cursos de qualidade de maneira que o objetivo de qualificar alunos, vindos de bairros carentes com alto risco social, com o encerramento deste projeto, todos os alunos estejam aptos a ingressar no mercado de trabalho. Foi esta também a experiência que podemos fazer no dia da formatura de conclusão dos cursos, onde a alegria dos alunos foi a demonstração da meta alcançada.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)

1- Oficio de prestação de contas da Associação das Obras Pavonianas de Assistência.
2- Declaração da guarda dos documentos originais apresentados na prestação de contas.
3- Relatório do Execução do Objeto.
4- Cópia dos documentos comprobatórios da execução do objeto (Listagem de presença, relatórios mensais das atividades executadas pelos técnicos, relatório fotográfico das atividades e materiais, relatórios das reuniões das equipes encarregadas, pesquisa de satisfação, comprovantes de divulgação da parceria).
5- Relatório da execução financeira
6- Cópia do extrato bancário.
7-Oficio com a relação dos bens permanentes adquiridos com os recursos da parceria.

Pouso Alegre – MG, 05 de janeiro de 2021.

PE. ANDRÉ CALLEGARI – 535.600.350-15
Diretor da Escola Profissional “Delfim Moreira”

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6742B72E

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 010/2020/SMPS

ASSOCIAÇÃO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência Escola Profissional Delfim Moreira

CNPJ: 62.382.395/0011-63

VALOR REPASSADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 18/03/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Federal 13.014/2014;

Decreto Federal nº 8.726/2016;

Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e

Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO IN VERBIS

"A presente parceria tem como objeto realizar cursos de corte e costura básica e avançada, que ofereçam aos seus usuários mais oportunidades de trabalho no setor têxtil, graças a modernização das máquinas existentes através da aquisição de novas e mais modernas máquinas de corte e costura básica e avançada na Escola Profissional Delfim Moreira."

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art.70.A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafoúnico.Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da lei Federal 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – (...)

III – (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V – (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

O parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 010/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VISITA IN LOCO

CONSIDERANDO o artigo 66 da lei 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Conforme o relatório de visita in loco (fls 91 a 95 – Vol I), Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação da parceria (fls 104 a 106 – Vol I) e Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 107 – Vol I), é possível verificar que a Diretoria da Associação se empenhou para poder readaptar a forma de ofertar o serviço, devido à pandemia (covid-19) e na ocasião apresentou relatório parcial da execução do objeto.

Com base nos documentos apresentados pela Associação, sendo:

Relatório Final de Execução do Objeto (fls. 111 a 114 – Vol II);

CD com todos das atividades realizadas (fl. 115 – Vol II); e

CD com todos das atividades realizadas final (fl. 267 – Vol III).

Curso: Corte e Costura – Módulo: Artesanato em Tecido

Relatórios de atividades do mês de Setembro (fls. 116 a 124 – Vol II);

Relatórios de atividades do mês de Outubro (fls. 125 a 128 – Vol II);

Relatórios de atividades do mês de Novembro (fls. 131 a 138 – Vol II);

Relatórios de atividades do mês de Dezembro (fls. 295 a 298 – Vol III);

Lista de Presença e Aproveitamento da Frequência (fls. 139 a 145 – Vol II); e

Lista de Presença e Aproveitamento da Frequência Dezembro (fls. 292 a 294 – Vol III).

Curso: Corte e Costura Avançado – Módulo: Coleção Confort

Relatórios e fotos das atividades do mês de Setembro (fls. 146 a 168 – Vol II);

Relatórios e fotos das atividades do mês de Outubro (fls. 169 a 187 – Vol II);

Relatórios e fotos das atividades do mês de Novembro (fls. 188 a 213 – Vol II);

Relatórios e fotos das atividades do mês de Dezembro (fls. 272 a 291 – Vol III);

Lista de Presença e Aproveitamento da Frequência (fls. 214 a 223 – Vol II); e

Lista de Presença e Aproveitamento da Frequência Dezembro (fls. 268 a 271 – Vol III).

Atas de reuniões com os profissionais envolvidos nos cursos (fls. 224 a 238 – Vol III); e

Pesquisa de satisfação com os usuários (fls. 239 a 254 – Vol III)

Verifica-se que a proposta pactuada pelo Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração, foi executada dentro das expectativas e que os usuários obtiveram aproveitamento com as atividades ofertadas pela Associação.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando das documentações supracitadas, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

CONSIDERANDO o artigo 64, § 1º e 2º da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º (...)

§ 4º (...)

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fl.263 – Vol III), Extrato Bancário da Conta Correte Especifica (fl.264 – Vol III) e Extrato da Conta Poupança Especifica (fl. 265 – Vol III), foi possível verificar que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e requisitos da Lei 13.019/2014.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da lei federal 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Considerando os comprovantes de divulgação apresentados pela Associação (fls.255 a 262), é possível afirmar que foi observado o descrito no artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados e considerando a visita in loco, é possível afirmar que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto, levando a concluir a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 07 de janeiro de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1A45A32F

CHEFIA DE GABINETE
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria, documentos apresentados pela Associação e informações repassadas pelo Secretário sucedido, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** do Termo de Colaboração nº. 010/2020/SMPS, da Associação das Obras Pavonianas de Assistência Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 62.382.395/0011-63, do período de 18/03/2020 a 31/12/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)
§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre - MG, 11 de janeiro de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1667E907

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.983, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Exonera o Superintendente de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Paulo César Figueiredo Pereira, do cargo em comissão de Superintendente de Meio Ambiente (CCE), nesta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:58B3B2A1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.233, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020, e no Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, e nos demais Decretos editados, devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 3º-A. Fica determinada a suspensão dos eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 (trinta) pessoas.

Art. 4º-B. As atividades presenciais nas escolas públicas e privadas no Município de Pouso Alegre poderão ser retomadas a partir de fevereiro de 2021, com observância dos seguintes requisitos específicos:
I – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras;
II – Existência de protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
III – Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais.
§1º. O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.
§2º. Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos II, III, V, VI, VII e VIII do art. 7º do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8806E872

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.117, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (Covid-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências (Decreto modificado pelos Decretos nos. 5.121, de 19 de março de 2020; 5.124, de 20 de março de 2020; 5.126, de 26 de março de 2020; 5.147, de 28 de abril de 2020; 5.168, de 19 de junho de 2020 e 5.233, de 13 de janeiro de 2021).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;
CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).
CONSIDERANDO que existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.875/21994 autorizam a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de assistência a situações de calamidade pública e/ou combate a surtos endêmicos, na hipótese de emergências em saúde pública;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo Município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**, DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Pouso Alegre, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 3º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 4º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser contratados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
Art. 5º. Poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todos os contratos ou aquisições realizadas com fundamento na Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 5º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 5º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 5º-B. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, sendo admitida, em todos os casos, a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
§1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
I – descrição do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV - requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: portal de compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.
VII – adequação orçamentária.
§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.
§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.
Art. 5º-C. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde do Covid-19 – COES − POUSO ALEGRE – COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da emergência em saúde pública declarada.
Art. 7º. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes Municipais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM implementarão as medidas estruturais e administrativas internas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, bem como adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:
I – de eventos públicos municipais, incluída a programação de equipamentos culturais públicos, por tempo indeterminado;
II – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
III – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
IV – **(Revogado pelo Decreto nº 5.168, de 19 de junho de 2020)**
V – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
VI – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
VII – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
VIII – **(Revogado pelo Decreto nº 5.233, de 13 de janeiro de 2021)**.
Art. 8º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.
Art. 9º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, cabendo às autoridades indicadas no caput do art. 7º zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.
Parágrafo único. Cabe ainda à Superintendência Municipal de Esportes, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, implementar protocolo de limpeza nos brinquedos instalados nos parques e praças municipais.
Art. 10. Fica determinada a aquisição, instalação e utilização de dispensadores de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.
Art. 11. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 12. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 13. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena – advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 14. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes da Administração Pública Municipal ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, nos limites de suas atribuições, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto, em regime *home office,* quando a atividade assim permitir, e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 15. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto ao risco do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 17. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 17-A. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 17-B. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 17-C. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 17-D. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 17-E. **(Revogado pelo art. 13 do Decreto nº 5.147 de 28 de abril de 2.020)**
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Republicado tendo em vista as modificações feitas pelos Decretos nos. 5.121, de 19 de março de 2020; 5.124, de 20 de março de 2020; 5.126, de 26 de março de 2020; 5.147, de 28 de abril de 2020; 5.168, de 19 de junho de 2020 e 5.233, de 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:30F86E5B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.147, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 e para o seu enfrentamento e dá outras providências. (Decreto modificado pelos Decretos nos. 5.152, de 11 de maio de 2020; 5.171, de 25 de junho de 2020; 5.175, de 09 de julho de 2020; 5.185, de 16 de setembro de 2020; 5.194, de 08 de outubro de 2020 e 5.233 de 13 de janeiro de 2021).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece que os Municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DAS), e nos quais o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada para atendimento hospitalar, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
CONSIDERANDO a intensificação da atuação de fiscalização da Vigilância Sanitária, PROCON e Posturas nesse período de situação de emergência em saúde pública em razão do surto de doença respiratória provocada pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o resultado satisfatório das ações já implementadas pelo Município, sobretudo o distanciamento social iniciado com a edição do Decreto Municipal nº 5.117, de17 de março de 2020;
CONSIDERANDO as medidas já implementadas pelo Município no sentido de ampliar a capacidade de atendimento hospitalar em Pouso Alegre, notadamente a conclusão das obras da UPA, que funcionará como hospital de campanha; a requisição administrativa de móveis e equipamentos médico-hospitalares do desativado Hospital Maria Tereza C. A. Rennó, conforme Decreto nº 5.134, de 3 de abril de 2020; a contratação de pessoal e a aquisição de materiais e medicamentos;
CONSIDERANDO que o nível de vulnerabilidade no Município é baixo, tendo em vista que a taxa de ocupação da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI até o presente momento não ultrapassou 20% (vinte por cento) dos leitos disponibilizados para os pacientes que foram diagnosticados com Covid-19;
CONSIDERANDO a possibilidade de retorno das atividades comerciais, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, com fiscalização por parte da Administração Pública e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais declarou que haverá flexibilização de regras que impuseram restrições às atividades presenciais do comércio e outros setores do Estado, reiterando em coletiva de imprensa que compete aos Municípios a deliberação de medidas de restrição em seu território;
CONSIDERANDO a importância de sistematizar, em um único ato normativo, as regras e recomendações acerca do funcionamento de estabelecimentos e serviços públicos e privados na cidade de Pouso Alegre, DECRETA:
Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, públicos ou privados, do Município de Pouso Alegre somente poderão funcionar com a adoção das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como aquelas fixadas pela Vigilância Sanitária Municipal, com o fim de evitar ou diminuir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus.
Art. 2º. Para contenção da transmissibilidade da COVID-19, deverá ser adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento por até 14 (quartorze) dias, conforme prescrição médica, observada a normatização específica do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. É obrigatório a todas as pessoas no Município de Pouso Alegre o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente não profissionais, em todas as repartições públicas, no transporte público coletivo e em ônibus fretados, em taxis e veículos de transporte por aplicativo, em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos e demais estabelecimentos fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público. **(Modificado pelo Decreto nº 5.152/2020)**
§2º. **(Revogado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
I – **(Revogado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
II – **(Revogado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
III – **(Revogado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
Art. 2º-A. Fica determinado o isolamento social dos seguintes indivíduos, que devem restringir seus deslocamentos aos compromissos de trabalho e demais atividades estritamente necessárias: **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
I – Maiores de 60 (sessenta) anos; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**

II – Gestantes e lactantes até 6 (seis) meses; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
III – Portadores de doenças respiratórias crônicas. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
§1º. Todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Pouso Alegre deverão adotar horário especial para atendimento exclusivo das pessoas do grupo de risco de que trata o *caput* deste artigo. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
§2º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os estabelecimentos de saúde e aqueles destinados à comercialização de alimentos e medicamentos. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
§3º **(Revogado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
Art. 3º. **(Revogado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
Art. 3º-A. Fica determinada a suspensão dos eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 (trinta) pessoas. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
Art. 4º. Todos os estabelecimentos, serviços, eventos e atividades em funcionamento devem implementar as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas determinadas pelas autoridades de saúde, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19, sob pena de fechamento compulsório: **(Modificado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
I – Exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, empregados, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca; **(Modificado pelo Decreto nº 5.152/2020)**
II – Disponibilizar álcool a 70% para assepsia das mãos dos funcionários e clientes na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos no seu interior ou pia com água e sabão;
III – Restringir a aglomeração de pessoas no seu interior, respeitando a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4m2 (quatro metros quadrados);
IV – Organizar eventuais filas dentro ou fora do estabelecimento de modo a assegurar distanciamento seguro entre os clientes, com sinalização de piso;
V – Afixar na entrada do estabelecimento uma placa e/ou adesivo informando a capacidade máxima de lotação calculada na forma do inciso III e divulgar, por cartazes e outros meios, informações educativas acerca da prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa à COVID-19, inclusive a obrigatoriedade e a forma de uso correto das máscaras. **(Modificado pelo Decreto nº 5.152/2020)**
Art. 4º-A. Os templos, igrejas e demais locais de culto deverão adotar providências para atender às medidas determinadas no artigo 4º deste Decreto e para evitar aglomerações. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades devem ser realizadas por meio de aconselhamento individual e/ou com o uso de meios virtuais em substituição às reuniões presenciais. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.175/2020)**
Art. 4º-B. As atividades presenciais nas escolas públicas e privadas no Município de Pouso Alegre poderão ser retomadas a partir de fevereiro de 2021, com observância dos seguintes requisitos específicos: **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
I – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
II – Existência de protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
III – Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
§1º. O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
§2º. Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.233/2021)**
Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres poderão funcionar conforme horários fixados nos respectivos alvarás de funcionamento e deverão cumprir os seguintes requisitos específicos: **(Modificado pelo Decreto nº 5.185/2020)**
I – Adotar, preferencialmente, práticas de vendas por agendamento, retiradas no balcão e/ou sistema *delivery;*
II – Disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas em fila;
III – Utilização de máscaras de proteção facial pelos funcionários, durante todo o período de trabalho; e pelos clientes, enquanto não acomodados; **(Modificado pelo Decreto nº 5.152/2020)**
IV – Adotar o uso de menus e/ou cardápios descartáveis ou com possibilidade de desinfecção antes da entrega ao cliente;
V – Promover a higienização apropriada e frequente dos pisos e superfícies, inclusive bancadas, mesas, cadeiras e banheiros;
VI – Limitar a ocupação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das mesas existentes em área interna ou externa do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas ocupadas, minimizando o contato entre os frequentadores; **(Modificado pelo Decreto nº 5.171/2020)**
VII – Os sistemas de autosserviço (self service) e de buffet serão permitidos mediante a utilização de luvas descartáveis, que deverão ser disponibilizadas pelo estabelecimento aos clientes, ou mediante a disponibilização de um funcionário, devidamente paramentado, para servir aos clientes; **(Modificado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
VIII – Desativação de parquinhos infantis, brinquedos e espaços*kids.*
IX – Adoção de medidas para que as apresentações e transmissões ao vivo de música, esportes ou entretenimento, quando existentes, não resultem em aglomerações, sendo vedada a utilização de pistas de dança e espaços similares. **(Modificado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
Art. 6º. As academias de esportes e atividades físicas deverão cumprir os seguintes requisitos específicos:
I – Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os frequentadores, devendo a instalação dos equipamentos respeitar o limite de distanciamento;
II – Disponibilizar álcool a 70% em pontos estratégicos no interior do estabelecimento, incluindo borrifadores e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso;
III – Utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interior da academia;
IV – Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, não se podendo utilizar os bicos de bebedouros, que deverão ser lacrados;
V – Desativar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
VI – **(Revogado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
VII – Proibição das atividades coletivas e/ou de contato;
VIII – Proibição de atividades físicas em locais fechados por pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde e no §2º do art. 2º deste Decreto.
Art. 7º. **(Revogado pelo Decreto nº 5.194/2020).**
Art. 8º. Os velórios deverão adotar providências para atender às medidas determinadas no artigo 4º deste Decreto e para evitar aglomerações. **(Modificado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
Parágrafo único. Não são recomendados velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 que estavam em período de transmissão ou de quarentena, devendo, quanto ao sepultamento, observarem-se as recomendações específicas do Ministério da Saúde. **(Modificado pelo Decreto nº 5.194/2020)**
Art. 9º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em logradouros e espaços públicos no Município de Pouso Alegre.
Art. 10. A Administração Municipal deverá assegurar que sejam mantidos em funcionamento:
I – Os serviços e atividades econômicas de abastecimento e seus respectivos sistemas logísticos;
II – Os serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
a – tratamento e abastecimento de água;
b – assistência médico-hospitalar;
c – serviço funerário;
d – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
e – exercício regular do poder de polícia administrativa;
f – transporte coletivo urbano e rural de passageiros.
Parágrafo único. Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte

coletivo municipal de passageiros não excederá à capacidade de passageiros sentados.
Art. 11. Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo requisitar o uso da força policial.
Art. 12. As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto, e nos demais Decretos editados, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública.
Art. 13. Ficam revogados os artigos 17 a 17-E do Decreto nº 5.117, de 17 de março de 2020.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Republicado tendo em vista as modificações feitas pelos Decretos nos. 5.152, de 11 de maio de 2020; 5.171, de 25 de junho de 2020; 5.175, de 09 de julho de 2020; 5.185, de 16 de setembro de 2020; 5.194, de 08 de outubro de 2020 e 5.233 de 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:349AC2C0

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2019

Processo Administrativo Disciplinar decorrente da Portaria Conjunta nº 02/2019.

Objeto: Apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionados a servidor público em exercício W. M. de O.

1) Breve relato dos fatos
No dia 12 de janeiro de 2020, às 11h30m, foi recebido pedido de reconsideração do processado Sr. W. M. de O. em face da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar decorrente da Portaria Conjunta nº 02/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2020, Edição número 2910.
Em síntese, a defesa do processado argumenta que a penalidade imposta pela decisão seria exacerbada e desproporcional. Em seus termos *"uma vez que jamais houve dolo por parte desse no exercício de suas atribuições, muito menos da ocorrência de qualquer violação funcional, mas jamais por má intenção por parte do peticionante"*. Alega que o servidor não descumpriu o disposto nos incisos I, II, III e IX do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971, devendo ser absolvido. Em caráter subsidiário, requereu a aplicação de penalidades mais brandas, conforme itens 1 a 5 do pedido de reconsideração em análise. Passo a decidir.

2) Dos fundamentos
Segundo artigo 1º da Portaria Conjunta nº 02/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeia membros da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionadas a servidor público em exercício.
Considerando que instaurada a Portaria Conjunta nº 02/2019, para apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor W. M de O., e diante dos documentos acostados e instrução processual que compõe o procedimento, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar concluiu que o processado infringiu os deveres funcionais inerentes ao cargo, restando demonstrado que: a) o servidor W. M de O. infringiu o disposto nos incisos I, II, III e XI do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971, após análise da documentação probatória e provas testemunhais.
Art. 163. São deveres do funcionário:
I - comparecer a repartição nas horas de trabalho ordinário e nas horas de trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;
II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
XI - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda e utilização;

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo na instrução processual, opina pela penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor. Após o regular andamento do processo administrativo disciplinar, restou incontroverso que o servidor público em tela cometeu ato ilícito, não restando outra solução senão aplicar a penalidade cabível.
A penalidade aplicada encontra-se alicerçada sob os parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade. Quanto à proporcionalidade, a sanção é proporcional ao ilícito praticado pelo servidor no exercício de suas funções, ou seja, a sanção é adequada e necessária para atender ao comando normativo, com vistas a coibir nova digressão normativa por parte do servidor. Logo, a sanção foi aplicada nos moldes do artigo 175 c/c artigo 178, II da Lei Municipal nº 1.042/71, portanto, é a medida razoável diante da conduta praticada, pois considerada falta grave, diante do que foi amplamente averiguado no procedimento administrativo disciplinar em apreço.

Ademais, no caso em tela não se verifica nenhuma das condições de atenuantes da penalidade, conforme dispõe artigo 182, §1º da Lei Municipal nº 1.042/1971, portanto, diante da gravidade da conduta do indiciado em detrimento ao interesse público, conforme restou demonstrado nos autos do processo administrativo disciplinar em apreço, decido pela manutenção da decisão publicada em 23/12/2020, pelos seus próprios fundamentos.

3) Decisão
Diante de todo o exposto, da análise quanto ao pedido de reconsideração, mantenho a **DECISÃO PELA MANUTENÇÃO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR W. M de O.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.
Após o prazo de suspensão indicado, o servidor deve apresentar laudo médico autorizando-o a dirigir sob os efeitos do medicamento *Venlaxim*.

Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FB5019C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.982, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 3.527, de 04 de agosto de 2017 que "Designa Fiscal de Obras, Carlos Augusto de Almeida, para o exercício das funções de Levantamento Ambiental de Níveis de Ruídos."

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a solicitação feita pela CI nº 01/2021, anexa nesta,

Art. 1º. Fica revogada o Portaria nº 3.527, de 04 de agosto de 2017, que designa Fiscal de Obras, Carlos Augusto de Almeida, para o exercício das funções de Levantamento Ambiental de Níveis de Ruídos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:24143C53

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 08/2020 - PREGÃO Nº 105/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 08/2020. PREGÃO nº 105/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DE DOMINIO DA PREFEITURA MUNICIPAL , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA .** " – CONTRATADO: ARISTO CONSTRUTORA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 02/01/2022 Data assinatura: 04/01/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A2CF478B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO 26/2020

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 26/2020 - Processo Licitatório nº 242/2020 – OBJETO: "Credenciamento de empresas para a realização de exames de rt pcr". Comunico o encerramento do período de credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESA
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ
LABMATOS LTDA - ME
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TEIXEIRA LTDA
LABORATÓRIO IMUNE LTDA
METHODOS LABORATÓRIO ANÁLISES CLINICAS E HEMATALOGIA LTDA

Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br – aba "Edital de Licitação".

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:99AF3CEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 02/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 02/2020. TOMADA DE PREÇO nº 12/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS DOUTOR ANGELO CONSOLI E TEREZINHA BARROSO HARDY E NAS CRECHES LÁZARA DIANI CASARINI E MEYRE APARECIDA DE PINHO .** " – CONTRATADO: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses , com termino previsto para 02/07/2021. Data assinatura: 04/01/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0ED43316

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 12/01/2021. Contratada: Dra. ANA EMILIA FINAMOR CHIARADIA, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 16.152.614, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 118.279.546-39, sediada na Rua Cel Emiliano, nº 189, Centro, município de Corrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8FB15A5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 13/01/2021. Contratada: Dra. ANA EMILIA FINAMOR CHIARADIA, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 16.152.614, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 118.279.546-39, sediada na Rua Cel Emiliano, nº 189, Centro, município de Corrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0FF4219

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 05/2020 - PREGÃO Nº 89/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 05/2020. Decorrência: Pregão nº 89/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO**

DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGE, E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO EM REDES EXISTENTES , INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL . Contratada: CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA. Valor: R$ 1.911.468,21 (um milhão novecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), representando um decréscimo de 32,30% do valor do contrato. Data assinatura:22/12/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D193959F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 3.604, DE 13 DE JANEIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROTOCOLO DOS REQUERIMENTOS À COMISSÃO ESPECIAL DE TRIAGEM DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE ÀS BOLSAS DE ESTUDO ESPECIFICADA PELA LEI N.º 1.910/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) dias, o prazo de Protocolo dos interessados em participar do processo seletivo REFERENTE ÀS BOLSAS DE ESTUDO ESPECIFICADA PELA LEI N.º 1.910/2.001, estipulado no Art. 2º do Decreto nº 3.603 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O prazo de prorrogação estipulado no artigo anterior compreende os dias ***14 de janeiro de 2021 e 15 de janeiro de 20201***, onde os interessados em participar do processo seletivo deverão protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do Prata, requerimento à Comissão Especial de Triagem, contendo toda a documentação necessária para análise dos membros da comissão.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 13 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA64708D

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 003/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES** DA CUNHA para o cargo de provimento em Comissão de Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, símbolo SC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CEF7DEE6

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 024/2021

Art. 1º - Designar a partir de 04/01/2.021 a Sra. **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária de Educação, símbolo SM, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ED4CE819

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 29/01/2021 a Sra. **VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO** para o cargo de provimento em Comissão de
Chefe do Setor de Inclusão ao Trabalho, símbolo SC.3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77A4BD52

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata DETERMINA a publicação de ERRATA na "Portaria nº008/2020", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/01/2021, Edição 2923, Código Identificador: AC0A05F0, o correto é "Portaria nº008/2021".

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B2902B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº008/2021

Nomeia pregoeira e membros da equipe de apoio

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, durante o exercício de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, para pregoeira e membros da equipe de apoio, afim de praticar os atos afetos aos processos licitatórios, na modalidade pregão, realizados pela Câmara Municipal do Prata, a saber:

Efetivos:
Laressa da Silva Bonela – Pregoeira
Pedro Paulo de Carvalho Braga - membro
Raimundo Pereira da Silva Júnior - membro

Charles Mendes Lima - membro

Suplentes:
Eugênia Avelar Almeida
Ivonice Aparecida de Camargos Souza

Art. 2º Fica nomeado o servidor Pedro Paulo de Carvalho Braga, como suplente da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 11 de janeiro de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:62CEB6F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Licitatório nº 002/2021 – Objeto: aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para funcionários das Unidades Básicas de Saúde do município para o enfrentamento do Coronavírus. Conforme recurso: Portaria nº 430 de 19 de março de 2020. Conta: 624.022-4, no valor total global de R$24.372,50 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2EBCD0FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Licitatório nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E, no município do Prata/MG, o valor total global de R$23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:45DAD57B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo Licitatório nº 004/2021 – Objeto: Aquisição de Kits de testes rápidos para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IGG e IGM de Coronavirus (SARS-COV-2/COVID-19) em pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde. Conforme recurso referente a portaria nº 2.358 de 02 de Setembro de 2020. Conta: 624.022-4, no valor total global de R$19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais).
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5BDF2E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021- DISPENSA DE Nº 002/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: Colefar LTDA-Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES. Vigência: 07/01/2021 a 31/12/2021.** valor do Contrato: R$ 7.290,00, (sete mil, duzentos e noventa reais. Publicado em 07/01/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F5F36ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021- DISPENSA DE Nº 001/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: AMM-Associação Mineira de Municípios;Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021. valor do Contrato: R$ 4.080, (quatro mil, e oitenta reais). Publicado em 05/01/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5BD87DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, processo de nº 03/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da Associação Mineira de Municípios- AMM, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil, e oitenta reais).

Quartel Geral, 05 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F28783CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, processo de nº 04/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa COLEFAR LTDA cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES no valor de R$ 7.290, (sete mil , duzentos e noventa reais).**

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2BA4314F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021- DISPENSA DE Nº 004/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: i Soluções Web de serviços para Internet LTDA. Objeto: prestação de serviço de armazenamento, (hospedagem) dos arquivos e suporte técnico necessário ao correto funcionamento de Website**. Vigência: 07/01/2021 a 31/12/2021.** valor do Contrato: R$ 3.180,00, (três mil, cento e oitenta reais). Publicado em 07/01/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A44A09F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, processo de nº 06/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa I **SOLUÇÕES WEB SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA** cujo objeto consiste na prestação de serviço de armazenamento, (hospedagem) dos arquivos e suporte técnico necessário ao correto funcionamento de Website no valor de R$ 3.180, (três mil, cento e oitenta reais).

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2451E190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, processo de nº 03/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da CNM-confederação nacional dos municípios, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços referente a acesso às informações e orientações da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios, e uso de ferramentas desenvolvidas pela CNM para **modernização da gestão pública municipal** no valor de R$ 8.292,00 (oito mil duzentos e noventa e dois reais).

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F4B2F0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020

PROCESSO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020

DECISÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 620/2021 do Gabinete do Prefeito decide:
Considerando que a empresa MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA -ME apresentou as certidões solicitadas na Ata de Julgamento realizada no dia 08/01/2021 dentro do prazo de validade e no prazo legal na condição de Microempresa, ficam as licitantes MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA -ME e LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA convocadas para apresentação das amostras no dia 19/01/2021, às 09:00 horas, no setor de licitação, à rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, Minas Gerais.

Intime-se.

Recreio, 13 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B9A1FE19

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°059/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 053/2020

N°: 001/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
DATA DE ASSINATURA:13/01/2021.
VIGÊNCIA:13 /01/2021 a 13/01/2022.
VALOR ESTIMADO:R$648.390,00(Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 106/2020,Pregão Presencial nº 059/2020, Registro de Preços nº053/2020.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:873A1FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 053/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2021

PARTES: Município de Recreio e AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021
VIGÊNCIA: 13/01/2021 a 13/01/2022
VALOR: R$ 648.390,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha:22/22/51/51/72/72/81/81/116/116/103/103/141/151/151/158/163/171/193/193/190/201/230/230/289/364/364.
Fonte:100/116/100/116/100/116/100/116/100/116/100/116/159/155/159/159/159/101/145/106/119/119/100/129/102/100/116.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 106/2020– Pregão Presencial n° 059/2020 – Registro de Preço n° 053/2020, Ata de Registro de Preço 001/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, pela Contratada AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A46CC501

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020

ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n° 105/2020
Pregão presencial n° 058/2020
Registro de Preço nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na dotação orçamentária do Processo Licitatório nº 105/2020, Pregão Presencial 058/2020, Registro de Preço 052/2020, onde se lê – Dotação Orçamentária: Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Ficha: 141/141/141/151/151/151 e Fonte: 102/155/159/102/155/159 , passa-se a ler– Dotação Orçamentária: Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Ficha: 141/141/141/151/151/151/141/141/151/151/289 e Fonte:102/155/159/102/155/159/154/161/154/161/102.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 13 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9CD23D8C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 REGISTRO DE PREÇO 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 004/2021 Pregão Presencial nº 003/2021 Registro de Preço nº 003/2021 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pães e Bolos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 01/02/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 13 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6EB23515

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °105/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°058/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 052/2020

N°: 002/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021.
VIGÊNCIA: 13 /01/2021 a 13/01/2022.
VALOR ESTIMADO: R$67.050,00(Sessenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 105/2020, Pregão Presencial nº 058/2020, Registro de Preços nº052/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA PELA CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D68591E0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 052/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos(Éticos,Genericos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021
VIGÊNCIA: 13/01/2021 a 13/01/2022
VALOR: R$ 67.050,00 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00
Ficha: 141/141/141/151/151/151/141/141/151/151/289
Fonte: 102/155/159/102/155/159/154/161/154/161/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 105/2020– Pregão Presencial n° 058/2020 – Registro de Preço n° 052/2020, Ata de Registro de Preço 002/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:83727771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

Altera e consolida o Decreto n°155, de 29 de outubro de 2019, que *"Altera e consolida o Decreto n°123, de 23 de julho de 2018" e suas alterações, que 'Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências'."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e observando:

I - os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

II - a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a organização e estrutura orgânica do município de Ribeirão das Neves (Leis Delegadas Municipais nº 01/2017, 02/2017 e 03/2017), com relevo aos princípios da continuidade administrativa, da efetividade e da modernização;

IV - que o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

V - a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

VII - a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

VIII - o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I - autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - representação junto a instituições bancárias;

III - prestação de contas em convênios e similares;

IV - subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V - atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II
DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I - autoridade delegante: o Chefe do Executivo, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II - autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III - objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV - autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993;

V - autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI- autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Municipal de Administração é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º Aos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas pastas ficam delegadas as competências para:

I - os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV
DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada aos Secretários e ao Procurador-Geral, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão	Secretário Municipal de Administração
Procuradoria-Geral	Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Administração
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Esportes e Cultura	Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretário Municipal de Obras	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretário Municipal de Obras
Secretário Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V
DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves e o Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves.

§ 1º Nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - gerir e ordenar as despesas do Fundo, nos termos do art. 21 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.

§ 2º A representação bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves far-se-á pelo Secretário da pasta, em conjunto, com servidor designado para essa finalidade, por decreto específico.

§ 3º Nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - gerir o Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 3.291, de 30 de abril de 2010, da Lei Federal nº 8.742/1993 e do art. 204 da Constituição da República;

III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.

§ 4º A representação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves far-se-á pelo Secretário da pasta, em conjunto com servidor designado para essa finalidade, por decreto específico.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - representação bancária;

III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.

Art. 11. No caso de ausência ou impedimento dos Secretários responsáveis pela gestão dos fundos específicos, a representação perante os bancos será de competência do Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com os servidores mencionados nos artigos anteriores desta Seção, quando for o caso.

Art. 12. A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas, bem como as representações bancárias referentes aos fundos não mencionados neste Decreto observará legislação específica.

CAPÍTULO VI
COMDEC - UNIDADE GESTORA ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. Compete ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nas atribuições concernentes a Unidade Gestora Orçamentária da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - a responsabilidade, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, mencionado no artigo 9º-A do Decreto Federal nº 7257/2010;

III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere à Unidade Gestora.

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 14. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I - Ao Secretário Municipal de Administração, a partir de 26 de março de 2017, quanto à:

a) Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

b) Procuradoria-Geral do Município;

c) Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

g) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

i) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

II - Ao Secretário Municipal de Saúde, a partir de 26 de março de 2017, quanto a empenhos e despesas relacionados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Municipal de Administração, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 15. Delega-se ao Secretário Municipal de Administração a competência para subscrever:

I - certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II - notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III - termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 16. Delega-se ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Art. 17. Delega-se ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes competência para:

I - subscrever avisos, notificações, recursos, indicação de infrator, defesa, documentação relativa a veículos perante autoridade e órgãos de trânsito federal, estadual e municipal, no que se refere a veículos pertencentes ao Município de Ribeirão das Neves;

II - assuntos relacionados a transporte escolar municipal, inclusive a de subscrição de contratos e autorizações, observada a legislação pertinente;

Art. 18. Delega-se ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo competência para:

I - expedir aprovação de edificação, alvará de licença, habite-se de construção, certidões;

II - na qualidade de outorgado credor caucionário, em escrituras de caução, relativas à execução de obra de urbanização, com garantia hipotecária, subscrevendo o instrumento público em todos os seus termos;

III - para emitir ato de aprovação ou de indeferimento de pedido de parcelamento (loteamento ou desmembramento);

IV - na emissão de certidões e demais atos requeridos pelo serviço registral imobiliário, para possibilitar o registro dos parcelamentos aprovados;

V - declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme diz o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - estimativa de impacto orçamentário;

V - declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme diz o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - estimativa de impacto orçamentário;

VII - declarações de existência de dotações para fins de convênios.

Art. 19. Delega-se ao Secretário Municipal de Obras competência para:

I - elaborar, assinar e executar termo de recebimento definitivo de obras e serviços para incorporação ao patrimônio municipal, os contratos ou convênios que expressamente mencionarem a Secretaria Municipal de Obras como gestora ou responsável;

II - a substituição na falta, ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no que se refere a assuntos administrativos, dentre eles o de expedir aprovação de edificação, alvará de licença, habite-se de construção e certidões.

CAPÍTULO IX
REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 20. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições específicas referentes aos fundos mencionados neste Decreto, dar-se-á sempre em conjunto pelo Secretário Municipal de Fazenda e o Superintendente de Tesouraria.

§ 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, a representação bancária relativa a recursos financeiros:

I - em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves; e,

II - em nome do Município de Ribeirão das Neves relativos à área da Saúde.

§ 2º Fica delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conjunto com servidor designado, a representação bancária relativa a recursos financeiros, a serem designados por decreto específico:

I - em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão das Neves; e

II - em nome do Município de Ribeirão das Neves relativos à área de desenvolvimento social.

§ 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação em conjunto com servidor designado, a representação bancária relativa a recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), a serem designados por decreto específico.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I - Secretaria Municipal de Educação, no tocante a convênios ou repasses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, da Secretaria de Estado da Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria de Educação como gestora do convênio;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, quanto aos convênios ou repasses oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativos ao FUNDO respectivo a assistência social, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Secretaria Municipal de Saúde, quanto a convênios e repasses relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos;

IV - Secretaria Municipal de Obras, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura urbana;

V - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto a convênios e repasses tocantes ao meio ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, quanto a convênios relativos a articulação industrial, implantação e ampliação de Distrito Industrial, apoio a indústria, a emprego, enfim os concernentes ao desenvolvimento econômico;

VII - Secretaria de Esportes e Cultura, os convênios que tenham como finalidade esporte, a cultura e o lazer;

VIII - Procuradoria-Geral do Município, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do Município;

IX - Secretaria Municipal de Administração, quanto aos demais convênios e repasses não citados nos incisos I até VIII.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração manterá registro dos convênios e similares, devendo as demais secretarias enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 22. A delegação de competência cessará:

I - por revogação da autoridade delegante;

II - pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 123, de 23 de julho de 2018, o Decreto Municipal n° 170, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n° 031, de 29 de março de 2019 e o Decreto n° 155, de 29 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Janeiro de 2021

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E29DAB1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
67	TÉC. ENFERMAGEM	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
68	TÉC. ENFERMAGEM	LUCIAS JUNIO MENDES MARTINS
69	TÉC. ENFERMAGEM	DAYANE CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
70	TÉC. ENFERMAGEM	MARCIA MARIA PEREIRA

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia 14/01/2021 á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E0498465

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 107/2018, Processo: N.º 108/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **JOSÉ DE SOUZA MENEZES** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigência de 14/09/2020 á 14/09/2021, perfazendo o valor total de R$40.414,80 (Quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:877044E7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 113/2020
OBJETO: Aquisição de Pães embalados -RP.
EMPRESA VENCEDORA: PADARIA E CONFEITARIA PAIVA & PAIVA LTDA, os itens 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total R$1.611.895,00 (Um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
13 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:72F1084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PSS 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público a retificação do Anexo II, Cronograma, referente ao EDITAL Processo Seletivo Simplificado/RN Nº 001/2020.

RETIFICAÇÃO ANEXO II
CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
.	Publicação e divulgação do edital	06/12/2020
.	Prazo para impugnação ao edital	07/12/2020 a 11/12/2020
.	Período de inscrição	16/12/2020 a 18/01/2021
.	Preparação de planilhas e Análise	19/01/2021 a 29/01/2021
.	Validação das inscrições pela comissão oficial	01/02/2021 a 03/02/2021
.	Divulgação e publicação de resultado Parcial	04/02/2021
.	Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	05/02/2021 e 08/02/2021
.	Análise dos recursos.	09/02/2021 a 10/02/2021
.	Divulgação e publicação do resultado após análise de recursos.	11/02/2021
.	Homologação do resultado final.	12/02/2021
.	Divulgação do resultado final.	15/02/2021
.	Início das designações presenciais	24/02/2021

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:412928C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 001/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 001/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Processo Nº 161/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DURANTE 24(VINTE E QUATRO) HORAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE CFTV IP, MONITORAMENTO DE ALARME, COM BOTÃO DE PÂNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM FISCAIS MOTORIZADOS E RONDA COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (ON LINE) PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **STRATUM SEGURANÇA LTDA,** perfazendo o valor total de R$10.081.997,70(Dez milhões, oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Data do Despacho: 11 de Janeiro de 2021. Vigência: 30 (trinta) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E288DD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DE "ONDA DO PLANO MINAS CONSCIENTE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rio Espera/MG ao Programa Minas Consciente, por meio do Decreto Municipal nº 31de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 117, de 06 de janeiro de 2021, que reclassifica a Macrorregião Centro-Sul para a "Onda Vermelha";

CONSIDERANDOque o Comitê Macrorregional Centro-Sul reforça que os comércios varejistas e atacadistas enquadrados na onda amarela somente tiveram liberação para funcionamento em onda vermelha no mês de dezembro de 2020, conforme menciona o protocolo do Plano Minas Consciente, e que a partir de 01 de janeiro de 2021 esta exceção não é mais válida;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Rio Espera;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter medidas para combater maior contaminação do vírus COVID-19 na população de Rio Espera, que, se ocorrer, impactará seriamente os serviços de saúde pública do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 117, de 06 de janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, pertencente à Macrorregião Centro-Sul, **regressa para a "ONDA VERMELHA"**, serviços essenciais, do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas e atualizado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 72, de 31 de julho de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º - A "Onda Vermelha" compreende os seguintes setores:

Agropecuária;
Alimentos;
Bancos e Seguros;
Cadeia Produtiva e Atividades Acessórias Essenciais;
Construção Civil e Afins;
Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins;

Saúde;
Telecomunicação, Comunicação e Imprensa;
Transporte, Veículos e Correios;
Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos;
Hotéis e afins;
Atividades Jurídicas, Administrativas e Contábeis;
Educação Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público).

§ 1º -Ficam proibidas as atividades constantes da "Onda Amarela" e da "Onda Verde":

§ 2º - A subclasse de cada atividades e serviços contemplados na "Onda Vermelha" são as estabelecidas pelo "Programa Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_onda_-_novo_minas_consciente_-v9.pdf.

§ 3º - Os estabelecimentos deverão observar as demais determinações constantes dos protocolos sanitários disponibilizados pelo Governo de Minas Gerais no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_novo_protocolo_v2.10_-_dezembro.pdf.

§ 4º - Os estabelecimentos que possuírem mais de uma atividade licenciada e prevista no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) somente poderão funcionar:

a - Se todas elas estiverem expressamente autorizadas pela onda em que o Município estiver classificado no "Programa Minas Consciente";

b - Se uma delas estiver expressamente autorizada pela onda em que o Município estiver classificado no "Programa Minas Consciente", conquanto seja a maior geradora da receita da empresa, ficando as demais inaptas ao funcionamento.

Art. 3º - Fica vedado o fornecimento de alimentos e bebidas para consumo no próprio local, nos estabelecimentos elencados no setor de alimentação da "**Onda Vermelha**", quais sejam:

I - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas;
II - Restaurantes e similares;
III - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
IV - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
V - Serviços ambulantes de alimentação.

§ 1º - Os serviços elencados acima poderão funcionar somente para:

as atividades de operacionalização interna desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (DELIVERY) ou também para retirada em balcão, ressaltando a necessidade de estrutura e logística adequadas, desde que adotadas todas as medidas sanitárias para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 2º - A barreira física (balcão do estabelecimento) deverá ser instalada na entrada do estabelecimento.

§ 3º - Em hipótese nenhuma os clientes deverão se aglomerar em frente ao estabelecimento, devendo o proprietário e funcionários orientar a proibição de tal conduta.

§ 4º - Para retirada no balcão, o estabelecimento deverá demarcar a posição dos clientes com distância mínima de 02 metros.

§ 5º - O banheiro do estabelecimento só poderá ser usado por seus respectivos empregados.

§ 6º - Os estabelecimentos deverão observar as demais determinações constantes dos protocolos sanitários disponibilizados pelo Governo de Minas Gerais no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 4º - O comércio varejista e atacadista, que foi autorizado seu funcionamento no mês de dezembro pelo Comitê Extraordinário COVID-19, volta a ficar restrito até a futura progressão à Onda Amarela na Macrorregião.

§ 1º – Em caso de desacato da determinação contida neste artigo, o estabelecimento será penalizado com suspensão do funcionamento de suas atividades por tempo indeterminado, além dos responsáveis estarem sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido
com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 2º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que desacatarem a determinação contida neste artigo.

Art. 5º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 26 de 24 de abril de 2020, o qual determina que toda a população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.

§ 1º - Os estabelecimentos Públicos e Privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º - Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse artigo estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 3º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, ao munícipe que não cumprir a determinação de uso obrigatório de máscara, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa.

Art. 6º -Fica determinado que, os cidadãos externos provenientes de outros Municípios, não deverão participar de movimentos públicos e/ou reuniões, encontros sociais, que resultem em aglomeração de pessoas, devendo permanecer em casa, objetivando a prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19

Art. 7º - Ficam mantidas as demais determinações constantes do Decreto Municipal nº. 31 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Rio Espera/MG ao Plano Minas Consciente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 13 de janeiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:90B0557A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente e (01) Auxiliar de Agente no Combate à Dengue.**

Disposições Legais - Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008 e a Lei nº 743/2001, de 30 de outubro de 2001.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição até – 19/01/2021 das 09:00 às 10:00 hs.

Dos Salários – Anexo I

Cargos: Vencimento Bruto:
Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente R$ 1.683,00
Auxiliar de Agente no Combate à Dengue R$ 1.400,00

Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo: www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 001/2021, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:B1140E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JEFFERSON MARCONI DOS ANJOS CASTRO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-13.039.712 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 066.050.986-50 para o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8D8F959E

GABINETE
PORTARIA Nº. 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e membros da equipe de apoio para procedimentos referentes à realização de licitações na modalidade de pregão, para os órgãos da administração pública municipal de Rubelita/MG e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Rubelita – MG:

PREGOEIRO: A senhora **EDILEUZA MIRANDA JARDIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.885.215 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 083.760.916-03;
.

Art. 2° - Ficam nomeados para a Equipe de Apoio de Pregão, os servidores:

CLAUDIA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10;

SELMA ALMEIDA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 922.988 – SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob n°679.114.634-68;

MAGNO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.887.206 e inscrito no CPF/MF sob n° 056.047.906-99.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da legislação municipal, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações e pregões.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A3ECDF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 111/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 169/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020 CDR: 11/2020

Contrato n.º 169/2020
Contratada: **EMPRESA LARA ARAUJO MACHADO**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: R$ 1.245.326,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:AFD2CEE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº113/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 170/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 170 /2020
Contratada: **EMPRESA LBM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: R$ 1.245.326,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:0E339631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 113/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 171/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 171 /2020
Contratada **EMPRESA JOÃO PAULO TORRES GOMES**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$816.278,40 (Oitocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:47BE18A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 114/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 172/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 172 /2020
Contratada **EMPRESA JOSÉ LUIZ NEPOMUCENO**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$336.585,60 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** , que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:09775FA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 173 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 115/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 173/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 173 /2020
Contratada **EMPRESA ELETROMECANICA JR LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$873.591.90 (Oitocentos e setenta e Três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)** , que será rateado entre todos credenciados igualitariamente..
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1E971852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 174 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 116/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 174/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 174 /2020
Contratada **: EMPRESA AUTO MECANICA GUERRA & TEIXEIRA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos**

veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 1.210.177,50 (Um milhão, duzentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:909B02DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 175 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 117/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 175/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 175 /2020
Contratada**: EMPRESA PEDRO EUSTAQUIO DOS SANTOS**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 1.245.326,10 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)** será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7E8740E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176 /2020

Onde se Lia: Extrato de contrato nº 118/2020
Se Lê: Extrato de contrato nº 176/2020
Processo: 233/2020 Inexigibilidade: 20/2020
Contrato n.º 176 /2020
Contratada**: EMERSON ARCANJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**,
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$479.692,80 (Quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Data assinatura: 18/12/2020
Data vigência 01/01/2021 a 31/12/2021

Santa Bárbara,13 de Janeiro de 2021.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:02D299A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Processo: 249/2020 Inexigibilidade: 23/2020
Contrato n.º 007/2020

Contratada: **JOSÉ GERALDO EMERY**
Objeto: Pelo presente instrumento, o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 12 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 13 de Janeiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:92907A5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Processo: 249/2020 Inexigibilidade: 23/2020
Contrato n.º 008/2020

Contratada: **CARLOS HENRIQUE AYRES SILVA**
Objeto: Pelo presente instrumento, o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição
O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 1.214.000,00 (Um milhão, duzentos e quatorze mil reais.), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente
Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 12 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 13 de Janeiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:97DA245B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 97/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 121/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 97/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 121/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020

Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020

Ata de Registro de Preço nº121/2020
Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$276.762,00** (**Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais**)
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D4C308E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 98/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 122/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 98/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 122/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Contratada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$81.933,00** (**Oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais)**
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de Janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:AA297465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 100/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 124/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 100/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 124/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020
Ata de Registro de Preço nº124/2020
Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$62.322,05**(**Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos**)
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3841CA8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 99/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 123/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 99/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 123/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$209.588,66**(**Duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais, sessenta e seis centavos**),
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:8EB9C3DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 101/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 125/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 101/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 125/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020
Ata de Registro de Preço nº125/2020
Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$62.322,05**(**Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos**)

Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:DEB47E17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 102/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 126/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 102/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 126/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020
Ata de Registro de Preço nº126/2020
Contratada: **DROGAFONTE LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$228.617,00** (**Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais**)
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E6AD02E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 103/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 127/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 103/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 127/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020
Ata de Registro de Preço nº127/2020
Contratada: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$147.784,00** (**Cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais**)
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:009FFF31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2020

Onde se Lia. Extrato de Ata de Registro Preço 104/2020
Se Lê: Extrato de Ata de Registro de Preço 128/2020
Onde se Lia Ata de Registro de Preço 104/2020
Se Lê: Ata de Registro de Preço 128/2020
Onde se Lia. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Se Lê: 23/12/2020 a 22/12/2021
Onde se Lia: Data da assinatura 09/12/2020
Se Lê: 23/12/2020
Processo Licitatório nº 199/2020 Pregão Presencial: 82/2020
Ata de Registro de Preço nº128/2020
Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**
Contratada: O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$8.852,50** (**oito mil, oitocentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos**).
Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D2CC3D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

Onde se lia: Vigência: 23/12/2020 a 29/11/2021
Se Lê: Vigência : 23/12/2020 a 23/12/2021
Processo: 166/2020 Inexigibilidade: 16/2020 CRD 07/2020
Contrato n.º 165/2020
Contratada: **Empresa R&D FISIOTERAPIA LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a serviços de sessões de FISIOTERAPIA, em clínica e domicílio, de acordo com as necessidades e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é **de R$248.050,00 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta reais),** que será rateado entre todos credenciados igualitariamente
Vigência: 23/12/2020 a 23/11/2021
Data assinatura: 23/12/2020

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7B4002D8

CONTROLADORIA
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Sra. **Bruna Simões Hosken**
Ref. Processo Administrativo Disciplinar n°048/2019

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, constituída para apurar eventuais irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019 e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria**, CITÁ-LA** de que se encontra na situação de indiciada com fundamento no art. 90 da Lei Municipal n° 1910/2019.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador regular e legalmente constituído sendo-lhe concedido o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para oferecer **DEFESA PRÉVIA**, nos termos do art.91 da Lei Municipal n° 1910/2019, oportunidade em que poderá arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas e testemunhais, requer-se que seja apresentado o rol de testemunhas no qual deve esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter,tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Por fim, ressalto que a comissão encontra-se funcionando de Segunda a Sexta, de 08:00 ás 16:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município, situada no Terminal Rodoviário Cleves de Faria, sem n°, Centro – Santa Bárbara-MG.

Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2021.

JÚLIA MAGALHÃES CELINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:434142CC

CONTROLADORIA
DECISAO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº039/2019

Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo

Decisão administrativa

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Controladoria Geral do Município com o objetivo de apurar a ocorrência de eventual falta disciplinar pelas investigadas W. das G. T. H. e L. R.A.
O presente procedimento disciplinar tem como origem o Processo Administrativo nº 026/2019, instaurado para averiguar possível irregularidade na prestação de serviços pela transportadora J & L. T. LTDA, a qual teria praticado valores abusivos quando na prestação de suas atividades. De acordo com os autos, a empresar teria apresentado planilhas de medição de quilometragem percorrida com números muito acima do que o necessário para realizar o trajeto predeterminado, causando assim considerável dano ao erário.
Considerando que a então servidora W. das G. T. H., além de Gerente de Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, atuava como Fiscal da Ata de Registro de Preço no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresaJ & L. T. LTDA, responsável, em linhas gerais, pela fiscalização da prestação do serviço, apurou-se possível negligência ou omissão da servidora no referido caso, razão pela qual instaurou-se procedimento próprio para averiguar possível ocorrência de violação de dever funcional previsto pelo artigo 112, III da Lei 1106/00, qual seja, *executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido.*
Visto que todas as planilhas de medição de quilometragem percorrida pela empresa foram atestadas pela então servidora L. R. A., a mesma foi incluída no polo passivo do processo disciplinar.
Todavia, embora o presente procedimento disciplinar encontrar-se em curso, ambas investigadas foram exoneradas a pedido, não restando assim sanções disciplinares a serem aplicadas.De toda forma, conforme decisão de fls.38/39, o presente procedimento tem sua continuidade baseada na apuração do dano ao erário, devendo ser averiguado se ambas as investigadas tiveram qualquer tipo de participação no ocorrido.
Entretanto, paralelamente à tramitação deste autos, corre na Secretaria Municipal de Administração Pública e Fazenda o Processo Administrativo nº015/2019, que tem como objetivo a apuração de valores envolvendo a empresa J & L. T. LTDA, dentre os quais, os valores apurados pelo Processo Administrativo nº026/2019 e consequente discutidos no presente processo.
Neste sentido, considerando que há procedimento administrativo diverso que trata dos mesmos valores que se apura nestes autos e que a responsabilidade do servidor é subsidiária em relação ao particular, determino a SUSPENSÃO destes autos até que se finde o Processo Administrativo nº015/219.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

JÚLIA MAGALHÃES CELINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:A8F339CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4648/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **CRISTILENE APARECIDA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0BC3A37C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **SIRLENE MARIA SANTOS DE PAULA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:218EFB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4640/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, o (a) Sr. (a) **ROSANGELA EUNICE SANTIAGO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:6F797C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4649/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a) **LEIDIANE MARIA OLIVEIRA LIMA PROCÓPIO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:9CC7F4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4646

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:154408FF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 4639/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:
Art. 1º. Ficam nomeados (as), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" os servidores abaixo relacionados:
Secretaria Municipal de Administração Pública:
- Gabriel Magalhaes Menezes Camilo – Gerente de Divisão;
- Sandra de Jesus Rocha – Gerente de Divisão;
- Lorenna Batista Cirilo – Gerente de Divisão

Gabinete de Prefeito:
- Jéssica Helena Braga Araújo – Assessor de Governança;
- Eveline Aparecida Perdigão – Assessor de Governança;
- Samara Lins Ramos – Chefe de Gabinete;
- Juliano Cezar Nascimento Xavier – Assessor Jurídico;
- Sara Cristina de Souza Neves – Assistente de Atendimento;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:
- Emerson Ferreira – Coordenador de Processos e Serviços;
- Claudia Maria dos Santos Heleno – Gerente de Divisão;
- Marcilene das Graças Roberto – Gerente de Divisão;
- Celio Justino Dias – Coordenador de Processos e Serviços;
- Luciana Angélica Couto Gomes – Gerente de Divisão;
- Walquiria A. D. Vieira da Conceição – Assistente de Atendimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
- Adonias Tiago Cruz dos Apóstolos – Diretor;
- Nilda Martins Fonseca Cordeiro – Assistente de Atendimento;
- Marcelane Aparecida Neto – Gerente Divisão;
- Larissa Renata da Silva – Gerente de Divisão;
- Magdo Emiliano da Conceição – Gerente de Divisão

Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública:
- Maria Letícia Bezerra Fernandes – Gerente de Divisão;

Controladoria Geral do Município e Integridade:
- Miriane Aparecida Tomaz – Ouvidor Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde:
- Alison Vigiani do Nascimento – Gerente de Divisão;
- Neves do Rosário Anastacio – Gerente de Divisão;
- Aparecida Julieta Arcanjo – Assistente de Atendimento;
- Marcelo Luiz Ribeiro – Coordenador de Processos e Serviços;
- Tamara Cecilia Domingues dos Reis – Coordenador de Processos e Serviços;

Secretaria Municipal de Educação:
- Anna Clara Arcanjo Fonseca – Gerente de Divisão;
- Anderson Luiz Nascimento de Azevedo – Gerente de Divisão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:
- Vânia Aparecida Santos da Silva – Gerente de Divisão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:D6EC980F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 19.391.945/0001-00, estabelecida na praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **SANTA BÁRBARA**, e o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 16.725.392/0001-96, estabelecida na rua Monsenhor Bicalho, n.º 201, Centro, Alvinópolis-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurosan Gonçalves Machado, doravante denominado simplesmente **ALVINÓPOLIS**.

OBJETO:
Mútua cooperação entre os convenentes para possibilitar a manutenção periódica de estradas vicinais utilizadas para a prestação de serviços públicos ou para o escoamento da produção agrícola da população estabelecida em zona rural, bem como o apoio técnico de programas municipais a pequenos e médios produtores rurais.

A mútua cooperação prevista nesta cláusula consiste na execução de serviços e disponibilização de equipamentos para manutenção periódica de estradas vicinais localizadas nas proximidades da divisa territorial dos convenentes.

A manutenção periódica executada por um convenente em estrada localizada em território do outro convenente deverá ser precedida de comunicação do executor e autorização do município onde houver a execução.

A mútua cooperação prevista nesta cláusula também inclui a execução de serviços e disponibilização de equipamentos para melhoria da qualidade e produção dos pequenos e médios produtores rurais estabelecidos nas proximidades da divisa territorial dos convenentes.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024 substituindo o convênio celebrado no ano de 2018.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2021.

Município de Santa Bárbara
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Município de Alvinópolis
MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:368044E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº: 242/2020 – Pregão Presencial n° 041/2020 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerias conforme – Resolução SES/MG nº 7.112/2020 Vencedor: Posto Imperial Ltda – CNPJ – 22.144.554/0001-03 – Item 01 – Valor total R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). – Dotação – 0200509.1030100152.158.44905200000 – 190/155

Santa Barbara do Leste 13/01/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B36C40CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Inexigibilidade nº 006/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte-MG.

OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Santa Margarida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios-AMM

VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), pagos em 12 parcelas de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

PERÍODO: O Contrato Administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.01.03.04.122.03.15.33704100. Fonte 100 Ficha 86
02.001.03.04.122.03.15.33704100. Fonte 100 Ficha 87

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 07 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EE891E6A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr.(a) **Ilbinele Santana Otoni**, portador (a) do RG nº MG- 11.152.725 e CPF nº 040.542.876-62.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte-MG.

OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Santa Margarida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato

VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), pagos em 12 parcelas de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.03.04.122.03.15.33704100. Fonte 100 Ficha 86
02.001.03.04.122.03.15.33704100. Fonte 100 Ficha 87

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:59C1B44A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO 056/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, Decreto Municipal 001/2013, o resultado do pregão presencial n° 056/2020, Registro de preços 004/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: AUTO POSTO SANTA MARGARIDA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n° 07.192.063/0001-36, vencedora com o valor total de R$ 1.430.974,75 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D4BD6A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 02/2021- DISPENSA Nº 02/2021-OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REDE CIDADE RELACIONADA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES À LEI Nº 18.030/2009, JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021- DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEMAIS EXPEDIENTES CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DO ART. 26 DA LEI 8666/93, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA REDE CIDADE- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES À LEI Nº 18.030/2009, JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 12, NO VALOR MENSAL DE 1.450,00, A EMPRESA REDE CIDADE- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.927.623/0001-65, SITUADA NA RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA A, SÃO PEDRO- BELO HORIZONTE- MG, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO- SANTANA DE CATAGUASES, 11/01/2021- MARCOS ANTONIO FERREIRA- PREFEITO MUNICIPAL- CERTIFICO QUE O DESPACHO DE RATIFICAÇÃO FOI PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL- EM 11/01/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED363FE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 03/2021 PREGÃO 01/202101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de licitação Pregão 01/2021, que refere-se ao Objeto de aquisição de urnas e serviços funerários, Cópia do edital através do tel: 32-3425-1223 e na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, com endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro. Data e entrega das propostas e habilitação no local acima até ás 09:00 (nove) horas do dia 25/01/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:37E95535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 029/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhora, **MARLENE FERREIRA PIRES**, portadora do CPF nº 029.711.056-01 para exercer o cargo de Diretora Escolar, vinculado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal, revogando-se todos os efeitos da portaria 027/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:6E05AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 028/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, **MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 641.635.556-68 para exercer o cargo de

Coordenadoria de Saneamento Básico, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:88740985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 004-PMSR/2021 - ASSESSORIA JURIDICA - AGUIAR BERTOLINI & CHIMICATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 002-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 002-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002-PMSR/2021. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO."**
-Contratada:**AGUIAR BERTOLINI & CHIMICATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 22.789.004/0001-33,**valor de**R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais)**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A756823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 009/2017

7º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 009/2017; D. 009/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Ferreira e Lima Academia Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência: Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021; Valor acrescido: R$22.800,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:7D23B5E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIÁRIO MUNICIPAL/AMM-MG CONTRATO N°77/2018

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 13 de janeiro de 2021, pág. 143. Referente ao Contrato nº 077/2018, Pregão nº 038/2018.
Onde se lê: Objeto: prorrogação da vigência. Leia-se: Objeto: acréscimo no valor do contrato original e vigência; Valor acrescido R$192.112,32.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:58FC9A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro para aterro sanitário licenciado localizado no Município de Além Paraíba**. Processo ratificado nesta data. Compromisso Ambiental – Comércio e Indústria de Material Reciclável Ltda. com o valor total de R$ 20.990,07.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de janeiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A9112B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Aviso de Errata na publicação do Resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público que na publicação do dia 13/01/2021, Código Indentificador: 69B382C4, houve um equívoco na grafia da descrição do ano do processo e modalidade.
Onde se lê:
"**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020"
Leia-se:
"**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021"

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CE819B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 001/2021 – Dispensa de Licitação n.º 001/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Contrato no valor Global de: **R$ 169.233,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AO DISPOSTO NAS TABELAS VIGENTES DA CISAJE (TABELA DE PROCEDIMENTOS), PARA OS MUNÍCIPES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/01/2021 – VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:50D5DE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 002/2021 – Dispensa de Licitação n.º 002/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Contrato no valor Global de: **R$ 128.862,72 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG À DIAMANTINA/MG, LEVANDO MUNÍCIPES PARA CONSULTAS NO CISAJE. ASSINATURA: 06/01/2021 – VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de janeiro de 2021

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4667431E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

PROCESSO: 105/2020

MODALIDADE: Pregão nº 50/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sistrans Sistemas de Sinalização de Trânsito Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a implantação e fornecimento de controladores de tráfego eletrônico, para atender as necessidades de melhorias da qualidade de trânsito de veículos e de travessia de pedestres do Município.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 27 de março de 2021.

Santo Antônio do Monte, 29 de dezembro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9233AAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 040/2018. OBJETO: Contratação de Serviços de Digitalização de Imagens (Raio X), destinados ao atendimento do Hospital Dr. Brício de Castro Dourado. **Conteúdo:** "Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (trinta) de JUNHO de 2021,** atendendo excepcional interesse público, considerando que os trabalhos prestados são essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADO: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME.**

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Contratante. Marques Rodrigues Pimentel/ME - Contratada.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EA7EF92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
DECRETO Nº 112, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 69, incisoVI; e nos termos das Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; 6.802, de 30 de junho de 1980; 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021 constantes no anexo I do Decreto nº 230, de 03 de novembro de 2020, passando a constar as seguintes modificações:

"Fevereiro- 16- Terça-feira - carnaval - Ponto facultativo;
Fevereiro- 17- Quarta-feira - quarta-feira de cinzas - Ponto facultativo;
Abril- 02- Sexta-feira- sexta-feira santa - Feriado Nacional".

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:0FE488B3

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021. DATA DO ADITIVO: 16/12/2020. VIGENCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO

MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PLÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. GERALDO DE FATIMA BORBA – CONTRATADO.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:A4A4DD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 35 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HELIO ALVES COUTINHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 490.515.046-91, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3F4E8A42

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 36 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA SOARES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 048.892.216-03, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D2600362

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 226/2019, PROC. LIC 075/2019, P. P. Nº 043/2019

O **Município de São João da Ponte-MG**, torna público o Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo 226/2019, Proc. Lic 075/2019, P. P. nº 043/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**, CNPJ 21.677.530/0001-49. Fica rescindido o contrato administrativo nº 226/2019, conforme dispostoart. 58 II, 78 XII e 79 I, Lei Federal 8.666/93.

São João da Ponte-MG, 08 de Janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:88D9C19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0001/2021
DISPENSA: 001/2021

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0001/2021, Dispensa nº 001, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO KAIROS, com valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil) cujo objeto: Contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandato judicial número 063719003007-1.

São Lourenço, 04 de janeiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F6D217CF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0005/2021
DISPENSA: 003/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0005/2021, Dispensa nº 003, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Guiomoto Ltda, com valor de R$ 1.405,00 (Hum mil quatrocentos e cinco reais) cujo objeto: Revisão de 42.000 Km ou 48 meses para as motocicletas XRE placa PZC 4794, XRE placa PZC 5570 e XRE placa PZC 4773 para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 11 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:496E0D1D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0011/2021
DISPENSA: 007/2021

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0011/2021, Dispensa nº 007, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora MULTILASER INDUSTRIAL S, com valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) cujo objeto: Aquisição de Testes IgG/IgM e swap para detecção de contaminação por COVID 19, por sistema de imunoensaio fluorescente, capaz de detectar a contaminação,

qualitativa e quantitativa, a partir do terceiro dia da contaminação, com todos os insumos necessários a realização dos testes, contendo na embalagem número de registro ANVISA, lote e validade não inferior a 120 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do presente termo de referência.

São Lourenço, 11 de janeiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:58927F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 002/2021, de "Dispensa de Licitação nº 002/2021", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **CLÍNICA RENASCER LTDA**, a qual apresentou o menor preço no respectivo item conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a prestação de serviços de internação e tratamento compulsório de menor de idade do sexo feminino toxicômano (E. A.C.A.) pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento à ordem judicial nos autos do processo nº 0074247-21.2017.8.13.0647, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde à época, através do ofício nº 255/2020 – SMS - PG anexo ao processo, vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de janeiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:39B08738

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 002/2021. Processo: 002/2021 – Contrato nº 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO COMPULSÓRIO DE MENOR DE IDADE DO SEXO FEMININO TOXICÔMANO (E.A.C.A) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0074247-21.2017.8.13.0647, CONFORME AS ASSERÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 255/2020 – SMS-PG ANEXO AO PROCESSO. Vigência: 13/01/2021 a 12/07/2021. Contratada: CLÍNICA RENASCER LTDA. Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
13/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:70B55010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 005/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2021. Contratado: **DANIELA BARBOSA DE RESENDE 71677216620**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.352.182/0001-56

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7602F2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 04/2021. Processo Licitatório nº 06/2021. OBJETO: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos da prefeitura. Abertura dia 28 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de janeiro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:21C37E8E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo n.º 07/2021. Credenciamento n.º 01/2021. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas. Abertura: do dia 01/02/2021 até o dia 03/02/2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de janeiro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F9EC90DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

]
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 009/2020
SERVIDOR: NATHANAEL LACERDA PEREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência **do artigo 44 da Lei 6.209/2011**, tendo como acusado, **NATHANAEL LACERDA PEREIRA**, servidor público municipal, efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11958-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos e, ainda, que consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão do acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que ficou demonstrado o ilícito administrativo praticado pelo servidor acusado por infringência do artigo 44 da Lei 6.209/2011.
Restou comprovado nos autos que o servidor, intencionalmente e sem qualquer justificativa prévia, ausentou-se do serviço por mais de 90 dias consecutivos, o que configura abandono de cargo, falta funcional previsto no artigo 44 da Lei Municipal 6.209/2011 que deve ser punida com a Penalidade de Demissão. Vejamos *in verbis*:
Lei Municipal 6.209/2011
Art. 44. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos.

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(...)
II. abandono de cargo
(...)

Pela análise do arcabouço probatório, conclui-se que houve por parte do servidor *animus abandonandi*. Ausentando-se do serviço por mais de 90 dias sem apresentar qualquer justificativa.
Assim, estando comprovado de forma muito clara que o servidor acusado praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE DEMISSÃO**.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e o parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito no artigo 44 da Lei 6.209/2011 **"abandono de emprego"**.
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos do **artigo 38, inciso II da Lei 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Após transcorrido o prazo para recurso, comunique o Setor de Recursos Humanos para que faça imediatamente o desligamento da servidor do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:E5693180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Pactuação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Seleção e Pactuação:

I - Titulares
a) Greicyane Oliveira Moreira
b) Neliomar Fernandes da Silva
c) Rodrigo Wolff da Penha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 12 de janeiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A15459C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a responsabilização dos Secretários Municipais de nomearem os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização de parcerias entre o Município de Teófilo Otoni e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incumbidos os Secretários Municipais a responsabilidade de nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação

a cada solicitação de pactuação de parceria a ser realizada através das secretarias Municipais demandantes / Município de Teófilo Otoni e as Organizações da Sociedade Civil, composta por no mínimo 2 (dois) servidores, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 12 de janeiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F545F4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a responsabilização dos Secretários Municipais em nomear Gestor de Parceria, quando da realização de parcerias entre o Município de Teófilo Otoni e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incumbidos os Secretários Municipais a responsabilidade de nomear Gestor de Parceria a cada solicitação de pactuação de parceria a ser realizada através das Secretarias Municipais demandantes / Município de Teófilo Otoni e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 12 de janeiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3019D5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06 - Referência: Tomada de Preços nº 002/2020 - Data de Assinatura: 23/12/2020 – Do Objeto: Alteração dos prazos de execução e valor do contrato. Do Prazo e do Valor: Prorrogado por 01 (um) mês, a contar do seu vencimento; Fica acrescido ao contrato o montante de R$85.274,30 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) o que corresponde ao percentual de 7,806580% de aditamento ao valor inicial do contrato. Teófilo Otoni/MG.

ELBER ANTUNES DAVID
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFCC360B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 156/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020, Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para execução de obras de construção de pórtico na entrada da cidade de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa J JOSÉ DE MATOS EIRELI, situada na rua Minervino de Castro Pinto, nº 22, Sala 118, Centro, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$ 175.006,60(Cento de setenta e cinco mil e seis reais e sessenta centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 13/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C769F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **Acordo de Cooperação Técnica nº:** 001/2021 **Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI e o MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/MG **Objeto:** Constitui objeto a regulamentação da Cessão da Servidora Camila Vaz Costa Stauffer, CPF: 041.089.295-51, ocupante de cargo Procuradora Municipal, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni – Estado de Minas Gerais, com ônus para o cessionário, pelo período de 08 de janeiro de 2021 a dezembro de 2024. **Valor:** Não há transferência de recursos financeiros. **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. **Data da Assinatura:** 08 de janeiro de 2021. **Signatários:** Daniel Batista Sucupira, pelo CEDENTE (Município de Teófilo Otoni) e Luciana Sousa Machado Rodrigues, pela CESSIONÁRIA (MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA).

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4CF5386B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1°.2020 TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00056/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 000004/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações 1°.2020 Termo Aditivo Contrato n.° 00056/2020 Tomada de Preços n.° 000004/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do antigo galpão da rede ferroviária localizada na Avenida Cabo Benedito alves,Cotia, Três Corações – MG Fornecedor: Tri-Service Engenharts e Terceirização LTDA CNPJ: 41.904.681/0001-08 Tipo: O valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,17(zero vírgula dezessete por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: Clásula 17.4 do Contrato Original,

oriundo da Tomada de Preços nº 000004/2020. Início Vigência: 21/12/2020 até 25/08/2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 21 de dezembro de 2020

Três Corações, 21 de dezembro de 2020

JULIO MACHADO ROLLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:43A626BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1.°.2020
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 0070.2019
CREDENCIAMENTO N.° 0001.2018

Prefeitura Municipal De Três Corações 1.°.2020 Termo Aditivo Contrato N.° 0070.2019 Credenciamento N.° 0001.2018 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e juridicas para prestação de serviços de exames, procedimentos e cirurgias especializadas, sendo o atendimento nas Unidades de saúde Estaduais, Municipais e Filantrópicas do Municipio de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal. Fornecedor: Ana Caroline Toledo EIRELI CNPJ: 22.579.804/0001-20 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: Clásula 2.1 do Contrato original, oriundo do Credenciamento n.° 00001/2018. Início Vigência: 27/05/2020 até 26/05/2021 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 12 de maio de 2020.

Três Corações, 12 de maio de 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:16DA7577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2020
TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 00204/2019
CREDENCIAMENTO N.º 00001/2018

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2020 Termo Aditivo Contrato N.º 00204/2019 Credenciamento N.º 00001/2018 Objeto: Pequenas cirurgias (Biópsia de nariz, de pálpebra e de pavilhão auricular, biópcia de pele, exerese de milase, exerese de lesão de couro cabeludo, exerese de unha, exerese de lipoma, exerese de cisto cebáceo, eletrocoagulação de xantelasma, tratamento de quelóide). Contratada: Ana Maria Alves Da Silva Torres Abdala Tauil CPF: 036.268.166-05 Tipo:. O prazo de Contrato Original fica prorrogado por 12(doze) meses Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo da Credenciamento Nº 00001/2018. Início Vigência: 17/12/2020 até 16/12/2021 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/12/2020.

Três Corações 15 de dezembro de 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:472E4C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2020
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00097/2019 PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS(ADESÃO) N.º 0019/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações 2º/2020 Termo Aditivo Contrato n.° 00097/2019 Pregão Presencial Preços(adesão) n.º 0019/2017 Objeto: Adesão à ata de registro de preços do CIMAMS para aquisição futura e eventual de luminárias de led, com fornecimento de materiais,mão de obra e serviços de instalação em substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico nas vias públicas do município de Três Corações Fornecedor: Selt Engenharia LTDA CNPJ: 19.187.475/0001-67 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses. Autorização: Cláusula 7ª (do prazo) do Contrato Original, oriundo Pregão Presencial por Registro de preços(adesão) nº 019/2017 Início Vigência: 12/12/2020 até 11/06/2021. Públicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/12/2020.

Três Corações, 10 de dezembro de 2020

JULIO MACHADO ROLLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:97671C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2021
TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS TERMO:00018/2020 PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00004/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORNECEDOR: POSTO NOVA ALIANÇA EIRELI- EPP CNPJ: 23.674.978/0001-34 TIPO: O VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal De Três Corações 2º/2021 Termo Aditivo Ata Registro De Preços Termo:00018/2020 Pregão Presencial: n.º 00004/2020 Objeto: Aquisição de combustível Fornecedor: Posto Nova Aliança EIRELI- EPP CNPJ: 23.674.978/0001-34 Tipo: O valor total do termo original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificações no quadro abaixo. Autorização: Cláusula 14º da Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial n.º 00004/2020.Início Vigência: 11/01/2021 até 28/02/2021. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 11/01/2020.

Três Corações, 11 de janeiro de 2021

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F54D8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2020
TERMO ADITIVO CONTRATO: N.º 00065/2019 PREGÃO PRESENCIAL: N.º 000075/2018

Prefeitura Municipal de Três Corações 3º/2020 Termo Aditivo Contrato: n.º 00065/2019 Pregão Presencial: n.º 000075/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças de mecânica completa incluindo: montagem e desmontagem de motor nos carros de passeio, vans e caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Fornecedor: Oliveiros Rodrigues Laureano ME CNPJ: 12.942.457/0001-02 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: Cláusula 2.2 do Contrato Original, oriundo do Pregão Presencial n.º 000075/2018. Início Vigência: 01/01/2021 até 30/06/2021 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 22/12/2020.

Três Corações, 22 de dezembro de 2020

JÚLIO MACHADO ROLLO
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5FD50EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 0001/2020.
CONTRATO: N.º 00086/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Extrato de Contrato do Credenciamento n.º 0001/2020. Contrato: n.º 00086/2020 Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, nos canais de Autoatendimento, Internet e Correspondente Bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Banco do Brasil S/A Até R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). O Prazo deste Contrato será de 12(doze) meses.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 20/11/2020.

Três Corações, 20 de Novembro de 2020

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretario Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:31DF6882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 0005/2020. CONTRATO: N.º 00096/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Tomada de Preços 0005/2020. Contrato: N.º 00096/2020 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação De Vias. Pavimentação Asfáltica Em Cbuq. Pavimentação Da Via De Ligação Entre O Bairro Vila Rezende E Santo Afonso. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Duro Na Queda Construções Ltda. Valor: R$146.335,38 (Cento E Quarenta E Seis Mil, Trezentos E Trinta E Cinco Reais E Trinta E Oito Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 05 (Cinco) Meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 17/12/2020.

Três Corações, 17 de dezembro de 2020

JULIO MACHADO ROLLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1BC6AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 00047/2020. CONTRATO: N° 00098/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato De Contrato de Dispensa 00047/2020. Contrato: N° 00098/2020 Objeto: Aquisição De Uma Prótese Para Amputação Transfemural À Direita Com Sistema De Encaixe De Silicone Com Conexão De Material Leve, Joelho Policêntrico, Pé Dinâmico Em Fibra De Carbono Para Atender À Ordem Judicial Referente Ao Pacinete Pedro Paulo Martins Em Cumprimento A Ordem Judicial Autos Nº 5002176-21.2019.8.13.0693 E Decreto Nº 4.140/2020. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Quality Soluções Ortopédicas LTDA. Valor: Até R$20.000,00 (Vinte Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 90(Noventa) Dias.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 22/12/2020

Três Corações, 22 De Dezembro De 2020

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0EB53606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00026/2020. CONTRATO: N.° 00102/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato De Inexigibilidade 00026/2020. Contrato: N.° 00102/2020 Objeto: Aquisição De Peças Com Instalação Para O Equipamento Analisador Hematológico Diagno Icounter 3D Do Laboratório Municipal De Saúde. Valor: Até R$ 2.281,20(Dois Mil, Duzentos E Oitenta E Um Reais E Vinte Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 30 (Trinta) Dias. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/121/2020

Três Corações, 28 De Dezembro De 2020

GIILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:89B9C027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00205/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 00118/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações Termo de Rescisão amigável contrato administrativo n.º 00205/2019, Pregão Presencial n° 00118/2018 Objeto: consiste na contratação de um sistema de comunicação banda larga para conexão da rede de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. Secretaria Municipal de Finanças Resolve: Fica rescindido, o Contrato Administrativo nº 00205/2019, do pregão Presencial nº 000118/2018, firmando entre o Município de Três Corações/MG, e a empresa denominada “ISPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

Três Corações em 12 de janeiro de 2021

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7239C3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 037/2020

Objeto: Contratação de empresa para confecção de apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS - Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, valor total de R$ 15.458,24 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 002767/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de janeiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BF17B6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 027/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa L&C Locação de Equipamentos para Festas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.916.429/0001-00, objetivando a locação de 160 metros de placas em metalon, pelo período de 60 dias, perfazendo o valor total de R$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais),conforme orçamentos anexos aos autos, a serem instaladas no Sambódromo Jaime de Abreu, visando dar cumprimento ao Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), também anexo aos autos. A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339039 – ficha n.º 323, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de janeiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BF093EB4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **Objeto: Nos termos do art. 79 inciso II , da Lei 8.666/93 as partes rescidem o item 02 - fornecimento de Reservatório Tubular de 100 m³ (100.000 Litros), a ser instalado/executado no Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no município de Três Pontas/MG, objeto do Processo em epígrafe**. CONTRATADA: Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.918.080/0001-39.

Três Pontas, 06 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DF6F7A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 001/2021 referente à aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica do tipo A3 Token para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 01/2020.
Contratado: AR KANAL LTDA.
Valor Global: R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 002/2021 referente à aquisição de Certificado Digital Pessoa Física do tipo A3 Token para o Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 01/2020.
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUPACIGUARA.
Valor Global: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2021AF69

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DESPESA ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Despesa Administrativa 009/2021 referente a serviços de repasse do valor do Cartão Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Tupaciguara no exercício de 2021.
Contratado: SYSPRO-DATA SISTEMA DE PROCESSAMENTO LTDA - ME.
Valor Estimado: R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.46.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5317475A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021 às 09:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº. 004/2021 para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 128/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 098/2020.
O Pregoeiro dando início a sessão verifica o envio de envelopes pela empresa:
· **Equipar Médico e Hospitalar Ltda,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 25.725.813/000-70 com sede na cidade de Juiz de Fora/MG na Rua Paracatu nº. 1280, bairro Bandeirantes, CEP 36.047/040
E o comparecimento das empresas:
· **Barbalui Comercial Ltda,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.944.035/0001-77, situada na cidade de Uberlândia/MG na Avenida Getúlio Vargas nº. 46, bairro Martins, CEP 38.400/434 neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Resende Carvalho,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 240.003.026-04.
· **Comercial Soares & Mota Ltda EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.648.188/0001-90 com sede na cidade de Patos de Minas/MG na Rua Caviúna nº. 200, bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.703/92 neste ato representada pelo **Sr. Fábio Eugênio Braga Silva ,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n º. 079.437.696-78.
· **Comercial Rocha e Castro Ltda,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 19.908.111/0001-29 com sede na cidade de Capinópolis/MG na Avenida Cento e Nove nº. 433, bairro Bela Vista, CEP 38.360/000 neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Fonseca Sousa,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 033.575.501-13.
· **LM Comércio Ltda,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 05.788.495/0001-89 com sede na cidade de Uberlândia/MG na Avenida Brigadeiro Sampaio nº. 145, bairro Daniel

Fonseca, CEP 38.400/308 neste ato representada pelo **Sr. Ivan dos Reis,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 321.298.156-34.
· **Michele Alves e Silva,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 37.240.147/0001-69 com sede na cidade de Patos de Minas/MG na Rua Muriaé nº. 274, bairro Padre Eustáquio, CEP 38.701/364 neste ato representada pelo **Sr. João Henrique Dornelas Couto,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 011.020.151-56.
· **MKR Comércio de Equipamentos Eireli,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.31.499.939.0001/76 com sede na cidade de Araçatuba/SP na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala B, neste ato representada pela **Sra. Letícia Esteves de Oliveira,** inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 080.761.656-79.
· **PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.444.108/0001-95 com sede na cidade de Uberaba/MG na Avenida Santa Beatriz da Silva nº. 1791, CEP 38.020/433 neste ato representada pelo **Sra. Priscilla Leal Gonçalves,** inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 049.900.426-46.
· **TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 10.728.371/0001-48 com sede na cidade de Cedral/SP na Rua Luiz Zelioli nº. 19, bairro Centro neste ato representada pelo **Sr. Kilbert Harison Ferreira Simão** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 437.775.908-60.
· **Wesi Comercial Ltda,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 86.672.029/0001-35 com sede na cidade de Uberlândia/MG na Avenida Minervina Cândida de Oliveira nº. 3.600, bairro Brasil, CEP 38.400/746, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Nunes Leite** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 080.833.566-97.

Ato contínuo o Pregoeiro em análise a documentação de credenciamento dos representantes das empresas declara os mesmos aptos a participarem de todas as fases conforme os termos do instrumento convocatório e declara encerrado o credenciamento.

Em seguida efetua-se a abertura dos envelopes de propostas que foram rubricados por todos os presentes. O Pregoeiro suspende a sessão para avaliação das propostas e catálogos apresentados pelas empresas participantes. Todos os representantes concordam com a suspensão sendo o resultado a ser divulgado no Diário Oficial do Municípios Mineiros AMM e bem como a data e horário para a continuidade.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BA097E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 07, de 06 de janeiro de 2021.

Designa os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 79 vi da lei orgânica municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais **José Geraldo Martins Souto,** portadora do RG nº MG-4.730.139; **Hilton Fonseca de Almeida,** portadora do RG nº M 5.750.250, **Enio Ursine de Jesus,** portadora do RG nº MG 12.228.372, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo da Servidor **José Geraldo Martins Souto.**
Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior terão como suplente as servidoras municipais, **Jellma Vania Queiroz**, portadora do RG nº MG-11.174.03 e **Cleivani Aparecida Lima Ramos,** portadora do RG nº MG-12.617.315.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 06 de janeiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:535258C9

PROCURADORIA
PORTARIA N° 10/2021

PORTARIA N° 10/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA o Sr. **Adão Fagner Queiroz Xavier,** para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 07 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8F350B5C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 11, de 04 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VECIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vierira Ribeiro, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I – O disposto no artigo Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do servidor público do município de Ubaí. "conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares"

II – O Requerimento da servidora solicitando a licença sem vencimento.

RESOLVE,
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença sem vencimento da servidora **Raiane Pereira Marques,** ocupante do cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 11 de janeiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:96181DCF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 12, de 11 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VECIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vierira Ribeiro, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I – O disposto no artigo Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do servidor público do município de Ubaí. "conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares"

II – O Requerimento de renovação de licença sem vencimento da servidora **Abelita de Almeida Teixeira,** em 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a renovação de Licença sem vencimento a servidora **Abelita de Almeida Teixeira** por um período de 2 (dois) anos, ocupante do cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, com lotação na secretaria de Assistência Social do Município de Ubaí-MG, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 11 de janeiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:99B652B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação **Dispensa de Licitação nº 001/2021** - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** através da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCUIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.270/0001-67, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$: 1.000,00 (mil reais).

Urucuia/MG, 05 de Janeiro de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9F56B66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul Estado de Minas Gerais através de sua Presidente da Comissão de Licitação torna público a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação do Credenciamento nº 001/2021 na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2923 onde se lê: "13/02/2021 até o dia 25/01/2021", leia-se: "14/01/2021 até o dia 27/01/2021".

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:C937BC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato 022/2020, referente ao Processo nº 041/2020 – Dispensa nº 014/2020, entre o Município de Brazópolis e a empresa Clínica Médica Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 31/12/2020 a 30/03/2021, assinado em 29/12/2020

Brazópolis, 13/01/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AF874AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato 015/2020, referente ao Processo nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020, entre o Município de Brazópolis e a empresa MED CLIN MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.660/0001-57. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 31/12/2020 a 27/02/2021, assinado em 29/12/2020

Brazópolis, 13/01/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C4A50F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 26/01/2021 às 09:00hs. Endereço do Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal de Brazópolis (Sala de Licitações) – Rua Dona Ana Chaves, 218 –

Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 13/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3442C7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 002/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO BS10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 26/01/2021 às 14:00hs. Endereço do Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal de Brazópolis (Sala de Licitações) – Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 13/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D666639A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGOGICOS E DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 27/01/2021 às 09:00hs. Endereço do Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 13/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3AED71C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, na data de 27/01/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 004/2021, destinado à contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços incluindo material e mão-de-obra destinados à execução de serviços de rebaixamento de teto em forro de gesso, instalação de sanca em gesso e aplicação de gesso sob paredes, tudo conforme descrito no anexo I. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 12 de janeiro de 2021.

O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:82D4B2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Presencial nº 006/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS HIDRÁULICAS E POÇOS ARTESIANOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com** –

A PREGOEIRA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8735D48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 02/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, Registro de Preços, abertura no dia 27/01/2021, às 09h00m, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Mato Verde/MG, 13 de janeiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:DBBFC05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 10/21 CHAMADA PÚBLICA:02/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 10/21 CHAMADA PÚBLICA:02/21
OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
O encaminhamento dos envelopes de projeto de venda e de documentação para habilitação deverá ser efetuado de **18/01/2021 até o dia 18/02/2021**, **das 08:30 min horas até às 16h30min horas.**
Na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo das 08:30min horas até as 16:30min hrs. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:ED9E5B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 714/2019 – DISPENSA 17/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
PRC 714/2019 – DISPENSA 17/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **MARIA DAS DORES FREIRE**
OBJETO: Locação de um imóvel comercial , localizado no Distrito de Petúnia, Município de Nova Resende para atividades da Prefeitura Municipal no Distrito, funcionará como uma extensão da Prefeitura para atender os moradores do Distrito de Petúnia.PRORROGADO ATÉ 31/12/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 31 de dezembro de 2020.

ELIZANGELA ROSA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
PRC 34/20 – PREGÃO PRESENCIAL:26/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LARISSA DELA LIBERA MIRANDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação vinculados à área de saúde do município de Nova Resende/MG.**PRORROGADO ATÉ: 31/12/2021** Nova Resende, 31 de dezembro de 2020.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da CPL.

EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 187/20 – PREGÃO PRESENCIAL 123/20 – RP 90/20
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo de mil em veículos e/ou unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDOR:JOSE RENATO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.199.793/0001-97, no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 23/12/2020 a 22/12/2021.

Nova Resende, 23 de dezembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Oficial.

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Resende, designado pela Portaria nº 05/2021, decide suspender o processo Licitatório nº 94/20 Pregão Presencial 62/20, com objeto Aquisição de veículo 0 km para uso no transporte de pacientes de no mínimo 07 lugares, conforme termo de compromisso Nº 522/7112, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Esta de Saúde, motivo a empresa manifestar o não interesse em entregar o produto pelo valor do contrato porque a prefeitura não emitiu a ordem de fornecimento em 2020, por ser período eleitoral, agora a empresa alega o aumento no preço do veículo.Sendo assim, será remarcado nova data para realização do processo Licitatório com a devida publicidade.

Nova Resende, 06 de janeiro de 2.021

JUSCÉLIO MARTINS NOVAIS
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
PRC 10/18 – DISPENSA 04/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- SECCRI.
OBJETO: É a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS", órgão oficial dos poderes do Estado, conforme interesse da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.PRORROGADO ATÉ 31/12/2021.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 31 de dezembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 14/21 - DISP Nº 04/21, Venho através de este solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de atualização e revisão do plano municipal de turismo e levantamento formação e inserção de toda documentação ao pleito do Icms turístico, tendo como empresa vencedora KLEYNER JORGE DA SILVEIRA – ME, inscrita sob CNPJ nº 18.264.177/0001-60 com um valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Sebastião Marques dos Santos, com fundamento no Artigo 24 inciso II, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA
PRC 14.21 – DISP-04.21 CONTRATO:04.21
OBJETO: Cujo objeto trata-se de a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de atualização e revisão do plano municipal de turismo da prefeitura municipal de Nova Resende - MG, comforme disposição legal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, portadora do CNPJ:18.264.177/0001-60, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA:11/01/2021 a 10/01/2022.

Nova Resende, 11 de janeiro de 2021.

ELIZANGELA ROSA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:3A8B8C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

DECRETO Nº 2097/2021

Dispõe sobre realização de Processo Seletivo Simplicado, Edital nº 001/2021 em razão da declaração de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Oratórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência de Estado de Calamidade Pública em todo o Estado de Minas, até 30 de junho de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal por Classificação por Tempo de Serviço e Título,

Art.2º. O presente Processo Seletivo terá validade enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devido ao COVID-19, ou até que seja realizado o Processo Seletivo Simplificado por meio de provas e/ou Concurso Público.

Art. 3º. As demais regras e/ou disposições do certame estarão contidas no Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Oratórios, 13 de janeiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1B06A638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 781/2021

PORTARIA N.º 781/2021

NOMEIA JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SETOR II.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE SETOR II, Nível XIV, do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de janeiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25DA7895

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 782/2021

PORTARIA N.º 782/2021

NOMEIA ALEIR DONISETE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SETOR II.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ALEIR DONISETE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE SETOR II, Nível XIV, do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de janeiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F973F215

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 783/2021

PORTARIA N.º 783/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo n.º 01/2020 que especifica e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 060/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar à suspensão de 30 (trinta) dia aos servidores: Álvaro Romero de Araújo e Neuber dos Reis, ambos ocupantes do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme artigo 210, inciso II, da Lei Complementar n°. 60/2009, uma vez que houve negligência dos operadores quanto à operação das bombas que abastecem os reservatórios elevados, responsáveis pelo abastecimento de água do bairro Morada Nova.

Art. 2º - Arquivar após cumpridas as determinações do art. 1º. o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 01/2020, instaurado através da Portaria nº. 737/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de janeiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B040FEF4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.799 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.799 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "ALTERA O ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ESTABELECENDO O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA CUSTEIO DO RPPS NOS TERMOS DO §1º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 198/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o percentual de 2,7% (dois vírgula sete por cento) aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previsto no 15, inciso II da Portaria de nº 402 de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria de nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, com exceção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 198/2020 que alterou o artigo 110 da Lei Complementar nº 034/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus legais efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Patrocínio, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7EB6CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 37/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 24/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 37/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 24/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Prestação de serviço de "OFICINA DE JIU JITSU" para atender os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS e CASI, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **HILTON MARCIO DA SILVA - ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **HILTON MARCIO DA SILVA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº19.675.546/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
Justificativa: Continuidade nas atividades com os grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B62401BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à **CLAITON CARVALHO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 083.125.266-92, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 28, quadra 001, lote 0092, sub lote 000, localizado a Rua Coronel José Feliciano, Bairro Santo Antonio, lote com área de 499,46 m², de propriedade do Município de Patrocinio - Avaliado em R$ 149.838,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais) - Laudo de Avaliação 141/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$ 150.012,00 (cento e cinquenta mil e doze reais)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente transferido eletronicamente no dia 17/08/2020 o valor de R$ 7.505,00 (sete mil quinhentos e cinco reais) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 54.507,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sete reais), no dia 04/09/2020, e R$ 7.505,00 (sete mil quinhentos e cinco reais) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 62.012,00 (sessenta e dois mil e doze reais). Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no dia 05/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no dia 05/11/2020; **a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no dia 07/12/2020; e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no dia 04/01/2021, **totalizando o valor global de R$ 150.012,00 (cento e cinquenta mil e doze reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 09/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 08 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61E1FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.283/2021

Portaria Nº 12.283/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível V, Padrão 10, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Fiscalização Urbana, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:948E5575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.284/2021

Portaria Nº 12.284/2021

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARIANA RIBEIRO GORRERI, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1507BF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.285/2021

Portaria Nº 12.285/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GEOVANI DE FARIA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manutenção de Vias Urbanas, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71168616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 8º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO
8º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Cláusula 1ª - Parágrafo Único - Contratar o serviço de 4 (quatro) novos leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID 19 habilitados pelo Ministério da Saúde conforme detalhado na Portaria GM/MS nº 3.576 de 18 de dezembro de 2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 no valor de custeios R$ 576.000,00(Quinhentos e setenta e seis reais). **Prazo de vigência**:90 dias.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86D93D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG. Extrato de Contrato. PROCESSO Nº: 254/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2020. Objeto: de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, no valor global de R$66.442,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob Nº 05.475.103/0001-21.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:28A92FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Contrato nº 009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Conecta Minas Gerais LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Prados – MG.
Valor total do contrato: R$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:BBFD77B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Terceiro Termo Aditivo a Ata nº 005/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra este Edital.
Valor unitário do contrato: R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) por litro.
Data: 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:1F404B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 049/2020
Pregão Presencial nº 015/2020
Primeiro Termo Supressivo a Ata nº 039/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Luciana Mara Calsavara 86254200600
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Houve uma diminuição de valor no produto Álcool etílico 70% - 1 litro, devido ao enfrentamento do "corona-vírus", que de acordo com as notas fiscais fornecidas pela empresa, mostra claramente a queda no valor do produto.
Valor unitário do contrato: R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)
Data: 12 de janeiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:5163606C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 05/2021 – Credenciamento 01/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 12h00min do dia 12 de janeiro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos Cirúrgicos eletivos, Consultas e Exames Especializados, para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e quantidades do anexo I.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D9209B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 274/2020 – Credenciamento 28/2020, torna público que celebrou contrato para: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de enfermeiro especializado em Estomaterapia,** com a empresa **FABIOLA ARANTES FERREIRA** (CNPJ: 27.705.448/0001-67).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A8083FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 265/2020 – Credenciamento 27/2020, torna público que celebrou contrato para: credenciamento de **Arquiteto ou Empresa Especializada em Serviço de Arquitetura,** para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com a empresa **ARQUITETURA E ESPAÇO CASA LTDA ME** (CNPJ: 09.139.927/0001-81).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:193F94F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 009/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado ALCEU EDUARDO CARDOSO MORAIS, CPF/MG nº 061.914.658-31, Objeto: Locação de imóvel urbano (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93). Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:15CDB0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado JOAQUIM SABINO PIMENTA, CPF/MG nº 053.081.788-87, Objeto: Locação de imóvel urbano (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93). Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:42046999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 004/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado THARLIS SENA RODRIGUES, CPF/MG nº 049.771.836-73, Objeto: Locação de imóvel urbano (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93). Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:6B45EB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 001/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado ALTAIR ANTONIO DA SILVA, CPF/MG nº 035.877.366-00, Objeto: Locação de imóvel urbano (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93). Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:A6DF2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 005/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado SAMUEL MODESTO DO NASCIMENTO, CPF/MG nº 949.605.696-20, Objeto: Locação de imóvel urbano (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93). Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:35042264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 011/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CNPJ nº 11.050.585/0001-70, Objeto: Aquisição de Dietas Enterais. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/01/2021. No valor global de R$ 14.929,40 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:E3858295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 008/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado VILA VICENTINA DR. OLINTO FONSECA, CNPJ nº 17.891.607/0001-01, Objeto: Locação (art. 24, X, Lei 8666/83). Vigência: 12 meses a contar do dia 12/01/2021. No valor global de R$ 35.196,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:01933E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 010/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 13759.813/0002-92, Objeto: Aquisição de Medicamento (Ordem Judicial). Vigência: 12 meses a contar do dia 08/01/2021. No valor global de R$ 15.801,30 (quinze mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:60E4EB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 01/2021, PP 01/2021. Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em atendimento ao Convênio nº. 1491000439/2020 firmado entre SEGOV/PADEM e o município de Senhora dos Remédios. Abertura: 26/01/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:153C7285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 02/2021, PP 02/2021. Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da Saúde", localizado na Rod. AMG 0420, km 27, no município de Senhora dos Remédios-MG. Abertura: 26/01/2021 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AC82F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 03/2021, PP 03/2021. Objeto: Aquisição de Insumos químicos para tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 27/01/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DCF9A7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MGtorna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020. Objeto:Registro de Preços para futura e

eventual Aquisição de materiais e equipamentos de informatica, destinado as Secretarias Municipais, (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, exceto itens 03,04 e 05).Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 28/01/2020 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 28/01/2020 as 08h10min. Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 13/01/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6C1FCF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2020 – PREGÃO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 017/2020, cujo objeto é prestação de serviços em comunicação visual que serão utilizados na organização e divulgação de ações, campanhas, publicidade, eventos e outras atividades do Município. Data: 30/12/2020 Vigência: 30/04/2021.
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2020 – PREGÃO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PLAYART DIGITAL MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 018/2020, cujo objeto é prestação de serviços em comunicação visual que serão utilizados na organização e divulgação de ações, campanhas, publicidade, eventos e outras atividades do Município. Data: 30/12/2020 Vigência: 30/04/2021

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:AFACDA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 OBJETO: Prestação de serviços de propaganda volante, que serão realizadas para a divulgação do enfrentamento das medidas provisórias do combate ao COVID – 19. Valor Estimado Total: R$ 6.735,00. DATA: 12/01/2021 – VIGÊNCIA: 11/04/2021.
CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019 – PREGÃO Nº 071/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA - OBJETO: fornecimento de Água Mineral, a serem destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais. Valor Estimado Total: R$ 67.108,34. DATA: 07/01/2021 – VIGÊNCIA: 06/07/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:16F24C56

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 003/2021 "ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA 002/2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

PORTARIA N° 003/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA 002/2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 99, incisos II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°. O parágrafo 1° do artigo 2° da Portaria 002/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1°. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
VICE-PRESIDENTE: FELIPE DA COSTA RINCO
ATENDENTE
MEMBRO: THIAGO QUINELATO GOULART
AGENTE ADMINISTRATIVO
SUPLENTE: ANDIARA DE JESUS BRAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO: LUZIANE APARECIDA VIEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
SUPLENTE: MARIANA MARTINS DE QUEIROZ
AGENTE ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 2°. O artigo 6° da Portaria 002/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6°. A Comissão Permanente de Licitação deverá emitir parecer circunstanciado apresentando o Licitante vencedor ao Prefeito Municipal que poderá homologar e adjudicar, bem como revogar e/ou anular o julgamento de acordo com o interesse administrativo ou falha processual.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art. **4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 13 de janeiro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:08747B48

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 002/2021 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N° 002/2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelos artigos 73 e 99 da Lei Orgânica Municipal e principalmente pelo disposto no Artigo 51 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art.1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município, cujas atribuições e funcionamento são regulamentados nesta Portaria.

Art.2°. A Comissão Permanente de Licitação subordina-se à diretoria do Departamento de Licitações, constituindo-se de 3 (três) membros designados pelo executivo Municipal, dentre os seus servidores:
§1°. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
VICE-PRESIDENTE: FELIPE DA COSTA RINCO
ATENDENTE
MEMBRO: THIAGO QUINELATO GOULART
AGENTE ADMINISTRATIVO
SUPLENTE: ANDIARA DE JESUS BRAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO: LUZIANE APARECIDA VIEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
SUPLENTE: MARIANA MARTINS DE QUEIROZ
AGENTE ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA
(REDAÇÃO ALTERADA PELA PORTARIA 003/2021).

~~**§1°.** A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:~~
~~**PRESIDENTE:** FLAVIANA LIMA TEIXEIRA~~
~~ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA~~
~~**VICE-PRESIDENTE:** FELIPE DA COSTA RINCO~~
~~ATENDENTE~~
~~**MEMBRO:** ANDIARA DE JESUS BRAGA~~
~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~
~~**SUPLENTE:** THIAGO QUINELATO GOULART~~
~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~
~~**MEMBRO:** MARIANA MARTINS DE QUEIROZ~~
~~AGENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA~~
~~**SUPLENTE:** LUZIANE APARECIDA VIEIRA~~
~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~

§2°. A investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.
§3°. A Comissão reunir-se-á em sessão ordinária, quando convocada pelo Presidente, para apreciação de processos de abertura de propostas de licitações.

Art. 3°. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros da Comissão cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4°. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
estabelecer as condições gerais dos atos convocatórios, revendo-os antes de sua publicação ouvindo os órgão interessados para fins de emenda ou ratificação expressa antes de sua expedição;
processar e julgar licitações;
opinar previamente sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após ouvida a assessoria jurídica;
propor aplicação de sanções administrativaso ouvindo os ntes de sua publicaç desempate.
apreciaçei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993,
e li e li e licitantes no curso da licitação;

Parágrafo Único - em qualquer fase do certame poderá a Comissão suspendê-lo para promover diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habitação ou da proposta, segundo especificando no ato convocatório.

Art.5°. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, substituído automaticamente pelo Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas:
promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações;
autenticar documentos de empresas participantes, necessários à habilitação em licitações realizadas;
submeter ao Diretor do Departamento de Licitação relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações;
supervisionar o funcionamento da Comissão;
informar os recursos interpostos contra atos da Comissão;
promover o encaminhamento do mapa mensal das licitações realizadas, onde constem a modalidade, o tipo, o numero e a data do certame;
dar ciência ao órgão requisitante da licitação, em 24 horas após a assinatura da respectiva ata do resultado do julgamento;
cuidar para que a Comissão promova a organização do processo formal de seus atos, com registro autuado de todas as peças dos procedimentos a seu cargo.

§1°. Ao Presidente incube, ainda, zelar pela observância dos Princípios da Constituição Federal, relativos à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica e das que forem estipuladas no ato convocatório quando, da condução dos processos de licitação.
§2°. poderá o Presidente convocar elemento técnico para emitir parecer especializado a cerca do objeto da licitação.

Art.6°. A Comissão Permanente de Licitação deverá emitir parecer circunstanciado apresentando o Licitante vencedor ao Prefeito Municipal que poderá homologar e adjudicar, bem como revogar e/ou anular o julgamento de acordo com o interesse administrativo ou falha processual. **(REDAÇÃO ALTERADA PELA PORTARIA 003/2021).**

~~**Art.6°.** A Comissão Permanente de Licitação deverá emitir parecer circunstanciado apresentando o Licitante vencedor ao Prefeito Municipal que poderá homologar e adjudicar, bem como revogar e/ou anular o julgamento de acordo com o interesse administrativo ou falha processual.~~

Art.7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art.8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:F7C38973

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 54/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 54/2020. Contratado: Telefônica Brasil SA – CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: Telefonia móvel celular. Pregão Presencial 37/2020. Subordinação Legal: Lei 10520/2002; Lei 8666/93, com suas posteriores alterações. Valor: R$1.200,00/mês. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Data assinatura do Contrato: 22/12/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:53B06A43

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-022/2021 06 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 06/01/2021, o Sr. **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAIANART,** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:D3DE68EF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-023/2021 06 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 06/01/2021, o Sr. **CLAUDIO RODRIGUES SOARES** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:986BFBC5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 24/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 06/01/2021, o servidor **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAINART** para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:6FA9B028

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 25/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 06/01/2021, o servidor **CLAUDIO RODRIGUES SOARES para** o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2254/2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:206A714C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 026/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 04/01/2021, o Sr. **RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO** da função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:8B421415

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 027/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 04/01/2021, o Sr. **MARCELO BARNABÉ DE FREITAS** da função gratificada de **ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA E ELETROMECÂNICA.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9ED00C01

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 028/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear retroativo a partir de 04/01/2021, o servidor **RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:7ED0D5EE

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 029/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear retroativo a partir de 04/01/2021, o servidor **MARCELO LACERDA DA ROCHA JUNIOR** para a função gratificada de **ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA E ELETROMECÂNICA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:D38F8C4F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-030/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 07/01/2021, o servidor **HELDER FREIRE CARDOSO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:018AC636

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-031/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11/01/2021, o Sr. **PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM** da função gratificada de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO TRATADOS.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:54FA49C0

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-033/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, a servidora **ADRIANA GONÇALVES MENEZES** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNIÇÃO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2254/2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:CBE3D6E9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-034/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, a servidora **SELMA FERREIRA DE QUEIROZ** para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B9C4B44E

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 01/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 01/2021. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2020 – Pregão Presencial 39/2019. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Combustível gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10. Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R$ 327.670,00. Data assinatura contrato: 04/01/2020.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:F0293769

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 02/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 02/2021. Contratado: Comercial Avenida de Pirapora Ltda – CNPJ 86.501.954/0001-01. Processo 212/2020 – Pregão Presencial 40/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Gêneros alimentícios (açúcar, café, leite e margarina). Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021. Valor total do contrato: R$ 12.043,50. Data assinatura contrato: 04/01/2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:1A0AA4F8

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 03/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 03/2021. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Processo 212/2020 – Pregão Presencial 40/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Pães de sal e pães de doce. Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021. Valor total do contrato: R$ 20.830,00. Data assinatura contrato: 04/01/2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:F4816DE6

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 37/2020. Processo: 202/2020. Objeto: Telefonia móvel– exercício de 2021. Empresa vencedora: Telefônica Brasil SA – CNPJ 02.558.157/0001-62.

Pirapora-MG, 04 de janeiro de 2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:A914E62B

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 39/2020. Processo: 211/2020. Objeto: Combustível para a frota da Autarquia – exercício de 2021. Empresa vencedora: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07 para os três itens.

Pirapora-MG, 04 de janeiro de 2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:B58AF1BB

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 40/2020. Processo: 212/2020. Objeto: Gêneros alimentícios – exercício de 2021. Empresas vencedoras: Comercial Avenida de Pirapora Ltda – CNPJ 86.501.954/0001-01 para o lote 01; Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40 para o lote 02.

Pirapora-MG, 04 de janeiro de 2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:C204658E

SAAE PIRAPORA-MG
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Processo 203/2020 – Pregão Presencial 36/2020. Objeto: Produtos químicos para tratamento de água. Pregão Presencial ANULADO.

Pirapora-MG, 06 de janeiro de 2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:63CD60BB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-035/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, a servidora **CAROLINA FERNANDES BEZERRA** para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:BA26681E

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-036/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, o servidor **LUCAS DINIZ FERREIRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:76760639

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, o servidor **LUIZ CLÁUDIO COSTA** para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:26D4F869

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-038/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, o servidor **PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM** para o cargo em comissão de **GERENTE DEMEIO AMBIENTE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9FE6C67B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-039/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11/01/2021, a Srª. **ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES** do cargo Comissionado de Controlador Interno.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:5EF40D16

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-040/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, a servidora **MARICÉLIA LACERDA DE QUEIRÓS** para o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2.254 /2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:E7A7555E

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-041/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, o servidor **VILSON RODRIGUES PEREIRA** para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE RELIGAÇÕES,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:5826CF0B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-042/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 11/01/2021, a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO TRATADO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2.254 /2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:AFF9E4BD

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-047/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **RODRIGO MARTINS TRINDADE** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:6DFB7825

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-050/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **JORGE LUIZ NUNES COSTA** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Ligações Novas e Transformações de Ligação de Água.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:27219581

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-051/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **JOSE ROBERTO CARDOSO** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços Corte e Religação.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:BEE15320

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-052/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Pequenas Obras.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:BED3A7CA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-053/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **ANDRÉ LUIS MORAES DE ALMEIDA** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Leitura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9C0C25EA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 048/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 06/01/2021, o servidor **LUCAS SOUZA DE PIETRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:114E65F0

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-049/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13/01/2021, o Sr. **AURÉLIO LICIO CARDOSO LEITE** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Manutenção e limpeza nas edificações prediais.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9F5F06C7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-054/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 13/01/2021, o servidor **o Sr. JORGE LUIZ NUNES COSTA para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Ligações Novas e Transformações de Ligação de Água,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:AF5BB401

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-0055/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 13/01/2021, o servidor **o Sr. JOSE ROBERTO CARDOSO para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços Corte,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:309FADD8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-0056/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 13/01/2021, o servidor **o Sr. MARCOS RODRIGUES DE SOUZA para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Pequenas Obras,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:56C7CAEB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-0057/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 13/01/2021, o servidor **o Sr. SAMUEL DAVID DOS SANTOS para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços da ETE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:8BEA4903

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Pablo Luiz Lopes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 10;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Karina Gonçalves Soares para ocupar o cargo em comissão de Assessora Jurídica.

Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 04 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:2F0F0AF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Pablo Luiz Lopes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 10;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Amanda Caroline de Paiva para ocupar o cargo em comissão de Encarregada do Setor de Pessoal.

Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 04 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:35D2CFDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – Minas Gerais."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, Pablo Luiz Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, em cumprimento ao disposto do art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

a) Romulo Santos Oliveira - Presidente
b) Maíra Castilho Vitoriano - Membro
c) Elaine Cristina Alfredo Silva - Membro
d) Daiane Josiamara Nogueira da Silva - Suplente

Art. 3º - A investidura de que trata a presente portaria não excederá a 01 (um) ano, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 04 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:540DF4F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

"Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras Providências."

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, considerando:

A Lei 8666/93;
A Lei 10520/02 e,
A existência de contrato de Consultoria e Assessoria na Gestão Técnica dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE de Lambari – MG, firmado em 2018, através do Processo nº 028/2018, Inexigibilidade nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **processo administrativo** para a apuração de possível rescisão do Contrato nº 004/2018, firmando com **Wilson Laurindo de Souza,** bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Rômulo Santos Oliveira, que a presidirá, Amanda Caroline de Paiva e Elaine Cristina Alfredo Silva.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, na forma da lei.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que estritamente necessário e devidamente justificado.

Lambari, 13 de janeiro de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7248D205

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Samuel Marques Moraes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 10;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Dermivaldo Collinett, matrícula 88, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico.
Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 31 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:33253D13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

Dispõe sobre a exoneração de função de confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Samuel Marques Moraes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 16;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Adalberto Luiz da Silva, matrícula 63, da função de confiança de Encarregado do Setor de Compras, Materiais e Licitações.
Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria, devendo essa portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 31 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:575B3EA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre a exoneração de função de confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Samuel Marques Moraes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 16;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Pablo Luiz Lopes, matrícula 44, da função de confiança de Encarregado do Setor de Pessoal.
Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria, devendo essa portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 31 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A934D968

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Dispõe sobre a exoneração de função de confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, Samuel Marques Moraes, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2015, em especial, aquelas contidas em seu artigo 16;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Amanda Caroline de Paiva, matrícula 55, da função de confiança de Encarregado do Setor de Tesouraria.

Artigo 2º. Fica o Setor de Pessoal, autorizado a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria, devendo essa portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari - MG, 31 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:133EF7E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica de Avaliação do Processo Licitatório nº 080/20, Pregão Presencial nº 036/20."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, Pablo Luiz Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, em cumprimento ao disposto no item 09 do Termo de Referência do Edital no Processo Licitatório nº 080/20, Pregão Presencial nº 036/20, embasado pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica de Avaliação para Prova de Conceito estabelecida no edital de Pregão Presencial nº 036/20, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software integrado de Gestão Pública, composto pelos módulos planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, geração da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, geração de dados para prestação de contas ao TCE-MG, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, conforme especificado no Termo de Referência.
Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:
Adalberto Luiz da Silva – Presidente
Rômulo Santos Oliveira – Membro
Amanda Caroline de Paiva – Membro
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 13 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:F824899D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PROCESSO N.º: 177/2020-PREGÃO ELETRONICO Nº 037/220.
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gêneros alimentícios perecíveis na forma de HORTIFRÚTI para secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com o Edital e seus Anexos.**
DATA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021
CONTATO: **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.754/0001-07- Tel. (22) 2537-128 e-mail: rianoliveira94@live.com
A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 645.684,83 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABACAXI PÉROLA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAUS MÁXIMO DE TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSENTOS DE SUJIDADES; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES.	KG	4.040,0000	2,7800	11.231,20
ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) KG.	KG	9.133,0000	1,5900	14.521,47
ABOBRINHA VERDE Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	KG	9.225,0000	2,8900	26.660,25
ALFACE CRESPA TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	UN	128,0000	1,2900	165,12
ALFACE TIPO LISA Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	7.805,0000	1,4000	10.927,00
ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.956,0000	11,4000	33.698,40
BANANA PRATA TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	27.078,0000	2,4700	66.882,66
BATATA DOCE LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.057,0000	2,5400	5.224,78
BATATA INGLESA EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	16.381,0000	2,0400	33.417,24
BETERRABA BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	KG	1.479,0000	2,9600	4.377,84
BRÓCOLIS BRÓCOLIS: De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas;-não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;-serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os aliment	UN	7.650,0000	3,4000	26.010,00
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	4.864,0000	2,0700	10.068,48
CENOURA TIPO BRASILIA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	KG	9.375,0000	1,7100	16.031,25
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	4.554,0000	1,4000	6.375,60
COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS DE COR VERDE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, 5 A 7 FOLHAS CADA MOLHO.	MOLHO	9.968,0000	1,3100	13.058,08
ESPINAFRE Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	MOLHO	9.730,0000	1,4900	14.497,70
INHAME TIPO JAPONÊS INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	KG	5.765,0000	1,7500	10.088,75
LARANJA BAHIA TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	24.320,0000	1,9200	46.694,40
LARANJA PERA Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem fisica ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	KG	100,0000	1,7900	179,00
LIMÃO TAITI, TIPO A PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	KG	3.630,0000	2,8900	10.490,70
MAÇÃ GALA NACIONAL MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	10.510,0000	5,2000	54.652,00
MAMÃO FORMOSA TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19.555,0000	3,4900	68.246,95

MAMÃO PAPAYA. MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	KG	100,0000	4,4900	449,00
MANDIOCA In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	KG	7.275,0000	1,7000	12.367,50
MANGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.410,0000	3,1900	7.687,90
MELANCIA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PATA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO.	KG	2.794,0000	2,4100	6.733,54
PEPINO Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	KG	150,0000	2,6300	394,50
PIMENTÃO VERDE Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	KG	150,0000	5,4100	811,50
QUIABO VERDE Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140,0000	9,3600	1.310,40
REPOLHO VERDE CONSTITUÍDA DE REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPO, REDONDO, PELO BASE 1,5 A 2 KG POR UNIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.740,0000	3,3000	5.742,00
TANGERINA POCAN DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	3.868,0000	3,3900	13.112,52
TOMATE TIPO SANTA CRUZ GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	13.186,0000	3,9400	51.952,84
UVA RUBI Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	KG	20,0000	12,7900	255,80
VAGEM VERDE Nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com peso mínimo de 400g. KG	KG	8.170,0000	7,4000	60.458,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 211/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EBDCFF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 023/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Decreto nº. 14.046 de 03/12/2020	9901424-4	SUZANA MARIA XAVIER DIAS	Contador	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	04/01/2021
Encaminhamento datado de 04/01/2021 **Retorno do exercício de mandato eletivo de vereador**	0202505-4	VICENTE DE PAULA SILVA	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Agronegócios - Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	04/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:35E9AB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-HNQ.QTA**	
CARGO:	**SERVENTE ESCOLAR**	
CANDIDATO:	**CLEIDE ALVES SANTANA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.* *3.3.3. O candidato poderá informar as experiências profissionais remuneradas em que ocupou cargo/função/emprego com atribuições compatíveis com as da função pretendida, desde que:* *I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;* ***II – Não seja tempo utilizado para fins de aposentadoria;*** *III – Não seja tempo de serviço paralelo.* *IV – Não seja tempo exercido em estágio (voluntário, curricular ou remunerado)* *3.3.5. Caso o candidato possua vários períodos de experiência na função a qual está concorrendo, os mesmos deverão ser informados separadamente, indicando a data de início e término de cada experiência.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-154.SZ0**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**EDINALVA MOURA NEVES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.* *4.1 A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-4BA.VYE**	
CARGO:	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	
CANDIDATO:	**ANTÔNIO ALVES GONAIS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3.4. Será considerado "tempo de serviço", para fins de classificação de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-EUO.IEBV**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**PEDRO HENRIQUE DE ASSIS ROSA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *O Anexo II, para solicitação de recurso veio incompleto, não constando a página 13 do Edital 006/2020, onde deveria estar fundamentada a "Justificativa do Candidato", conforme previsto no item 5.4:* *5.4. Serão indeferidos os recursos que:* ***a) Não estiverem devidamente fundamentados;*** ***b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;*** *c) Estiverem fora do prazo estabelecido;* *d) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;* *e) Apresentado contra terceiros;* *f) Apresentado em coletivo;* *g) Cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-ORN.LKY**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**TAITIANA COSTA MELO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *4.1 A classificação dos candidatos será feita após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições com base na análise das informações declaradas no ato da inscrição.* *Foi desconsiderada a experiência cadastrada de Agente Administrativo, conforme previsão do Edital:* *3.3.3. O candidato poderá informar as experiências profissionais remuneradas em que ocupou cargo/função/emprego com* ***atribuições compatíveis*** *com as da função pretendida.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-6FB.3A0**	
CARGO:	**PEDAGOGO**	
CANDIDATO:	**CRISTINA FERNADES RODRIGUES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-8K2.FGU**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *4.1 A classificação dos candidatos será feita após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições com base na análise das informações declaradas no ato da inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-70X.CDI**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**VANUSA MARTINS DE SOUZA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-3B6.PIA**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-HH5.O4G**	
CARGO:	**PEDAGOGO**	
CANDIDATO:	**ENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/006-DVZ.TH8**	
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
CANDIDATO:	**SHEILA GOMES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 006/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.* *3.3.1. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5 deste Edital.*		

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:28F7C060

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/007-LKU.OIC**	
CARGO:	**Professor B – EDUCAÇÃO FÍSICA**	
CANDIDATO:	**RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição. A classificação será em ordem decrescente, seguindo critérios estabelecidos nesta ordem.* *TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO* ***Nível Superior*** *I - Maior tempo de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Lagoa Santa, no desempenho da função pretendida.* *II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme Anexo I;* *III – Maior idade.* *- O critério de escolaridade (II) é considerado somente em caso de empate pelo tempo de serviço (I).*		

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/007-EZ6.FAI**	
CARGO:	**Professor B – ENSINO RELIGIOSO**	
CANDIDATO:	**MIGUEL PEREIRA SANTOS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**
RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: *A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição. A classificação será em ordem decrescente, seguindo critérios estabelecidos nesta ordem.* *TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO* ***Nível Superior*** *I - Maior tempo de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Lagoa Santa, no desempenho da função pretendida.* *II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme Anexo I;* *III – Maior idade.*		

- Para deferimento da inscrição o candidato deveria declarar a escolaridade mínima exigida, conforme item 3.2.2, o que não impediria que declarasse demais titulações para fins de classificação, uma vez que havia essa opção no formulário de inscrição, e que seria considerado em caso de empate conforme tabela acima.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/007-EZ6.FAI**	
CARGO:	**Professor B – ENSINO RELIGIOSO**	
CANDIDATO:	**MIGUEL PEREIRA SANTOS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição. A classificação será em ordem decrescente, seguindo critérios estabelecidos nesta ordem.
TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Nível Superior
I - Maior tempo de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Lagoa Santa, no desempenho da função pretendida.
II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme Anexo I;
III – Maior idade.
- Para deferimento da inscrição o candidato deveria observar a escolaridade mínima exigida, conforme item 3.2.2, o que não impediria que declarasse demais titulações para fins de classificação, uma vez que havia essa opção no formulário de inscrição, e que seria considerado em caso de empate conforme tabela acima.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/007-SK3.AT2**	
CARGO:	**Professor B – EDUCAÇÃO FÍSICA**	
CANDIDATO:	**LUCIANA MARQUES TEIXEIRA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.3. O candidato poderá informar as experiências profissionais remuneradas em que ocupou cargo/função/emprego com atribuições compatíveis com as da função pretendida, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – Não seja tempo utilizado para fins de aposentadoria;
III – Não seja tempo de serviço paralelo.
IV – Não seja tempo exercido em estágio (voluntário, curricular ou remunerado)

Nº INSCRIÇÃO:	**XXXXXXXXX**	
CARGO:	**XXXXXXXXX**	
REQUERENTE:	**VIVIANE SILVA MATOSO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
Não foi localizado nenhum dado referente à inscrição no Edital 007/2020.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/007-1QU.HEM**	
CARGO:	**Professor B – ENSINO RELIGIOSO**	
CANDIDATO:	**JELCIVANIA AUGUSTA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 007/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:493156C2

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2020

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-N1J.U5F	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	REGINA VANSESSA SANTOS DE SOUSA	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.
3.3.4. Será considerado "tempo de serviço", para fins de classificação de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-0VN.SGR**	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**SONIA DUARTE DA SILVA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.
3.3.4. Será considerado "tempo de serviço", para fins de classificação de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-0FC.7KI	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**NATALIA JANUÁRIA CASSEMIRO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer

atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-TWD.GU7**	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**ELOISA MAGALHÃES MATUSALEN**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.
- O tempo de serviço é computado conforme lançamento das datas, na inscrição realizada pelo candidato.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-NKZ.RN8**	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**CRISTINA FERNANDES RODRIGUES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.1. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5 deste Edital.
3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-83C.T7J	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**VIVIANE SALOMÃO RODRIGUES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.
- É de responsabilidade do candidato possuir a documentação que considerar necessária para efetuar sua inscrição. Ressaltamos que a contagem de tempo de serviço pode ser solicitada à Prefeitura a qualquer tempo, independente de abertura de Processos Seletivos.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-VB8.9S1	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**GERUSA DE SOUZA SOARES GOMES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-COJ.I3G**	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	NILCELIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição. A classificação será em ordem decrescente, seguindo critérios estabelecidos nesta ordem.
TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Nível Superior
I - Maior tempo de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Lagoa Santa, no desempenho da função pretendida.
II – Maior escolaridade/titulação na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme Anexo I;
III – Maior idade.
- O critério de escolaridade (II) será considerado em caso de empate pelo tempo de serviço (I).

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-RS6.194	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.3. O candidato poderá informar as experiências profissionais remuneradas em que ocupou cargo/função/emprego com atribuições compatíveis com as da função pretendida, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – Não seja tempo utilizado para fins de aposentadoria;
III – Não seja tempo de serviço paralelo.
IV – Não seja tempo exercido em estágio (voluntário, curricular ou remunerado)
3.3.5. Caso o candidato possua vários períodos de experiência na função a qual está concorrendo, os mesmos deverão ser informados separadamente, indicando a data de início e término de cada experiência.

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-GPU.5KH**	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**VIVIANE SILVA MATOSO**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.4. Será considerado "tempo de serviço", para fins de classificação de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-EDJ.XF2	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**TATIANE MOREIRA CHAVES**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	

	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do edital ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-EAM.9D3	
CARGO:	**PROFESSOR A**	
CANDIDATO:	**ELIZABETH BORGES DOS SANTOS**	
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	
	INDEFERIDO	**X**

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.1. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5 deste Edital.
3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-IXF.U3O		
CARGO:	**PROFESSOR A**		
CANDIDATO:	**LEANDRO FERREIRA BATISTA**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	**X**	

RESPOSTA AO RECURSO:A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:*3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.ANEXO I*

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL /MENSAL	SALÁRIO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS
PROFESSOR A	24 horas semanais	R$ 1.870,02	Licenciatura Plena emPedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério de 2º grau; ou Curso Normal Pós-Médio

Nº INSCRIÇÃO:	**2020/008-DQR.G9N**		
CARGO:	**PROFESSOR A**		
CANDIDATO:	**JELCIVANIA AUGUSTA LIMA**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	**X**	

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.1. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5 deste Edital.
3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-DKN.TU5		
CARGO:	**PROFESSOR A**		
CANDIDATO:	**SELMA MOREIRA DIAS**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	**X**	

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.ANEXO I

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL /MENSAL	SALÁRIO	HABILITAÇÃO EREQUISITOS
PROFESSOR A	24 horas semanais	R$ 1.870,02	Licenciatura Plena emPedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério de 2º grau; ou Curso Normal Pós-Médio

Nº INSCRIÇÃO:	2020/008-AQO.WNV		
CARGO:	**PROFESSOR A**		
CANDIDATO:	**DANIELA JUNIA DA SILVA**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	**X**	

RESPOSTA AO RECURSO:
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva - Edital 008/2020 estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:
3.3.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.ANEXO I

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL /MENSAL	SALÁRIO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS
PROFESSOR A	24 horas semanais	R$ 1.870,02	Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério de 2º grau; ou Curso Normal Pós-Médio

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:167F2EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3003/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O "DECRETO 2992/2021, QUE ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz, bem como com fundamento no princípio da autotutela administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do Anexo Único do Decreto 2992/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Data	Denominação e Natureza	
01/JANEIRO/2021 – Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
01/FEVEREIRO/2021 – Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
02/FEVEREIRO/2021 – Terça-feira	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal
15/FEVEREIRO/2021 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
16/FEVEREIRO/2021 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/FEVEREIRO/2021 – Quarta–feira	Cinzas	Expediente após as 12:00 horas
02/ABRIL/2021 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/ABRIL/2021 – Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2021 – Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/JUNHO/2021 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
04/JUNHO/2021 – Sexta-feira	Dia Posterior a Feriado	Ponto Facultativo
06/SETEMBRO/2021 – Segunda feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2021 – Terça-feira	Independência do Brasil e Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
11/OUTUBRO/2021 - Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
12/OUTUBRO/2021 – Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
01/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 034/2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2021 – Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/DEZEMBRO/2021 – Quarta-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/DEZEMBRO/2021 – Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2021 – Sábado	Natal	Feriado Nacional
31/DEZEMBRO/2021 - Sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de Janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4D1F62DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP

Órgão Gerenciador: Município de Mendes Pimentel. Ata RP n°. 22/2020. Fornecedor: José Barbosa Filho, CNPJ: 21.710.298/0001-01. Valor global de R$ 1.008.225,00 (um milhão, oito mil e duzentos e vinte e cinco reais). Processo Administrativo de Licitação nº. 54/2020, Pregão nº. 11/2020, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e derivados. Vigência: 04/01/2021 a 03/01/2022. itens registrados:

José Barbosa Filho CNPJ: 21.710.298/0001-01						
Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
0001	ADITIVO PARA DIESEL 200ML	Radnaq	85	FR	25,00	2.125,00
0002	ADITIVO PARA GASOLINA 200ML	Radnaq	50	FR	25,00	1.250,00
0003	ADITIVO PARA RADIADOR LT	Tecbril	100	LT	22,00	2.200,00
0004	ARLA 32 BALDE 20L	Serquímica	40	BD	85,00	3.400,00
0005	ETANOL COMUM	BR Petrobras	25000	LT	3,60	90.000,00
0006	FILTRO DE AR 7108	Tecfil	3	UN	80,00	240,00
0007	FILTRO DE AR 9839	Tecfil	5	UN	190,00	950,00
0008	FILTRO DE AR AP 7109	Tecfil	10	UN	80,00	800,00
0009	FILTRO DE AR AP 7998	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0010	FILTRO DE AR AP 9496	Tecfil	5	UN	275,00	1.375,00
0011	FILTRO DE AR AP 9834	Tecfil	5	UN	110,00	550,00
0012	FILTRO DE AR AP 9836	Tecfil	5	UN	160,00	800,00
0013	FILTRO DE AR ARL 2207	Tecfil	10	PE	60,00	600,00
0014	FILTRO DE AR ARL 4147	Tecfil	5	UN	30,00	150,00
0015	FILTRO DE AR ARL 4150	Tecfil	5	UN	30,00	150,00
0016	FILTRO DE AR ARL 4152	Tecfil	15	PE	40,00	600,00
0017	FILTRO DE AR ARL 4154	Tecfil	15	PE	45,00	675,00
0018	FILTRO DE AR ARL 4157	Tecfil	15	PE	50,00	750,00
0019	FILTRO DE AR ARL 5310	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0020	FILTRO DE AR ARL 6071	Tecfil	15	LT	60,00	900,00
0021	FILTRO DE AR ARS 1013	Tecfil	3	UN	80,00	240,00
0022	FILTRO DE AR ARS 3003	Tecfil	5	UN	85,00	425,00
0023	FILTRO DE AR ARS 8234	Tecfil	5	UN	120,00	600,00
0024	FILTRO DE AR ARS 8889	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0025	FILTRO DE AR ARS 9837	Tecfil	5	UN	160,00	800,00
0026	FILTRO DE AR ARS 9838	Tecfil	5	UN	140,00	700,00
0027	FILTRO DE AR ARS 9841	Tecfil	5	UN	190,00	950,00
0028	FILTRO DE AR AS 820	Tecfil	5	UN	70,00	350,00
0029	FILTRO DE AR ASR 203	Tecfil	5	UN	65,00	325,00
0030	FILTRO DE AR ASR 837	Tecfil	5	UN	125,00	625,00
0031	FILTRO DE AR ASR 838	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0032	FILTRO DE AR ASR 839	Tecfil	5	UN	110,00	550,00
0033	FILTRO DE AR C11 127	Tecfil	5	UN	120,00	600,00
0034	FILTRO DE AR P608533 (RETRO JCB)	Donaldson	5	UN	340,00	1.700,00
0035	FILTRO DE ARL 4152	Tecfil	5	UN	40,00	200,00
0036	FILTRO DE CABINE ACP 131	Tecfil	5	PE	35,00	175,00

0037	FILTRO DE CABINE ACP 303	Tecfil	15	PE	35,00	525,00
0038	FILTRO DE CABINE ACP 907	Tecfil	15	PE	35,00	525,00
0039	FILTRO DE CABINE ACP888	Tecfil	5	PE	35,00	175,00
0040	FILTRO DE CABINE ACP906	Tecfil	5	PE	35,00	175,00
0041	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	Tecfil	10	PE	35,00	350,00
0042	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	Tecfil	20	PE	35,00	700,00
0043	FILTRO DE ÓLEO PSL 129	Tecfil	10	PE	30,00	300,00
0044	FILTRO DIESEL 460/1	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0045	FILTRO DIESEL FC 161	Tecfil	5	UN	30,00	150,00
0046	FILTRO DIESEL PC2/155	Tecfil	5	UN	30,00	150,00
0047	FILTRO DIESEL PC2/255	Tecfil	5	UN	30,00	150,00
0048	FILTRO DIESEL PEC 3022	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0049	FILTRO DIESEL PEC 3023	Tecfil	5	UN	110,00	550,00
0050	FILTRO DIESEL PEC 3024	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0051	FILTRO DIESEL PEC 3045	Tecfil	5	UN	160,00	800,00
0052	FILTRO DIESEL PSC 353	Tecfil	5	UN	120,00	600,00
0053	FILTRO DIESEL PSC 451	Tecfil	5	UN	140,00	700,00
0054	FILTRO DIESEL PSC 452	Tecfil	5	UN	170,00	850,00
0055	FILTRO DIESEL PSC 493	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0056	FILTRO DIESEL PSC 494	Tecfil	5	UN	140,00	700,00
0057	FILTRO DIESEL PSC 496	Tecfil	5	UN	70,00	350,00
0058	FILTRO DIESEL PSC 498	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0059	FILTRO DIESEL PSC 498/4	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0060	FILTRO DIESEL PSC 72/2	Tecfil	5	UN	40,00	200,00
0061	FILTRO DIESEL PSC 73/1	Tecfil	5	UN	40,00	200,00
0062	FILTRO DIESEL PSC 75	Tecfil	5	UN	65,00	325,00
0063	FILTRO DIESEL PSC 881	Tecfil	5	UN	160,00	800,00
0064	FILTRO DIESEL PSC 882	Tecfil	5	UN	180,00	900,00
0065	FILTRO DIESEL PSD 420	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0066	FILTRO DIESEL PSD 480/1	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0067	FILTRO DIESEL PSD 530/1	Tecfil	5	UN	80,00	400,00
0068	FILTRO DIESEL PSD 960/1	Tecfil	5	UN	85,00	425,00
0069	FILTRO DIESEL PSD 964	Tecfil	5	UN	65,00	325,00
0070	FILTRO DIESEL PSD 970/1	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0071	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	Tecfil	25	UN	40,00	1.000,00
0072	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	Tecfil	5	UN	45,00	225,00
0073	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	Tecfil	5	UN	55,00	275,00
0074	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 311	Tecfil	5	UN	50,00	250,00
0075	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	Tecfil	5	UN	50,00	250,00
0076	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	Tecfil	5	UN	50,00	250,00
0077	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	Tecfil	5	UN	50,00	250,00
0078	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	Tecfil	5	UN	55,00	275,00
0079	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	Tecfil	5	UN	110,00	550,00
0080	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	Tecfil	5	UN	60,00	300,00
0081	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	Tecfil	5	UN	115,00	575,00
0082	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327	Tecfil	5	UN	90,00	450,00
0083	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	Tecfil	5	UN	120,00	600,00
0084	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	Tecfil	5	UN	130,00	650,00
0085	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	Tecfil	5	UN	80,00	400,00
0086	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	Tecfil	5	UN	65,00	325,00
0087	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	Tecfil	5	UN	70,00	350,00
0088	FILTRO LUBRIFICANTE TM2 (GOL)	Tecfil	30	UN	32,00	960,00
0089	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	Tecfil	30	UN	32,00	960,00
0090	FLUIDO DE FREIO DOT 4	Lubrax	50	UN	28,00	1.400,00
0091	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA BD	Lubrax	10	BD	340,00	3.400,00
0092	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA LT	Lubrax	50	LT	40,00	2.000,00
0093	GASOLINA COMUM	BR Petrobras	40000	LT	5,08	203.200,00
0094	GRAXA PARA ROLAMENTO	Ingrax	15	BD	485,00	7.275,00
0095	SOLUÇÃO DE BATERIA	Serquímica	30	LT	8,00	240,00
0096	ÓLEO DIESEL COMUM	BR Petrobras	50000	LT	4,05	202.500,00
0097	ÓLEO DIESEL S10	BR Petrobras	90000	LT	4,10	369.000,00
0098	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 CI-4 BD	Lubrax	60	BD	360,00	21.600,00
0099	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 CI-4 LT	Lubrax	120	LT	28,00	3.360,00
0100	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	Castrol	50	FR	32,00	1600,00
0101	ÓLEO LUBRIFICANTE GL5 90	Lubrax	25	BD	340,00	8500,00
0102	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO BD	Lubrax	15	BD	375,00	5625,00
0103	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO BD	Lubrax	50	BD	280,00	14.000,00
0104	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15 W40 LT	Lubrax	150	LT	34,00	5.100,00
0105	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	Lubrax	200	LT	40,00	8.000,00
0106	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40	Lubrax	200	LT	43,00	8.600,00
Valor Total: R$ 1.008.225,00 (um milhão, oito mil e duzentos e vinte e cinco reais) 1.008.225,00						

Mendes Pimentel, 13 de janeiro de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:823A5780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera os Anexos I e II referidos no art. 93 da Lei Municipal nº 1.208/2007"

Eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e II referidos no art. 93 da Lei Municipal nº 1208/2007, passam a ter sua redação de acordo com o constante nos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Miradouro-MG, 13 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

01- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - GDS

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Símbolo deVenctos	Modalidade deRecru- tamento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
Controlador(a) Municipal	DS 01	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Superior Completo
Procurador(a) Geral do Município	DS 02	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Superior Completo em Direito e inscrição na OAB
Secretário(a) Municipal de Administração e da Fazenda	DS 03	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social	DS 04	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Educação	DS 05	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal Saúde	DS 06	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DS 07	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	DS 08	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Secretário(o) Municipal de Obras	DS 09	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Chefe de Gabinete	DS 10	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva	Nível Médio
Total Parcial		**10**				

02 – GRUPO DE ASSESSORIA - GAS

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Símbolo deVenctos	Modalidade deRecru- tamento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
Assessor I	AS 01	12	CC 02	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor de Gabinete I	AS 02	03	CC 02	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor de Gabinete II	AS 03	03	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor Administrativo I	AS 04	04	CC 06	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor Administrativo II	AS 05	08	CC 07	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda II	AS 06	02	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Educação	AS 07	03	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social II	AS 08	01	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde II	AS 09	03	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente II	AS 10	02	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	AS11	02	CC 03	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor da Secretaria Municipal de Obras II	AS 12	06	CC 03	Amplo	30 h	Ensino Fundamental Completo
Diretor de Tesouraria	AS 13	01	CC 07	Amplo	30 h	Nível Médio
Assessor Jurídico	AS 14	02	CC 08	Amplo	20 h	Superior Completo em Direito e inscrição na OAB
Assessor II	AS 15	08	CC 09	Amplo	30 h	Nível Médio
Total Parcial		**60**				

03 – GRUPO DE CHEFIA- GCH

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Símbolo deVenctos	Modalidade deRecru- tamento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
Chefe de Divisão	CH 01	20	CC 04	Amplo	30 h	Ensino Fundamental Completo
Coordenador do PSF	CH 02	01	CC 07	Amplo	30 h	Nível Médio
Coordenador do CRAS	CH 03	01	CC 06	Amplo	30 h	Nível Médio
Chefe de Seção	CH 04	25	CC 05	Amplo	30 h	Ensino Fundamental Incompleto
Coordenador de Secretaria Municipal	CH 06	07	CC 06	Amplo	30 h	Nível Médio
Total Parcial		**54**				
Total Geral		**124**				

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE (NS)

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	CargaHorária Semanal
Advogado	NS 01	01	N30	N30 A N45	20 h
Bioquímico	NS 02	02	N30	N30 A N45	20 h
Contador	NS 03	01	N30	N30 A N45	30 h
Enfermeiro	NS 04	05	N30	N30 A N45	30 h
Engenheiro Civil	NS 05	01	N30	N30 A N45	20 h
Médico	NS 06	20	N30	N30 A N45	20 h
Nutricionista	NS 07	04	N30	N30 A N45	20 h
Assistente Social	NS 08	08	N30	N30 A N45	20 h
Odontólogo	NS 09	15	N30	N30 A N45	20 h
Psicólogo	NS 10	03	N30	N30 A N45	20 h
Fisioterapeuta	NS 11	03	N30	N30 A N45	30 h
Farmacêutico	NS12	04	N30	N30 A N45	40 h

EngenheiroAgrônomo	NS 13	01	N30	N30 A N45	30 h
Veterinário	NS14	01	N30	N30 A N45	30 h
Tesoureiro	NS 16	01	N30	N30 A N45	30 h
Fonoaudiologo	NS 19	03	N30	N30 A N45	30 h
TerapeutaOcupacional	NS 20	03	N30	N30 A N45	30 h
Médico PSF	NS 21	05	N106	N106 A N120	40 h
Enfermeiro PSF	NS 22	05	N49	N49 A N65	40 h
Odontologo PSF	NS 23	04	N18	N18 A N43	40 h
Assistente Social NASF	NS 24	03	N18	N18 A N43	40 h
Fisioterapeuta NASF	NS 25	04	N18	N18 A N43	40 h
Psicologo NASF	NS 26	01	N18	N18 A N43	40 h
Educador Físico NASF	NS 27	01	N18	N18 A N43	20 h
TOTAL		**99**			

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:2750E445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO DIRETOR GERAL DA FUNDARTE	AS – 03	CC - 06	WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
ASSESSOR PEDAGÓGICO	AS – 04	CC - 11	NATHALIA MAIZA SILVA
			THAIS DE JESUS OLIVEIRA
ASSESSOR DE PRODUÇÃO CULTURAL	AS – 05	CC - 11	MAGNO SOARES MACHADO
CONTROLADOR INTERNO	AS – 06	CC - 06	ELISA CAROLINE DARBY
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	CH – 01	CC – 08	MÁRCIA CANEDO BIZZO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CH-02	CC-08	FERNANDO PAIXÃO DUARTE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CH – 03	CC – 08	JULIANA RODRIGUES DAVI DOS REIS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CH - 05	CC - 10	LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA
CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	CH – 06	CC - 09	CRISTIANO ROBERTO DE ALMEIDA
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS CULTURAIS	CH - 07	CC -11	ELISANGELA MARIA FONCESCA
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS TURÍSTICOS	CH – 09	CC - 12	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO SETOR DE APOIO À JUVENTUDE	CH – 10	CC - 11	EVANDRO DA SILVA
COORDENADOR DA ESCOLA DE DANÇA	CO – 03	CC - 12	LILIANE BEZERRA OLIVEIRA
COORDENADOR DA ESCOLA DE AUDIOVISUAL	CO – 06	CC - 12	ADILIO FRANCISCO DA SILVA
COORDENADOR DA ESCOLA DE TEATRO	CO – 05	CC - 12	CAMÉLIA AMADA SÃO FRANCISCO GUEDES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	CH - 11	CC - 02	WANDERLEY TORRES DE OLIVEIRA PAUL
CHEFE DO SETOR DE ESPORTES AQUÁTICOS	CH - 13	CC - 11	MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	CH – 14	CC - 10	ANA TERESA ANDRADE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE SUPERVISÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	CH - 15	CC - 09	ROBERTO ALVES MOREIRA
ASSESSOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	CH – 16	CC - 07	JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO
DIRETOR ADJUNTO	DS - 02	CC – 01.1	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral Da FUNDARTE

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1FD3D9A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.156, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS - 06	CC - 03	GREGORIO JOSÉ LOURENÇO
ASSESSOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AS - 07	CC - 06	LEANDRO HENRIQUES DA CUNHA
ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO PARA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	AS - 52	CC - 08	EDIRLEY SOUZA MAGALHÃES
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS - 08	CC - 09	CAROLINA NOBRE DE ALMEIDA
			LUCIANA MOURA CORRÊA FONSECA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC - 10	THAYLANE DE ALENCAR RODRIGUES
			PAULO SÉRGIO ORONDINO
			MARCELO ALAN DE SOUZA LIMA
			HIGINO SÉRGIO MACHADO SALVIANO
			WELLINGTON RICARDO FAVA JÚNIOR
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS – 10.1	CC - 09	CLÉIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA
			CAROLINA ALÓ SILVA DE MELO DA MATTA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:041FED30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional "Delfim Moreira"			CNPJ: 62.382.395/0011-63
Termo de Colaboração nº.: **010/2020/SMPS**	Banco: **CEF**	Agência: **0147**	Conta: **4002-3**
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	**Discriminação**		**Valor (R$)**
07/04/2020	Recebimento do valor do Termo de Colaboração		R$ 15.000,00
13/04/2020 à 22/04/2020	Rendimento do valor aplicado no Fundo CX FÁCIL RF S		R$ 5,54
Total de Receitas: R$ 15.005,54			
DESPESAS			
Mês de referência: Abril			
Discriminação	Data da despesa		Valor
Máquinas – Mauricio Souza Carvalho ME	24/04/2020		R$ 15.005,54
Total de Despesa mensal: R$ 15.005,54			
BALANÇO FINAL			

Valor Total da Receita (I):	R$ 15.005,54
Valor Total das Despesas (II):	R$ 15.005,54
Saldo Final (I) - (II):	R$ 0,00
Observações/Justificativas	
Justificamos que o valor acrescido do rendimento bancário foi utilizado para pagamento das máquinas adquiridas. Justificamos também que a direção da Escola Profissional "Delfim Moreira", teve que investir o valor de R$350,00(trezentos e cinquenta reais), que era previsto na proposta do convênio em peças de reposição para as máquinas adquiridas. Infelizmente a situação econômica provocada pela pandemia, elevou os preços das máquinas que tínhamos recebido nos precedentes contatos com as várias empresas do setor. Por isso o valor de R$350,00(trezentos e cinquenta reais) serviu para cobrir esta diferença de preço provocada pela situação pandêmica.	

Pouso Alegre – MG, 05 de janeiro de 2021.

ANDREA CALLEGARI	***ISA HELENA SILVA***
Diretor Da Associação Das Obras Pavonianas De Assistência Escola Profissiona	Responsável Pela Prestação De Contas
l "Delfim Moreira" CPF: 535.600.350-15	CPF: 705.814.446-04

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5A051CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 05/01/2021 a 11/01/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 05/01/2021 até 11/01/2021; Lista de emails recebidos 05/01/2021 a 11/01/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 22/12/2020 até 04/01/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 05/01 até 11/01/2021						
***Informamos que no período avaliado de 05/01 até 11/01/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
45	08/01/2020	09:27	MARIA SABRINA DA SILVA	DEFERIDO	-	Enfermeiro
46	08/01/2021	10:04	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONÇALVES DE FREITAS	DEFERIDO	-	Enfermeiro
07	08/01/2021	22:51	DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA
71	06/01/2020	16:12	MARIA LÚCIA DA SILVA DIAS	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
72	06/01/2020	18:33	VALERIA BORGES CAROLINO DA SILVA	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
73	07/01/2020	13:25	ANA CRISTINA SEBATIÃO LINO	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
Informamos que no período avaliado de 05/01 até 11/01/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 05/01 até 11/01/20210		
Número do Recurso	**Data da Interposição**	**Resultado**
138/2020 PSS002/2020	5/1/2021	Indeferido
139/2020 PSS002/2020	6/1/2021	Indeferido
140/2020 PSS002/2020	6/1/2020	Indeferido
141/2020 PSS002/2020	7/1/2020	Indeferido
142/2020 PSS002/2020	8/1/2020	Indeferido
143/2020 PSS002/2020	8/1/2020	Indeferido
144/2020 PSS002/2020	8/1/2020	Indeferido
145/2020 PSS002/2020	11/01/2020	Indeferido
146/2020 PSS002/2020	11/01/2020	Deferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 11/01/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 05/01 Até 11/01/2021		
Data	Hora	Nome
05/01/2021	00:13:00	GLADSTONE CARLOS DE SOUZA
05/01/2021	00:58:00	RODRIGO DE ANDRADE CUNHA
05/01/2021	01:54:00	GLEICIANE APARECIDA DE SOUZA
05/01/2021	03:52:00	KELLY FABIANE DOS SANTOS
05/01/2021	07:22:00	VALDIRENE IMACULADA DE FARIA
05/01/2021	07:52:00	ANDREIA SILVA CRUZ DOS SANTOS
05/01/2021	08:42:00	ARTHUR
05/01/2021	08:44:00	MICHELE CRISTINA BARBOSA SILVA
05/01/2021	08:52:00	FERNANDO SOUZA DUARTE
05/01/2021	08:57:00	ISAAC PEREIRA MARTINS
05/01/2021	09:11:00	ANDREIA MAGNA RODRIGUES DOS SANTOS
05/01/2021	09:20:00	ARIANY LETICIA RIBEIRO GOMES DA SILVA
05/01/2021	09:35:00	IVA APARECIDA ALMEIDA RIBEIRO
05/01/2021	09:51:00	BRUNA NUNES ALMEIDA
05/01/2021	10:01:00	JOSE BRAZ ARAUJO
05/01/2021	10:33:00	PATRICIA FERREIRA DE CASTRO
05/01/2021	10:45:00	EULER FIUZA SOARES
05/01/2021	10:59:00	KARINE YONE SILVA
05/01/2021	11:07:00	JANAINA MARA DOS SANTOS
05/01/2021	11:09:00	KATIA ALEXANDRA MESSIAS
05/01/2021	11:31:00	ELAINE CRISTINA BRAGA DUARTE
05/01/2021	11:55:00	MARIA SABRINA DA SILVA

05/01/2021	12:09:00	PRISCILA DE MACEDO CARLOS
05/01/2021	12:33:00	LUDMILLA MAYRA DE SOUZA CAMPOS MARTINS
05/01/2021	12:46:00	RAISSA OHANA DOMINGOS FERREIRA ALVES
05/01/2021	12:49:00	ROSE MARIA DE SOUZA
05/01/2021	12:51:00	BRUNA MELO FREITAS RIBEIRO
05/01/2021	12:53:00	LUCINEIA CAETANO MARCELINO
05/01/2021	13:07:00	ROSIANE APARECIDA MOREIRA RODRIGUES
05/01/2021	13:23:00	LILIANE REGINA MADEIRA ALVES
05/01/2021	13:34:00	ANDREIA CAMILA DE PAULA CARVALHO
05/01/2021	13:34:00	LUCILENE BATISTA DE JESUS
05/01/2021	13:49:00	LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA DE OLIVEIRA
05/01/2021	13:56:00	ROSANGELA SUELY FONSECA
05/01/2021	14:12:00	NAYARA ROCHA NEIVA
05/01/2021	14:17:00	ELIZABETH RICARDO DA ROCHA
05/01/2021	14:29:00	ROSELI FERREIRA GUIMARAES
05/01/2021	14:33:00	CHARLENE RENEE DE SOUZA SIQUEIRA
05/01/2021	14:48:00	ALEXANDRA PATRICIA BORGES
05/01/2021	14:54:00	NANCY OHANA VAZ DRUMOND
05/01/2021	14:58:00	IARA PINHEIRO DE OLIVEIRA
05/01/2021	15:03:00	VANIA CRISTINA DOS SANTOS
05/01/2021	15:04:00	LETICIA GABRIELE GUIMARAES
05/01/2021	15:07:00	GIOVANA ROTIGLIO TEODORO DA SILVA
05/01/2021	15:10:00	AGDA ERMELINDA DE OLIVEIRA
05/01/2021	15:17:00	ISAAC NUNES SANTOS DE MIRANDA
05/01/2021	15:22:00	DEISE A MORATO LOPES
05/01/2021	15:25:00	DEISE A MORATO LOPES
05/01/2021	15:33:00	RENATA MACIEL SILVA DE ARAUJO
05/01/2021	15:34:00	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONCALVES DE FREITAS
05/01/2021	16:18:00	MIRLANE ESTEVES CAMPOS
05/01/2021	16:40:00	MONICA CHRISTINA DE AZEVEDO
05/01/2021	16:53:00	MARIANA LUIZA DOS SANTOS SILVA
05/01/2021	16:54:00	CARLA GOMES DOS SANTOS
05/01/2021	17:02:00	ISABELA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO
05/01/2021	17:08:00	FABIANA ALVES COELHO PEREIRA
05/01/2021	17:19:00	MIRAN ALMEIDA SENADO FILHA
05/01/2021	17:29:00	IARA PINHEIRO DE OLIVEIRA
05/01/2021	17:48:00	EMILLY CRISTINA SERAFIM LINO
05/01/2021	18:06:00	RAQUEL COELHO DA SILVA
05/01/2021	18:07:00	SIDNEY VIEIRA MENDES
05/01/2021	18:11:00	JOSEINA MOREIRA DOS SANTOS MOURA
05/01/2021	18:17:00	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
05/01/2021	18:18:00	RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO
05/01/2021	18:19:00	MAKAM KIKWANZALA
05/01/2021	18:33:00	JAILTON DIAS DE OLIVEIRA
05/01/2021	18:49:00	GABRIELA ALEXIA SILVA ASSUMPCAO
05/01/2021	19:16:00	MANUELA CRISTINA BATISTA FAUSTINA MARTINS
05/01/2021	19:31:00	JUNIA SOARES
05/01/2021	20:01:00	ZENAIDE DA GAMA MORAES
05/01/2021	20:04:00	EDNEIA ALVES CORREA
05/01/2021	20:20:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
05/01/2021	20:21:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
05/01/2021	20:55:00	ELISANGELA MARIA DA SILVA
05/01/2021	21:09:00	REGINALDA ROCHA VIEIRA
05/01/2021	21:46:00	MAYARA CRISTINA GOMES DE SOUZA CORREA
05/01/2021	21:51:00	FLAVIA DA SILVA SANTOS
05/01/2021	04:06:00	DEOLINDA METZKER TEIXEIRA
05/01/2021	22:36:00	ISABELLA LIMA PEREIRA
05/01/2021	22:56:00	ADRIANA CECILIA DE BRITO
05/01/2021	23:15:00	SUELY DE PAULA
05/01/2021	23:25:00	KAROLAINE JULIA GONCALVES BARRETO
06/01/2020	00:00:00	STEFANIE ANGELICA DE SOUZA
06/01/2020	00:42:00	KARINE BRAGA CARDOSO
06/01/2020	04:09:00	LILIAN PAULA FERREIRA SANTANA DA SILVA
06/01/2020	04:18:00	CLAUDIA RENATA RONDAS CORDEIRO
06/01/2020	04:21:00	CARLA BATISTA SANTOS
06/01/2020	04:47:00	FABIANA BORGES VELOSO
06/01/2020	06:54:00	RICARDO RIBEIRO DA SILVA DE ASSIS
06/01/2020	07:22:00	ELISANGELA MARIA DA SILVA
06/01/2020	07:44:00	BRUNO SOUZA FREITAS
06/01/2020	08:57:00	JULIANA LIMA DE SOUZA
06/01/2020	09:45:00	MARIA LOPES DAS GRAÇAS
06/01/2020	10:16:00	STEFANYA CRISTINA BARBOSA
06/01/2020	10:16:00	MISLEIDE FERNANDES DE SOUZA
06/01/2020	10:50:00	MARILANE SOARES
06/01/2020	11:00:00	ANA PAULA SOBRAL
06/01/2020	11:01:00	ANA PAULA SOBRAL
06/01/2020	11:07:00	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
06/01/2020	11:21:00	GABRIELA DA SILVA
06/01/2020	11:42:00	ANDREA DA CONCEICAO T M ANJOS
06/01/2020	12:00:00	MARIA SABRINA DA SILVA
06/01/2020	12:02:00	VANESSA DOMINGOS
06/01/2020	12:13:00	ANDRE LEITE MONTEIRO
06/01/2020	12:23:00	MARIA SABRINA DA SILVA
06/01/2020	12:26:00	ANDREIA SILVA CRUZ DOS SANTOS
06/01/2020	12:35:00	VANILSIA REGINA DA SILVA
06/01/2020	12:42:00	HECTOR VINICIUS FERNANDES GONTIJO
06/01/2020	12:54:00	FABIANE LUCIA SARDINHA
06/01/2020	13:19:00	PATRICIA AGUIAR
06/01/2020	13:23:00	ISABELA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO

06/01/2020	13:28:00	THIAGO RIBEIRO PINHEIRO
06/01/2020	13:56:00	GABRIELA PALHARES PIFANIO
06/01/2020	13:58:00	PAMELA LETICIA FRANCISCO PRUDENCIO
06/01/2020	14:13:00	AMANDA RIBEIRO GOMES
06/01/2020	14:23:00	FRANCES PAULA FERNANDES DA SILVA SANTOS
06/01/2020	14:26:00	AMANDA FARIA SANTOS
06/01/2020	14:31:00	KAMILA OLIVEIRA SANTOS MENDES
06/01/2020	14:34:00	KAMILA OLIVEIRA SANTOS MENDES
06/01/2020	14:52:00	MARIA SABRINA DA SILVA
06/01/2020	14:53:00	MARIA SABRINA DA SILVA
06/01/2020	14:58:00	KAMILA OLIVEIRA SANTOS MENDES
06/01/2020	15:15:00	CRISTIANA APARECIDA NASCIMENTO
06/01/2020	15:15:00	CLERIA PASCOAL DA SILVA
06/01/2020	15:19:00	NAYARA ROCHA NEIVA
06/01/2020	15:20:00	YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA
06/01/2020	15:24:00	ESTEFANEA ROCHA VELOSO
06/01/2020	15:27:00	ROSANI APARECIA GOMES ARAUJO
06/01/2020	15:29:00	ANDREA DA CONCEICAO T M ANJOS
06/01/2020	15:31:00	ESTEFANEA ROCHA VELOSO
06/01/2020	15:53:00	CASSIA JANAINA DOS SANTOS ALVES
06/01/2020	16:06:00	GISELE TRAJANO LOPES
06/01/2020	16:12:00	MARIA LUCIA DA SILVA DIAS
06/01/2020	16:13:00	ALEXANDRA REZENDE TEIXEIRA
06/01/2020	16:18:00	ISABELA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO
06/01/2020	16:23:00	CLEITON SANTOS DE JESUS
06/01/2020	16:28:00	JAQUELINE PEREIRA
06/01/2020	16:45:00	VANESSA GABRIELLE MARTINS DE SOUZA
06/01/2020	16:46:00	LILIANE DINIZ LEROY
06/01/2020	16:50:00	PATRICIA GIMPEL MOREIRA
06/01/2020	17:23:00	MEYRE PATRICIA DO VALE
06/01/2020	17:25:00	GRACIANA RIBEIRO DE SOUZA
06/01/2020	17:36:00	ROBERT BARBOSA DOS SANTOS
06/01/2020	17:50:00	BRENO CRISTIAN SOARES
06/01/2020	18:15:00	BRUNA SANTOS DUARTE
06/01/2020	18:16:00	GABRIELA GIOVANA DA CRUZ
06/01/2020	18:21:00	ALICE FERNANDES DA SILVA
06/01/2020	18:33:00	VALERIA BORGES CAROLINO DA SILVA
06/01/2020	18:48:00	ROSE MARIA DE SOUZA
06/01/2020	18:52:00	NATHALIA IASMIM LOPES CERQUEIRA PEREIRA
06/01/2020	18:56:00	LARYSSA STEFANY SANTOS GUEDES BENTO
06/01/2020	20:02:00	ZENIRA MARIA DE J MARTIN
06/01/2020	20:56:00	CAMILA GOMES ROCHA DE SOUZA
06/01/2020	21:04:00	REGIANE MATEUS DE SOUZA
06/01/2020	21:28:00	ADRIENE PAOLA DE ALMEIDA SANTOS
06/01/2020	21:35:00	ROSEMARY MARIA E SILVA
06/01/2020	21:49:00	TALITA SIMAO BASILIO
06/01/2020	22:01:00	RAFAELA CAROLINE DA SILVA
06/01/2020	22:27:00	ELISANGELA CARDOSO DIAS
06/01/2020	22:32:00	BIANCA STEPHANY DA SILVA BARBOSA
06/01/2020	23:10:00	SILVANA LOPES DA SILVA
06/01/2020	23:16:00	ISABELA FERREIRA ROCHA
06/01/2020	23:19:00	CRISTIANO SANTOS NASCIMENTO
06/01/2020	23:23:00	FABIOLA RODRIGUES PACHECO
06/01/2020	23:43:00	IONA MOURA
06/01/2020	23:56:00	LORRAYNE LIMA XAVIER
07/01/2020	00:56:00	FABIANO APARECIDO FACUNDO DA SILVA
07/01/2020	02:54:00	GABRIELA COSTA LUSTOSA
07/01/2020	05:13:00	ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA
07/01/2020	06:09:00	JUNIA REIS DA SILVA
07/01/2020	06:11:00	ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA
07/01/2020	06:38:00	MARIA DOMINGAS BONFIM
07/01/2020	07:38:00	MARIA AGADA DA SILVA
07/01/2020	07:42:00	ADRIANA CECILIA DE BRITO
07/01/2020	07:44:00	CLEITON SANTOS DE JESUS
07/01/2020	08:22:00	BRUNA DAMARES GONCALVES PITOMBEIRA
07/01/2020	08:50:00	FERNANDA CAROLINE FESLIMINO
07/01/2020	09:48:00	JARDEL CRISTIANO MARQUES
07/01/2020	09:49:00	THALITA FELICIO SOARES
07/01/2020	09:57:00	CAROLINE VALERIA MORAES RIBEIRO
07/01/2020	10:12:00	ADRIANE AMANDA RIBEIRO
07/01/2020	10:14:00	IVANETE APARECIDA DA SILVA
07/01/2020	10:24:00	BRUNA ELIZE OLIVEIRA
07/01/2020	10:25:00	ADRIANA ALVES MARTINS
07/01/2020	10:35:00	VALNEIDE OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS
07/01/2020	10:44:00	MAYARA GABRIELA SANTOS
07/01/2020	10:45:00	ADRIANA CECILIA DE BRITO
07/01/2020	10:50:00	ADRIANA MOREIRA VALENTIM DE SOUZA
07/01/2020	11:02:00	TANIA REGINA ANDRADE PINHEIRO
07/01/2020	11:19:00	TANIA REGINA ANDRADE PINHEIRO
07/01/2020	11:19:00	ISABELA MARTINS
07/01/2020	11:22:00	YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA
07/01/2020	11:27:00	DANDA FONSECA
07/01/2020	11:28:00	MIN STANIS
07/01/2020	11:32:00	ISABELA CRISTINA FERNANDES DE CASTRO
07/01/2020	11:39:00	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONCALVES DE FREITAS
07/01/2020	11:44:00	DEBORA TOTTE AZEVEDO
07/01/2020	11:54:00	CAROLINA DA SILVA XAVIER
07/01/2020	12:19:00	ANDREA DA CONCEICAO T M ANJOS
07/01/2020	12:28:00	CLAUDINEIA EVANGELISTA VIANA

07/01/2020	12:31:00	ANDREIA AMORIM FONTANA
07/01/2020	12:32:00	GISELE TAVARES DO NASCIMENTO
07/01/2020	12:35:00	ELISANGELA MARIA DA SILVA
07/01/2020	12:44:00	ANGELITA CONCEICAO PEIXOTO
07/01/2020	12:53:00	MARYLIN FERNANDES DE FIGUEIREDO SANTOS
07/01/2020	13:03:00	RENATA ARAUJO CHAVES
07/01/2020	13:13:00	APARECIDA GOMES DA SILVA MARTINS
07/01/2020	13:25:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
07/01/2020	13:32:00	GLEIBER CICERO MARTINS MADEIRA
07/01/2020	14:06:00	DINIVAL DIAC DA SILVA
07/01/2020	14:15:00	CAROLINE FERREIRA MOTA
07/01/2020	14:16:00	BIANCA STEPHANY DA SILVA BARBOSA
07/01/2020	14:20:00	NAYARA ROCHA NEIVA
07/01/2020	14:20:00	AYANDRA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA
07/01/2020	14:26:00	PATRICIA CRISTINA CARVALHO
07/01/2020	14:28:00	ADRIANA CANDIDO BRANDAO
07/01/2020	15:06:00	CRISTIANE MARQUES
07/01/2020	15:18:00	GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS
07/01/2020	15:36:00	RENATA LUZIA MENDES BARBOSA
07/01/2020	15:39:00	EDIVANE ANTONIA DE AGUIAR
07/01/2020	15:49:00	GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS
07/01/2020	16:03:00	GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS
07/01/2020	16:07:00	MARINA RIBEIRO BRETAS ALVES
07/01/2020	16:09:00	GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS
07/01/2020	16:11:00	VALCILEIA FERREIRA ANDRADE
07/01/2020	16:22:00	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONCALVES DE FREITAS
07/01/2020	16:48:00	DANIELLY APARECIDA DOS REIS SILVA
07/01/2020	16:57:00	PRISCILA ALVES DINIZ COSTA DE ALMEIDA
07/01/2020	17:00:00	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONCALVES DE FREITAS
07/01/2020	17:01:00	SAMANTHA DE SOUZA FAUSTINO
07/01/2020	17:27:00	CRISTIANE CONCEICAO FROES
07/01/2020	18:04:00	ANGELINA FERREIRA DE PAULA MONSUETO
07/01/2020	18:45:00	CRISTIANE DA SILVA BENTO
07/01/2020	19:04:00	CINTIA FAZENDEIRO FORTES
07/01/2020	19:06:00	TIAGO JUNIO PEREIRA
07/01/2020	19:13:00	ALINE PEREIRA XAVIER
07/01/2020	19:28:00	MARINA LEITE COSTA
07/01/2020	19:41:00	MICHELLE DANIELE TELLES
07/01/2020	19:43:00	MICHELLE DANIELE TELLES
07/01/2020	19:45:00	MICHELLE DANIELE TELLES
07/01/2020	19:50:00	LARISSA LEMOS GONCALVES DO AMARAL
07/01/2020	19:59:00	ITAMARA CANDIDO DA SILVA
07/01/2020	20:23:00	YASMIM DE PAULA
07/01/2020	21:18:00	ESTHER MAIRA DO CARMO REBEQUES
07/01/2020	21:38:00	SANDRO LUCIO MONTEIRO
07/01/2020	21:42:00	ROSA ADELIA DE CASTRO ALVES
07/01/2020	22:34:00	SOFIA ROBERTA ROCHA
07/01/2020	22:40:00	LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA
07/01/2020	23:28:00	ANGELICA PEREIRA SANTANA
07/01/2020	23:41:00	YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA
08/01/202020	00:25:00	FABIO VENTURA BARBOSA
08/01/202020	07:06:00	MICHELE RIBEIRO DA SILVA PAIXAO
08/01/202020	07:11:00	FABIOLA PATROCINIO ARAUJO
08/01/202020	09:04:00	THAIS HILARIO FIGUEIREDO GONCALVES DE FREITAS
08/01/202020	09:27:00	MARIA SABRINA DA SILVA
08/01/202020	09:31:00	DANIELA DA SILVA AMARAL
08/01/202020	10:12:00	POLIANA SOUZA SILVA TOSTES
08/01/202020	10:24:00	LUCIENE REZENDE FERREIRA
08/01/202020	10:39:00	JOANA DARC MENDES
08/01/202020	11:05:00	LIGIA CRISTINA AUGUSTO
08/01/202020	11:21:00	BRUNA KELLEN TEXEIRA FANTONE
08/01/202020	11:23:00	LUCIANE CONCEICAO DOS SANTOS
08/01/202020	12:21:00	ANDREA DA CONCEICAO T M ANJOS
08/01/202020	14:40:00	CAMILA PEREIRA SILVA FERNANDES
08/01/202020	14:45:00	BIANCA SILVA
08/01/202020	14:54:00	TAISA CRISTINE DE OLIVEIRA
08/01/202020	15:03:00	ELISANGELA MARIA DA SILVA
08/01/202020	15:12:00	MICHELE APARECIDA DE CASTRO FERREIRA
08/01/202020	15:13:00	ESTEFANI HELEN GOMES DE OLIVEIRA
08/01/202020	15:18:00	LARISSA STEFANY SANTOS GUEDES BENTO
08/01/202020	15:24:00	TAISA CRISTINE DE OLIVEIRA
08/01/202020	15:32:00	MARIANA DOS SANTOS SANTANNA
08/01/202020	15:59:00	GABRIELLA COSTA LUSTOSA
08/01/202020	16:11:00	GEISE DE SENA DA SILVA
08/01/202020	16:16:00	IARA PINHEIRO DE OLIVEIRA
08/01/202020	16:42:00	ALIANDA RODRIGUES DA SILVA
08/01/202020	16:57:00	FERNANDO CAMILO
08/01/202020	17:42:00	MARCOS PAULO DA SILVA
08/01/202020	18:17:00	GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS
08/01/202020	18:26:00	TANIA REGINA ANDRADE PINHEIRO
08/01/202020	18:59:00	LAYANE NERY
08/01/202020	19:30:00	NATALIA CAROLINA DE SOUSA VAIS
08/01/202020	19:52:00	LUANA APARECIDA GUIMARAES
08/01/202020	20:33:00	BRUNA MELO FREITAS RIBEIRO
08/01/202020	21:03:00	LEILA PEREIRA DE SOUZA
08/01/202020	21:42:00	PRISCILA SARA DE LIMA V COSTA
09/01/202020	01:34:00	MIRLANE ESTEVES CAMPOS
09/01/202020	07:07:00	ZENAIDE DA GAMA MORAIS
09/01/202020	07:08:00	ZENAIDE DA GAMA MORAIS

09/01/202020	07:39:00	CYNTHIA HONORATO
09/01/202020	10:26:00	MARIA LOPES DAS GRAÇAS
09/01/202020	10:59:00	GABRIELA ALEXIA SILVA ASSUMPCAO
09/01/202020	12:06:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
09/01/202020	12:06:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
09/01/202020	12:06:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
09/01/202020	12:06:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
09/01/202020	12:06:00	ANA CRISTINA SEBASTIAO LINO
09/01/202020	12:15:00	LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA
09/01/202020	12:46:00	JOAO
09/01/202020	13:03:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
09/01/202020	13:03:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
09/01/202020	13:55:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
09/01/202020	15:32:00	ROSELEY LOPES RODRIGUES
09/01/202020	16:43:00	KATIA CARVALHO DINIZ
09/01/202020	17:08:00	MISLENE ALVES PEREIRA
09/01/202020	21:52:00	SAMARA PAOLA MARQUES COSTA
09/01/202020	22:11:00	SAMARA PAOLA MARQUES COSTA
09/01/202020	22:51:00	DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA
09/01/202020	23:50:00	LARISSA STEFANY SANTOS GUEDES BENTO
10/01/2020	00:32:00	MAYRA REIS
10/01/2020	01:50:00	ROSANA PATRICIA PINTO CORREIA
10/01/2020	11:19:00	ANDREA MARIA DE AMORIM AMANCIO
10/01/2020	12:03:00	MIRLANE ESTEVES CAMPOS
10/01/2020	12:16:00	MIRLANE ESTEVES CAMPOS
10/01/2020	12:58:00	THIAGO RIBEIRO PINHEIRO
10/01/2020	17:34:00	MIRLANE ESTEVES CAMPOS
10/01/2020	19:21:00	RENATA SIMOES NIEMANN
10/01/2020	20:19:00	KARINE CARLA BUENO LOPES
10/01/2020	20:30:00	KARINE CARLA BUENO LOPES
10/01/2020	20:43:00	ALESSANDRA RIBEIRO GONCALVES
10/01/2020	21:32:00	DEUSDEDITH ALVES LIMA JUNIOR
10/01/2020	21:38:00	KARINE CARLA BUENO LOPES
10/01/2020	21:50:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	21:51:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	21:53:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:02:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:03:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:04:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:06:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:07:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:14:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:16:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:17:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:21:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:23:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:24:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:24:00	KARINE CARLA BUENO LOPES
10/01/2020	22:30:00	KARINE CARLA BUENO LOPES
10/01/2020	22:40:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:42:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:54:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	22:55:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:01:00	CINTIA DE PAULA ALVES MARTINS
10/01/2020	23:03:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:04:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:06:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:06:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:08:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:09:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:10:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:12:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:15:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:16:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:18:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:19:00	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
10/01/2020	23:50:00	DINIVAL DIAC DA SILVA
11/01/2020	00:54:00	MIRIAN LEOPOLDINA DA SILVA NUNES
11/01/2020	08:11:00	ITAMARA MELISSA
11/01/2020	09:28:00	ELIANE ALVES
11/01/2020	09:37:00	SAMARA PAOLA MARQUES COSTA
11/01/2020	09:53:00	THIAGO RIBEIRO PINHEIRO
11/01/2020	10:06:00	KARINE AMANDA DE OLIVEIRA MARTINS
11/01/2020	10:07:00	KARINE AMANDA DE OLIVEIRA MARTINS
11/01/2020	10:08:00	MARIA LOPES DAS GRAÇAS
11/01/2020	10:16:00	KARINE AMANDA DE OLIVEIRA MARTINS
11/01/2020	10:22:00	ALIETE MARCINA DE ARAUJO
11/01/2020	10:39:00	ALESSANDRA RIBEIRO GONCALVES
11/01/2020	10:53:00	GUILHERME DE MOURA MARTINS
11/01/2020	10:59:00	ROSE MARIA DE SOUZA
11/01/2020	11:07:00	THIAGO RIBEIRO
11/01/2020	11:28:00	MARCONI MEDEIROS DOS SANTOS
11/01/2020	12:19:00	CARLA PACHECO
11/01/2020	13:43:00	MARIA SABRINA DA SILVA
11/01/2020	14:06:00	TAYNARA RIBEIRO DA COSTA GOMES
11/01/2020	14:12:00	GLADSTONE CARLOS DE SOUZA E SILVA
11/01/2020	15:10:00	IARA PINHEIRO DE OLIVEIRA
11/01/2020	15:43:00	ALINE MICHELE FLORENCIO CAVALCANTE
11/01/2020	16:01:00	ANA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS

11/01/2020	16:19:00	KARINE AMANDA DE OLIVEIRA MARTINS
11/01/2020	17:01:00	SIRLAINE DIAS DOS SANTOS SILVA
11/01/2020	17:08:00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
11/01/2020	19:16:00	SHAYENE ALVES MARQUES
11/01/2020	17:28:00	ALEXANDRA MARTINS DOS REIS
11/01/2020	17:36:00	SANDRA LOPES DA SILVA
11/01/2020	18:19:00	POLLIANE DE OLIVEIRA NASCENTE
11/01/2020	18:21:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
11/01/2020	18:25:00	EULER FIUZA SOARES
11/01/2020	18:27:00	ELIETE APARECIDA SANTOS REIS
11/01/2020	18:29:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
11/01/2020	18:29:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
11/01/2020	18:32:00	VIVIANE BATISTA EVANGELISTA
11/01/2020	19:17:00	CARLA PACHECO DOS SANTOS
11/01/2020	19:37:00	ANA PAULA DA SILVA
11/01/2020	19:58:00	RENATA APARECIDA
11/01/2020	20:08:00	ROSANGELA SUELI FONSECA
11/01/2020	20:42:00	YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA
11/01/2020	20:49:00	ROSELEY LOPES RODRIGUES
11/01/2020	21:49:00	YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA
11/01/2020	22:46:00	BIANCA STEPHANY DA SILVA BARBOSA
11/01/2020	23:56:00	GABRIEL MAGNO MENDES RODRIGUES

Resultado Final da Avaliação Curricular * - 22/12/2020 até 04/01/2021						
***Informamos que no período avaliado de 22/12/2020 até 04/01/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
41	22/12/2020	16:02	LUCIENE REZENDE FERREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO	-	Enfermeiro
42	03/01/2021	21:28	MARCIO CAMPOS DA CRUZ	DEFERIDO	-	Enfermeiro
43	04/01/2021	15:03	ERIKA PATRICIA SILVA PAIXAO	DEFERIDO	-	Enfermeiro
44	04/01/2021	19:18	GIOVANI CARMO DA SILVA	DEFERIDO	-	Enfermeiro
67	28/12/2020	14:32	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
68	29/12/2020	16:38	LUCAS JUNIO MENDES MARTINS	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
69	01/04/2021	14:22	DAYANE CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
70	04/01/2021	20:50:	MARCIA MARIA PEREIRA	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
Informamos que no período avaliado de 22/12/2020 até 04/01/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:970A4A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020

Diante do julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2020, Processo nº 219/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 15/12/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal e Produtos Infantis, para Bebês, e Demais Itens Pertinentes para a Montagem de Kits para Gestantes, Visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxilio Natalidade, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	**FORNECEDOR**	**VALOR**
001 - (007722) TERMOMETRO DIGITAL	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3.600,00
002 - (007778) ALGODAO - BOLAS	MARCOS OTAVIO VIOTO	610,00
003 - (002868) SABONETEIRA PLASTICA	MARCOS OTAVIO VIOTO	550,00
004 - (003344) BANHEIRA PLASTICA MEDIA	MARCOS OTAVIO VIOTO	4.670,00
005 - (003032) TOALHA DE BANHO	MARCOS OTAVIO VIOTO	4.190,00
006 - (013915) FRALDA	MARCOS OTAVIO VIOTO	2.350,00
007 - (027642) FRALDA DESCARTAVEL M	MARCOS OTAVIO VIOTO	2.050,00
008 - (027647) SABONETE EM BARRA PARA BEBE	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	390,00
009 - (017291) LENCO	MARCOS OTAVIO VIOTO	1.790,00
010 - (027575) BABADOR INFANTIL	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	1.500,00
011 - (027576) BODY INFANTIL	MARCOS OTAVIO VIOTO	1.650,00
012 - (027577) CULOTE DE MOLETON	MARCOS OTAVIO VIOTO	1.090,00
013 - (027578) ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRA	MARCOS OTAVIO VIOTO	3.600,00
014 - (027579) ESCOVA DE CABELO CERDAS MACIAS	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	2.800,00
015 - (027580) JOGO DE LENCOL PARA BERCO	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	7.000,00
016 - (027581) LUVA PARA RECEM NASCIDO	LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME	650,00
017 - (027582) MACACAO PARA RECEM NASCIDO	MARCOS OTAVIO VIOTO	3.030,00
018 - (027584) MANTA DE MALHA PARA BEBE	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	8.800,00
019 - (027641) BODY INFANTIL TAMANHO M	MARCOS OTAVIO VIOTO	1.870,00
020 - (027643) MACACAO RECEM NASCIDO TAM.M	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	2.020,00
021 - (027645) KIT DE BOLSAS PARA MATERNIDADE	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	27.620,00

022 - (027646) KIT DE MEIAS PARA BEBES	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	1.240,00
023 - (027644) KIT DE MAMADEIRAS	MARCOS OTAVIO VIOTO	18.590,00
024 - (006042) COTONETES	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	2.260,00
025 - (019292) FRALDA TECIDO DUPLO	MARCOS OTAVIO VIOTO	4.800,00
026 - (027587) POMADA ANTIASSADURA INFANTIL	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	2.500,00
027 - (015554) TRAVESSEIRO	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	7.200,00
028 - (027650) SACO GIGANTE P/PRESENTE TNT	LUCIMAR MARIA WALES SILVA - ME	1.500,00

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:14AB986F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 01/2021 - REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO - DIVERSAS ÁREAS

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital.
1. DA VAGA
1.1. O presente Edital visa o preenchimento de vagas para: **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO** nas áreas de **AGRONEGÓCIOS, AGRONOMIA, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL E GESTÃO AMBIENTAL.**
1.2. Os Estágios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. O Estágio Remunerado e Não-Obrigatório previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Programa Municipal de Estágio de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **18 a 22 de janeiro de 2021** e o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma de forma digitalizada juntamente com CPF, RG, Comprovante de Residência, Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando** e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Engenharia Ambiental – João Santos Silva*.
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que preencher o formulário (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1., não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.), sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1., para uma das áreas de Estágio que se apresentam a seguir:

VAGAS	CURSO SUPERIOR EM	REQUISITOS
01	Agronegócios; Agronomia; ou Engenharia Agrícola/Agrônoma.	Estar cursando a partir do 3º período e no máximo até o 7º período.
CR	Engenharia Ambiental; ou Gestão Ambiental.	Estar cursando a partir do 3º período e no máximo até o 7º período.
02	Engenharia Civil.	Estar cursando a partir do 3º período e no máximo até o 7º período.

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal requerente, através de pessoal designado e treinado para o ato.
3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.
3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$1.070,00 (mil e setenta reais) mensais, com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar ou Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**30**	Declaração ou certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.
Participação em cursos correlatos à área que pretende estagiar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, obedecendo ao limite de 10 (dez) cursos. Cada certificado pontua 02 (dois) pontos. **(Máximo: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração ou certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. Os certificados/declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os certificados/declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) descumprir qualquer item deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
a) o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal requerente, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Engenharia Ambiental – João Santos Silva.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II, contendo:
a) nome completo do candidato;
b) indicação de qual área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal requerente.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal requerente.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – a pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requerente, a ser informada no momento da convocação.
10.8. A Administração Municipal custeará seguro de acidentes pessoais aos estagiários, caso a Instituição de Ensino já não o tenha contratado.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. A Secretaria Municipal requerente será responsável por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.4. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal da requerente.
11.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
11.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021
ÁREA: DIVERSAS

Candidato: _____
Data de nascimento: ___/ ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

Títulos:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar ou Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**30**	Declaração ou certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.
Participação em cursos correlatos à área que pretende estagiar, com carga horária mínima de 20	**20**	Declaração ou certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de

(vinte) horas, obedecendo ao limite de 10 (dez) cursos. Cada certificado pontua 02 (dois) pontos. **(Máximo: 20 pontos – 10 cursos)**		conclusão anterior à data de publicação do Edital.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021
ÁREA: DIVERSAS
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio remunerado/não-obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:76B3826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo e Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
J & D VIDROS TEMPERADOS LTDA - MELote: 0001 - Aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas.						
0001	Forro de PVC frisado (instalado) - 10mm branco com metalon 20x20 galvanizado (incluso: emenda e arre		2.500	M²	32,00	80.000,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M		15	UN	165,00	2.475,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m		30	UN	179,00	5.370,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m		50	UN	200,00	10.000,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m		30	UN	225,00	6.750,00
0006	Mão de obra		30	Serv.	85,00	2.550,00
Total do Lote: 107.145,00						
Total do Fornecedor: 107.145,00						
Total Geral: 107.145,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D0FA2BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo e Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
J & D VIDROS TEMPERADOS LTDA - MELote: 0001 - Aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas.						
0001	Forro de PVC frisado (instalado) - 10mm branco com metalon 20x20 galvanizado (incluso: emenda e arre		2.500	M²	32,00	80.000,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M		15	UN	165,00	2.475,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m		30	UN	179,00	5.370,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m		50	UN	200,00	10.000,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m		30	UN	225,00	6.750,00
0006	Mão de obra		30	Serv.	85,00	2.550,00
Total do Lote: 107.145,00						
Total do Fornecedor: 107.145,00						
Total Geral: 107.145,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2534C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo e Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
J & D VIDROS TEMPERADOS LTDA - MELote: 0001 - Aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas.						
0001	Forro de PVC frisado (instalado) - 10mm branco com metalon 20x20 galvanizado (incluso: emenda e arre		2.500	M²	32,00	80.000,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M		15	UN	165,00	2.475,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m		30	UN	179,00	5.370,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m		50	UN	200,00	10.000,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m		30	UN	225,00	6.750,00
0006	Mão de obra		30	Serv.	85,00	2.550,00
Total do Lote: 107.145,00						
Total do Fornecedor: 107.145,00						
Total Geral: 107.145,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7E579FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição por lote visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP - Lote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 025/2020						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do	LINDE GASES	400	UN	110,00	44.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d	LINDE GASES	300	UN	139,00	41.700,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do	LINDE GASES	400	UN	190,00	76.000,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	LINDE GASES	50	UN	117,00	5.850,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO	LINDE GASES	50	UN	270,00	13.500,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	LINDE GASES	50	UN	46,00	2.300,00
Total do Lote: 183.350,00 - Lote: 0002 - GÁS MEDICINAL						

0001	Oxigênio industrial 10m³	LINDE GASES	6	UN	130,00	780,00
0002	Acetileno industrial de 1m³		6	UN	135,00	810,00
Total do Lote: 1.590,00						
Total do Fornecedor: 184.940,00						
Total Geral: 184.940,00						

Três Marias/MG 27 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:77FD6EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG DECRETO Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 078/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG.

O **Prefeito Municipal de Cascalho Rico/MG**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 através do Decreto Municipal de nº 078/2020, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:
Artigo 1º – Ficam nomeados para os respectivos cargos, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal de nº 078/2020, 30 dezembro de 2020, os seguintes candidatos:

Nomeados	Cargos
Ana Paula Alves De Moraes	Arquivista
Ruan Pablo Baruffaldi Dias	Arquivista
Karolayne Abadia De Souza Costa	Auxiliar Administrativo
Angélica Correa Da Silva	Auxiliar de Contabilidade
Jeosafa Souza Silva	Coveiro
Dayane Cristina Lemos	Enfermeiro Padrão
Camila Godoi Arruda Silva Fernandes	Especialista em Educação
Cristiane De Araújo Lima Cardoso	Especialista em Educação
David Peterson Magalhaes Silva	Gari
Maria Aldeane Pereira	Gari
Cícera Iraci Da Conceição	Gari
Rosangela Farias De Oliveira	Gari
Leila Maria Aparecida Machado	Gari
Janaina Cristina Marques	Gari
Lorena Pacheco De Carvalho	Médico generalista
Wendell Donizete Lemes	Motorista
Ana Claudia Goncalves Garcia Ferreira	Motorista
Regis Neves Rabelo	Motorista
Fabio Romualdo Da Silva	Motorista
Emilio Jesus De Souza	Motorista
Alexandre Ribeiro Da Silva Júnior	Motorista
Jakson Faria Nunes	Motorista
Peterson Ferreira De Bittencourt	Motorista
Franckson Raphael Nunes Mariano	Motorista
Pedro Cesar Vieira Leite	Motorista
Aline Aparecida Da Silva Andrade	Nutricionista
Viviane Da Silva Brandao Paiva	Oficial Administrativo
Flávio André Santos Pereira	Operador de Máquinas
Frederico Rezende Teixeira	Operador de Máquinas
Brunna Carneiro Machado	Psicólogo
Silvana Joana Bures Cadene Meneses	Técnico em Enfermagem
Sarah Silva Dos Santos	Técnico em Enfermagem
Liamar Fatima Da Cunha	Técnico em Enfermagem
Jandira Jesus Dos Reis	Técnico em Enfermagem
Rayanne Cristina Santos Alvim	Técnico em Enfermagem
Gabriela Cristina Dos Santos	Técnico em Enfermagem
Joseane Barreto Bures Marcal	Técnico em Enfermagem
Rita Kriccya Hillary De Freitas	Técnico em Enfermagem
Ana Caroline Cunha Nunes	Técnico em Enfermagem
Denivaldo De Oliveira	Vigia Noturno
Jeromilton Ribeiro Dantas	Vigia Noturno
Cristiano Máximo Vieira	Vigia Noturno

Douglas Tondinelli Santos Castro	Vigia Noturno
Daniela De Cassia Melo Oliveira	Vigia Noturno
Abraão Ferreira Dias	Vigia Noturno
Jesse Lemos Jaeger	Vigia Noturno
Dalbertt Rosa de Melo	Vigia Noturno

Artigo 2º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Cascalho Rico/MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos dispostos nestas Legislações, bem como constante nos Anexos do Edital de Concurso de nº 001/2020.
Artigo 3º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, 13 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:373A2E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

-PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2021-

-O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, MG, com fundamento no Decreto Municipal de nº 2097/2021, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipalde Saúde, Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Educação,**de acordo com a necessidadetemporáriaexcepcional de interessepúblico, emcaráter de urgência, devido acalamidade de saúdepública e estado de emergênciadecorrentes do "novo Coronavírus" (COVID-19)** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital para os seguintes cargos:
DENTISTA PSF, 01 (um) vaga, 40 Horas Semanais, R$4.291,11MENSAL;
FONOAUDIÓLOGA, 01 (um) vaga, 16 horas semanais, R$ 1.501,89 MENSAL;
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, 02 (duas) vagas, 40 horas semanais. R$ 1.100,00 MENSAL;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.100,00 MENSAL;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.153,52 MENSAL;
FISCAL DE POSTURA, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.100,00 MENSAL;
OPERADOR DE MÁQUINA, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.919,42 MENSAL;
COORDENADOR DO CRAS, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.794,84 MENSAL;
MONITOR DE CRECHE, 02 (duas) vagas, 30 horas semanais, R$ 1803, 32 MENSAL;
PROFESSOR MUNICIPAL I 06(seis) vagas, 20 horas semanais, R$ 1.803,32 MENSAL;
PROFESSOR MUNICIPAL II EDUCAÇÃO FISICA 02 (duas) vagas, 20 horas semanais, R$ 1.803,32 MENSAL;
SUPERVISOR PEDAGÓGICO, 02 (duas) vagas, 40 horas semanais, R$ 3.102,39 MENSAL;
MOTORISTA III, 01 (um) vaga, 40 horas semanais, R$ 1.251,42 MENSAL;
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, LOCAL DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) EHORÁRIOS.

-CALENDÁRIO DO PROCESSO-.

Publicação do edital: 12/01/2021a 13/01/2021.
Data inicial e final para entrega dos documentos dos candidatos para efetivar ainscrição:

-A data inicial para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
14/01/2021.

-A data final para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
-21/01/2021.
Local para entrega dos documentos para efetivar a inscrição: Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, MG, CEP 35439-000. (Sede da Prefeitura Municipal deOratórios-MG).
Horário para entrega dos documentos: 08:00 as 11:30 e 13:00 horas às 16:00horas.
Verificação de documentos: 22/01/2021;
Divulgação resultado preliminar: 25/01/2021;
Prazo para interposição de recursos: 25/01/2021 a 26/01/2021;
Julgamento de recursos: 27/01/2021.
Divulgação resultado definitivo: 27/01/2021 a partir das 18h00min.
Convocação designados: A partir de27/01/2021
Início da prestação de serviços pelos designados: Poderão ser convocados a partir de27/01/2021.

Período de vigência do processo: Enquanto perdurar o estado de calamidade de saúdepública e estado de emergênciadecorrentes do "novo Coronavírus" (COVID-19).

- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Esta designação é realizada em conformidade com o Decreto Municipal para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interessepúblico.
2.2 O candidatodeverá:
Possuir nacionalidadebrasileira.
Estar no gozo dos direitospolíticos.
Estar quite com as obrigaçõeseleitorais.
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXO2).
Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
Possuir aptidão física emental.
2.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II desteedital.
DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARAREALIZÁ-LA.
3.1A inscrição é gratuita e será formalizada através da entrega dos documentos especificados neste edital, itens 5 e 6 e preenchimento de formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Oratórios, em suarecepção.
3.2A inscrição com entrega dos documentos deve ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, Rua Tabajara, 297, Centro, em suarecepção.
3.3- A inscrição poderá ser feita através de procuração.
CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFIÇÃO eDESEMPATE.
4.1.1- No momento da inscrição o candidato deverá informar o endereço onde reside, telefone para contato e endereço eletrônico, se possuir.
4.2- Serão adotados como critérios de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos e dentre estes, ter idade mais avançada.
Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando ocorrer aplicação de provas objetivas.
Tiver maior tempo de serviço na função
Sorteio em ato público.

5– DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO.

5.1 Para fins de contagem de tempo de candidatos que exerçam funções públicas ou privadas em mais de uma instituição ao mesmo tempo, cada dia trabalhado será considerado como um único dia, independente do exercício de funções em mais de um lugar no mesmo dia.

5.1.2 O ProcessoSeletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo 01 (um) deste Edital.
5.2- A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação. **Ver item 5.4.**
5.3- No caso de exercício da profissão como Autônomo, o candidato poderá comprovar o tempo de serviço, através de cópia autenticada da guia de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços). **Ver item 5.4.**
5.4- Fica facultado ao candidato apresentar outro documento idôneo apto a comprovar o tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, neste último caso, sujeito a validação pela Comissão do Processo Seletivo o nomeada conforme item 11.1, com direito a recurso, conforme item 10.
5.5- Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.
5.6- O candidato deverá levar duas cópias dos documentos acima descritos, sendo uma das cópias autenticada, acaso não faça a opção pela faculdade descrita no item 5.5.
– DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATESTADO MÉDICO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DECLASSE.
6.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados. **Ver item6.2.**
Cópia da identidade ou outro documento legal comfoto.
Certidão de quitaçãoeleitoral.
Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso doshomens.
6.1.2- Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando vinculados a Conselho de Classe.
6.1.3- Fica facultada aos candidatos a autenticação dos documentes na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia, como definido no item5.5.

6.1.4 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoasjurídicas.
6.2- É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguirdescritas:
Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 daCF/88.

Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da PrefeituraMunicipal.
7– CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES/QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO.
7.1A carga horária semanal de trabalho será a disposta no anexo II desteEdital.
7.2 Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo III deste Edital e possuir a qualificação neste anexoprevista.
7.3O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no anexo II deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal emvigor.
- LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. HORÁRIO DETRABALHO.
8.1O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse daAdministração.
8.2- O horário e dia para o exercício da funçãoé de segunda a sexta, totalizando uma jornada de trabalho de 40hs, podendo ser alterado mediante acordo prévio,ressalvado sempre o interesse dos cidadãos do Município de Oratórios, MG.
–DURAÇÃO.

- O período da contrataçãoprevista no parágrafo anterior não poderá exceder ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público vigente.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
DOSRECURSOS.
10.1- Os candidatos poderão recorrer das decisões da Comissão da Designação, no prazo e horários descritos no item 1, através de recurso endereçado à Assessoria Jurídica Municipal, com voto de desempate, acaso necessário, proferido pelo Prefeito Municipal.
–COMISSÃO:
11.1- A Comissão do Processo Seletivo é composta pelas:
Servidora: SABLINA PIRES DE CASTRO.(PRESIDENTE)
Servidor: FLAVIANO APARECIDO LAZARINO.(ASSESSOR)
Servidora: ELIANE ANUNCIAÇÃO NELSON SOARES (ASSESSORA)
- DISPOSIÇÕESFINAIS.
12.1O profissional a ser contratado deverá quando dacontratação:
Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro- desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo TribunalFederal.

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da AdministraçãoMunicipal.
- O profissional contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivocontrato.
12.2.1 - O profissional contratado não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
12.2 O profissional contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito ao disposto nos itens seguintes, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3,12.3.4.
12.3.1 A 13ª (décima - terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneraçãomensal.
Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aosdomingos.
12.3.3 As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de1/3.
12.3.4 A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de24 de julho de 1991, conforme disposto em seuregulamento.

12.5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores pertencentes à Comissão da Designação para realização da presente, nominados no item**11.1**.
12.6- O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Oratórios,MG, conforme data prevista no Calendário, item1 e no átrio desta.

Oratórios, 13 de janeiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SABLINA PIRES DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I

ITEM	TITULO	VALOR
A	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Doutorado)	05 (cinco) pontos para cada Doutorado concluído
B	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Mestrado)	03 (três) pontos para cada Mestrado Concluído
C	Pós Graduação na área pleiteada –Lato Sensu (mínimo 360h)	01 (um) pontos pra cada pós graduação Lato Sensu (mínimo 360 h) concluída, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.
D	Tempo de serviço na função no Município	01 (um) ponto por ano trabalhado (365 dias)

ANEXO II

Cargo/Função	Vagas	Horas	Remuneração	Pré-Requisito
DENTISTA PSF	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 4.291,11**	Ensino Superior Completo + Registro no CRO
FONOAUDIÓLOGO	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.501,89**	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02(duas)	40 horas semanais	**R$ 1.100,00**	Alfabetizado com experiência.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.100,00**	Alfabetização e Capacidade Física
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.153,52**	Ensino médio completo, com habilitação especifica.
FISCAL DE POSTURA	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.100,00**	Ensino médio
OPERADOR DE MÁQUINA	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.919,42**	Ensino fundamental completo, CNH Categoria D.
COORDENADOR DO CRAS	01 (um)	40 horas semanais	**R$ 1.794,84**	Ensino Superior Completo em Psicologia ou Serviço Social + Registro no Conselho de Classe
MONITOR DE CRECHE	02 (dois)	40 horas semanais	**R$ 1.803, 32**	Ensino médio completo com magistério.
PROFESSOR MUNICIPAL I	06 (seis)	24 horas semanais	**R$ 1.803, 32**	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau
PROFESSOR MUNICIPAL II EDUCAÇÃO FISICA	02 (dois)	18 horas semanais	**R$ 1803, 32**	Ensino Superior Completo na área específica de atuação
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02 (dois)	40 horas semanais	**R$ 3.102,39**	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar
MOTORISTA III	01(um)	40 horas semanais	**R$ 1.251,42**	Ensino Fundamental Completo + CNH D + ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN

ANEXOIII
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DENTISTA PSF: Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades bucais; Executar trabalhos de restauração dos dentes destruídos pela cárie, limpezas, extrações, tratamento de canais, obturações, etc; Executar serviços específicos como: dentisteria, odontopediatria, pediodontia, cirurgia e

de prevenção; Fazer atendimento de emergências odontológicas;Preencher fichas clínicas diárias;Atender a comunidade do município, com programas específicos da Secretaria respectiva;Manter o instrumental e equipamentos bem como o material sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos técnicos recomendados pelas normas de serviço; Fazer o atendimento de adultos e infanto-juvenil, nos postos de atendimento e na rede escolar do município; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Exercer outras atividades afins.

FONOAUDIÓLOGO: Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc; Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:Executar atividades administrativas de apoio aos técnicos de nível superior nas diversas unidades administrativas da Prefeitura; Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares; Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos; Elaborar e analisar estatísticas e demonstrativas; Prestar serviços de atendimento ao público; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no seu setor de trabalho; Operar computados; Escriturar documentos contábeis e financeiros; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer outras atividades afins;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; Atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; Recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; Administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; Executar
tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Atender ao público cumprir normas em geral; Exercer outras atividades afins.

FISCAL DE POSTURA: Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas legais vigentes, concernentemente às posturas municipais, através de vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; Atender a pessoas físicas e a representante legal de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre solução de irregularidades; Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos e privados, na área de sua competência; Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo, quanto ao alvará de localização; Fiscalizar, nas edificações de uso coletivo e a existência de quadro contendo o nome da empresa responsável, cópia de seu alvará de localização e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme legislação vigente; Exercer outras atividades afins.

OPERADOR DE MÁQUINA: Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; Exercer outras atividades afins.

COORDENADOR DO CRAS: Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no CRAS; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Exercer outras atividades afins.

MONITOR DE CRECHE: Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; Participar de reuniões e cursos quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; Exercer outras atividades afins.

PROFESSOR MUNICIPAL I: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Executar atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR MUNICIPAL II EDUCAÇÃO FISICA: Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento; atender o corpo docente gratantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução; colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola; assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; promover cursos que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente; orientar os professores na solução de problemas e métodos e técnicas didáticas; redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino; acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário; participar das reuniões com os pais; trabalhar de forma integrada com a orientação pedagógica; executar outras atividades afins.

MOTORISTA III: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Exercer outras atividades afins.

• **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade;Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos de escritório e escola;Fazer e distribuir café em horários pré-fixado, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;Preparar refeições para creches municipais, exercendo vigilância sobre a condimentação dos alimentos;Zelar para que o equipamento e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar;Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso;Exercer outras atividades afins. Manter limpa as áreas utilizadas pelo público, como banheiro etc.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:931FF6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2021

EDITAL SMS 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 01/2021, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período **13 a 18 de janeiro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

È de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na pagina oficial da prefeitura municipal em http:// www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO** e será remanejado para o final da lista classificatória.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;
10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.
Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 26 **de janeiro de 2021.**
No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.
Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.
Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.
Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.
Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição das atribuições do Cargos e Pré-requisitos Exigidos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 12 de janeiro de 2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
01-001	PROFISSIONAIS DE MEDICINA	MÉDICO DE ESPECIALIDADE	R$ 3.259,77 10 horas Semanais	- Ensino Médio graduação em curso superior de medicina, conclusão de curso de especialização para área de atuação, Registro de regularidade no Conselho Regional de medicina. .	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DO CARGOS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

1 - CARGO: PROFISSIONAIS DE MEDICINA

1.1- CARGO: MÉDICO DE ESPECIALIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos dentro de sua área de especialização, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde dentro de sua área de atuação, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Atender as urgências cirúrgicas ou traumatológicas Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Receitar exames complementares, analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os indicando dosagens e respectiva via de administração, bem, como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes, Todas as atividades da profissão e da especialização específica, nos termos da legislação federal que regulamenta a profissão, Normas Profissionais dos conselhos regionais e federais de medicina, e código de ética profissional, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS. Demais atribuições contida na Lei Nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação exigida: graduação em curso superior de medicina, conclusão de curso de especialização para área de atuação, Registro de regularidade no Conselho Regional de medicina.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2A67BE84